

Perfil de Género Província do Niassa

Maputo, Moçambique, Janeiro de 1999

**Soila Hirvonen
Carla Braga**



AGÊNCIA SUECA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
PARA O DESENVOLVIMENTO

AFRA

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste Perfil de Género não teria sido possível sem o apoio e contribuições de um grande número de pessoas. Gostaríamos de agradecer, particularmente, às Doutoras Bridget Walker e Maria José Arthur, aos Doutores António Bugalho e José Negrão, e à Engenheira Lara Carrilho pelos seus valiosos comentários às versões preliminares. De mesmo modo, vão os nossos agradecimentos para a Sra Isabel Noronha pela edição linguística, para a Dra Lúcia Ribeiro pela compilação da legislação, e para os técnicos do INE pelo seu apoio inestimável para completar os nossos dados estatísticos.

Durante o nosso trabalho de campo no Niassa, foi-nos prestada toda a colaboração e carinho possível pelas comunidades locais. Agradecemos a todas as pessoas e entidades, governamentais e não-governamentais, que nos apoiaram de vários modos, desde conversas frutíferas até apoio logístico, tornando-se amigos e mostrando interesse no nosso tema. Além disso, queríamos mencionar o nosso assistente de investigação, o Sr. Lopes Alimo, que entrevistou os homens, assim como as mulheres nos locais das entrevistas, que nos interpretaram nas conversas com os grupos de mulheres. Finalmente, o nosso grande agradecimento será para todas as mulheres e todos os homens, nos vários cantos da província, que dispensaram o seu tempo e nos contaram as suas vidas, mostrando assim generosidade e apreciação do nosso trabalho. Esperamos que este Perfil possa contribuir para os esforços em prol da melhoria da vida na província do Niassa.

Todos os erros factuais ou de interpretação são da inteira responsabilidade das autoras. Serão bem-vindos comentários.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

1.1.	Objectivos da consultoria	1
1.2.	Organização e limitações do relatório	1
1.3.	Metodologia	2
1.3.1.	Fases do trabalho	2
1.3.2.	Trabalho de campo	2
1.3.3.	Fontes literárias	3
1.3.4.	Fontes estatísticas	4
1.4.	Marco teórico	4

2. ANTECEDENTES

2.1.	Políticas de género em Moçambique	7
2.2.	Provincia do Niassa	8
2.2.1.	Condições gerais	8
2.2.2.	Dados demográficos	9
2.2.3.	Movimentos migratórios	10

3. ORGANIZAÇÃO SOCIAL

3.1.	Casamento	11
3.1.1.	Regras de residência	12
3.1.2.	Compensação matrimonial	12
3.1.3.	Poligamia	13
3.2.	Divórcio	13
3.3.	Viuvez	14
3.4.	Mulheres chefes de família	15
3.5.	Ritos de iniciação	15
3.6.	Normas sociais e percepções sobre o papel da mulher	16
3.7.	Conclusões e análise	17
3.8.	Recomendações	20

4. PODER, DEMOCRATIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1.	Participação nas instâncias de decisão formais	21
4.2.	Participação nas instâncias “tradicionais” de tomada de decisões	22
4.3.	Novas organizações e formas de participação	23
4.4.	Conclusões e análise	24
4.5.	Recomendações	25

5. ACTIVIDADES ECONÓMICAS: PRODUÇÃO AGRÁRIA FAMILIAR

5.1.	Acesso à terra	27
5.1.1.	Direito Formal	27
5.1.2.	Direito Consuetudinário	28
5.2.	Divisão por género do trabalho agro-pequário	28
5.2.1.	Divisão das tarefas agrícolas	28
5.2.2.	Divisão das tarefas pecuárias	29
5.2.3.	Controlo da mão-de-obra familiar	29
5.3.	Divisão por género do trabalho doméstico	30
5.3.1.	Tarefas das mulheres	30
5.3.2.	Busca de água e lenha	30
5.3.3.	Tarefas dos homens	31
5.4.	Divisão por género do trabalho na construção	31

5.5.	Controlo dos recursos na família	31
5.5.1.	Decisões sobre o uso da produção alimentar	32
5.5.2.	Deslocações para a venda	32
5.5.3.	Decisões sobre o uso dos rendimentos da venda	32
5.6.	Algodão e tabaco	33
5.7.	Falta de apoio às camponesas	33
5.8.	Conclusões e análise	34
5.9.	Recomendações	35
5.9.1.	Aumentar a produtividade agrícola	36
5.9.2.	Melhorar a comercialização	37
5.9.3.	Reduzir a carga do trabalho doméstico	38
6. ACTIVIDADES ECONÓMICAS: SECTOR INFORMAL E FORMAL		
6.1.	Participação no sector informal	40
6.1.1.	Composição do sector informal e proporção das mulheres	40
6.1.2.	Actividades das mulheres	41
6.1.3.	Actividades dos homens	42
6.2.	Participação no sector formal	42
6.2.1.	Emprego formal nas empresas e no aparelho do estado	42
6.2.2.	Problemas específicos de mulheres	43
6.2.3.	Lei de trabalho e actividade sindical	43
6.2.4.	Formação e crédito para actividade empresarial	44
6.3.	Conclusões e análise	45
6.4.	Recomendações	46
7. SAÚDE		
7.1.	Saúde geral	48
7.1.1.	Água e saneamento	48
7.1.2.	Nutrição	49
7.1.3.	Deficiência de iodo	50
7.2.	Saúde reprodutiva e sexual	51
7.2.1.	Planeamento familiar	52
7.2.2.	Aborto	54
7.2.3.	Partos	55
7.2.4.	Parteiras tradicionais	56
7.2.5.	DTS/SIDA	57
7.3.	Violência contra a mulher	58
7.4.	Conclusões e análise	60
7.5.	Recomendações	64
8. EDUCAÇÃO		
8.1.	Estatísticas escolares	67
8.1.1.	Taxas de escolarização	67
8.1.2.	Proporção de raparigas e de professoras	68
8.1.3.	Aproveitamento, desistências e repetências	69
8.2.	Razões para a fraca participação das raparigas	70
8.2.1.	Razões económicas e culturais	70
8.2.2.	Influência dos ritos	71
8.2.3.	Perspectivas dos pais e das raparigas	71
8.2.4.	Gravidezes e abuso sexual	72
8.3.	Conclusões e análise	73
8.4.	Recomendações	74

9. DESCRIÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM CURSO OU PLANIFICADOS NA PROVÍNCIA

9.1.	Sector governamental	76
9.2.	Embaixada da Irlanda	78
9.3.	Sector civil	78

10. GÉNERO E POBREZA: ESTRATÉGIAS E RECOMENDAÇÕES

10.1.	Género e pobreza no Niassa	82
10.2.	Resumo das estratégias por capítulo	83
10.2.1.	Organização social e a imagem da mulher	83
10.2.2.	Poder, democratização e participação	83
10.2.3.	Actividades económicas: Produção agrária familiar	84
10.2.4.	Actividades económicas: Sector informal e formal	85
10.2.5.	Saúde	86
10.2.6.	Educação	88
10.3.	Recomendações para a Asdi	89

ANEXOS:

I	Bibliografia anotada
II	Lista das entidades e pessoas contactadas
III	Lista dos lugares de entrevistas
IV	Lista dos participantes nas reuniões de debate sobre os resultados
V	Guiões de entrevistas
VI	Legislação seleccionada
VII	Termos de Referência da consultoria
VIII	Mapa da Província do Niassa

LISTA DE ABREVIACÕES

AAA	Acção Agrária Alemã
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ACTIVA	Associação Moçambicana das Mulheres Empresárias
AMME	Associação Moçambicana Mulher e Educação
AMODER	Associação Moçambicana para o Desenvolvimento Rural
AMR	Associação da Mulher Rural (no distrito do Lago)
AR	Assembleia da República
ARO	Grupos África da Suécia (ONG sueca)
BPN	Baixo Peso à Nascimento
CFPP	Centro de Formação de Professores Primários
CI	Crescimento Insuficiente
CNE	Comissão Nacional de Eleições
COMUTRA	Comités da Mulher Trabalhadora
CPP	Comissão Provincial de Plano
DPA	Direcção Provincial de Agricultura
DPAS	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Social
DPE	Direcção Provincial de Educação
DPOPH	Direcção Provincial de Obras Públicas e Habitação
DPS	Direcção Provincial de Saúde
DTS	Doenças de Transmissão Sexual
EP1	Ensino Primário do Primeiro Grau (1a à 5a classe)
EP2	Ensino Primário do Segundo Grau (6a à 7a classe)
ESG1	Ensino Secundário Geral, Primeiro Nível (8a à 10a classe)
ESG2	Ensino Secundário Geral, Segundo Nível (11a à 12a classe)
IAF	Inquérito Nacional aos Agregados Familiares s/as Condições de Vida 1996 (ainda não publicado)
IDIL	Instituto Nacional de Desenvolvimento da Indústria Local
IDS	Inquérito Demográfico e de Saúde 1997
IFAD	International Fund for Agricultural Development
INDER	Instituto de Desenvolvimento Rural
INE	Instituto Nacional de Estatística
MAE	Ministério da Administração Estatal
MCDI	Medical Care Development International (ONG)
MINED	Ministério da Educação
MISAU	Ministério da Saúde
OMM	Organização da Mulher Moçambicana
ONG	Organização não-governamental
PEDAL	Programa de Empoderamento, Desenvolvimento e Apoio Local (da IBIS)
PES	Plano Económico e Social Provincial do Niassa 1999
PDAN	Projecto do Desenvolvimento Agrário do Niassa
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRM	Polícia da República de Moçambique
SIDA	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
SMI	Saúde Materno-Infantil
SPPF	Serviço Provincial de Planeamento Físico
STAE	Secretariado Técnico da Administração Eleitoral
TDM	Telecomunicações de Moçambique
UCA	União dos Camponeses Agrários (do Niassa)
UEM	Universidade Eduardo Mondlane
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIDO	Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objectivos da consultoria

Sendo a igualdade de género uma das metas globais da cooperação sueca para o desenvolvimento, a dimensão de género deve ser inserida (mainstreamed) em todos os programas apoiados pela Asdi. Neste sentido, o presente Perfil de Género faz parte do conjunto de estudos preparatórios para o programa de cooperação da Asdi na província do Niassa. De acordo com os Termos de Referência, o objectivo desta consultoria é descrever a situação actual na província e sugerir canais para promover a posição das mulheres, formando assim, junto com os outros pré-estudos, a base para a formulação do programa da Asdi no Niassa.

Os Termos de Referência definem as quatro componentes seguintes do Perfil de Género: (1) uma bibliografia comentada sobre o Niassa com relevância para a problemática de género, (2) um estudo de 'base-line' descrevendo a situação actual das mulheres e dos homens na província (com uma listagem de 63 diferentes tipos de dados e indicadores a incluir no estudo), (3) uma descrição de políticas e programas correntes e planificados a diferentes níveis na província, e, finalmente, com base nestas, (4) uma análise da situação actual, com particular enfoque na relação entre género e pobreza, identificando estratégias para promover a participação e influência das mulheres e dando recomendações concretas sobre como integrar os aspectos de género na cooperação sueca para o desenvolvimento com a província do Niassa. Também foi definido que não devia ser um estudo extenso, mas sim prático, curto e conciso, tipo manual, de forma a facilitar ao máximo a sua consulta pelos potenciais utilizadores.¹

1.2. Organização e limitações do relatório

Os resultados do estudo de 'base-line' são apresentados e analisados nos capítulos 3 a 8, tendo cada capítulo, no final, a discussão e análise das respectivas conclusões e recomendações sobre estratégias para promover a igualdade de género. Em seguida, o capítulo 9 descreve as políticas e programas em curso na província, e, por último, no capítulo 10 faz-se a listagem resumida das recomendações apresentadas nos capítulos anteriores, incluindo algumas recomendações para a Asdi sobre como integrar a perspectiva de género no seu programa no Niassa, assim como um breve síntese sobre género e pobreza. A bibliografia comentada faz parte dos anexos.

Repare-se que as propostas para medidas a tomar, no fim de cada capítulo e resumidos no capítulo final, não são recomendações absolutas pois, baseadas nas constatações do nosso trabalho de campo, são limitadas. Apenas pretendem servir como exemplos e fonte de inspiração para examinar as necessidades e explorar soluções. O objectivo do presente trabalho é propor estratégias, mas não pode dar recomendações específicas e completas de cada área. Por exemplo, não há nenhuma menção à área de pecuária, ou de pesca, apesar de serem importantes na economia familiar camponesa. É preciso fazer estudos específicos sobre cada área, se se pretender chegar a este nível de pormenorização.

¹ Ver os Termos de Referência em Anexo VII.

Como o presente Perfil faz parte de um conjunto de pré-estudos, com dados gerais sobre o Niassa e outros específicos das diferentes áreas, a que a maior parte dos utilizadores deste relatório tem acesso, não repetiremos os dados gerais mais do que necessário para a coerência do texto². Da mesma forma, em relação às políticas de género em Moçambique, incluímos apenas um breve resumo, pois existem bons estudos ao respeito.

1.3. Metodologia

O presente Perfil de Género foi elaborado com base na revisão bibliográfica e na compilação e análise dos dados estatísticos disponíveis, assim como do trabalho de campo feito na província. O trabalho de campo incluía encontros com responsáveis da administração provincial e distrital e com outros intervenientes, tais como ONGs e entidades religiosas, bem como entrevistas individuais e colectivas de mulheres e homens em comunidades pré-seleccionadas. A abordagem adoptada e aceite pela Asdi era, sobretudo, participativa e qualitativa, dando ênfase às informações recolhidas no trabalho de campo, e usando as fontes literárias como complemento e para confrontar os resultados do trabalho de campo, onde fosse viável. Foi considerado importante o envolvimento no processo de investigação dos diferentes intervenientes na província, bem como do pessoal da Asdi. Por isso, organizaram-se três reuniões em diferentes etapas da consultoria, duas em Lichinga e uma em Maputo, para debater os resultados e para poder integrar os comentários dos participantes na elaboração do relatório.³

1.3.1. Fases do trabalho

O processo de trabalho incluiu as seguintes fases:

- Identificação e compilação da literatura e outras fontes existentes em Maputo (ao longo das duas últimas semanas de Julho)
- Trabalho de campo na província do Niassa (mês de Agosto), incluindo uma reunião de debate com os intervenientes em Lichinga
- Síntese e análise dos dados recolhidos, identificação e compilação de material adicional para completar os dados recolhidos, e elaboração do relatório, incluindo uma reunião de debate com o pessoal da Asdi e alguns dirigentes do Governo Provincial do Niassa, em Maputo, (ao longo dos meses de Setembro a Dezembro)
- Recolha de dados complementares e última reunião de debate com os intervenientes em Lichinga (na última semana de Novembro)
- Finalização do relatório (até ao fim de Janeiro)

1.3.2. Trabalho de campo

O trabalho de campo, de quatro semanas, consistia, por um lado, em encontros, nas cidades de Lichinga e Cuamba, e nas sedes distritais de Metangula e Marrupa em menor grau, com as várias direcções provinciais e ONGs, para recolha de

² Para a listagem destes pré-estudos consultar o fim da bibliografia em Anexo I.

³ Ver a lista dos participantes nas reuniões em Anexo IV.

informações (dados estatísticos, relatórios, experiências e opiniões). Por outro lado, incluía deslocações para a realização de entrevistas em nove comunidades, em distritos seleccionados⁴. A selecção dos lugares foi feita tomando em conta as seguintes variáveis: etnia e religião predominantes, meio urbano/rural, zonas sócio-económicas, densidade populacional e dispersão geográfica, tendo-se tomado também em conta aspectos práticos relativos à acessibilidade. A estratégia de entrada nas comunidades foi através das ONGs locais, que colaboraram levando-nos e apresentando-nos nas aldeias em que trabalham.

Foram feitos contactos com mais de 70 representantes de diferentes entidades governamentais e não-governamentais, no Niassa e em Maputo⁵. Em relação às entrevistas colectivas e individuais, o número médio de participantes activos nos grupos de homens e de mulheres podia ser estimado em dez pessoas, e fizeram-se, em média, três entrevistas individuais em cada comunidade, dependendo das circunstâncias. Assim, o número total de pessoas incluídas nas entrevistas poderá estimar-se em mais de duzentas, sendo metade mulheres.

Em cada lugar, utilizámos cinco guiões diferentes⁶ para entrevistas semi-estruturadas, conforme se tratasse de grupos de mulheres ou homens, de informadores-chave feminino ou masculino (tais como régulos, parteiras tradicionais, professores/as, etc.), para além de uma entrevista individual de mulher sobre questões de saúde reprodutiva. Os guiões foram desenhados de modo a permitir comparações entre as respostas das mulheres e dos homens às mesmas perguntas. As entrevistas aos homens foram efectuadas por um assistente contratado em Lichinga, falante de Yao, Macua e Nyanja, que depois de cada entrevista nos relatou os resultados em Português. As entrevistas às mulheres foram conduzidas por nós, usando uma intérprete de sexo feminino. As informações foram recolhidas por escrito. A informação recolhida, contida nos cerca de 45 relatórios de entrevistas, foi posteriormente sintetizada para análise, juntando-a aos relatórios feitos nos encontros com os representantes governamentais e não-governamentais.

1.3.3. Fontes literárias

Os Termos de Referência incluem a compilação duma bibliografia comentada sobre material relevante, relativamente ao género e ao Niassa. Há pouco material deste tipo, mesmo incluindo fontes que só tem algumas informações pontuais sobre mulheres. Por isso, ampliamos esta definição e incluímos obras de interesse mais geral, com duas limitações: por um lado, achámos que não era necessário duplicar o esforço já feito na compilação da bibliografia muito completa do Perfil de Género de Nampula (Arthur & Casas 1997), que utilizámos para identificar materiais do nosso interesse e que recomendamos a quem necessitar de referências acerca de literatura sobre género em Moçambique e sobretudo em Nampula. Por outro lado, não era possível, no alcance deste trabalho, procurar dados muito pormenorizados sobre aspectos específicos na literatura, para confrontar com os dados recolhidos nas nossas entrevistas.

⁴ Para a listagem dos lugares e as suas características ver Anexo III.

⁵ Para listagem ver Anexo II.

⁶ Ver os guiões em Anexo V.

As fontes literárias mais citadas são os trabalhos extensivos de Macy sobre o distrito de Cuamba, as obras etnográficas sobre os Macuas por Lerma Martinez e sobre os Yao por Amaral, e os Perfis Distritais da ACNUR/PNUD⁷.

1.3.4. Fontes estatísticas

Em relação às fontes estatísticas, há três inquéritos importantes que foram recentemente feitos a nível nacional: o Segundo Recenseamento Geral da População e Habitação 1997 (Censo 97), o Inquérito Nacional aos Agregados Familiares sobre as Condições de Vida 1996 (IAF) e o Inquérito Demográfico e de Saúde 1997 (IDS). Em relação ao Censo 97 e ao IDS, só tivemos acesso aos dados publicados até ao momento e que são preliminares. No caso do IAF, os dados ainda nem foram publicados, mas foi-nos dado acesso a algumas informações pontuais sobre o Niassa pelo INE. No entanto, está prevista para breve a publicação de mais dados pormenorizados sobre as províncias em cada um destes inquéritos. Por isso, em vez de referir dados muito ultrapassados julgámos preferível, em certos casos, não os referir, mas recomendar a completação do presente Perfil de Género no próximo ano, quando forem publicados estes dados actualizados e de melhor qualidade do que os disponíveis de momento. Contrariamente aos dados presentemente disponíveis, estes inquéritos incluem dados desagregados por género, e terão, por isso, informações interessantes deste ponto de vista.

Nos Termos de Referência solicitam-se alguns dados estatísticos que ainda não existem a nível do País, e muito menos a nível provincial, ou se existem, são meras estimativas feitas na base de projecções, devido à impossibilidade de recolher dados em todo o território por causa da guerra. Além disso, entre os dados requeridos estão incluídos indicadores que não se aplicam no contexto moçambicano. Em todos estes casos comentámos a razão de não apresentar os referidos dados.

Os sectores de saúde e educação têm dados estatísticos detalhados das suas actividades, mas mesmo estes, muitas vezes, apresentam contradições internas ou outras incoerências. Em termos globais, tivemos em alguns casos dificuldades em obter os dados existentes mas, geralmente, foi-nos dado todo o apoio possível.

1.4. Marco teórico

A seguir, apresentamos o marco teórico que utilizámos no desenho da nossa investigação de campo, p. ex., na elaboração dos guiões de entrevistas e na identificação dos dados a solicitar das entidades governamentais e não-governamentais, assim como na análise da informação recolhida, para chegarmos às nossas conclusões e recomendações. Este quadro analítico inclui alguns conceitos que usamos no texto, e que por isso explicamos aqui.

A questão de igualdade entre mulheres e homens é uma questão de justiça, de reconhecimento do facto de que os direitos das mulheres também são direitos humanos, e um pressuposto imprescindível para um desenvolvimento humano eficaz e sustentável. Sem aumentar a participação das mulheres, que constituem metade dos recursos humanos - que no Niassa sobretudo são tão escassos! - o desenvolvimento e o crescimento económico vão ser grandemente impedidos. Por isso, qualquer esforço de redução da pobreza, como é o objectivo principal da intervenção da Asdi no Niassa, deve incluir esforços para aumentar a igualdade de

⁷ Utilizamos estes Perfis que foram compilados pela ACNUR/PNUD entre 1996 e 97 em todo o país, apesar de estarmos conscientes de algumas críticas avançadas em relação à sua qualidade.

género. A igualdade é também parte integrante dos esforços para assegurar um sistema de governação democrático.

A experiência na implementação das políticas que promovem a igualdade de género demonstra que não é fácil e que não oferece resultados rápidos; o que não é surpreendente, pois trata-se de alterar o equilíbrio de poder, o que implica necessariamente resistência à mudança e, eventualmente, conflito. O sistema patriarcal, extremamente flexível, permite que as formas que assume a desigualdade entre mulheres e homens, quando eliminadas com políticas ou medidas numa determinada área, se manifestem de novas formas noutras áreas. Além disso, há áreas de vida de difícil regulamentação, p. ex., as constelações de poder nas relações intra-familiares. Por isso, as medidas possíveis têm as suas limitações, e podem ter impacto nestas relações de poder, essenciais para a mudança para uma maior igualdade de género, só indirectamente.

A área multidisciplinar de estudos de género tem vindo a propor teorias e práticas para enfrentar estes desafios, definindo o género como uma categoria analítica e desenvolvendo um conjunto de conceitos e técnicas, já testadas na prática em vários contextos de diferentes continentes e culturas. Assim, fazemos uso de alguns destes conceitos neste Perfil. O presente quadro analítico coincide com a base lógica e os princípios da política da Asdi para a igualdade entre mulheres e homens.

A palavra 'género'⁸ refere-se aos atributos e oportunidades associados ao factor de se ser homem ou mulher, que são socialmente definidos, alteráveis e dependentes do contexto. Uma abordagem de género significa uma incidência tanto nas mulheres como nos homens e nas relações que se estabelecem entre eles, e não uma incidência exclusiva nas mulheres. Já não se fala de problemas ou assuntos da mulher, pois o problema não está nas mulheres, mas nas relações sociais entre mulheres e homens, em que as mulheres têm sido sistematicamente subordinadas. Por ser imprescindível para o desenvolvimento, a igualdade de género é um assunto importante para toda a sociedade, e requer o envolvimento dos homens também, devendo-se, por isso, dedicar-lhes mais atenção. Contudo, rectificar a desigualdade significa, muitas vezes, dirigir acções especificamente às mulheres.

A desigualdade de género é reflectida na falta de acesso e controlo das mulheres sobre os recursos e na sua falta de participação na tomada de decisões. A subordinação das mulheres é perpetuada na divisão do trabalho entre mulheres e homens, em que às mulheres cabem mais tarefas do que aos homens. Para além de assumirem a maior parte das tarefas produtivas, as mulheres são responsáveis praticamente de todo o trabalho de reprodução, o que resulta numa sobrecarga de trabalho. As tarefas produtivas consistem no trabalho assalariado e na produção agrícola para venda e para uso doméstico. As tarefas reprodutivas são aquelas que garantem a reprodução e a manutenção da força laboral; incluem a reprodução biológica (conceber e dar à luz as crianças) e a reprodução social, o conjunto de actividades tendentes a assegurar a transmissão de valores através, por exemplo, da socialização e educação das crianças. A reprodução quotidiana é o conjunto das actividades indispensáveis para a subsistência de todo o agregado familiar, como por exemplo a confecção de alimentos, a lavagem de roupa, a busca de água e lenha, e o cuidado das pessoas doentes na família.

⁸ 'Género' é a tradução directa da palavra inglesa 'gender', tradução algo infeliz, pois não toma em conta que a palavra em Português já tem vários outros significados.

Enquanto o objectivo a longo prazo deve ser de encontrar uma alternativa ao sistema patriarcal, para o estabelecimento de relações de género igualitárias, os objectivos a curto prazo passam necessariamente pela reforma do sistema vigente, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens. Esta reforma requer a inclusão das mulheres, com as suas necessidades específicas, nos planos de desenvolvimento, e a sua participação a vários níveis, desde a definição das intervenções até à sua implementação e avaliação. Isto tem consequências, não só a nível de programas e projectos práticos, mas também a nível das instituições que os desenham e implementam. A todos os níveis é preciso ter a capacidade suficiente de promover a reforma. A institucionalização da dimensão de género é uma das pré-condições para atingir resultados na sua implementação.

2. ANTECEDENTES

Para situarmos o presente Perfil no seu contexto nacional e local, faremos neste capítulo uma breve síntese do percurso das políticas de género em Moçambique, bem como uma caracterização geral da província do Niassa.

2.1. Políticas de género em Moçambique

Já durante a luta pela Independência Nacional, a FRELIMO tinha evidenciado uma preocupação particular com a emancipação das mulheres. Com a independência, em 1975, esses ideais tomaram corpo no próprio texto da Constituição que não só reconhecia a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, como proclamava a emancipação da mulher como uma das tarefas essenciais do Estado. Contudo, havia uma aberta contradição entre os princípios declarados na Constituição e grande parte da legislação em vigor, tanto a datada do período colonial, como em algumas das novas leis, como, p. ex., a relativa à nacionalidade.

Embora se tivesse tornado visível a participação das mulheres na esfera pública e particularmente na vida política do país, elas continuaram, em grande medida, a estar ausentes dos órgãos de tomada de decisões. Assim, somente uma mulher fazia parte do Executivo e nenhuma constava do Bureau Político da FRELIMO. As mulheres foram sobretudo integradas a nível das denominadas organizações democráticas de massas, particularmente da OMM. Apesar dos avanços conseguidos pela OMM na defesa dos interesses das mulheres, assistiu-se, também, a sua instrumentalização, pois eram “mobilizadas” para o “trabalho voluntário”, portanto não remunerado, que consistia geralmente em actividades de benefício comum.

As mulheres beneficiaram em grande medida das novas políticas do Estado que lhes providenciaram acesso a serviços de saúde e de educação anteriormente inexistentes. Se é certo que após a Independência se registaram mudanças consideráveis na condição das mulheres, não é menos verdade que a sua posição subalterna permaneceu praticamente inalterada.

A Constituição de 1990 manteve o princípio da igualdade de direitos e deveres entre mulheres e homens, e Moçambique subscreveu e ratificou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres. Importa também assinalar a promulgação de leis que visam colmatar situações de discriminação, como é o caso, por exemplo, da Lei de Terras de Outubro de 1998, que salvaguarda expressamente os direitos das mulheres quanto ao uso e aproveitamento da terra.

Apesar dos princípios defendidos na Constituição de 1990, subsiste ainda legislação discriminatória que atenta contra a própria Constituição. Referiremos como exemplos, que na área de direito civil se consagra o homem como chefe de família; na área comercial existem várias disposições que contrariam a Constituição; e na área de direito criminal o adultério da mulher é punido de forma mais severa que o adultério do marido.

Após a consagração da liberdade de associação têm vindo a surgir ONG's de mulheres tanto a nível nacional como local, fazendo muitas delas parte do Fórum Mulher, uma rede de coordenação de ONG's e outras entidades. Na sequência da IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, o Governo desenhou o seu Plano de Acção pós-Beijing e iniciou o processo de criação de mecanismos institucionais

mas, decorridos três anos, a implementação das políticas de género desenhadas está ainda em estado muito incipiente.

2.2. Província do Niassa

2.2.1. Condições gerais

Apesar da província do Niassa deter o maior potencial agrícola no País, graças ao seu clima e aos solos relativamente férteis, é uma das províncias menos desenvolvidas e com severos índices de pobreza⁹. Um grande constrangimento para o desenvolvimento é o isolamento da província, tanto em relação ao resto do país e ao mundo exterior, como entre os distritos que a compõem. As longas distâncias, a falta de comunicações ferroviárias, rodoviárias, e até telefónicas, assim como os altos custos de transporte decorrentes, dificultam o comércio e o desenvolvimento agro-pecuário e industrial, assim como o acesso aos serviços de saúde e educação.

A agricultura do sector familiar, que é predominante na província, ocupa ainda uma parte reduzida das terras disponíveis. Funciona com muitas limitações, com falta de crédito, extensão e insumos, tais como sementes melhoradas, pesticidas, adubo ou instrumentos adequados, para aumentar a produtividade. A redução da fertilidade dos solos cultivados há longo tempo leva os camponeses a ter que abrir novas machambas cada vez mais distantes das suas habitações. Além disso, problemas tais como pragas, secas e cheias podem também verificar-se localmente. De acordo com os Perfis Distritais, a área média cultivada por agregado familiar é entre 1,1 e 1,7 hectares (ACNUR/PNUD 1997), enquanto uma outra estimativa indica 1,5 – 2 ha (CPP 1995 in SIDA Vol 3A:12). Sendo o tamanho médio dos agregados na província de 3,9 pessoas¹⁰, das quais uma grande parte são menores, a mão-de-obra familiar não é suficiente para aumentar a produção, prevalecendo técnicas agrícolas rudimentares e perante a ausência de insumos que possam aumentar a produtividade. A dificuldade de escoamento da produção nas zonas mais isoladas, também não contribui para encorajar a produção de excedentes.

As principais culturas alimentares são o milho, mandioca, feijão, mapira, amendoim, arroz, mexoeira, batata-doce e batata reno. Destas, são comercializadas sobretudo o milho, feijão e batata reno. Outras culturas de rendimento são o algodão, tabaco e cana-de-açúcar, assim como hortícolas, gergelim e girassol, em menor grau. A pecuária é de importância secundária, tendo a maioria dos camponeses somente aves, enquanto alguns têm também pequenos ruminantes. São raros os que têm gado bovino e a tracção animal é quase desconhecida na província.

A pesca nos lagos e rios é importante, sobretudo para auto-consumo e como actividade suplementar, sendo difícil a colocação de maiores quantidades de pescado no mercado. Contudo, esta actividade está a desenvolver-se, tendo sido criados vários centros pesqueiros e estimando-se em 4.500 o número de pescadores artesanais no Lago Niassa (Governo da Província 1998:33). A pesca parece ser um ramo de actividade principalmente masculino, se bem que observámos mulheres a participarem nas actividades do centro pesqueiro, que está a ser criado em Meluluca, no distrito do Lago, com apoio da ACORD.

⁹ Para pormenores consultar SIDA Vol 1.

¹⁰ A média nacional é de 4,2 pessoas (INE 1998a).

As poucas actividades existentes nos sectores de serviços ou indústria concentram-se nas cidades de Lichinga e Cuamba.

2.2.2. Dados demográficos

De acordo com os dados mais recentes, i.e., os resultados preliminares do Censo 97, a província do Niassa é habitada por 764 000 pessoas, que constituem 4,9% dos 15,7 milhões, a população total do país. É uma cifra menor do que em qualquer outra província, inclusive a cidade de Maputo (6,1%), sendo por isso a densidade populacional do Niassa - a província com maior superfície - de 5,9 habitantes por km² e, por conseguinte, a mais baixa do país, em que a média nacional é de 19,7 habitantes por km² (INE 1998a).¹¹

Não há dados recentes sobre a proporção da população urbana e rural na província, sendo contudo de assinalar que o meio rural é predominante, e que as poucas cidades existentes são pequenas e não se distinguem notavelmente do meio rural.

Os principais grupos étnico-linguísticos existentes no Niassa apresentam grosso modo a seguinte distribuição proporcional e espacial: os Macuas, que são 55% da população da província, habitam sobretudo o Sudeste; a região do planalto é maioritariamente ocupada pelos Yao, que constituem 37% da população provincial; e os Nyanjas representam os restantes 8% da população, ocupando a região ao longo da costa do Lago Niassa. (CPP 1995 in SIDA Vol 3A:10, citando o Censo 80). Por razões históricas existe uma grande influência da religião católica entre os Macuas, da igreja anglicana entre os Nyanjas e do islamismo entre os Yao, contudo, estas influências actuam sobre substractos animistas, produzindo sincretismos de vária ordem.

As mulheres representam 51,6% da população do Niassa, sendo o índice de masculinidade de 93,9, que é mais alto do que a média nacional, de 89,9 (ou seja cerca de 9 homens por cada 10 mulheres). Portanto, no Niassa o número de homens e mulheres não é tão desigual como no resto do país, sendo a proporção nacional de 53% de mulheres. (INE 1998a)

De acordo com o Inquérito aos Agregados Familiares (IAF), 19% dos agregados, no Niassa, são chefiados por mulheres¹². Perguntou-se no inquérito o estado civil da população incluída na amostra com mais de 12 anos. Só menos de 20% das mulheres eram solteiras, enquanto que mais de 30% dos homens o eram. Um pouco mais de metade tanto de homens como de mulheres eram casados monogamicamente. Aproximadamente igual número de homens e de mulheres, cerca de 12%, estavam casados numa situação poligâmica, o que é contraditório, já que cada homem é casado com duas ou mais mulheres. Muito menos homens eram divorciados ou viúvos (2 e 0.6%) do que mulheres (13 e 6%).

¹¹ Estes dados ainda não estão ajustados, o que significa que poderá haver alterações, mas manter-se-á a sua relatividade em comparação com as outras províncias.

¹² O IAF considerou chefes de agregado familiar *de facto*, as mulheres cujos maridos estivessem ausentes há pelo menos seis meses na altura da entrevista. Nos casos de poligamia, o homem foi registado como chefe do agregado em que estava na altura da entrevista, sendo as restantes esposas, que normalmente têm casas independentes, contadas como chefes dos seus respectivos agregados.

A amostra do IAF não foi desenhada para permitir representatividade a nível provincial na desagregação urbano/rural. Por isso, não será possível dar cifras separadas para áreas urbanas e rurais em relação a qualquer informação proveniente do IAF.

Os dados apresentados no Inquérito Demográfico e de Saúde (IDS) a nível nacional (ainda não foram publicados dados provinciais sobre este assunto) correspondem ao padrão do IAF, à excepção das mulheres com relações poligâmicas, que são um terço das mulheres casadas (ou unidas) (INE & MiSAU 1998). O Censo populacional, cujos dados mais pormenorizados a nível provincial serão publicados em 1999, dará indicações mais exactas em relação a este, assim como a muitos outros aspectos demográficos que não foi possível apurar para o presente trabalho¹³.

2.2.3. Movimentos migratórios

Dos movimentos migratórios na província, os mais abrangentes foram as deslocações devido à guerra. As populações já estão reassentadas, tendo grande parte voltado aos seus lugares de origem, enquanto outros decidiram fixar-se junto às vias de comunicação e/ou aldeias existentes.

Em relação ao trabalho migratório, este não é muito corrente, se bem que os nossos entrevistados nos tenham informado que, por vezes, alguns homens se deslocam a outros distritos por algumas semanas para realizar trabalho agrícola sazonal. Contudo, no distrito de Ngaúma, na fronteira com o Malawi, mais de uma centena de homens foram contratados, o ano passado, nas plantações malawianas, por períodos de três a seis meses, tendo havido também algumas mulheres (Comunicação pessoal, Director Provincial do Trabalho).

Um outro movimento migratório para fora da província consiste na repatriação, actualmente levada a cabo pela Cáritas, das pessoas vindas para o Niassa no contexto da denominada Operação Produção. Entre 1988 e 1996, foram repatriadas mais de 4 000 pessoas, em 1997, 403, e em 1998, 47 pessoas¹⁴. No seu programa, a Cáritas dá prioridade às mulheres chefes de família e investiga, em todos os casos, a viabilidade do reassentamento, antes de acompanhar as pessoas aos seus lugares de origem. A Cáritas no Niassa tem também apoiado vários grupos de refugiados estrangeiros, sendo o maior, de cerca de 180 pessoas, do Burundi. (Comunicação pessoal, Manuela Aires Nascimento, Cáritas)

Está ainda em processo a planificada migração para o Niassa de mais de mil famílias de agricultores sulafricanos, no âmbito do projecto Mozagrius. Até ao momento, instalaram-se no Niassa apenas 16 famílias, das quais algumas já regressaram à África do Sul. Por isso, o impacto deste programa na província é ainda reduzido.

¹³Tais aspectos são, p. ex., a taxa de crescimento populacional (a taxa disponível é uma projecção para 1995 para todo o país, de 2,8 %), a estrutura etária por sexo, a divisão étnica e religiosa, urbano/rural, etc.

¹⁴ Não foi possível para este trabalho apurar os números de mulheres e homens, embora os dados existam para todos os repatriados na Cáritas.

3. ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Neste capítulo abordaremos questões relativas aos sistemas de parentesco, particularmente o casamento, as regras de residência pós-nupcial e as suas implicações em caso de divórcio e viuvez; aos ritos de iniciação, e à imagem da mulher entre a população da província do Niassa, tal como solicitado nos Termos de Referência.

A bibliografia antropológica consultada faz a distinção entre os Macua, Yao e Nyanja. Contudo, Medeiros apresenta uma certa distribuição espacial dos diferentes grupos étnico-linguísticos presentes no Niassa, e documenta a ocorrência de migrações já no período decorrente entre 1848-1929, devido a guerras, à concretização da ocupação colonial, a fomes, e ao comércio. No que diz respeito à interacção entre os diferentes grupos, refere a incorporação de elementos linguísticos entre as línguas Nyanja e Yao, assim como entre Macua-lomwe e Yao. Faz inclusivamente referência a uma "certa fusão" entre os povos Yao e Nyanja. (Medeiros, 1997:45, 74-81)

Se bem se tenha mantido uma certa distribuição espacial dos diferentes grupos étnico-linguísticos, não é menos verdade, que no passado recente também se têm verificado movimentos populacionais e intercâmbios de vária ordem; particularmente, no âmbito da luta pela independência nacional, e no pós independência devido à denominada "Operação Produção" e à guerra. Por outro lado, o Niassa, tal como o resto do país, está também em processo de mudanças socio-económicas e políticas no contexto da independência, da guerra, da liberalização da economia, por citar somente alguns factores, que têm consequências directas no sistema de organização social. O conjunto de circunstâncias acima referidas teve implicações em termos da recolha e sobretudo da análise dos dados.

Segundo dados da década de sessenta no caso dos Yao e de setenta no caso dos Macua, o sistema de parentesco dominante na província do Niassa é o matrilinear, sendo por conseguinte a linha de descendência estabelecida por via uterina, o que não implica que as mulheres sejam as detentoras do poder de decisão no seio da família, pois esse papel é atribuído ao tio materno, que é quem assume o papel de "chefe de família". (Lerma Martinez, 1989:61-63 e Amaral, 1990:80)

Para Medeiros (1997:46) os Nyanja, tal como os Yao e Macua, são matrilineares. Contudo, Amaral (1990:38) refere que parte da população Nyanja é patrilinear, devido à forte influência cristianizadora da Missão Anglicana de Messumba, reconhecendo, no entanto a coexistência de sistemas tanto matrilineares como patrilineares entre este grupo étnico-linguístico.

3.1. Casamento

Para os Macua a instituição do casamento, mais do que um assunto particular ou individual é uma questão de interesse das duas famílias envolvidas e da comunidade no seu todo. Implica todo um processo que inclui um "período probatório" em que a família da mulher testa a capacidade de procriação e de trabalho do homem. (Lerma Martinez, 1998:160-165) Entre os Yao o casamento carece de maiores formalidades (Amaral, 1990:73).

Quanto à idade nupcial, os testemunhos de várias mulheres recolhidos por Macy (1997:17-25) em 1995 indicam que as raparigas se casavam logo após a primeira

menstruação, mas que, actualmente, mesmo nas zonas rurais, o casamento se realiza mais tardiamente.

Grande parte das mulheres e homens por nós entrevistados afirmaram que tinha caído em desuso a prestação de trabalhos pré-nupciais. No entanto, um informador-chave indicou-nos, que nalgumas regiões, os homens realizam trabalhos prévios junto à família da mulher, durante um período de aproximadamente um ano, e só posteriormente o novo casal abre a sua própria machamba, sem que, no entanto, o homem deixe de continuar a ajudar a sogra.

3.1.1. Regras de residência

De acordo com as regras de residência referidas por Amaral (1990:72) e Lerma Martinez (1989:68), referentes às décadas de sessenta e setenta respectivamente, entre os Macua e Yao o casamento é matrilocal, ou seja, os novos casais vivem junto da família da mulher e são os homens que se deslocam e deixam as suas famílias de origem; embora a residência seja virilocal no caso de chefes ou outros notáveis.

Contudo, Amaral (1990:38) refere que, devido à influência da religião cristã parte da população Nyanja é virilocal, fixando portanto os casais a sua residência junto à família do homem.

Embora tanto as mulheres como os homens por nós entrevistados tenham indicado que geralmente o lugar de residência do casal é junto à família da mulher, mencionaram que, por vezes, tal ocorria somente num período inicial de um a dois anos e que, posteriormente, a residência conjugal passava a ser junto da família do marido, tratando-se portanto dum regime matripatrilocal. Esta prática denomina-se *cicigale* entre os Yao.

Numa comunidade do distrito de Marrupa, tanto as mulheres como os homens entrevistados referiram que a residência conjugal era junto da família da esposa; sendo de salientar que sómente um líder religioso muçulmano da mesma comunidade afirmou que a residência conjugal era junto da família do homem.

De acordo com os dados por nós colhidos entre a população Nyanja de Meluluca, os novos casais vivem junto à família dos pais do marido, ou seja, segundo a regra de residência virilocal.

3.1.2. Compensação matrimonial

Segundo a informação recolhida por Amaral (1990:71) na década de 60, entre os Yao o pagamento da compensação matrimonial, denominada *Ndoua*, é uma prática corrente. Consiste geralmente num pequeno montante de dinheiro entregue simbolicamente ao pai da noiva, mas sem consequências no regime familiar nem sucessório. Tratar-se-ia, sobretudo, duma “manifestação de respeito pela família paterna da mulher” introduzida no contexto da islamização dos Yao. Em caso de divórcio, a *Ndoua* não se devolve se este for motivado pelo marido, mas é devolvida e geralmente acrescida dum valor em forma de multa, se tiver sido motivado pela mulher. (Amaral, 1990:71)

Amaral refere que entre os Nyanja que adoptam a residência virilocal, ocorre o pagamento da compensação matrimonial denominada *u/oolá*, com implicações relativamente à linha de descendência que é pelo lado paterno. (Amaral, 1990:39)

No decurso das nossas entrevistas informaram-nos, que a entrega da compensação matrimonial podia também ocorrer entre os Macua, mas não era fundamental e podia materializar-se na entrega simbólica de aproximadamente 50.000MT em dinheiro. Um professor do Corão explicou que a compensação matrimonial era maior no caso de mulheres virgens, sendo o único entrevistado a referir este facto.

3.1.3. Poligamia

No estudo realizado em meados da década de 90 na região de Cuamba por Macy (1997:38) esta constatou que a poligamia era praticada sobretudo pela população islamizada, embora também se encontrassem cristãos em relações poligâmicas.

No decurso das entrevistas afirmaram-nos que a poligamia era frequente, mas não denotámos, entre as mulheres, maiores sinais de desacordo com esta prática, desde que os homens não tivessem mais do que duas esposas, pois, nesse caso, não conseguiriam apoiá-las a todas nem do ponto de vista financeiro, nem do trabalho agrícola. Constatámos que muitas entrevistadas que nos afirmavam ser “mulheres sózinhas”, eram mulheres em relações poligâmicas.

3.2. Divórcio

Segundo dados de Amaral (1990:80-83) e Lerma Martinez (1989:173) relativos às décadas de sessenta e setenta, entre os motivos de divórcio socialmente aceites constam a impotência do marido, a esterilidade de um dos cônjuges, o adultério da mulher quando praticado sistematicamente, a violência contra a mulher e a embriaguez do marido. Em caso de divórcio, “os filhos eram pertença da mãe em qualquer circunstância” e ficavam à inteira responsabilidade da família desta.

Segundo dados colhidos por Macy (1997:26-33) na década de 90, as mulheres podem tomar a iniciativa do divórcio, tal como transparece na seguinte afirmação por ela citada:

“Então, nós divorciámo-nos. Fui eu que tomei essa decisão porque estava muito zangada e frustrada.”

Esta atitude pode ser assumida sem que o facto implique temor de perderem os filhos ou serem estigmatizadas pela sociedade.

Se por um lado as mulheres por nós entrevistadas mencionaram como razões para divórcio o facto do marido arranjar uma outra mulher, a embriaguez e a violência; a razão mais frequentemente mencionada pelos homens foi a falta de meios económicos dos maridos, seguida de outros motivos como a esterilidade dum dos cônjuges, a infidelidade da mulher e a violência contra a mulher.

A maioria de mulheres e homens entrevistados indicaram, que em caso de divórcio, os filhos do casal permanecem com a mãe, tendo um homem até referido que o contrário poderia implicar a morte dos filhos. No entanto, numa região do distrito de Sanga as mulheres afirmaram, que se o divórcio fosse causado¹⁵ pela mulher, os filhos ficavam com o pai; e na cidade de Cuamba as mulheres referiram-nos que se a mulher tomasse a iniciativa do divórcio o homem ficava com a prerrogativa de decidir sobre o destino das crianças.

¹⁵ Optamos por usar os termos “iniciar o divórcio” e “causar o divórcio”, utilizados pelos próprios entrevistados.

As informações por nós colhidas entre a população Nyanja de Meluluca, no distrito do Lago indicam, que em caso de divórcio os filhos ficam com o pai, mas se o divórcio for iniciado pelo homem, as crianças permanecem com a mãe.

Em relação à partilha dos bens após o divórcio relataram-nos situações bastantes diversas. A maioria dos entrevistados afirmou que os bens, incluindo a eventual produção agrícola armazenada, se dividiam entre o homem e a mulher, especificando alguns que, nessa divisão o homem levava a sua roupa e a bicicleta, o bem de maior valor, ficando o resto com a mulher e os filhos.

Alguns homens mencionaram-nos que, se fossem os homens os causadores do divórcio, perdiam o direito a todos os bens. Tanto as mulheres como os homens mencionaram que, nos casos em que o divórcio era iniciado pela mulher, tanto podia ocorrer que os bens se dividissem entre o casal, como que ficassem, na íntegra, com o homem.

3.3. Viuvez

Nas áreas predominantemente matrilineares, as mulheres e homens entrevistados afirmaram que o cônjuge sobrevivente, fosse homem ou mulher, deveria passar por um período de isolamento e abstinência sexual de 40 dias, até que terminassem os rituais de purificação, após os quais tanto as viúvas como os viúvos podiam voltar a casar. Mencionaram-nos que tanto o levirato¹⁶ como o sororato¹⁷ já não eram praticados, à excepção de Marrupa, em que tanto as mulheres como os homens afirmaram que o levirato era uma prática corrente, embora não obrigatória.

Indicaram-nos que os filhos permaneciam geralmente com as viúvas, embora por vezes pudessem ficar com os familiares do falecido. No caso dos viúvos, os filhos ficam geralmente com a família da falecida; registando-se no entanto casos em que umas crianças ficam com a família da falecida e outras com o viúvo, e outros casos ainda em que as crianças acompanham o pai, mas quando crescem regressam para junto da família materna.

Contudo, os dados por nós colhidos entre a população Nyanja de Meluluca indicam que em caso de morte da mulher, o viúvo fica com os filhos. Mencionaram-nos, contudo, que se fosse o homem a falecer a mulher poderia eventualmente perder os filhos, ficando estes com a família do falecido. Porém, importa sublinhar que um grupo de homens referiu que se praticava o sororato, sempre que a família da falecida tivesse interesse em manter esse homem na família, devido às suas qualidades como trabalhador, o que significa, que nalguns casos, se verifica a matrilocidade.

Quanto aos bens do casal, a informação obtida nas entrevistas indica que, em caso de morte do homem ou ficam com a viúva e os filhos, ou dividem-se entre a viúva e os familiares do falecido que, ficariam com os bens de maior valor; em caso de morte da mulher dividem-se geralmente entre o viúvo e a família da mulher, que fica com a maior parte.

Na cidade de Cuamba indicaram-nos que em caso de morte da mulher, embora os filhos fiquem à responsabilidade da mãe desta, os bens ficam com o viúvo. No caso

¹⁶ Pela instituição do levirato um familiar do esposo falecido “substitui-o” casando-se com a viúva.

¹⁷ Pela instituição do sororato uma familiar da esposa falecida “substitui-a”casando-se com o viúvo.

das viúvas, estas ficam geralmente com a tutela dos filhos e sem os bens, que passam para a família do marido. Uma viúva explicava-nos assim o seu caso:

"A família do meu marido ficou com tudo, até chegaram a vender a casa onde vivíamos e não me deram nem um pouco desse dinheiro. Tenho que criar os meus filhos sózinha, ninguém me ajuda, nem a minha família nem a dele."

3.4. Mulheres chefes de família

Macy refere que na década de 90, era crescente o número de mulheres chefes de família devido a divórcio, abandono, ou morte do marido durante a guerra (Macy, 1997:32).

No decurso das entrevistas, tanto as mulheres como os homens referiram que, o maior problema das mulheres chefes de família consistia na falta de mão-de-obra para a produção agrícola, para além de não terem quem lhes executasse as tarefas socialmente atribuídas aos homens (como por exemplo a reparação do telhado ou da vedação do quintal), ou com quem partilhar as responsabilidades relativas aos filhos. Contudo, indicaram-nos também que, nestes casos, os filhos de mais idade ou outros familiares tendiam a ajudá-las sempre que possível. Do mesmo modo, os régulos instruíam, por vezes, os membros da comunidade para que ajudassem as viúvas "enquanto elas não se casavam de novo".

3.5. Ritos de iniciação

No decurso do seu estudo realizado em meados da década de noventa, Macy constatou que os ritos de iniciação constituem uma importante tradição, cuja prática se mantém mesmo nos contextos urbanos, como por exemplo, nas zonas periféricas da cidade de Cuamba. Embora em diferentes graus, as mulheres, tanto nas aldeias como nos bairros, participam em pelo menos um dos diferentes ritos.

Segundo Macy o conteúdo dos ritos versa sobretudo o comportamento para com os pais e os mais velhos, as tarefas que devem desempenhar, as demonstrações de "respeito" ao marido, e as normas sobre o casamento e a sexualidade, chamando a atenção para o facto de que entre os Yao, os ritos de iniciação das raparigas costumavam incluir a "circuncisão feminina" prática actualmente em desuso. Refere também que, embora a igreja católica desencoraje a prática destes ritos, em alguns casos verifica-se um certo sincretismo passando o seu conteúdo a ter uma certa orientação cristã e ficando a sua orientação a cargo dos líderes da igreja. Quanto à idade em que as crianças são iniciadas, refere-se que, nalguns casos, as raparigas passam pelos primeiros ritos entre os 5 e os 6 anos. (Macy 1997:83-86)

Quanto à abrangência dos ritos, se em Lichinga as mulheres e homens entrevistados nos mencionaram que eram raros os pais que não enviavam os filhos de ambos géneros aos ritos, a Directora do Lar Feminino em Metangula indicou-nos que não eram uma prática generalizada e que não correspondiam a uma determinada distribuição espacial, podendo ocorrer que, em duas aldeias contíguas, numa se praticassem os ritos e na outra não.

A informação obtida nas entrevistas indica a existência de, fundamentalmente, três tipos de ritos para as raparigas: um primeiro que pode ocorrer depois dos oito anos de idade e antes da rapariga ser menstruada; um segundo, após a primeira menstruação, em que lhes são transmitidos conhecimentos sobre higiene e sexualidade; e um terceiro, aquando da primeira gravidez.

Indicaram-nos que actualmente as crianças de ambos sexos passam pela primeira etapa dos ritos entre os oito e os onze anos de idade. Porém, as mulheres e homens entrevistados sublinhavam, insistentemente, que se tendia a iniciar as crianças mais cedo, por volta dos seis anos. Uma das entrevistadas no Lurio mencionou que os ritos masculinos ocorriam quando os rapazes tinham entre 15 a 18 anos de idade.

Informaram-nos também que há uma tendência por parte dos pais, a que as raparigas passem a receber “educação sexual explícita” entre os dez e os onze anos de idade, para evitar que elas tenham relações sexuais antes de, para tal, serem devidamente iniciadas. Outra razão mencionada para que as crianças fossem iniciadas mais cedo foi o facto dos pais temerem não vir a dispôr de recursos económicos nos anos seguintes, correndo assim o risco de as crianças não serem iniciadas.

De acordo com as mulheres e homens entrevistados, depois de iniciados, tanto os rapazes como as raparigas “passam a ser mais obedientes e mostram mais respeito” assumindo um comportamento diferente. Foi-nos relatado o caso da melhor aluna duma escola comunitária, que registou uma notória alteração de comportamento após os ritos de iniciação, tendo passado a andar cabisbaixa, deixando de olhar de frente para as pessoas e de responder às perguntas que lhe eram colocadas na sala de aulas (Comunicação pessoal, Celina Rocha, Diocese Católica).

Quanto à duração dos ritos de iniciação, a situação é bastante diversa, variando entre uma a três semanas para os rapazes, e entre duas a seis semanas para as raparigas, para quem os ritos são, para além de mais longos, mais complexos. Contudo, independentemente das especificidades, de cada lugar de pesquisa, indicaram-nos que, actualmente, “os ritos são menos demorados do que antes”.

Segundo a informação que colhemos no terreno, as comunidades preferem realizar os ritos nos meses de Julho ou Agosto, no período pós-colheita, o que lhes permite dispôr dos fundos da venda de excedentes, e de alimentos em quantidade suficiente, para além de não serem necessários maiores trabalhos agrícolas nessa época.

Em vários locais da província mencionaram-nos que, por indicação do governo, tentavam realizar os ritos no período das férias escolares (os meses de Dezembro e Janeiro ou o mês de Abril), para não afectar as actividades escolares das crianças, mas salientavam que os meses de Dezembro e Janeiro não eram apropriados pois “eram meses de fome”, em que se dispunha de pouco dinheiro, para além de ser uma época de intensa actividade agrícola. Por outro lado, durante o trabalho de campo realizado durante todo o mês de Agosto, observámos reiteradamente que, as comunidades ostentavam uma profusão de “bandeiras” de capulana, hasteadas simbolicamente nos locais onde estavam a decorrer os ritos de iniciação.

3.6. Normas sociais e percepções sobre o papel da mulher

Segundo constatações de Macy (1996:10-24), entre os vários papéis atribuídos às mulheres, o que mais a valoriza socialmente é o seu bom desempenho como esposa. Dificilmente as mulheres ou os homens desempenham actividades atribuídas ao outro género, podendo tal facto acarretar até a perda do respeito da comunidade.

No âmbito dos papéis de género foi-nos relatada a experiência dum homem que, após várias sessões de sensibilização, passou a apoiar a esposa no trabalho doméstico, mas tomando todas as precauções necessárias para que a comunidade não se inteirasse do facto (Comunicação pessoal, Felicitas Kaomba, Progresso).

Ainda no contexto dos papéis de género, uma das entrevistadas no Lúrio referiu que, a partir dos 10 anos de idade, as raparigas afastam-se para locais isolados e em grupo "colocam ekura", um unguento com que procedem ao alongamento dos pequenos lábios vulvares, com o objectivo de proporcionar maior prazer ao homem durante as relações sexuais.

Um documento da DPAS refere que, as "mulheres solteiras" são consideradas seres desajustados e visualizadas como "mulheres de má vida" (DPAS 1997:12,9). No decurso das entrevistas afirmaram-nos, repetidamente, que as "mulheres sózinhas"¹⁸ não recebiam apoio e eram marginalizadas. Um homem expressou assim a sua opinião:

"Se têm problemas como mulheres solteiras, então porque é que não casam?"

Alguns dos homens entrevistados associavam as "mulheres sózinhas", com a prática da prostituição, o que está patente no seguinte comentário, tecido por um deles:

"não há prostitutas aqui apesar de existirem mães solteiras";

e outros vinculavam-nas com o consumo de "suruma" e a embriaguez.

3.7. Conclusões e análise

Constatámos uma grande diversidade de situações manifesta, entre outros aspectos, na coexistência de diferentes sistemas de parentesco e de regras de residência numa mesma comunidade, e na existência de casos de virilocalidade entre povos historicamente matrilineares e matrilocais, que carecem de estudos aprofundados que permitam estabelecer as regularidades e as tendências de mudança, e analisar as suas implicações em termos de género.

À excepção dos entrevistados da região de Meluluca, no distrito do Lago, que afirmavam ser virilocais, os restantes entrevistados de ambos sexos nas áreas rurais sustentaram que a regra era a matrilinearidade e a matrilocidade. Contudo, práticas como por exemplo a do *cicigale*, segundo a qual após um curto período inicial junto à família da mulher a residência conjugal passa a ser junto da família do marido, portanto, segundo a norma matripatrilocal, podem denotar indícios de mudanças que carecem de estudo.

De particular interesse, seria estudar a relação entre a adopção da residência virilocal ou matripatrilocal e eventuais alterações na linha de descendência. Do mesmo modo, seria necessário aprofundar o conhecimento sobre as implicações da adopção da virilocalidade, quanto ao acesso e controle de recursos, sobretudo em circunstâncias como o divórcio ou a viuvez.

O papel das políticas modernizadoras e homogeneizadoras das instituições estatais, na promoção da patrilinearidade, da virilocalidade, e da autoridade masculina na família, nomeadamente através da figura legal do "chefe de família" como referimos

¹⁸ Utilizamos a designação usada pelo próprios entrevistados para se referirem às mulheres solteiras.

anteriormente, seria outra área que importaria estudar; assim como a influência do cristianismo e islamismo sobre esses mesmos aspectos.

No contexto de uma comunidade em que todos os entrevistados tinham afirmado que a residência pós-nupcial era junto da família da mulher, pudemos constatar o papel de um professor de Corão na promoção do normativo islâmico, difundindo a virilocalidade como modelo de conduta, assim como a valorização da virgindade das mulheres.

Outro aspecto relativamente ao qual seria importante estudar o papel da influência islâmica é o da poligamia. É interessante notar que, a imagem que têm de si próprias algumas mulheres em relações poligâmicas é de que são “mulheres sózinhas”; que se assumem como tal por sentirem que, na prática, são as únicas responsáveis pela manutenção da família.

A matrilinearidade e a matrilocidade conferem uma certa segurança às mulheres face ao divórcio, que, em princípio, não têm que temer pela perda dos filhos, ou dos bens incluindo a terra. Contudo, se segundo Amaral na década de sessenta em caso de divórcio, entre os Yao, “...os filhos eram pertença da mãe em qualquer circunstância...”, actualmente, indicaram-nos diversas situações nas quais a mulher pode ficar sem a guarda dos filhos. Trata-se, de novo, de indícios de mudanças cuja compreensão necessita de ser aprofundada.

Tal como no caso do divórcio, a matrilinearidade e a matrilocidade têm implicações directas em termos de segurança das viúvas, quanto à tutela dos filhos e destino dos bens, inclusive da terra, após a morte do marido. No entanto, a referência a uma diversidade de situações que incluem a “partilha” dos filhos entre as duas famílias, pode também revelar indícios de mudanças no sentido da patrilinearidade, que haveria que estudar.

Outra questão a assinalar seria as implicações da matrilocidade em relação à violência contra a mulher no âmbito do casamento. É de salientar, que tanto a bibliografia consultada como os nossos entrevistados de ambos os géneros referem que, as agressões físicas à esposa constituem causa de divórcio. Como se mencionará mais adiante no sub-capítulo sobre violência, a segurança que o regime matrilocal confere às mulheres, contribui para que a violência não seja percebida como um problema por algumas delas, pois, como nos indicaram, se ocorresse, resolver-se-ia através do divórcio e da saída do marido da residência conjugal, regressando para junto da respectiva família.

Importa reflectir sobre a diferença estabelecida, pelos homens entrevistados, entre as mulheres que assumiam a chefia da família por divórcio, morte do marido ou outra circunstância, (portanto mulheres que tenham sido casadas nalgum momento da sua vida) e as denominadas “mulheres sózinhas”, “solteiras”, (que nunca estabeleceram um vínculo com um homem). As primeiras recebem a solidariedade, ainda que por vezes apenas simbólica da comunidade, enquanto as segundas são estigmatizadas e marginalizadas.

No que diz respeito às mulheres chefes de família entrevistadas, há que assinalar que no contexto rural subsiste, de certa forma, a solidariedade familiar que se manifesta geralmente através da ajuda no desempenho de algumas das actividades consideradas masculinas. No entanto, nas cidades, as mulheres entrevistadas tendiam a assumir sózinhas as responsabilidades da manutenção da família, não beneficiando do apoio dos familiares, cuja conduta aponta para uma diminuição ou perda dos laços de solidariedade familiar.

Outra problemática a referir, é a dos ritos de iniciação, que são uma prática generalizada e de grande valor simbólico, através dos quais são transmitidos valores preponderantes na sociedade, designadamente os papéis que tanto as mulheres como os homens devem desempenhar na sociedade assim como o estatuto atribuído a cada um dos géneros. Constituem, portanto, um importante mecanismo de reprodução social, com as inerentes implicações em termos de manutenção do estatuto subordinado das mulheres em relação aos homens. Contudo, há também que considerar que, os ritos de iniciação das raparigas constituem um espaço essencialmente feminino, que haveria que estudar com maior profundidade.

Importa também sublinhar a ocorrência de certos sincretismos no âmbito dos ritos de iniciação, designadamente a participação de líderes comunitários da Igreja Católica, que na prática, influenciam o conteúdo dos ritos e chegam mesmo a dirigi-los como maestros.

Ainda no âmbito dos ritos, verificámos que, se por um lado, estes envolvem demonstrações públicas como o hastear de bandeiras, por outro, são rodeados numa atmosfera de secretismo, sendo alguns dos seus conteúdos um verdadeiro tabú, cuja observância se tenta manter através de mecanismos de coerção psicológica, como instilar temor pela morte dos pais, a quem eventualmente transgredir o tabú.

Se por um lado algumas circunstâncias, como por exemplo a duração dos ritos ou a idade dos iniciandos apresentam variações a nível local, de um modo geral os ritos incluem cerimónias e festejos que implicam a concentração e permanência num determinado local de um conglomerado de pessoas, que não podem, nessa altura, dedicar-se à produção agrícola e que é preciso alimentar. Por conseguinte, trata-se de uma actividade com custos, em termos financeiros e de tempo, o que significa que existe uma racionalidade económica na opção de realizar os ritos nos meses de Julho e Agosto, período em que se dispõe de alimentos em quantidade e em que não são necessários trabalhos agrícolas de vulto.

No que diz respeito à imagem da mulher, esta é concebida como um ser incompleto que só adquire sentido quando vinculada a um homem, independentemente do carácter desse vínculo. Não se concebe pois sequer a possibilidade de uma mulher poder não partilhar a sua vida com um homem e as transgressoras desta norma são vistas como que uma anomalia sendo estigmatizadas e marginalizadas. É neste contexto que se visualiza que a resolução dos problemas das mulheres chefes de família passa simplesmente pelo casamento.

Os papéis atribuídos aos géneros, entre os quais constam, no caso da mulher, respeitar o homem, servi-lo, e agradar-lhe até à custa da modificação do próprio corpo, parecerem ser bastante rígidos existindo um forte controlo social relativo ao cumprimento destas normas. No entanto, há que registar que no âmbito da divisão de trabalho por género, as mulheres desempenham cada vez mais tarefas que eram consideradas exclusivamente masculinas, como veremos mais adiante no capítulo sobre actividades económicas, e alguns homens começam a realizar algumas tarefas no âmbito doméstico.

3.8. Recomendações

São necessários estudos para aprofundar estes aspectos, sobretudo os indícios de mudanças no sentido duma maior patrilocalidade e as suas eventuais implicações na linha de descendência. Haveria também que estudar as implicações destes factos em termos de género, designadamente no acesso e controle de recursos, assim como as questões ideológicas e socio-económicas subjacentes.

Devido à multiplicidade de circunstâncias, há que evitar generalizações, e realizar estudos contextualizados antes de desenhar intervenções, pois o conhecimento sobre a organização social é condição necessária para o seu desenho adequado e portanto também condição do êxito das actividades realizadas.

4. PODER, DEMOCRATIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Neste capítulo, trataremos da participação nas instâncias de tomada de decisões, a diferentes níveis, desde a Assembleia da República até a nível da comunidade, assim como da promoção da participação das mulheres. Não incluiremos aqui os dados recolhidos no terreno sobre a tomada de decisões no seio do agregado familiar, questão que se abordará no sub-capítulo sobre a divisão do trabalho e do poder de decisão na família.

4.1. Participação nas instâncias de decisão formais

No que concerne à participação das mulheres nos órgãos legislativos, importa considerar aqui também o nível nacional. Como resultado das primeiras eleições multipartidárias de 1994, 27% dos deputados eleitos para o órgão legislativo - a Assembleia da República - são mulheres, ou seja 69 mulheres dum total de 250 parlamentares. Este resultado deve-se ao facto de as listas do partido vencedor, a Frelimo, conterem cerca de uma terça de candidatas mulheres. As listas dos outros dois partidos, representados no Parlamento, continham muito menos mulheres; assim, dos 129 deputados da Frelimo 55 são mulheres (43%), dos 112 deputados da Renamo apenas 13 são mulheres (11%) e dos 9 deputados da União Democrática também apenas uma é mulher (11%). Entre os 19 actuais ministros existe somente uma mulher, que responde pela Coordenação da Acção Social. Contudo, dos 14 vice-ministros quatro são mulheres e sem pretendermos estabelecer hierarquias sobre a importância dos diferentes ministérios, cabe sublinhar que as quatro vice-ministras desempenham a sua actividade em sectores-chave como o Plano e Finanças, Agricultura e Pescas, Trabalho, e Negócios Estrangeiros e Cooperação. (INE 1998b, Jacobson 1994)

Nas eleições de 1994, no Niassa, apresentaram-se 20 candidatos da Frelimo, dos quais oito eram mulheres (sendo quatro efectivas e quatro suplentes), e 21 candidatos da Renamo, dos quais três mulheres (uma efectiva e duas suplentes). Foram eleitos sete candidatos da Frelimo, dos quais duas mulheres, e quatro da Renamo, todos homens. Assim, as deputadas do Niassa na Assembleia da República representam 18% do total dos deputados da província (duas dum total de 11), cifra bastante inferior à média nacional, de 27%. (INE 1998b, Jacobson 1994)

Os dados sobre os eleitores não foram compilados por sexo, não sendo portanto possível estabelecer a percentagem da população eleitora por sexo, ou seja, a proporção entre mulheres e homens votantes. Mas, actualmente, está em curso uma análise mais aprofundada no Departamento da Estatística da CNE (Comissão Nacional de Eleições) que inclui, entre outros aspectos, esta desagregação.¹⁹

Nas eleições autárquicas de Junho de 1998, o Niassa tinha três autarquias: Lichinga, Cuamba e Metangula. No entanto, os resultados destas eleições são pouco representativos, já que a participação foi bastante reduzida em todo o País. Em Lichinga, apenas 15% dos eleitores registados usou o seu voto, em Cuamba 11% e em Metangula 33% e, à semelhança da maioria dos municípios no país, nestes três casos participaram nas eleições somente os candidatos da Frelimo. Em Lichinga, nas suas listas havia sete mulheres entre 21 candidatos²⁰. Também aqui,

¹⁹ Para uma análise de género das eleições de 1994 ver Jacobson 1994.

²⁰ De Cuamba e Metangula não foi possível obter o número de mulheres.

ainda não estão disponíveis os números de votantes desagregados por sexo. (Comunicação pessoal, STAE Lichinga)

No que diz respeito aos cargos de chefia a nível do aparelho de estado, no Niassa, entre os 15 administradores distritais existe uma mulher, a administradora do distrito de Sanga; entre os directores distritais dos diferentes sectores não foi possível obter informação exacta, estimando-se que devem ser poucas, e que entre os chefes de postos administrativos não haja nenhuma mulher²¹ (Comunicação pessoal, Director Provincial do Plano e Finanças).

4.2. Participação nas instâncias “tradicionais” de tomada de decisões

A bibliografia existente refere que entre os Macuas o *mwene* era a figura do sistema sócio-político tradicional, que exercia maior autoridade apoiado por um conselho de notáveis, de que faziam parte algumas mulheres, não por direito próprio, mas pela sua ligação com o chefe. Neste contexto ocupava lugar de destaque a figura da *pwiymwene*, que era geralmente a irmã mais velha ou outra familiar uterina do *mwene*, e que representava o “ventre” de origem do grupo de parentes uterinos, constituindo o elo de ligação entre os vivos e os mortos.

Era tal a relevância das *pwiymwenes* que os chefes as tinham que consultar sempre antes de tomar decisões importantes. Elas próprias tinham, por vezes, um conselho formado pelas anciãs das linhagens e outras conselheiras. As suas actividades incluíam a liderança dos ritos de iniciação femininos e a condução, junto com os líderes masculinos, das cerimónias e rituais da comunidade. Contudo, segundo Lerma Martinez, embora a *pwiymwene* tivesse um papel destacado, não exercia directamente o poder. (Medeiros 1985:38-9, Lerma Martinez 1989:69-75)

Segundo Amaral, os Yao contavam entre as figuras do sistema sócio-político tradicional a do *mwentye*, que geralmente exercia o seu poder baseado também num conselho de notáveis. Embora a chefia fosse essencialmente masculina, a primeira esposa do chefe, denominada *abibi*, era uma figura influente, que actuava como conselheira do chefe e a quem competia particularmente “exercer a autoridade directa sobre as mulheres da povoação [...] e resolver os seus problemas” (Amaral 1990:141-146).

Nas zonas rurais, nem as mulheres nem os homens entrevistados se referiram às estruturas do estado ou à figura dos secretários²² como instâncias de resolução de conflitos, tendo mencionado para tal figuras tais como a *abibi*, *pwiymwene*, *régulo*, *mwene*, *cabo* e *induna*, e também grupos de mulheres das igrejas. É interessante ressaltar que só as mulheres referiram a *pwiymwene* como figura do “poder tradicional” com capacidade para resolução de problemas.

Não surgiu, ao longo das entrevistas, um padrão claro no que diz respeito à participação das mulheres na tomada de decisões. As mulheres e os homens entrevistados referiram uma pluralidade de situações que incluem a não participação das mulheres, a mera presença física delas na resolução de certos problemas, e a possibilidade de que, além de estarem presentes, possam emitir opiniões.

²¹ Apesar de vários e persistentes esforços, tanto em Lichinga como em Maputo a nível central, não foi possível obter o número de mulheres nas diferentes categorias na função pública, tendo sido referido que a desagregação por género estará disponível em 1999.

²² Designação abreviada dos secretários de grupos dinamizadores, estrutura de poder implementada pela Frelimo após a independência nacional.

Como resposta à pergunta específica sobre a resolução de eventuais conflitos de terras, afirmou-se que raramente se verificavam mas que, caso ocorressem, competiria aos régulos e/ou cabos resolvê-los. Mencionou-se também que as mulheres podiam assistir, mas sem voz activa, pois como afirmou um homem:

“As mulheres não têm competência para participar.”

Referiram-se como esferas de tomada de decisões das mulheres as questões relativas à gravidez e partos, o esclarecimento da paternidade em caso de polémica, os ritos de iniciação das raparigas, e os problemas de conduta das raparigas. Indicaram-nos que as mulheres que participam na discussão destas questões eram, consoante a zona, a *abibi* ou a *pwiymwene*, a parteira tradicional, a “responsável dos ritos”, e as mulheres mais idosas, ocorrendo a resolução dos conflitos na residência da *abibi*, da *pwiymwene*, ou da parteira tradicional, consoante o caso.

Na esfera pública as mulheres participam também noutras actividades, tais como grupos de mulheres organizados pelas igrejas, com o fim de prestar assistência social ou desenvolver trabalho comunitário, como se refere no capítulo sobre os programas em curso na província. Indicaram-nos que estes grupos funcionam também como instância de resolução de conflitos, sobretudo se estes forem de tipo familiar.

4.3. Novas organizações e formas de participação

No âmbito dos processos de desenvolvimento e democratização em curso, estão a surgir na província novas organizações, tais como a União dos Camponeses (UCA), que é uma rede de associações locais de camponeses, e a Associação da Mulher Rural (AMR) em Chuwanga, no distrito do Lago. Para as sócias da AMR, a associação representa uma nova forma de participação e colaboração entre elas, além de ser também um modo de aquisição de conhecimentos e de auto-valorização. No dizer duma das sócias:

“O trabalho aqui serviu para abrir a cabeça.”

Quanto às ONGs nacionais e estrangeiras que trabalham nos distritos, observámos uma variedade de abordagens para assegurar a participação das mulheres nas suas actividades. Algumas ONG's têm optado por organizar grupos separados para as mulheres e outras têm tentado integrar as mulheres em grupos mistos. Um exemplo de esforços específicos para atingir as mulheres é o trabalho do Progresso, que no recrutamento de alunos para cursos de formação em regime de internato no seu centro de promoção de auto-emprego de Utukulu, recorreu a campanhas de informação dirigidas especificamente às mulheres e conseguiu assim que metade de alunos inscritos fossem mulheres, inclusive algumas casadas, o que não tinha sido o resultado do anterior recrutamento geral (Comunicação pessoal, Felicitas Kaomba, Progresso). Muitas das ONG's afirmaram que as mulheres têm muita vontade de aumentar os seus conhecimentos, solicitando, por exemplo, cursos de alfabetização, sendo o seu interesse maior do que a capacidade actual das ONG's, ainda que algumas já tenham incluído a alfabetização nos seus programas.²³

Verificámos também que, no desenvolvimento das suas actividades, grande parte das ONG's tendem a envolver as comunidades e a promover métodos de trabalho

²³ Para curtas descrições das actividades das organizações ver o capítulo sobre os programas em curso na província.

participativos. A IBIS, através do PEDAL (Programa de Empoderamento, Desenvolvimento e Apoio Local), e a ARO, no seu Projecto de Namuno e Niassa Oriental, têm especificamente como um dos seus objectivos a promoção da participação das comunidades na tomada de decisões.

No entanto, um dos assuntos, que nos foi frequentemente mencionado por diversas ONG's, foi a dificuldade de concretizar o objectivo de as actividades desenvolvidas beneficiarem tanto homens como mulheres, e que estas tenham um envolvimento e uma participação activa nessas actividades e a nível da tomada de decisões. Constatámos também que um outro problema consistia nos elos de ligação entre as ONG's e as comunidades. As ONG's tentam que sejam as próprias comunidades a decidir sobre questões como a selecção dos beneficiários dum crédito ou dum curso de formação, contactando para tal fim o régulo, que visualizam como um representante da comunidade. Verificou-se, contudo, que, muitas vezes, em termos práticos o régulo não consulta a comunidade, e decide ele quem serão os beneficiários de tais iniciativas.

4.4. Conclusões e análise

Parece-nos fundamental garantir a participação das mulheres nas instâncias de tomada de decisões, como uma questão primordial de direitos humanos e também como um meio de expressão e defesa dos seus interesses e necessidades específicos, de que se beneficiarão tanto mulheres como homens. Contudo, a participação não existe em abstracto, mas sim em contextos específicos e através de instituições também específicas, tendendo as diversas instâncias de poder a reflectir as desigualdades e as diversas formas de diferenciação social, entre as quais as baseadas no género. Por estas razões, a plena participação das mulheres nas instâncias de tomada de decisões implica desafios de vulto.

Assim, se por um lado a participação das mulheres é condição necessária para o éxito do processo de democratização em curso no País, por outro ela requer, para além da vontade política, uma mudança fundamental de atitudes e de representações sobre o poder, a nível de toda a sociedade. Tenhamos presente que o poder se associa geralmente à masculinidade e que, entre os papéis de género atribuídos às mulheres, não consta a capacidade de tomar decisões.²⁴

A participação dos cidadãos na tomada de decisões acontece a vários níveis, desde as eleições municipais, legislativas e presidenciais, até às instâncias comunitárias. Na Assembleia da República, nas Assembleias Municipais, e no próprio Executivo, aplica-se, em princípio, o critério de igualdade de direitos entre mulheres e homens, embora na prática tal não se verifique.

Para a maior parte dos habitantes das áreas rurais, as estruturas de poder central e até os deputados eleitos pela província podem parecer longínquos, tanto física como mentalmente, sentindo-se estes mais vinculados às instâncias de tomada de decisões a nível da sua própria comunidade. Se afastarmos uma visão idealizada das comunidades como entidades homogéneas e tivermos em mente que, no seu seio, existem hierarquias manifestas, entre outros aspectos, em termos etários, de linhagem e de género, fica-nos a preocupação sobre a representação dessas comunidades, no sentido de garantir que o processo de democratização, em curso no País, também as atinja.

²⁴ Para uma análise desta problemática ver M. Kaufman, 1997.

Nesse sentido, a estratégia de acesso à comunidade através do régulo usada por algumas ONG's suscita algumas considerações. Sendo o régulo uma das figuras do denominado "poder tradicional", importa reter que as poucas mulheres, que participam nestas instâncias com posição de destaque, fazem-no através da sua ligação com um homem, o chefe, ou pelo estatuto adquirido pela sua idade avançada, e não em representação das outras mulheres. Para além delas, as outras mulheres que "participam" nestas instâncias têm de fazê-lo de forma passiva e, quando lhes é permitido opinar, as suas opiniões carecem do mesmo peso que as dos homens intervenientes. Mais do que participar, elas assistem às reuniões de debate. Sendo o "poder tradicional" uma esfera essencialmente masculina, que pauta geralmente por práticas discriminatórias das mulheres, que implicações de género poderá acarretar a estratégia adoptada?

Quer-nos também parecer que os régulos passariam assim a deter poderes que eventualmente não possuíam até aqui, nomeadamente o poder de atribuição de recursos²⁵ considerados de vulto a nível da comunidade, estando eventualmente algumas ONG's a contribuir para o reforço duma instância de poder que se sabe discriminatória. Para além disso, corre-se o risco de que as actividades programadas pelas ONG's não atinjam os grupos alvo para os quais foram inicialmente pensadas. É necessário ter também em conta que, por vezes, os conteúdos das actividades de formação e divulgação, levadas a cabo pelas ONG's junto das comunidades, podem ser frontalmente opostas ao normativo costumeiro e aos interesses do próprio régulo, particularmente no que diz respeito à igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens.

Contudo, existem espaços de participação e de poder das mulheres, seja nas esferas ligadas à educação, à saúde, a nível das igrejas ou das incipientes associações. Tal como verificámos no caso da AMR, a experiência associativa pode aumentar a influência das mulheres na comunidade, ensinando na prática métodos de organização e de tomada de decisões em conjunto. Trata-se de conhecimentos e habilidades que elas poderão depois usar noutros contextos, não exclusivamente de mulheres, e que contribuem para aumentar a sua auto-estima. Por outro lado, a participação numa organização pode também trazer-lhes vantagens económicas, contribuindo para incrementar os seus rendimentos, o que eventualmente poderá aumentar a sua autonomia e implicar uma melhoria do seu poder de negociação quanto ao uso dos rendimentos na família.

Na promoção da participação das mulheres, importa considerar que as mulheres não são uma categoria homogénea, havendo entre elas diferenciações e consequentes hierarquias que, por sua vez, também servem de base a outros princípios de inclusão e exclusão, estabelecidas por exemplo com base na idade, no estado civil ou no estatuto.

4.5. Recomendações

As ONG's e outras instâncias, inclusive o aparelho de estado, que tencionem promover a participação democrática e as relações de género igualitárias, devem ser encorajadas e apoiadas, facilitando oportunidades para reflexão e troca de experiências, de modo a que recorram aos métodos mais adequados e continuem a aumentar os seus conhecimentos sobre a teoria e a prática da planificação de género, assim como sobre a problemática da representação comunitária e da ligação entre as ONGs e as comunidades. No caso específico do aparelho de estado

²⁵ Consideramos que um curso de formação que entrega aos beneficiários determinados conhecimentos ou habilidades constitui também um recurso.

poder-se-ia inserir a planificação de género na capacitação dos quadros, inclusivamente a nível distrital.

Em relação aos partidos políticos é necessário incentivar tanto a representação das mulheres a todos os níveis, inclusive na própria estrutura dos partidos, como assegurar que os seus programas contemplem as necessidades e interesses específicos das mulheres.

Quanto aos próprios protagonistas da participação, as mulheres e os homens nas suas comunidades, é preciso provê-los de instrumentos que possibilitem o exercício do seu direito de participação. Para reforçar as noções de democracia e de cidadania e para motivar a participação na tomada de decisões, tanto a nível local como nacional, seria importante prosseguir com a educação cívica de mulheres e homens, que deveria incluir aspectos relativos aos direitos humanos das mulheres.

A fim de aumentar as possibilidades de informação dos cidadãos, seria também necessário ampliar a alfabetização, dirigindo-a sobretudo às mulheres e adaptando-a às suas necessidades específicas. Ainda no âmbito da capacitação, deveria considerar-se a formação para a liderança, que poderia incluir, entre outros aspectos, técnicas de organização e condução de reuniões, aumento da facilidade de expressão em público, aumento da auto-confiança, etc.

Na formulação de estratégias para promover a participação das mulheres nas actividades e na tomada de decisões a nível das comunidades, seria importante não generalizar, adoptando critérios flexíveis de acordo com o contexto. Uma questão que nos parece fundamental, neste sentido, é a promoção de organizações de mulheres. Para além disso, quando se trata de actividades comunitárias, dever-se-ia avaliar em que contextos é mais vantajosa a participação das mulheres em separado ou em grupos mistos, não excluindo a possibilidade de utilizar ambas as estratégias. Contudo, seria necessário actuar criteriosamente, de modo a que as mulheres não ficassem de certo modo à parte do resto da comunidade, pois pode correr-se o risco de isolamento, que é precisamente o oposto do que se quer atingir.

Há também aspectos práticos que podem contribuir para promover o envolvimento das mulheres. Tal como já mencionámos, as mulheres têm menos tempo disponível que os homens, por causa da sua grande carga de trabalho²⁶, facto que é preciso tomar em conta na calendarização e na escolha do horário e do lugar da actividade a desenvolver.

²⁶ Estamos aqui a considerar as suas responsabilidades tanto a nível produtivo como reprodutivo.

5. ACTIVIDADES ECONÓMICAS: PRODUÇÃO AGRÁRIA FAMILIAR

Dado que a economia do Niassa é predominantemente baseada na agricultura do sector familiar, os postos de emprego são poucos e a grande maioria da população, tanto homens como mulheres, não tem emprego formal, mas ganham o seu sustento, desde muito jovens, cultivando as suas machambas. Neste capítulo pretendemos apresentar as actividades das mulheres e dos homens no âmbito do agregado familiar, incluindo as actividades da produção agropecuária e as tarefas domésticas. Examinamos o acesso à terra, a divisão sexual do trabalho e o controlo dos recursos na família.

5.1. Acesso à terra

No Niassa, tanto as mulheres como os homens entrevistados foram unânimes em afirmar que havia muita terra disponível e que, podiam aumentar a área de cultivo, ou mudar de machamba quando “a terra estava cansada”, sempre que julgassem necessário. No Lúrio, distrito de Cuamba, indicaram-nos que o tempo de permanência numa machamba era de aproximadamente 4 a 6 anos, após o que a produtividade da terra baixava. Quando tal ocorria, a machamba era abandonada e desbravava-se outro terreno para uma nova machamba. Na percepção dos entrevistados, o factor limitante para o aumento da produção não era a falta de terra, mas sim de mão-de-obra. Do mesmo modo, afirmaram-nos que os conflitos de terras eram escassos, e quando ocorriam eram sobretudo relativos à definição de limites entre vizinhos.

5.1.1 Direito Formal

Em Moçambique, o acesso à terra pode verificar-se ou no contexto do Direito Formal, ou através do Direito Consuetudinário. É de sublinhar que no âmbito da Lei, a terra é propriedade do estado, e que “... o uso e aproveitamento da terra é direito de todo o povo moçambicano” (Lei no. 19/97).

Embora estejamos cientes de que a Lei por só não pode garantir a igualdade de direitos entre mulheres e homens, pensamos que, a nova Lei de Terras (Lei 19/97 de 1 de Outubro) pode constituir um importante instrumento legal na defesa dos direitos das mulheres quanto ao uso e aproveitamento da terra. A lei refere expressamente que a prova testemunhal pode ser apresentada tanto por homens como por mulheres, que a transmissão por herança se pode realizar sem distinção do sexo, que as mulheres têm direito a possuir títulos individualizados, e sobretudo, refere que as normas e práticas costumeiras invocadas não podem contrariar a Constituição.

A Lei 19/97 no seu artigo 24, estabelece também a participação das “comunidades locais” na gestão de recursos naturais, na resolução de conflitos, e na identificação e definição dos limites dos terrenos por elas ocupadas; e no seu artigo 13 define a obrigatoriedade de consulta às comunidades durante o processo de titulação “... para efeitos de confirmação de que a área está livre e não tem ocupantes.” Sobre esta questão, o Regulamento da Lei de Terras recentemente aprovado pelo Conselho de Ministros, através do Decreto 66/98, apenas estipula no seu artigo 27, parágrafo 2), que se efectuará um trabalho conjunto entre várias instituições do estado e as comunidades locais, e que “o resultado desse trabalho será reduzido a escrito e assinado por um mínimo de três e um máximo de nove representantes da comunidade local...” Portanto, não se definem os mecanismos de representação das comunidades e só se indica o número de representantes.

5.1.2. Direito Consuetudinário

A maior parte da população em Moçambique tem acesso à terra através das normas costumeiras. Segundo os Perfis Distritais, no Niassa uma das tarefas das “autoridades tradicionais” é a atribuição de terra e a resolução de possíveis conflitos, por vezes, em conjunto com as autoridades governamentais (ACNUR/PNUD 1997).

Contudo, as mulheres e homens entrevistados indicaram-nos que para abrir machambas não era necessária a autorização do régulo ou “chefe”. Bastava chegar a um acordo com “...os vizinhos, as pessoas que já tinham aberto machambas naquela zona”, ou mais especificamente, com “o primeiro a abrir ali uma machamba”, denominado “chefe da zona” ou “dono da zona”. Só os estranhos à comunidade é que necessitavam de pedir autorização do “chefe” para terem acesso a terra.

É de salientar que entre os entrevistados somente as mulheres fizeram referência ao facto do acesso à terra se efectuar através do casamento, sendo os familiares da mulher quem indica ao novo casal, o lugar a ser desbravado pelo marido.

Nem as entrevistadas nem os entrevistados encaravam o acesso à terra por parte das mulheres como um problema. Afirmaram-nos reiteradamente que não havia mulheres sem machamba, e não nos foram relatados casos de mulheres que delas tivessem sido despojadas. Informaram-nos também que, as deslocadas de guerra que se tinham fixado nas diversas regiões, já tinham voltado aos seus lugares de origem, e que na maioria dos casos, quando regressavam, voltavam a ocupar as suas antigas machambas.

Foi-nos indicado ao longo das entrevistas que, em caso de viuvez as mulheres continuam a ocupar as machambas abertas pelos falecidos maridos e o seu problema, tal como das outras mulheres chefes de família, consiste sobretudo na falta de mão-de-obra masculina. Do mesmo modo, em caso de divórcio as mulheres continuam a trabalhar na terra desbravada pelo ex-marido. No entanto, também nos informaram que, algumas mulheres desbravam sôzinhas a terra e outras ocupam machambas já abandonadas e com “terra cansada”, facto também mencionado num relatório da Oxfam (1996:5)

Ao longo das entrevistas informaram-nos que às mulheres solteiras com filhos se apresentam duas alternativas: ou ficam sem machamba própria e trabalham na da sua família; ou desbravam sôzinhas um terreno entregue pelos familiares maternos, podendo eventualmente receber ajuda dos irmãos para esse efeito.

5.2. Divisão por género do trabalho agro-pecuário

O casal cultiva em conjunto as mesmas machambas, exceptuando-se os casos de famílias poligâmicas, nas quais cada mulher tem a sua terra individual para cultivar, e o homem tenta dividir a sua ajuda entre elas. Além disso, os homens podem ter as suas hortas separadas, cuja produção vendem individualmente. Dois grupos de mulheres informaram que esta machamba separada do homem pode ser feita na perspectiva de se vir a casar com mais uma mulher.

5.2.1. Divisão das tarefas agrícolas

De acordo com os nossos entrevistados, assim como com a literatura consultada (Amaral 1990:203, Lerma Martinez 1989:54), na divisão sexual das diferentes

tarefas que compõem o ciclo agrícola, em termos gerais, o único trabalho exclusivamente masculino é a destronca para a abertura de novas machambas. Tanto os homens como as mulheres participam em todas as outras operações, tais como sementeira, sacha e colheita, segundo nos foi informado pelos entrevistados, e segundo Lerma Martinez, que escreve sobre os Macuas do Niassa. Contrariamente a isto, Amaral afirma que os homens Yao não participavam na colheita por considerá-la trabalho leve demais, e assim “abaixo da sua dignidade” (Amaral 1990:206, Lerma Martinez 1989:55).

Como é óbvio, não foi possível neste estudo apurar o grau exacto de contribuição de cada um, para poder quantificar a carga relativa de trabalho agrícola das mulheres e dos homens²⁷. No entanto, é de salientar que a contribuição dos homens é substancial. Isto é reflectido, por exemplo, no facto de as mulheres chefes de agregado mencionarem como seu principal problema a falta de mão-de-obra masculina. De qualquer modo, como afirma Macy, as tarefas agrícolas nas machambas comuns do casal, com excepção do desbravar, são consideradas principalmente responsabilidade da mulher (Macy 1996:14). No caso do agregado ter culturas alimentares e de rendimento, parece haver a tendência de os homens priorizarem o trabalho na cultura de rendimento, em detrimento das culturas alimentares, que ficam assim mais a cargo da mulher, que também trabalham nas machambas de culturas de rendimento.

Nas nossas entrevistas relataram-nos que as filhas começam a “aprender a capinar” desde pequenas, enquanto que os filhos mais jovens têm a tarefa de afugentar os macacos, pássaros e outros animais das machambas. Tanto rapazes como raparigas, depois de terem sido iniciados, ajudam mais regularmente nas tarefas agrícolas.

5.2.2. Divisão das tarefas pecuárias

Em relação à responsabilidade sobre a criação dos animais, disseram os nossos entrevistados, no geral, as mulheres cuidam das aves e os homens dos bovinos, caprinos e suínos. Os rapazes, desde jovens até já crescidos, são responsabilizados pelo pastoreio, e quando são pequenos podem ajudar a mãe recolhendo as aves à capoeira ao fim do dia. No entanto, de acordo com os entrevistados, o poder de decisão sobre o uso das aves, tal como dos outros animais, ou seja, se, e quando são vendidos, é prerrogativa masculina, apesar de serem as mulheres quem cuidam destas.

5.2.3. Controlo da mão-de-obra familiar

Quem controla o uso da mão-de-obra familiar é o homem, que decide sozinho quando e o que é que ele, a mulher, os filhos e as filhas fazem nas machambas. Sómente em dois grupos de mulheres se admitiu a possibilidade de as mulheres participarem, nalguma medida, nestas decisões. O grupo de mulheres entrevistado em Mandimba, zona de cultivo de tabaco, informou que a decisão de optar por esta cultura, além das alimentares, é tomada pelo homem, que também estabelece quanto tempo se trabalha em cada uma das culturas.

²⁷ Tanto quanto é do nosso conhecimento, os estudos até agora feitos sobre a distribuição por género do tempo de trabalho na agricultura, em Moçambique, não incluem a medição das horas dispendidas por dia por homens e mulheres, tal como se requer nos Termos de Referência.

5.3. Divisão por género do trabalho doméstico

5.3.1. Tarefas das mulheres

Sobre a divisão do trabalho no lar, os homens e as mulheres entrevistados estão de acordo em que as mulheres têm à sua responsabilidade a busca da água e da lenha, o processamento de alimentos (por exemplo pilar o milho), o cuidar das crianças, assim como as tarefas domésticas em geral, ou seja são elas as responsáveis pela reprodução quotidiana. Para se poderem dedicar à machamba, elas contam, nas tarefas domésticas, com a ajuda das suas filhas, que desde pequenas, até depois de terem sido iniciadas mas ainda não casadas, fazem grande parte do trabalho doméstico, sobretudo cuidando das crianças mais pequenas, carregando água e pilando. Aos rapazes, mas só antes de serem iniciados, também se lhes pode atribuir algumas tarefas normalmente consideradas femininas, nomeadamente as de lavar pratos e varrer o quintal. Contudo, a sua participação parece ser menor, já que eles têm tempo para ir à escola e brincar, duas actividades que não foram mencionadas pelos entrevistados em relação às raparigas. Na enumeração das responsabilidades femininas, as mulheres salientaram reiteradamente que tinham de “cozinhar água para o banho do marido”, e os homens, por seu lado, mencionaram especificamente a tarefa de lavar a roupa do marido²⁸.

5.3.2. Busca de água e lenha

Há poucos dados quantificados sobre as tarefas domésticas. No entanto, os resultados do IAF (Inquérito aos Agregados Familiares) contêm alguma informação sobre o assunto. Para três quartos das famílias no Niassa, a fonte de água fica a menos de 500 metros de distância, e menos de 2% tinha relatado uma distância maior do que dois quilómetros. Cerca de metade daqueles que disseram que a distância é menos de 500 metros, afirmaram levar menos de 15 minutos para uma ida e volta à fonte, enquanto que a outra metade estimou o tempo da ida e volta ser entre 15 e 30 minutos. Quase todos os restantes disseram levar entre meia hora e uma hora para uma ida e volta. (Isto em comparação com a média nacional não difere muito.) Para a maioria dos agregados a fonte de água é um poço público (58%), enquanto que uma terça parte busca a água nos rios ou nos lagos (32%), sendo o restante dividido entre poço particular (6%), fontenário (3%) e água canalizada (0,2%).

Em relação às condições urbanas, o inquérito às 100 famílias do bairro Namacula, em Lichinga, mostra o seguinte: para obter água, 56 das famílias tem um poço no seu quintal e os restantes buscam-na no poço do vizinho. Apenas 24 famílias tratam a água, ou fervendo ou filtrando, os restantes bebem água não tratada. (SPPF 1995:11)

99% dos inquiridos do IAF utilizam lenha para cozinhar, e quase todos eles (96%) recolhem-na no campo. Mesmo no meio urbano, de acordo com o inquérito de Namacula, 94 das 100 famílias usam um fogão a lenha e os restantes a carvão (ninguém tem fogão a petróleo ou eléctrico). 34 % deles levam uma hora ou menos por dia a procurar lenha, 40 % duas a três horas e 26 % mais de três horas. (SPPF 1995:14) No IAF não há dados sobre o tempo usado na procura de lenha.

²⁸ Já Amaral no seu estudo etnográfico do povo Yao registou a necessidade das mulheres sempre terem água quente para o banho do marido “sendo este um pormenor importante cuja não observância é motivo de séria desavença.” (Amaral 1990:77)

5.3.3. Tarefas dos homens

Em todos os grupos entrevistados se atribuiu ao homem a tarefa da construção e manutenção da casa, da latrina e do quintal da família. Outra tarefa mencionada como sendo dos homens foi a pesca. Entretanto, várias respostas das mulheres referiam que, depois do trabalho agrícola, “os homens descansam” e “ficam sentados à espera da comida”, etc. Os rapazes, quando iniciados, ajudam o pai nas suas tarefas e acompanham-no nas suas responsabilidades sociais, tais como participar nos falecimentos.

5.4. Divisão por género do trabalho na construção

A única referência mais pormenorizada na literatura consultada diz que, entre os Yao, “a construção da palhota é da responsabilidade exclusiva do homem, salvo o reboco final que é, sempre, executado pelas mulheres”, bem como a pavimentação (Amaral 1990:101, 108).

De acordo com os nossos entrevistados, sem distinção entre mulheres e homens, o homem tem as seguintes tarefas na construção da habitação da família: cortar e carregar até ao sítio da construção paus, bambu, caniço e corda, carregar a terra para maticar, montar a estrutura, pôr capim no tecto e maticar as paredes. A mulher, por seu lado, corta e carrega até ao lugar o capim que o homem põe no tecto, busca a água necessária durante todo o processo de construção, e carrega a terra que depois utiliza para rebocar as paredes. Tanto os homens como as mulheres podem, eventualmente, fazer tijolos, se for questão. Também foi mencionado o recurso à ajuda mútua, convidando vizinhos para se juntarem e oferecendo-lhes comida e/ou bebida.

No entanto, depois de construída, a casa precisa de manutenção regular. Afirmou-se que a casa é rebocada e o chão pavimentado de novo cada ano ou de dois em dois anos, e que isto é tarefa das mulheres, inclusive buscar a terra e a água necessárias para tal. Também anualmente, ou de dois em dois anos, se substitui a cobertura de capim do tecto, o que é tarefa dos homens, contribuindo as mulheres com a busca e o transporte desse capim.

Em alguns lugares os homens fazem todo o trabalho de construção e manutenção da vedação do quintal, buscando o pau, o bambu, a corda e o capim necessários, enquanto que em outros, as mulheres ajudam, trazendo o capim. Quanto à latrina, em muitas zonas é responsabilidade exclusiva dos homens, mas em outras, as mulheres trazem o capim e a água e rebocam.

5.5. Controlo dos recursos na família

Na produção familiar de culturas de alimentação, dependendo do ano, estão a produzir-se excedentes que, de certa forma, já é possível comercializar. Além destas vendas, a família camponesa pode obter ingressos através de culturas de rendimento, estando a aumentar a cultura do tabaco e do algodão no Niassa. Outra fonte de rendimentos é a participação no mercado informal como mão-de-obra agrícola ou fabricando e vendendo produtos artesanais ou processados. Esta participação vai ser tratada no capítulo sobre as actividades económicas no sector informal e formal, mas a informação adquirida sobre o uso dos seus rendimentos está incluída aqui.

5.5.1. Decisões sobre o uso da produção alimentar

De acordo com as respostas dos homens, as decisões sobre o uso da produção alimentar, isto é, qual a parte a guardar para consumo doméstico e qual a parte destinada à venda, são tomadas pelo homem da família. Contudo, algumas mulheres afirmaram que as mulheres também decidem ou pelo menos influenciam essas decisões. Todos eram unânimes em afirmar que é a mulher quem controla os celeiros, a reserva de alimentos e de sementes para a próxima sementeira, porque “ela é dona da casa”, e porque “o homem anda muito e não tem tempo”.

Macy relata que é aceitável que ambos, homens e mulheres, efectuem a venda da produção, mas é mais comum que a faça o homem e receba ele o rendimento (Macy 1996:14). De acordo com os nossos grupos também, tanto a mulher como o homem podem vender a produção comum. Só quando o homem tem a sua horta, é ele próprio que vende toda a produção, que não é destinada ao consumo doméstico, mas exclusivamente à aquisição de rendimento em dinheiro.

5.5.2. Deslocações para a venda

Com excepção dos poucos casos em que comerciantes ambulantes ou empresas concessionárias comprem a produção no local, os camponeses têm, muitas vezes, que se deslocar para poder vender os seus excedentes. Enquanto os homens se deslocam a pé ou de bicicleta, as mulheres, em geral, vão a pé. Onde existem meios de transporte, chapas ou comboio, tanto mulheres como homens os utilizam. Contudo, parece que as mulheres se deslocam em menor grau do que os homens.

Além de que, em geral, as pessoas fazem longas distâncias a pé, pudémos observar que a bicicleta é um meio de transporte bastante comum. Referiremos a modo de exemplo que no inquérito do bairro de Namacula, das 100 famílias entrevistadas 32 tinham uma bicicleta, duas tinham um carro e uma tinha um tractor (SPPF 1995:18). Mas a bicicleta é, sobretudo, um meio de transporte dos homens. Durante a nossa estadia de um mês no Niassa, observámos muito poucas mulheres andando de bicicleta, e a maioria destas, nas cidades. As mulheres que eventualmente queiram utilizar a bicicleta, têm que a pedir ao marido que pode ou não emprestá-la, como foi mencionado pelas mulheres por nós entrevistadas. Referiram também que, como os homens é que têm acesso ao dinheiro e, mais importante ainda, detêm o poder de decisão sobre o seu uso, têm maior possibilidade de efectuar um investimento como a compra duma bicicleta. A diferença entre homens e mulheres no acesso à bicicleta é um dos factores que contribui para que os homens se possam deslocar até mais longe para vender a sua produção.

5.5.3. Decisões sobre o uso dos rendimentos da venda

Tanto nos grupos das mulheres como dos homens, a maioria informou que quem decide sobre o uso dos rendimentos é o homem. No entanto, nalgumas das respostas de mulheres transpirou que, de facto, há muita negociação entre o casal quanto à divisão do rendimento, produzido conjuntamente, entre os dois. Às vezes as mulheres têm que recorrer a subterfúgios para salvaguardar a sua parte, pois os homens tendem a não as informar sobre o rendimento e usá-lo para o seu consumo individual (por exemplo em bebida e divertimentos como o cinema-vídeo). Contudo, obtivemos também respostas que indicam que os dois decidem juntos. Parece haver uma grande variedade de situações, o que não permite generalizar. Sobre as compras foi referido que tanto as mulheres como os homens usam o dinheiro para alimentos (sal, óleo), outros artigos caseiros, tais como sabão, e roupa. Porém, dois

grupos de homens informaram que a sua primeira prioridade era a compra de uma bicicleta.

5.6. Algodão e tabaco

A cultura do algodão e do tabaco estão a tornar-se cada vez mais importantes como fontes de rendimento em certas zonas da província. Uma informadora no Lúrio, relatando a sua experiência, disse que o algodão era um “bom negócio”, pois permitia comprar roupa, pratos e bicicleta com o rendimento obtido, mas requeria muito trabalho, sendo necessário ou contratar trabalhadores, ou que o próprio casal “se esforçasse mesmo”. Afirmou que, apesar disto, a cultura alimentar era prioritária. No entanto, as mulheres em Mandimba, área de cultivo de tabaco, lamentaram-se afirmando que era difícil conseguir executar simultaneamente as duas tarefas: por trabalharem no tabaco, produziam menos milho, e o próprio tabaco não era bem cuidado. Como a empresa concessionária concede crédito para os camponeses comprarem os insumos necessários, estes “têm medo do vale” e têm que priorizar o tabaco para assegurar a produção suficiente, para poder reembolsar o crédito, pondo eventualmente em risco a produção alimentar.

Além disso, estas mulheres queixaram-se de que, apesar do casal ter trabalhado junto no tabaco e carregado conjuntamente a produção para o local de venda, é o homem que assiste à pesagem, vende o tabaco e fica com o dinheiro “para brincar”. Disseram que é difícil controlar o uso do rendimento pelo homem para o seu consumo pessoal (bebida, assistir video). Disseram, inclusivamente, que perguntas feitas por elas sobre o uso desse rendimento podiam causar agressão física por parte dos maridos. Esta informação pode ser melhor entendida à luz das respostas dos homens que, quando se lhes pediu para enumerarem as suas actividades de rendimento suplementar, para além da machamba familiar, incluíram o algodão ou o tabaco, denotando assim entender essas culturas como uma actividade própria, apesar de trabalharem nelas em conjunto com as mulheres.

Se bem que o contexto seja outro, importa notar o que relata Pitcher sobre camponeses com culturas alimentares e algodão em Netia, um posto administrativo na província de Nampula. Ela afirma, contrariamente a nós, que se a mulher está envolvida na produção da cultura de rendimento, também está envolvida nas decisões sobre o uso deste rendimento, sobretudo se a cultura é feita na terra que ela herdou. Ela alerta, porém, para o facto de que, à medida que a área cultivada de algodão aumenta, as mulheres ficam menos envolvidas nele e passam a ter menos controlo sobre o rendimento. (Pitcher 1996)

5.7. Falta de apoio às camponesas

A maioria dos nossos entrevistados lamentavam a total falta de apoio para aumentarem a sua produtividade, tal como extensão, crédito ou insumos, exceptuando-se as duas localidades em que actuam as ONG's OIKOS e Progresso, e uma onde se mencionou a Direcção Provincial da Agricultura, DPA. Macy relata a resposta de um grupo de camponesas, a quem se perguntou se prefeririam apoio para negócios ou para a agricultura, tendo elas respondido que prefeririam receber fertilizantes ou utensílios para as machambas, em vez de dinheiro para fazer negócios, porque assim teriam uma boa produção e, por isso, a comida necessária e também dinheiro suficiente, proveniente da venda de excedentes, para responder a outras necessidades. Além disso, elas citavam como boa assistência o acesso a um tractor para abrir a terra para uma nova machamba, indicando a dificuldade desta tarefa como a razão pela qual muitas delas não conseguiam produzir muita comida. (Macy 1996:23-24)

Uma outra forma de apoio que parece faltar mais às mulheres, se bem que é insuficiente em geral, é a extensão. Um relatório duma ONG actuando no Niassa indica que muitas das actividades de desenvolvimento são dirigidas aos homens, usando como exemplo os serviços de extensão que só contactam homens, dando como justificação o facto de que, ao tentarem trabalhar com mulheres, os homens podem vir a ter problemas com os maridos delas (Oxfam 1996:6). Num outro contexto relatou-se que os extensionistas da DPA encorajam os grupos com que trabalham a escolherem mulheres como camponeses de contacto, isto é, chefes dos grupos; contudo, não fazem esforços para incluir mais mulheres nos grupos, que actualmente são cerca de um terço dos participantes, apesar de saberem que elas são as principais produtoras e que os maridos nem sempre transmitem os conhecimentos que adquirem nos grupos às suas esposas (Comunicação pessoal, Virgílio Sabune, Chefe do Departamento de Extensão da DPA).

5.8. Conclusões e análise

Carece de especial atenção a problemática do acesso e controle sobre a terra em termos de género, no âmbito do Direito Formal, pois, a materialização de alguns dos princípios estabelecidos pela Lei de Terras passa pelos órgãos responsáveis pela sua implementação, nomeadamente, os mecanismos que se estabelecerem para a representação das comunidades. Tendo em conta, que as instâncias de poder a nível das comunidades são esferas essencialmente masculinas, tal como referimos no capítulo sobre poder e participação, fica-nos a preocupação de como assegurar a participação das mulheres no processo de representação das comunidades, como meio de defender os seus interesses e necessidades específicas, no tocante à gestão de recursos naturais, à resolução de conflitos ou à identificação e definição dos limites dos terrenos.

Por outro lado, as relações sociais estabelecidas no âmbito do acesso e controle sobre a terra estão intimamente ligadas aos sistemas de organização social, constituindo factores determinantes a linha de descendência e o lugar de residência pós-conjugal, entre outros aspectos. Assim, no Niassa, em sociedades predominantemente matrilineares e matrilocais, o facto de ser o homem quem se desloca para junto da família materna da esposa, onde trabalharão em conjunto a terra que lhes for atribuída, tem implicações directas na segurança de posse de terra por parte da mulher. Em caso de divórcio ou viuvez, contrariamente ao que pode acontecer nas sociedades virilocais do Sul do país, as mulheres mantêm a sua machamba e podem continuar a garantir a segurança alimentar delas e dos seus filhos.

Apesar das constatações acima referidas quanto ao acesso à terra por parte das mulheres, seria ainda necessário investigar, que membro ou membros da família detêm efectivamente o poder de atribuir terra, e definir o seu eventual empréstimo ou transmissão.

No Niassa, tal como no resto de Moçambique, os papéis de género atribuem à mulher a responsabilidade de providenciar a alimentação dos filhos e do marido, através do cultivo da machamba familiar, e ao homem a responsabilidade de providenciar roupa e outros bens, que se adquirem com dinheiro, para os filhos e a mulher (Cf. Amaral 1990:217-8). Por essa razão, mulher e marido podem ter interesses diferentes quanto à sua produção agrícola. Os homens, que têm o poder de decisão na família, priorizam no uso da mão-de-obra familiar a cultura de rendimento, caso a tenham. Se não, dirigem a sua própria força laboral para outras funções remuneradas, e não para a cultura alimentar, que é a prioridade das

mulheres. Isto aumenta a carga de trabalho das mulheres, apesar de aqui a contribuição masculina nas tarefas agrícolas ser maior do que em algumas outras zonas de Moçambique.

Estes mesmos papéis de género também atribuem às mulheres a quase totalidade das tarefas domésticas, carga que geralmente compartilham com as filhas e, em menor grau, com os filhos mais novos. De acordo com as informações recolhidas, a contribuição laboral das filhas parece fundamental para o sustento da família, dado que comecem cedo a ajudar na machamba, e dado que as tarefas domésticas são árduas e demorosas, e que sem a sua ajuda as mulheres adultas teriam menos tempo para dedicar à produção na machamba. Porém, esta contribuição acaba cedo pois, por norma a família quer casar a filha logo que seja iniciada, o que significa que, a partir daí, ela cria o seu próprio lar e inicia a sua própria machamba, e já não pode participar nas tarefas da casa dos seus pais.

Contrariando a noção generalizada, de que a construção constitui tarefa essencialmente masculina, constatámos que as mulheres também dão uma contribuição substancial no trabalho da construção e manutenção da casa. De facto, parece que as mulheres têm uma maior carga de trabalho nisto, já que a construção só se faz uma vez, enquanto que a manutenção é repetida anualmente ou, pelo menos, bianualmente.

Combinando estas responsabilidades com as da produção alimentar, as mulheres dificilmente têm tempo para se dedicar a outras actividades que, eventualmente, lhes possam gerar rendimentos em dinheiro, mesmo se queiram e necessitem. Os homens, que têm mais tempo livre e maior liberdade de movimento, podem ganhar dinheiro e decidir sobre o seu uso. Mas mesmo sobre a produção familiar, são eles que têm o poder de decisão, na maioria dos casos.

Resumindo, as manifestações da desigualdade de género são claras: as mulheres trabalham mais do que homens, mas têm menos poder de decisão sobre os frutos do seu trabalho. Como contribuir para que esta situação se possa alterar? Os papéis de género são socialmente construídos, eles não são pois inalteráveis. Já que não consistem em qualidades e capacidades fixas, podem mudar e, de facto, mudam no tempo e no espaço. Um exemplo disto é o facto de que, como observou Amaral nos anos 60, os homens Yao recusavam-se a trabalhar na colheita e, hoje, grande parte deles participa nesta actividade, o que indica mudança, ao longo do tempo, no seu papel de género. De igual modo, ora em relação ao espaço, o papel masculino no Niassa "permite" a participação do homem em tarefas agrícolas, como a sacha, que não seriam socialmente aceitáveis para os homens no Sul de Moçambique; isto demonstra que os papéis de género, atribuídos aos homens, no Norte e no Sul de Moçambique são diferentes. Não é fácil analisar de que maneira estas mudanças se induzem, ou são induzidas; elas são, muitas vezes, resultados de vários processos paralelos. No entanto, é possível tomar em consideração, na planificação das políticas e programas, certas medidas respondendo a estratégias que possam contribuir para impulsionar mudanças nos papéis de género, e assim conseguir uma maior igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

5.9. Recomendações

Recomendamos aqui três estratégias para promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no contexto da agricultura familiar. A primeira seria aliviar a carga de trabalho das mulheres nas tarefas agrícolas, aumentando a produtividade da agricultura familiar. As mulheres, para conseguirem garantir pelo menos a segurança alimentar da sua família, deveriam poder produzir mais, com menos

esforço. Em segundo lugar, deveriam ser introduzidas melhorias no circuito de comercialização dos produtos agrícolas, para aumentar os rendimentos das famílias camponesas e eventualmente o controlo das mulheres sobre esses mesmos rendimentos. Finalmente, seria também preciso criar condições para reduzir o trabalho doméstico das mulheres, para que elas tenham mais tempo para gerir rendimentos, quer na machamba, quer em outras actividades, ou para dedicar ao estudo ou ao descanso. Como se refere no capítulo sobre a educação, a diminuição da carga de trabalho no agregado familiar poderia ter um impacto directo no aumento da escolarização das raparigas. Vamos fazer algumas considerações sobre cada uma destas três estratégias.

5.9.1. Aumentar a produtividade agrícola

Com uma maior produtividade das machambas familiares, as mulheres poderiam produzir o suficiente para assegurar a alimentação da família e, ainda, vender os excedentes, ou optar por ter outras actividades para geração de rendimentos, além da produção alimentar. O tão necessário acesso ao rendimento em dinheiro podia ser adquirido através da actividade em que as mulheres já estão envolvidas, a agricultura, como foi afirmado pelas camponesas citadas por Macy.

Com o quadro presente de baixa produtividade da agricultura familiar, a criação de mais trabalho para as mulheres, através de actividades de geração de rendimentos, pode funcionar apenas nos casos em que as mulheres têm suficiente mão-de-obra na família para assegurar a cultura alimentar; mas, já que na sua maioria são as únicas ou, pelo menos, as maiores responsáveis pela segurança alimentar da família, dificilmente têm tempo extra para realizar ainda mais actividades. Agora, quando as mulheres fazem ganho-ganho²⁹ ou cultivam tabaco ou algodão, “o milho sofre”, quer dizer, as necessidades de dinheiro e de alimentos entram em contradição por falta de tempo. Além disso, as nossas entrevistas evidenciam que as mulheres têm maior controlo sobre a produção familiar de alimentos e sobre o receitas ganhas na venda duma parte desta, do que sobre o dinheiro ganho na venda da produção de rendimento, sem mencionar os outros rendimentos que são considerados do marido. Por isso, o presente aumento das culturas de rendimento, tais como o algodão e o tabaco, que requerem também mão-de-obra feminina, e que providenciam o dinheiro tão necessário, mas controlado pelos homens, pode ter implicações de género que é necessário conhecer melhor.

Os meios para aumentar a produtividade da agricultura incluem os insumos, tais como instrumentos de trabalho adequados, variedades de sementes melhoradas, fertilizantes e pesticidas, bem como extensão, para divulgar técnicas apropriadas, dependendo das circunstâncias locais. Outro aspecto importante é o conhecimento das técnicas de conservação da produção armazenada. Há ainda muito para fazer para pôr estes meios ao alcance da maioria da população no Niassa. Porém, devem envidar-se esforços específicos para incluir as mulheres entre os beneficiários, o que ainda não é bem o caso, de acordo com as informações acima relatadas.

Dirigir serviços de extensão às mulheres significa aumentar a produtividade delas e reconhecer o seu papel como produtoras. Contudo, requer certas considerações devido à sua situação específica. Por exemplo, a já mencionada dificuldade dos extensionistas masculinos se comunicarem com as mulheres camponesas pode ser contornada, onde existir, utilizando extensionistas do sexo feminino. Na Tanzânia,

²⁹Ganho-ganho significa trabalho temporário assalariado de qualquer tipo, mas no contexto do Niassa principalmente trabalho nas machambas de outra pessoa como mão-de-obra agrícola.

por exemplo, as mulheres já são uma terça parte dos extensionistas e foram bem aceites pelas populações, sentindo as camponesas que elas funcionam melhor do que os homens (Dr. Jean Due, palestra na Faculdade de Agronomia, UEM, 28.10.1998). Uma outra consideração importante é a adopção dum horário e calendarização das actividades que envolvam mulheres, que tome em conta as suas outras obrigações diárias e sazonais.

Como responsáveis dos celeiros, as mulheres deveriam conhecer os métodos mais adequados para protegerem a produção armazenada contra as pragas e para prepararem os produtos frescos de modo a que se conservem, tanto para uso doméstico como para venda.

Em relação aos insumos, tais como sementes melhoradas, é necessário estudar se irão aumentar a produtividade, sem aumentar a carga de trabalho da mulher. Por exemplo, algumas variedades de alta produtividade requerem mais sacha, rega ou outros cuidados. Também se deveria estudar os meios de tornar os insumos acessíveis às mulheres. Mesmo nas comunidades com casas agrárias, onde se pode comprar insumos, as nossas entrevistadas afirmaram que só os homens têm dinheiro para os comprar. Dever-se-ia pensar em sistemas de crédito que não excluíssem as mulheres, que considerassem as suas necessidades e dificuldades específicas, e sobre os quais se informasse especificamente as mulheres. Porém, pode haver casos em que as mulheres sejam impedidas de obter crédito, pelo risco de não conseguir reembolsá-lo. Neste caso, uma outra opção a estudar seriam as formas de poupança com que financiar as aquisições mais básicas e que poderiam ser organizadas e promovidas pelas associações de camponesas.

Nas nossas entrevistas foi informado repetidamente que o desbravamento era a tarefa em que mais se tornava necessária a mão de obra masculina, e as mulheres entrevistadas por Macy mostravam o desejo de ter acesso a tractores para este efeito. Será que não se podiam considerar mecanismos para dar acesso à mão-de-obra, por aluguer, para este fim? Um homem, ou um tractor ou um junta de bois com homem, podia ficar disponível numa cooperativa ou associação, por um preço subsidiado, às mulheres que deles precisassem para abrirem uma nova machamba. Ou não seria possível estimular as formas já conhecidas de ajuda mútua, para mobilizar a comunidade a apoiar, mesmo que a mulher não tivesse meios de retribuir ela própria plenamente, com a comida ou bebida normalmente exigidas? Se as mulheres chefes de família são cerca de 20%, como já foi referido, e se para além delas há outras em relações poligâmicas que se assumem como tal, por sentirem a insuficiência da mão-de-obra e dos outros recursos com que o marido consegue contribuir, já é um grande grupo de potenciais beneficiárias. No entanto, antes de propôr soluções, é preciso estudar cuidadosamente as razões da falta de apoio às mulheres na mão-de-obra, em certos casos, pois podem ter raízes complexas na organização das relações sociais e nos valores das comunidades, como referido no capítulo sobre a organização social.

5.9.2. Melhorar a comercialização

Todas as medidas tendentes a aumentar a comercialização são necessárias para integrar os pequenos camponeses no mercado: reabilitação de estradas e de meios de transporte, reabertura de lojas e aumento do número de comerciantes capazes de comprar os excedentes agrários. O melhoramento da rede rodoviária e ferroviária e o consequente aumento de acessibilidade aos lugares mais isolados aumentaria a igualdade de oportunidade entre mulheres e homens em dois sentidos. Por um lado, elas poderiam vender os seus produtos sem se deslocarem, já que aumentaria a circulação de comerciantes ambulantes. Por outro lado, elas poderiam deslocar-se

em transportes públicos, tal como os homens, para outros mercados com eventualmente melhores preços. A maior participação das mulheres no mercado aumenta o mercado em si, e beneficia as mulheres podendo dar-lhes mais poder de decisão nas negociações intra-familiares e maior controlo sobre o uso do rendimento familiar. Além disso, uma maior mobilidade também poderia contribuir para um maior acesso à informação.

Mais especificamente, poder-se-ia pensar em criar mecanismos que permitam às mulheres, sem grandes dificuldades, vender a sua produção. Uma solução, cuja viabilidade seria interessante estudar, poderia ser a criação de associações ou cooperativas de venda, que organizam o armazenamento, transporte e comprador, e que recrutam, especificamente, mulheres como sócias. Isto beneficiaria não só as mulheres chefes de agregado, como também as casadas, já que as mulheres, nas condições actuais, tendem a vender perto de casa, e a não viajar, como fazem, em geral, os homens. Para as mulheres chefes de agregado, que sózinhas talvez não possam ir vender nada, seria uma forma de ter acesso a rendimento. Para as casadas, em princípio, contribuiria para diminuir o desequilíbrio de poder no lar em relação ao controlo dos recursos.

Constatámos no Niassa que a economia familiar é considerada única, se bem que o homem pode ter as suas fontes de rendimento exclusivas, tais como a horta ou outra actividade da conta própria. Não existe a noção de economias separadas da mulher e do marido dentro do lar, no sentido de, por exemplo, machambas de rendimento exclusivamente da mulher, como é o caso em alguns países africanos. Sendo o homem considerado o chefe, que toma as decisões, depende da benevolência dele, qual a margem dada à esposa para participar nelas. Podia-se pensar que a mulher, vendendo ela própria a produção familiar, ou parte desta, teria maiores possibilidades de manter o controlo do rendimento do que no caso em que o homem efectua a venda.

Aumentar o controlo da mulher sobre os rendimentos familiares não é importante só do ponto de vista de igualdade entre mulheres e homens, tem também consequências no desenvolvimento em geral. Vários estudos feitos a nível de África já mostraram que o aumento do rendimento controlado pela mulher melhora o estado nutricional e de saúde da família, mais do que se o mesmo aumento for controlado pelo homem. Uma conclusão semelhante a que se chegou em Moçambique é que as crianças nas famílias chefiadas por mulheres têm um estado nutricional ligeiramente melhor, na média, do que as crianças de famílias com em chefe masculino, apesar de estas últimas terem maiores rendimentos.

Contudo, deve se lembrar que receber o dinheiro não significa necessariamente poder guardá-lo, e que guardá-lo nem sempre significa poder decidir sobre o seu uso. Ainda se sabe pouco sobre as dinâmicas intra-familiares que determinam o poder relativo dos esposos e outros membros do agregado nas decisões económicas, área que merece estudos contextualizados para um melhor entendimento do impacto das várias intervenções de desenvolvimento rural.

5.9.3. Reduzir a carga do trabalho doméstico

As tarefas domésticas são claramente do domínio feminino. Sem perder de vista o objectivo, a longo prazo, de alcançar uma mudança nos papéis de género que permita uma divisão sexual do trabalho doméstico mais equilibrado, temos que, entretanto, encontrar formas de aliviar esta sobrecarga das mulheres e das raparigas. As medidas a tomar devem ser contextualizadas, baseadas nas circunstâncias específicas e definidas em conjunto com as próprias beneficiárias.

Nas nossas entrevistas, as mulheres em vários lugares levantaram como problema a falta de moageira na sua comunidade, tendo elas que pilar os cereais diariamente, trabalho fisicamente desgastante e em que dispendem muito tempo. Em geral, o processamento dos alimentos produzidos, de modo a poderem ser consumidos, é uma das grandes componentes do trabalho doméstico na África rural. Já existem alguns casos de moagens estabelecidas em casas agrárias no Niassa, que, para além de oferecerem a possibilidade de aliviar a carga de trabalho feminina, geram rendimentos para o auto-sustento da própria associação e encorajam o associativismo feminino, pois os/as sócios/as pagam taxas reduzidas para o uso da moagem.

A procura de água e lenha constitui outro dos pesados fardos do trabalho doméstico. Como em outras partes do País, ir buscar água é uma tarefa tipicamente feminina, em que as raparigas desde muito jovens participam, facto amplamente confirmado nas nossas entrevistas. O tempo total requerido das mulheres do agregado para a busca da água depende da quantidade usada diariamente, da quantidade que elas são capazes de carregar de cada vez, e de se se toma banho e se lava roupa no lugar da fonte de água ou em casa. Facilitar o acesso a água potável diminuiria o tempo diariamente dispendido pelas mulheres, assim como a incidência de doenças causadas por utilização de água imprópria para consumo. Evitar doenças teria repercussões também na segurança alimentar, já que as mulheres têm as duas tarefas de produzir e de cuidar dos doentes. Não raras vezes, têm que deslocar com crianças doentes ao posto de saúde ou hospital distante e lá permanecer durante dias, ou mesmo semanas, interrompendo com isso o seu trabalho na machamba, e podendo, assim, pôr em perigo a segurança alimentar da família.

Nas nossas entrevistas corroborámos que a recolha de lenha é uma tarefa das mulheres apenas quando esta é para uso doméstico pois, quando é para venda, os homens podem também proceder à sua recolha. Apesar do Niassa ser a província com mais recursos florestais do País, os efeitos de desflorestamento e erosão estão a começar a fazer-se sentir nas maiores aglomerações populacionais. Os Perfis Distritais afirmavam, já em 1997, que nas cidades de Lichinga e Cuamba, assim como em alguns pontos dos distritos de Sanga e Mandimba, é preciso deslocar-se entre 5 e 10 km para encontrar lenha (ACNUR/PNUD 1997). Estudos contextualizados serão necessários, para identificar as tecnologias apropriadas mais adequadas para proteger o meio ambiente e para aliviar a carga de trabalho causada pela busca de combustível.

6. ACTIVIDADES ECONÓMICAS: SECTOR INFORMAL E FORMAL

Para além da agricultura, as pessoas podem obter rendimentos através de actividades no sector informal, através de um emprego formal na indústria, nos serviços, comércio ou na função pública, assim como através de actividades empresariais formais ou informais. No Niassa, a indústria ainda é praticamente inexistente, e uma grande parte dos serviços e comércio pertence ao sector informal, cuja actividade não é coberta pelas estatísticas. O aparelho de estado é, assim, a maior entidade empregadora na província. Este capítulo tenta caracterizar, em primeiro lugar, a participação das mulheres e dos homens no sector informal da economia e, em segundo, a sua participação no reduzido sector de emprego formal, privado e público, destacando os problemas específicos que as mulheres têm nos respectivos sectores.³⁰

6.1. Participação no sector informal

6.1.1. Composição do sector informal e proporção das mulheres

Uma vez que o sector informal não é considerado nas estatísticas, há pouca informação sobre os seus agentes, actividades e envergadura. Prevalecendo uma economia baseada essencialmente na agricultura, as actividades informais estão também, muitas vezes, associadas a ela; é o caso do denominado “ganho-ganho” (neste contexto trabalho assalariado temporário, sobretudo nas machambas de outros camponeses), do comércio informal dos excedentes agrícolas e da venda de alimentos processados. De facto, estas actividades, bem como o artesanato foram as mais frequentemente referidas nas nossas entrevistas.

Além disso, está em crescimento, sobretudo nas cidades, o comércio informal de produtos fabricados e importados. As actividades propriamente industriais são ainda incipientes. Sem contar com o trabalho agrícola assalariado, a maior parte das actividades no sector informal são “por conta própria”, ou seja, a pessoa emprega-se a si mesma, podendo formar o que muitas vezes se chama micro-empresa, mesmo sem formalizar o seu negócio, e, na maioria dos casos, sem empregar outras pessoas, mas recorrendo, geralmente, à força de trabalho gratuita da família.

As mulheres, sobretudo as que não têm maridos ou cujos maridos não cumprem a função de género que lhes é atribuída, i.e. providenciar dinheiro à família, recorrem cada vez mais ao sector informal na procura de soluções para fazer face ao crescente custo de vida e às necessidades de rendimento em dinheiro. É difícil estimar a proporção entre mulheres e homens, no sector informal. Com base naquilo que podemos observar, por exemplo, pareceu-nos que já há muitas mulheres que se dedicam a pequenos negócios, vendendo sobretudo produtos alimentares, mas que o trabalho doméstico assalariado é desempenhado maioritariamente por homens. No inquérito feito no bairro Namacula da cidade de Lichinga, 68 das 100 famílias inquiridas tinham outros rendimentos para além do serviço assalariado ou da machamba (podendo portanto considerar-se que tais rendimentos eram provenientes do sector informal) e cerca de metade das pessoas envolvidas nessas actividades eram mulheres (SPPF 1995:9).

³⁰ Muitas das taxas solicitadas nos Termos de Referência sobre emprego ou não existem, ou são projecções baseadas em estimativas a nível nacional, ou não fazem sentido no contexto do Niassa, como, p. ex., a proporção da população activa sobre a população total por sexo, a percentagem da força laboral total na agricultura e na indústria por sexo, ou o desemprego por sexo.

6.1.2. Actividades das mulheres

De acordo com o estudo de Macy e com as nossas entrevistas, as actividades mais comuns das mulheres, na área rural, para gerar rendimentos, são o trabalho assalariado nas machambas dos outros e todo o tipo de pequenos negócios, tais como o fabrico e venda de bebidas fermentadas e de olaria, a recolha e venda de lenha e de capim, a venda de frutas e hortaliças, assim como serviços contra pagamento, tais como pilar milho, e carregar água e terra para a construção. Para as zonas urbanas foram mencionadas a venda de pão, bolos e comidas preparadas e a revenda de pequenas mercadorias (cigarros, bolachas, doces, etc.). Para além disto, Macy menciona a pesca para venda, efectuada por grupos de mulheres, nas zonas que têm rios. (Macy 1996:21-35)

Amaral (1990:208) refere que, entre os Yao, o comércio era tradicionalmente uma actividade “exclusivamente viril”. De facto, informaram-nos em Lichinga que grande parte das vendedoras são mulheres vindas do Sul do País - algumas no contexto da denominada “Operação Produção” - mas que algumas mulheres do Niassa tinham também começado a dedicar-se ao comércio. Outro facto a mencionar diz respeito às sócias da delegação local da Activa (associação das mulheres empresariais), que são na sua grande maioria do Sul do país. (Comunicação pessoal, Gracinda Sampaio, representante da Activa no Niassa) O negócio informal das mulheres é, normalmente, de pequena escala e é feito perto da casa. Menos convencional para as mulheres é o comércio a longa distância, embora algumas já o realizem, deslocando-se, inclusivamente, até ao Malawi. Várias mulheres têm vindo a solicitar créditos à AMODER, para comercialização de produtos agrícolas nos distritos orientais da província, actividade que requer deslocações (Comunicação pessoal, la Petersson, AMODER). De acordo com Macy (1996:35), há entre dez a vinte mulheres em Cuamba que viajam a outras cidades e até ao Malawi, sendo o caso mais comum o da compra de peixe fresco, em Nampula, para revenda em Cuamba.

As mulheres recorrem também ao sexo, sob forma de prostituição ou mantendo um amante, como outra fonte de rendimentos. Macy afirma (1996:30), sem no entanto aprofundar a questão, que a prostituição parece ser uma das maneiras mais comuns de as mulheres nos bairros da cidade de Cuamba ganharem dinheiro, e que talvez seja a actividade de geração de rendimento em crescimento mais rápido.³¹ Por outro lado, revelou-se em algumas das nossas entrevistas que as mulheres podem ter amantes, dos quais esperam muitas vezes, mas nem sempre, contribuições monetárias ou ofertas, tais como capulanas ou outra roupa.

Os grupos entrevistados afirmaram que o “ganho-ganho” nas machambas das outras pessoas é sobretudo feito pelos homens mas, em menor grau, também pelas mulheres. Contudo, um grupo de homens disse que as mulheres não podiam fazê-lo, por terem que tomar conta das suas casas, e um outro que, entre as mulheres, sómente as solteiras ou as ‘que sofrem’ fazem ganho-ganho. Outras respostas ainda esclareceram que as mulheres combinam essas actividades com o trabalho nas suas próprias machambas e por isso, apenas podem fazê-lo por períodos curtos. Quem substitui as mulheres na machamba, quando se ausentam por trabalho, são sobretudo as filhas e, em alguns casos, também os filhos e/ou os maridos. Nas tarefas caseiras, não houve nenhuma resposta que indicasse que os maridos substituíam as mulheres, mas sim que, normalmente, são as filhas e, em alguns casos, os filhos, ou ninguém. Quem substitui os homens na machamba são as mulheres e, por vezes, também os filhos/as mais velhos/as.

³¹ Para ver a legislação vigente sobre a prostituição, de 1962, consultar a compilação seleccionada de leis em Anexo VI.

Em termos de perspectivas para novas actividades, Macy afirma que as mulheres têm muita vontade de iniciar novas actividades de geração de rendimentos, mas não sabem em que área actuar, nem como proceder. Além disso, revelam-se algumas limitações contextuais. Por exemplo, no estudo de Macy as mulheres relataram que há, muitas vezes, falta de confiança entre as pessoas, o que não permite iniciar negócios de forma cooperativa. Um outro exemplo é que, como uma ideia pouco estudada, Macy sugere o processamento de produtos agrícolas, com tecnologias apropriadas, para aumentar o valor de venda da produção familiar. (Macy 1996:42, 44) Contudo, o IDIL já tentou promover este tipo de actividade, sem sucesso (Comunicação pessoal, Oscar Pino, IDIL).

6.1.3. Actividades dos homens

Quanto às actividades dos homens, os nossos entrevistados mencionaram a pesca, a construção, a carpintaria, o fabrico de blocos, a recolha e venda de paus, bambus, estacas e lenha, o fabrico e venda de cestaria e de bebidas destiladas, assim como a criação de animais e a cultura de hortícolas. É interessante referir que na percepção dos homens, também a cultura de tabaco, de cana de açúcar e de algodão são actividades masculinas, apesar de se tratar duma actividade conjunta de homens e mulheres.

6.2. Participação no sector formal

Como já mencionámos, na província do Niassa o sector formal de emprego é muito reduzido, e é sobretudo constituído pelo aparelho de estado e por serviços e comércio privados. A pouca indústria que existe consiste numa meia centena de pequenas e médias empresas nas cidades de Lichinga e Cuamba, nos ramos de fabrico de mobiliário de madeira, serralharia, farinação e extracção de óleo alimentar (CPP in SIDA Vol3 1995:31).

6.2.1. Emprego formal nas empresas e no aparelho de estado

Para calcularmos a percentagem da população total com emprego formal registado por sexo, temos números que incluem os trabalhadores da função pública e das empresas estatais e privadas registadas, sem distinguir o nível da ocupação³². Estas cifras correspondem a 605 mulheres com emprego, sobre um total de 394 000, ou seja 0.15% da população feminina, e 4286 homens sobre 370 000, ou seja 1.15% da população masculina (INE 1998a; comunicação pessoal, Direcção Provincial de Trabalho). Mesmo adicionando a estes números as pessoas empregues em empresas não registadas e outros agentes do sector informal, que não estão incluídos nas estatísticas e cujo número se desconhece, é evidente que se trata de grupos diminutos em comparação com a grande maioria, que obtém o seu sustento na agricultura.

Consoante os dados disponíveis, as 113 empresas registadas no Niassa empregaram, em 1997, um total de 1309 pessoas, das quais 1130 homens e 179 mulheres, o que significa menos de 14% de mulheres. As poucas empresas estão

³² Em vez da percentagem da população total em ocupações profissionais e administrativas por sexo, da participação feminina e masculina na força laboral formal e por ocupação por sexo, e da percentagem de mulheres em ocupações não tradicionais, requeridas pelos Termos de Referência, só está disponível esta cifra.

concentradas, sobretudo, nas cidades de Lichinga e Cuamba; a primeira conta com 155 mulheres e 888 homens empregados, enquanto que a última oferece emprego a 16 mulheres e 113 homens. A grande maioria dos distritos não tem nenhum posto de trabalho para mulheres no sector privado. O ramo de actividade que mais trabalhadores tinha era o 'comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis', no qual 64 empresas empregaram 299 homens e 70 mulheres, isto é, 19% de mulheres. Seguiu-se o sector de 'indústrias transformadoras' que empregava 149 homens e 16 mulheres, o que é menos de 10% mulheres. O terceiro maior ramo é que tinha relativamente mais mulheres, o de 'serviços bancários, financeiros, de seguros com imóveis e prestados a empresa', com 133 homens e 42 mulheres, ou seja 24% de mulheres. (Direcção Nacional de Planificação e Estatísticas do Trabalho, Ministério do Trabalho)

No que se refere à função pública, os dados disponíveis eram ainda mais escassos. De acordo com o Sistema de Informação de Pessoal do MAE de 1996, a província do Niassa tinha 2977 funcionários do aparelho de Estado, incluindo os trabalhadores das escolas e hospitais, dos quais 426 eram mulheres, o que representa cerca de 15%. Dois distritos (Nipepe e Majune) não têm nenhuma mulher entre os funcionários. (Compete 1996).³³

6.2.2. Problemas específicos de mulheres

As poucas mulheres que conseguem emprego, têm ainda de enfrentar uma série de problemas, associados à sua condição de género subalterno. Algumas funcionárias do sector público afirmaram-nos que existe discriminação sexual em relação à selecção de pessoal para cursos de formação, promoções e missões de serviço, neste último caso, sob o pretexto de que os maridos não aceitariam a deslocação das suas esposas. É frequente o assédio sexual, utilizando os chefes a sua posição de poder para obter a prestação de serviços sexuais. Relataram-nos um caso em que uma vaga de chefia na administração governamental não foi preenchida por falta de candidato masculino aceitável, mesmo havendo candidatas femininas competentes. Além disso, o preenchimento de vagas não se faz de modo transparente, dando lugar a dúvidas sobre os critérios de selecção. As trabalhadoras dum hotel, numa das maiores cidades da província, afirmaram também que o assédio sexual por parte dos clientes fazia parte das vicissitudes do seu trabalho.

6.2.3. Lei de trabalho e actividade sindical

A nova lei de trabalho, aprovada em 1998, assegura à mulher "todos os direitos e oportunidades, em completa igualdade com o homem", protegendo ao mesmo tempo "a sua função como mãe e educadora" (Art. 71.1). Para esta última função, há uma série de direitos especiais relativos à gravidez e ao parto (Art. 73, ver o texto da lei no Anexo VI). Um outro artigo, que se refere especificamente à mulher, estabelece que são punidos os trabalhadores que "praticarem actos que atentam contra a dignidade de uma mulher trabalhadora" (Art. 74.2), formulação a que se chegou depois de acesos debates na Assembleia da República sobre a existência ou não de assédio sexual em Moçambique.

³³ Não foi possível obter dados sobre os vencimentos dos homens e das mulheres, nem para o sector privado, nem para o público. O chamado quadro de pessoal do Governo Provincial, de que constam as categorias, os respectivos salários e as posições de chefia das mulheres e dos homens empregues no aparelho de Estado, será disponível para consulta em 1999 (Comunicação pessoal, Direcção Nacional do Plano e Finanças, Maputo).

Para velar pelos direitos e interesses das mulheres, estão a ser estabelecidos comités de mulheres trabalhadoras da COMUTRA, nos postos de trabalho com mais mulheres, sobretudo na função pública em Lichinga, como é referido com mais pormenores no capítulo sobre programas em curso na província.

6.2.4. Formação e crédito para actividade empresarial

Se o carácter reduzido do mercado torna difícil, mesmo para os homens, o desenvolvimento de negócios, para as mulheres é ainda mais difícil iniciarem-se na actividade empresarial, tanto formal como informal. O projecto do UNIDO no IDIL, de cursos de gestão empresarial, tinha uma meta de 30% de cursistas mulheres, mas só conseguiu atingir cerca de 20%. Vários factores foram apresentados como razões da pouca participação das mulheres, p. ex., que, muitas vezes, as próprias mulheres não se sentem incentivadas a iniciar uma nova actividade que desconhecem, e os maridos também não são favoráveis, sobretudo se a actividade envolver deslocações e ausências do lar. A maior participação de mulheres foi registada no curso de panificação. Outras mulheres se formaram em cursos de gestão, para melhorarem os seus negócios de costura ou cabeleireiro, ou para gerirem uma moageira que pertencia ao marido. A maior parte das mulheres cursantes desenvolvia actividades comerciais e não industriais. (Comunicação pessoal, Oscar Pino, António Cololo, IDIL)

O acesso ao crédito é muito limitado, se não inexistente, no Niassa, situação não muito diferente do resto do País. De acordo com os Perfis Distritais, a única fonte de créditos são as ONG's que actuam em alguns dos distritos e cujos programas incluem o crédito aos grupos-alvo; isto para além dos sistemas informais de crédito entre familiares ou amigos (ACNUR/PNUD 1997). Contudo, o FARE concedeu, em 1998, crédito a 16 colectivos no Niassa, dos quais três de mulheres³⁴ (Comunicação pessoal, la Petersson, AMODER). Também observámos uma outra forma de crédito já existente, que é a compra a crédito de insumos para a cultura de algodão e tabaco, a ser descontado, posteriormente, na venda da produção às empresas concessionárias, tais como a João Ferreira dos Santos. Estes créditos são, na sua maioria, concedidos aos homens, pois são eles que controlam a cultura de rendimento na família.

Mesmo nos programas das ONG's, parece haver uma discriminação das mulheres, no sentido de que os créditos são concedidos às pessoas consideradas como tendo maior capacidade de reembolso, das quais as mulheres raramente fazem parte. Um caso excepcional é o da AMODER, que em 1998 concedeu cerca de metade dos seus créditos para a comercialização agrícola, a mulheres. Estes créditos não eram especificamente dirigidos a mulheres, mas foram seleccionadas 16 das 30 mulheres e 19 dos 46 homens, entre os candidatos entrevistados, porque muitas mulheres mostraram experiência e capacidade suficientes. De facto, nenhuma destas mulheres tem tido problemas em reembolsar o empréstimo, ao contrário de alguns dos beneficiários masculinos. (Comunicação pessoal, la Petersson, AMODER)

³⁴ O FARE, Fundo de Apoio à Reabilitação Económica, é um programa de créditos para o alívio da pobreza, iniciado em algumas das províncias em 1998 e administrado pelas Direcções Provinciais de Plano e Finanças. Disponibiliza créditos até 100 milhões de Meticais para agricultura, pesca, panificação, etc, tendo como o grupo-alvo os desempregados e outros em situação vulnerável, que têm que se associar para solicitar crédito para a sua actividade.

6.3. Conclusões e análise

Para obter um emprego, tanto no sector formal como informal, as mulheres têm que enfrentar constrangimentos específicos, ao competir com os homens pelas poucas oportunidades que se apresentam. À partida, o nível de educação das mulheres é, em geral, mais baixo do que o dos homens, sendo também este o caso no Niassa, de acordo com os dados referidos no capítulo sobre a educação. Constituem também importantes constrangimentos os papéis de género, definidos de tal modo que limitam a mobilidade e a liberdade de acção da mulher fora do lar. Para além disso, as suas responsabilidades reprodutivas (as tarefas domésticas, os cuidados com os filhos e a própria produção de alimentos de base para a família), além de lhes deixarem menos tempo para obter rendimentos fora do lar, são também alguns dos motivos pelos quais os empregadores resistem à contratação de mulheres, sobretudo em idade reprodutiva. Recai assim, injustamente, apenas sobre as mulheres o peso e o “custo” da reprodução da força de trabalho³⁵, necessária a toda a sociedade.

Mesmo com estas limitações, o sector informal parece mais acessível às mulheres do que o emprego formal. As actividades no sector informal são mais flexíveis, em termos de horário, localização, etc., e a mulher tem mais margem de manobra para ajustar essa actividade com as suas outras responsabilidades, uma vez que, como se constatou nas nossas entrevistas, o marido não a substitui na produção alimentar, nem nas tarefas domésticas. Porém, o sector informal oferece ainda menos condições e segurança do que emprego formal, pelo facto de não ser regulamentado por nenhuma legislação. Mesmo no sector informal, vários estudos têm indicado que, muitas vezes, as mulheres ficam nas posições mais desvantajosas, pois tendo pouca experiência e quase nenhum capital inicial, têm que se limitar às actividades que não requerem grandes custos iniciais ou conhecimentos anteriores, que tendem a ser as mais competitivas e menos lucrativas (Baden 1997:44). Na base dos relatos de Macy e das nossas observações e entrevistas, parece-nos ser este o caso, no Niassa também, se bem que falem outros dados mais completos sobre o sector informal em geral, e sobre o papel e os constrangimentos das mulheres em particular.

Como se vê dos resultados acima descritos, em geral, os tipos de actividades, a que as mulheres e os homens se dedicam, são uma extensão das tarefas e capacidades a cada um deles atribuídas, na divisão sexual de trabalho. Os homens dedicam-se à construção, ao comércio, etc, e as mulheres, entre outras coisas, vendem comida ou produtos agrícolas processados, têm um negócio de cabeleireiro ou costura, ou rentabilizam mesmo a sua sexualidade, de acordo com os papéis de género habituais. Por um lado, isto significa que as mulheres são capazes de encontrar fontes de rendimento utilizando as habilidades e os conhecimentos que já têm mas, por outro, limita as suas opções, deixando talvez fora do seu alcance actividades que poderiam ser-lhes mais rentáveis.

Contudo, também se verificou que os papéis de género estão a ser, em alguns casos, postos em causa, e que as mulheres estão a começar a dedicar-se a actividades que não eram consideradas “apropriadas” para elas, tais como o comércio a longa distância, a pesca, ou a horticultura para venda. Evidencia-se aqui, de novo, a possibilidade de mudanças nos papéis de género, pelo menos no sentido de alargar a percepção sobre o que uma mulher pode ou não fazer. A questão é

³⁵ O conceito de reprodução, nas suas diferentes dimensões, foi referido no sub-capítulo do marco teórico.

saber como aproveitar estas tendências de mudança e contribuir para que as mulheres ascendam à igualdade de oportunidades na geração de rendimentos. Isto seria benéfico em termos de desenvolvimento, e também para as próprias mulheres, apesar de que o facto de terem rendimentos próprios não significa necessariamente que elas os possam controlar.

Em relação ao mercado de trabalho do sector formal, verificou-se, tal como no sector informal, que as mulheres ainda constituem uma pequena minoria. Lamentavelmente, não foi possível estabelecer o seu posicionamento por escalões e categorias, um trabalho que urge fazer logo que os dados estejam disponíveis. Contudo, com base na informação dada pelas funcionárias do Governo provincial e pelo Director do Plano, e nas nossas observações, há muito poucas mulheres em posições de chefia. Como já é conhecido, em várias partes do mundo, é na selecção dos candidatos para posições mais altas e na definição das categorias profissionais, que a discriminação contra mulheres geralmente ocorre, ficando elas excluídas assim dos cargos de chefia e as suas tarefas definidas como de baixa categoria. Assim as mulheres trabalham maioritariamente em tarefas que, pela sua categorização, têm salários mais baixos do que as tarefas dos homens, apesar de a lei não permitir pagar salários diferentes com base no sexo, como é o caso em Moçambique.

A discriminação das mulheres que se manifesta nas formas acima referidas tem, aqui também, o seu fundamento nos papéis de género, na extensão das características atribuídas às mulheres e aos homens na esfera familiar. "As representações sociais do masculino e do feminino reflectem-se na maneira como se constrói a divisão sexual do trabalho nas empresas e na função pública" (Arthur 1998:34). O "modo de ser" das mulheres – supostamente passivas e dependentes – não é visto como compatível com a condição de trabalhadora assalariada, enquanto as características supostas dos homens coincidem com as características valorizadas na esfera laboral, tais como liderança e independência.

6.4. Recomendações

Na criação de oportunidades de emprego para as mulheres, tem que se tomar em conta a sua responsabilidade principal na produção alimentar, que acarreta limitações quanto à sua disponibilidade de tempo e à sua mobilidade. A pouca educação e experiência de grande parte das mulheres limitam as suas possibilidades de envolvimento em negócios mais complexos, para além de não terem poupanças suficientes para o investimento inicial necessário. Por conseguinte, precisam não só de capacitação adequada em gestão, como de formas de crédito ou poupança que lhes sejam acessíveis.

Além de focalizar nas capacidades das próprias mulheres, é necessário estudar cuidadosamente o mercado, para se assegurar a viabilidade económica das actividades a desenvolver, tendo em conta que a procura é reduzida, sobretudo nas áreas rurais, devido ao pouco dinheiro disponível. Outra opção a considerar seria estudar outros mercados e assegurar o transporte para a venda do produto nos mercados maiores das cidades, ou mesmo fora da província, caso haja procura. Seria útil estudar experiências anteriores, tais como a ideia anteriormente referida do IDIL do processamento de produtos agrícolas, que não teve sucesso entre as mulheres.

As próprias formas de organização têm que ser discutidas com as participantes, para evitar que se imponham, ao querer reproduzir experiências anteriores, formas que não são aceitáveis às participantes, p. ex. a cooperativa.

Quanto à discriminação da mulher no emprego, a alteração da situação a longo prazo deve partir do reconhecimento da existência de preconceitos baseados nas representações sociais sobre o feminino e o masculino, e da consequente necessidade de mudança de atitudes; o que não significa que, a curto prazo, não se devam tomar algumas medidas práticas para diminuir o grau de discriminação.

Antes de mais, para se chegar a uma análise baseada em dados reais, será importante efectuar um estudo sobre a posição relativa das mulheres nos postos de trabalho, em termos de condições, categorias, salários, etc. Aos novos comités de mulheres competirá, em primeiro lugar, velar pelos interesses destas e pelo cumprimento da nova lei nos postos de trabalho, sobretudo na função pública, em que as mulheres estão mais organizadas. A sua tarefa não será fácil, e deveriam ser estudadas diferentes formas de apoio. Porém, já que a maior igualdade de oportunidades entre homens e mulheres também deveria ser o interesse das próprias entidades empregadoras, poder-se-ia encorajar e capacitar os empregadores do sector privado nesta matéria.

No caso do Governo provincial, o trabalho que se está a planificar, para capacitar os quadros e aumentar a eficiência da administração, seria uma boa oportunidade para inserir esta preocupação, incluindo informação sobre a igualdade de género como componente básico tanto para as mulheres como para os homens. Na formação de quadros, dever-se-ia dar prioridade às mulheres, para diminuir o desnível entre funcionárias e funcionários, em termos de categorias. Na política de pessoal dever-se-ão encontrar caminhos para promover o aumento de qualificação das mulheres e para aumentar o número de mulheres nas posições de chefia. Sabe-se que é mais fácil desenhar e implementar políticas sensíveis ao género, se os órgãos de decisão e de implementação forem compostos por homens e mulheres. Dever-se-iam, também, introduzir regulamentos que, reconhecessem, entre outras formas de abuso de poder, o assédio sexual e preconizassem medidas contra este bem como contra quaisquer outras formas de discriminação da mulher. Tomar estas medidas significará implementar o espírito dos direitos humanos universais, da Constituição do País e da nova lei do trabalho, que garantem a igualdade entre os sexos.

7. SAÚDE

Neste capítulo abordaremos questões relativas à saúde geral e especificamente à saúde reprodutiva e sexual das mulheres e tentaremos analisar as suas implicações em termos de género. Decidimos incluir também aqui a problemática da violência contra a mulher, chamando assim a atenção para as suas graves implicações em termos de saúde mental e física e para a abrangência do problema, que o transforma numa questão de saúde pública. Contudo, trata-se de uma opção estratégica não sendo nossa intenção medicalizar esta questão.

De um modo geral, a situação dos serviços de saúde no Niassa é problemática, tendo em conta, entre outros factores, as infraestruturas destruídas durante a guerra e ainda não totalmente reabilitadas, e a falta de meios humanos e materiais. É de salientar que, devido à dimensão territorial da província e às condições de dispersão e mobilidade da população, a questão da cobertura sanitária constitui um grande desafio; sobretudo se tivermos em conta a deficiência das vias de comunicação, a intransitabilidade de algumas estradas (especialmente no período das chuvas) e o reduzido parque automóvel dos serviços de saúde provinciais, na sua maior parte em precário estado. Há mesmo áreas de alguns distritos, como Mecula ou Sanga em que, de acordo com os entrevistados, a dificuldade de acesso é tal que, as pessoas que precisam de cuidados de saúde, optam por se deslocar à Tanzânia.

Queremos deixar constância das nossas reservas quanto à precisão dos dados estatísticos fornecidos, nomeadamente as taxas de cobertura e de mortalidade materna.³⁶

7.1. Saúde geral

7.1.1. Água e Saneamento

Na província do Niassa o saneamento é francamente deficiente, nas próprias cidades, as águas servidas são escoadas por filtração natural. Segundo os dados do IAF, somente 2% dos inquiridos indicaram ter sanita, enquanto 56% afirmaram usar a latrina. Contudo, o inquérito realizado no bairro Namacula, na cidade de Lichinga, indica que, 96 das 100 famílias inquiridas usavam latrina. Também, de acordo com este inquérito, 27 famílias enterravam o lixo, 16 queimavam-no e as restantes 57 deixavam-no simplesmente ao ar livre; facto este que pode estar associado à existência de ratos nas residências, como indicaram 86 das 100 famílias inquiridas. (SPPF 1995)

O acesso à água potável é uma das necessidades ainda não satisfeitas praticamente em todos os distritos (ACNUR/PNUD 1997). Aqui, mais do que as longas distâncias a percorrer pelas mulheres³⁷, o problema consiste na qualidade da água acessível, se tivermos em conta o risco da contaminação dos poços existentes nas áreas urbanas e peri-urbanas pela infiltração das águas servidas, e o facto de nas áreas rurais a água ser proveniente de rios e lagos estando muitas vezes turva e contaminada por algas ou outros organismos. Os responsáveis do sector de águas

³⁶ Não existem os seguintes dados requeridos nos Termos de Referência: esperança de vida ao nascer por sexo, mortalidade infantil por sexo, taxas de sobrevivência por sexo e em diferentes faixas etárias.

³⁷ Para alguns dados sobre as distâncias, ver o capítulo sobre as actividades económicas na agricultura familiar.

no Niassa estimam que, a cobertura em água potável da cidade de Lichinga é da ordem dos 60 a 70% enquanto que nas áreas rurais é de aproximadamente 20%. (Comunicação pessoal, Fernando Januário, DPOPH)

7.1.2. Nutrição

Segundo Baden (1997:21) um dos graves problemas de saúde que afecta as mulheres em Moçambique é a anemia. Embora não tenhamos obtido informação, desagregada por sexo, quanto à incidência de anemia no Niassa, debruçar-nos-emos um pouco sobre esta questão, pois devido às perdas de ferro durante a menstruação e a gravidez, as mulheres correm mais riscos de contrair anemia que os homens.

Para além disso, importa considerar que estudos credíveis sobre saúde reprodutiva nos países da periferia referem que, espaços intergenésicos³⁸ curtos, associados a um aleitamento materno intenso, podem implicar dificuldades em restabelecer as reservas nutritivas das mulheres, o que é ainda mais grave no caso de mulheres mal alimentadas, podendo eventualmente derivar no que se denomina síndrome de depauperamento materno. Por estas razões, as mulheres deveriam ter uma alimentação rica em ferro, e em períodos críticos, como o da gravidez, este micronutriente deveria também ser providenciado através de medicamentos.

Os serviços de saúde contemplam a necessidade de distribuição de sal ferroso às mulheres grávidas. Contudo, a quantidade distribuída pelos distritos é francamente insuficiente, e como nos foi referido no distrito do Lago, perante a impossibilidade de administrar sal ferroso a todas as grávidas, como seria de desejar, opta-se por distribuí-lo sómente nos casos de severa anemia (Comunicação pessoal, Rosa Uale, responsável de SMI, Metangula).

Segundo os Perfis Distritais de Nutrição elaborados pelo MISAU existem, na maioria dos distritos, tabús alimentares para crianças e mulheres grávidas, que lhes interdita o consumo de ovos e certas carnes. No entanto, não há referências a tabús alimentares que devam ser respeitados pelos homens.

O tipo de tabus acima referido conduz a dietas hipoproteicas que poderão posteriormente estar relacionadas com o baixo peso ao nascer e doenças maternas como a pre-eclampsia. (Comunicação pessoal, António Bugalho, Médico-ginecologista, Director Científico do Hospital Central de Maputo)

Tanto quanto é do nosso conhecimento não existem dados sobre a situação nutricional de adultos em Moçambique, concentrando-se os Perfis de Nutrição acima referidos sobretudo nos índices de Baixo Peso à Nascimento (BPN)³⁹ e Crescimento Insuficiente (CI)⁴⁰, que não são diferenciados por sexo, não permitindo por conseguinte, no caso do CI, detectar possíveis discrepâncias e a sua eventual

³⁸ Por espaço intergenésico deve entender-se o tempo decorrente entre duas gestações.

³⁹ Um peso de nascimento de menos de 2,5 kg é considerado um indicador de malnutrição. A Taxa de BPN é a percentagem das crianças que nascem com 2,5 kg ou menos. As normas internacionais consideram problemática uma taxa acima de 7%.

⁴⁰ A taxa de CI está baseada na falta de aumento de peso observado entre duas pesagens consecutivas no intervalo de 3 meses. Se 16-30% das crianças tiverem um crescimento insuficiente considera-se uma situação de alarme e se a taxa for acima de 30%, considera-se que a situação é grave.

relação com padrões desiguais de alimentação para crianças do sexo feminino e masculino.

Em 1996, a taxa de CI a nível provincial era de 12,8% (Akesson 1997b:65). De acordo com os dados fornecidos pela DPS, a média do BPN nos distritos do Niassa, durante o primeiro semestre de 1998, foi de 18%, que está muito acima da cifra de 7% considerada problemática. As taxas mais altas ocorrem em Lichinga cidade e em Mecula (33,5 e 34,1 respectivamente), e as mais baixas, em Majune (0,8) e Mecanhelas (4,6). A taxa de CI a nível provincial, no primeiro semestre de 1998, apresentava-se no limiar da fase de alarme, com uma cifra de 13%, encontrando-se os distritos de Mecula, Mavago, Muembe, Mandimba, Majune e Nipepe em situação de alarme. As duas taxas apresentam também valores acima das médias nacionais, que em 1997 eram de 11,4 para o BPN e 9,9 para o CI. (MISAU, Boletim de Nutrição 32, 1998) No entanto, é de salientar que, estes duas taxas apresentam algumas limitações, pois consideram apenas o peso das crianças nascidas nas unidades sanitárias, assim como o das que se apresentam regularmente para pesagem, que como veremos mais adiante não são a maioria.

No trabalho de campo realizado constatou-se que, as percepções das mulheres e dos homens entrevistados sobre a distribuição de alimentos na família em tempos de insegurança alimentar diferiam. Na maioria das respostas dos homens afirmava-se que, quando havia escassez de alimentos, o pai e os filhos do sexo masculino comiam num prato e a mãe e as filhas num outro; enquanto as mulheres mencionaram que, a divisão não era tão clara, explicando que, por vezes, elas dividiam o prato com as crianças tanto do sexo masculino como feminino. Enquanto os homens não fizeram qualquer menção à ordem em que os membros do agregado familiar eram servidos, as mulheres enfatizaram que elas se serviam depois dos maridos. Do mesmo modo, os homens entrevistados não fizeram qualquer menção às quantidades de alimentos atribuídos, enquanto que algumas mulheres sublinharam que ao distribuir os alimentos, as mulheres atribuíam maiores quantidades aos homens do que a si próprias.

7.1.3. Deficiência de iodo

A deficiência de iodo é um mal que ocasiona doenças várias e que afecta o crescimento e a capacidade de trabalho dos indivíduos. Tem graves consequências a nível da saúde materno-infantil podendo ocasionar abortos ou nado-mortos, bebés com crescimento insuficiente e com deficiências como a surdez, a mudez e/ou o cretinismo. Por estas razões, as crianças, adolescentes e mulheres nos períodos de gravidez ou aleitamento necessitam de maiores quantidades de iodo.

De acordo com as fontes da DPS, estimativas do MISAU e da UNICEF indicam que, esta deficiência afecta a saúde de cerca de 50% das pessoas em Moçambique, sendo a província do Niassa e a de Tete, as mais afectadas por este grave problema de saúde pública. Segundo Baden (1997:21) a carência deste micronutriente afecta mais de metade das crianças na província do Niassa e particularmente as do sexo feminino.

No âmbito do programa para erradicação da deficiência de iodo, os serviços de saúde da província do Niassa distribuíam cápsulas de iodo a mulheres em idade fértil e a crianças entre os 0 e os 15 anos, em todos os distritos da província. Esta actividade cessou em 1995, tendo-se, em conjunto com o UNICEF, adoptado a estratégia de suprimento de iodo através do fornecimento de sal iodado. Contudo, devido ao isolamento, à deficiência das vias de comunicação e à insuficiente rede comercial que caracterizam o Niassa (como já foi referido anteriormente), a

possibilidade de acesso a sal devidamente iodado, por parte senão de toda a população, pelo menos das crianças e mulheres em idade fértil é bastante remota. Testes efectuados, em 1998, em Sanga e na cidade de Lichinga, no âmbito do Dia Nacional de Sal Iodado, indicaram que 70% do sal para consumo humano, não tinha iodo (Comunicação pessoal, Ruth Belmiro, Secção de Nutrição, DPS).

7.2. Saúde reprodutiva e sexual

Apesar da exiguidade das informações colhidas e disponíveis, preferimos falar de saúde reprodutiva e sexual e não só de saúde materno-infantil, pois é nossa intenção visualizar as mulheres como seres humanos autónomos, com identidade própria e com problemas específicos de saúde na esfera reprodutiva e sexual, independentemente da concretização da maternidade. Assim, referiremos aqui, não só questões relacionadas com a gestação ou os partos, mas também, com a prevenção e tratamento de doenças do aparelho reprodutivo e sexual.

Embora, segundo dados das Nações Unidas citados por Baden (1997:21), em Moçambique o cancro cervical constitua uma das grandes causas de mortalidade das mulheres nas áreas rurais, não pudemos obter dados sobre a prevalência do cancro tanto cervical como de mama no Niassa.

Em Moçambique a taxa de mortalidade materna é estimada em 1.500 mulheres por 100.000 partos (PNUD, 1998:18), sendo portanto, uma das mais altas do mundo. Tomando como base, os dados do ano de 1997 fornecidos pela DPS, relativamente a mortes maternas e ao total de nados-vivos na cidade de Lichinga, calculou-se que corresponderiam a uma taxa de mortalidade materna da ordem de 550 mulheres por 100.000 nados vivos. (Comunicação pessoal, Dr. António Bugalho, Director Científico do Hospital Central do Maputo) Porém, trata-se duma cifra conservadora já que no Niassa só 46% dos partos é que se realizam nas unidades sanitárias (INE&MISAU, 1998:4) e mesmo institucionalmente existe um sub-registo de mortes maternas.

Estas cifras constituem um alerta para a importância primordial do sector de Saúde Materno-Infantil (SMI). Entre os problemas detectados neste sector a nível provincial destacam-se: a falta de materiais básicos e de medicamentos⁴¹, a falta de pessoal qualificado e a carência de cuidados obstétricos de emergência.

No Niassa existe apenas um médico-ginecologista, em toda a província baseado na cidade de Lichinga, e há uma enorme carência de enfermeiras de SMI e de parteiras. Os distritos mais críticos são os de Mecula e Mavago, onde os cuidados de SMI são administrados por serventes, a nível da própria sede distrital (Comunicação pessoal, Judite Baloi, Responsável provincial de SMI). Em várias unidades sanitárias na província, o atendimento é feito por pessoal sem qualificações mínimas necessárias e além disso, existem locais onde o único pessoal disponível é do sexo masculino.

Outro importante factor a mencionar no âmbito da diminuição da mortalidade materna é a prestação de cuidados obstétricos de emergência, isto é a possibilidade de que a doente seja assistida cirurgicamente, no caso de complicações antes ou depois do parto, capacidade que só existe em Lichinga e Cuamba.

⁴¹ A modo de exemplo, mencionamos que quando visitamos Metangula, verificámos que a maternidade da sede de distrito não dispunha de sal ferroso para todas as grávidas e que o único estetoscópio disponível estava avariado.

As sedes distritais com piores condições a nível de infra-estruturas são Nipepe, que nem sequer dispõe de sala de partos, e Metarica, em que as mulheres, para além de parir numa enfermaria, têm de fazê-lo na presença dos demais doentes, de ambos os sexos, pois trata-se duma enfermaria mista (Comunicação pessoal, Judite Baloi).

As doentes e parturientes de locais longínquos costumam percorrer longas distâncias, por vezes a pé, até às unidades sanitárias para serem atendidas. São geralmente acompanhadas de familiares e como carecem de alojamento no local permanecem nos corredores e pátios das unidades sanitárias, verificando-se esta situação, tanto a nível dos distritos como do próprio Hospital de Lichinga. No intuito de promover o acesso das mulheres, sobretudo as de alto risco obstétrico, a cuidados de saúde durante o parto, relataram-nos que, uma agência doadora financiou em 1996, um projecto experimental de construção de "casas de espera"⁴², que teria sido interrompido por irregularidades na gestão financeira e devido à utilização das instalações para outros fins, que não os inicialmente previstos.

7.2.1. Planeamento familiar

Em Moçambique, do ponto de vista legal e de acordo com a legislação do período colonial, ainda vigente, é proibida a divulgação, publicação ou publicidade de todos os métodos e fármacos anti-conceptivos (Decreto-Lei 32171, de 1942). Contudo, o Ministério da Saúde preconiza programas de planeamento familiar.

Ao longo do trabalho de campo, os homens entrevistados indicaram-nos reiteradamente que o número de filhos não era algo sequer discutível pois "dependia de Deus", agregando os muçulmanos que a lei islâmica impedia a limitação da fertilidade. Em contraste com esta postura, nenhuma mulher afirmou que não desejava ou não tinha desejado controlar a sua fertilidade, em alguma etapa do seu ciclo de vida. Segundo o IDS, em Moçambique, dois terços das mulheres casadas nunca teriam falado com os seus parceiros sobre questões relativas à contracepção (INE & MISAU 1998:9-10). Evidenciando esta mesma tendência, as mulheres e homens por nós entrevistados mencionaram que, este não era um assunto que se devesse sequer abordar entre o casal.

Ainda de acordo com o IDS (INE & MISAU 1998:6), em Moçambique, a média do número ideal de filhos, para as mulheres, equivaleria à cifra de 5,9 enquanto que para os homens seria de 7,4, desejando portanto os homens um maior número de filhos do que as mulheres. O IDS não apresenta valores para a província do Niassa, mas segundo o IAF, a maior parte das mulheres do Niassa desejaria ter 5 a 6 filhos, cifra próxima da média nacional; coincidindo esta cifra com a que nos foi indicada no distrito do Lago, em que são geralmente as mulheres com uma média de 5 filhos ou mais que recorrem a métodos anti-conceptivos (Comunicação pessoal, Rosa Uale, responsável de SMI, Metangula).

Segundo as mulheres por nós entrevistadas, o recurso a métodos anti-conceptivos dá-se, sobretudo, quando querem espaçar as gestações ou quando julgam ter o que, na sua percepção é "um grande número de filhos". A responsável de SMI em Metangula indicou-nos que as utentes dos serviços de planeamento familiar no distrito do Lago apontavam estas mesmas razões.

⁴² Alojamento temporário junto às maternidades destinado a mulheres grávidas e respectivos acompanhantes de zonas longínquas.

Para concretizar a limitação do número de filhos ou o espaçamento entre as gestações é necessário deter conhecimentos sobre métodos de controle da fertilidade. Em Moçambique, 40% das mulheres e 30% dos homens não conheceriam nenhum método anti-conceptivo moderno (INE & MISAU 1998:8). O IAF refere cifras distintas, apontando que 85% das mulheres entrevistadas no Niassa não conheceriam nenhum método contraceptivo⁴³.

Constatámos no terreno que, as mulheres e particularmente as denominadas “parteiras tradicionais” conheciam métodos para evitar a concepção. Não nos cabe aqui avaliar a efectividade de alguns dos métodos utilizados, mas mencionaremos os medicamentos confeccionados à base de raízes, a abstinência pós-parto por um período que varia entre 4 e 5 meses, o coito interrompido e a utilização de um adereço amarrado na cintura da mulher, que se crê impedir a fecundação. De notar que, alguns dos métodos mencionados implicam um certo conhecimento sobre como se processa a reprodução e sobre o papel do sémen nesse processo.

No entanto, o conhecimento sobre medidas de controle da fertilidade não significa que, efectivamente, elas sejam utilizadas; assim, a nível nacional, sómente 6% das mulheres utilizariam actualmente algum método anti-conceptivo. No Niassa a percentagem seria de 8% e portanto mais elevada que a média nacional, utilizando-se métodos modernos e tradicionais aproximadamente na mesma proporção, sendo de salientar que aqui a utilização de métodos tradicionais é proporcionalmente maior do que em qualquer outra província (INE & MISAU 1998:9). Entretanto, as mulheres por nós entrevistadas no meio urbano referiram que, sobretudo a juventude recorria a métodos modernos como a pílula e o preservativo.

A média nacional de procura total de planeamento familiar, satisfeita e não satisfeita⁴⁴, é de 14%, no Niassa este índice é de 13% (INE & MISAU 1998:10). Quanto à taxa de cobertura de planeamento familiar, segundo os dados fornecidos pela DPS do Niassa, referentes ao ano de 1998, foi de 22% a nível urbano e apenas de 3% a nível rural (DPS 1998). Contudo, informaram-nos que todos os distritos dispõem de anti-conceptivos orais e injectáveis, que são distribuídos gratuitamente (Comunicação pessoal, Judite Baloi).

As mulheres entrevistadas sublinharam que existiam muito poucos casos de maridos que concordavam que a mulher utilizasse métodos anti-conceptivos. As mulheres que afirmaram recorrer a alguns desses métodos, disseram que tinham de o fazer sem o conhecimento do parceiro, mencionando inclusivamente os subterfúgios utilizados, para tentar, de algum modo exercer controle sobre a sua fertilidade. Contudo, os homens parecem aperceber-se de certo modo deste facto, tendo um dos entrevistados afirmado que:

“as mulheres controlam o segredo sobre a gravidez...”

⁴³ Parece-nos que esta cifra deve ser tomada com bastante reserva, sobretudo porque não se menciona se se trata de métodos anti-conceptivos “modernos” ou “tradicionais”.

⁴⁴ No IDS, entende-se por “necessidade não satisfeita de planeamento familiar” o grupo de mulheres não estéreis, que declara que não deseja mais crianças ou deseja espaçar as gestações, mas não está a utilizar planeamento familiar, e por “necessidade satisfeita de planeamento familiar” o grupo de mulheres que está a utilizar o planeamento familiar na altura do inquérito. À soma destas duas necessidades denominou-se “demanda total de planeamento familiar”. (INE & MISAU 1998:9) Não fica claro se a referencia a “planeamento familiar” diz respeito a métodos tanto tradicionais como modernos.

Existe uma relação entre o recurso ao planeamento familiar pelas mulheres e o seu nível educacional. Assim, a nível nacional, se apenas 3% das mulheres sem escolaridade recorrem ao planeamento familiar, esta cifra é da ordem dos 33% entre as mulheres com educação secundária ou mais; ou seja quanto maior for o nível educacional das mulheres, mais estas utilizam o Planeamento Familiar (INE & MISAU 1998:10). Contudo, esta amostra tem a limitante de não permitir realizar comparações entre os meios rural e urbano, e de não conter esta informação por províncias.

7.2.2. Aborto

Cunha citado por Casas (1998:135) refere que, a Lei contempla cinco modalidades de aborto, sendo todas consideradas crime, e como tal interditas e punidas, de acordo com o Artigo 358 do Código Penal. Assim, são punidas com pena de prisão maior, de 2 a 8 anos, ou penas mais ténues de prisão de 3 dias a 2 anos, em caso de abortos praticados após relações sexuais forçadas. Quanto ao aborto terapêutico, ou seja, o aborto praticado sempre que exista perigo para a vida da grávida, embora não seja considerado no Código Penal é contemplado "pela jurisprudência através do recurso ao mecanismo do estado de necessidade (Aart. 45/ C.P.)". É de salientar que, o Código Penal acima citado, data de finais do século passado, 1886, e está ainda em vigor em Moçambique num contexto histórico e sócio-cultural diferente.

No entanto, existe um desfasamento, senão uma contradição, entre a legislação em vigor e as práticas do próprio Estado, que segundo Cunha citado por Casas (1998:135) em 1987, autorizou através da Circular No. 36-EPS-3/DNS/87 do Ministério da Saúde, a prática do aborto terapêutico e eugénico. Presentemente, realizam-se abortos nos hospitais mediante o preenchimento das seguintes condições: idade gestacional não superior a oito semanas, autorização escrita do marido, pai ou irmão e pagamento de 250 000 Mt. Segundo Baden (1997:24) esta prática vem ocorrendo desde 1991.

Constatámos também que, tal como acontece no resto do país, no Niassa se realiza a interrupção da gravidez nos hospitais, tal como acima referido. Foi-nos indicado que, a nível hospitalar as mulheres que recorrem ao aborto mencionam geralmente como motivo o facto de terem engravidado tendo um bebé ainda pequeno, terem sido rejeitadas pelo parceiro e/ou não terem condições económicas para a manutenção da criança (Comunicação pessoal, Dr. Cesário Celestino, Director Distrital de Saúde, Marrupa); contudo, as mulheres por nós entrevistadas nas áreas rurais indicam que, nesse contexto são sobretudo as mulheres solteiras que recorrem ao aborto em caso de gravidez.

Em vários distritos, as entrevistadas relataram-nos que se induzia o aborto através da ingestão de "bebidas preparadas tradicionalmente", com base em raízes, ou através da introdução de objectos como caule de mandioca ou espigas de milho no colo do útero, pelas próprias gestantes e muitas vezes sem o conhecimento de outrém. O Director Distrital de Saúde de Marrupa fez também referência à primeira técnica sublinhando que, os referidos abortivos tradicionais ocasionam o descolamento da placenta e severas hemorragias, com graves riscos de saúde para as mulheres que, nessas circunstâncias, têm que recorrer às unidades sanitárias para cuidados médicos. Convém ter presente que, os riscos inerentes ao aborto contribuem para que este constitua uma das maiores causas de mortalidade materna em Moçambique.

Na unidade sanitária de Metangula não comparecem muitos casos de aborto, sendo difícil saber se se trata de aborto espontâneo ou induzido⁴⁵ pois, as mulheres afirmam geralmente que se trata de aborto espontâneo (comunicação pessoal, Rosa Uale, responsável de SMI, Metangula). De facto, as mulheres entrevistadas indicaram-nos que, caso tenham que recorrer às unidades sanitárias por complicações causadas por um aborto, preferem ocultar a verdade por temor à reacção negativa do pessoal de saúde. A noção do aborto como prática ética e moralmente condenável, reflecte-se nas palavras dum profissional da saúde no Niassa que se exprimiu da seguinte maneira:

“Quando elas fazem abortos e a situação se complica, vêm a correr para aqui, mas nunca confessam.”

7.2.3. Partos

Segundo o IDS, a taxa global de fecundidade⁴⁶, para o período 1992-97 no Niassa, era de 5,9 filhos por mulher, portanto ligeiramente mais alta do que a média nacional de 5,6. A nível nacional, há uma diferença entre as áreas rurais, com uma taxa média de 5,8, e as áreas urbanas, com 5,1 (INE & MISAU 1998:4).

Em Moçambique, a maior parte das mulheres continua a não ter os seus filhos nas unidades sanitárias. De acordo com o IDS, a cobertura institucional de partos seria de 44% a nível nacional e de 46% no Niassa (INE & MISAU 1998:13). Estas índices de cobertura podem, eventualmente, ser ainda menores, apontando os dados preliminares do IAF referentes a 1996, que no Niassa 62% das mulheres tinham tido o último parto fora das unidades sanitárias.

Consoante os dados fornecidos pela DPS, em 1996 ter-se-iam assistido institucionalmente, no Niassa, a um total de 15.781⁴⁷ partos e em 1997 a 17.746. Contudo, é de mencionar que, a cobertura institucional dos partos apresenta desequilíbrios consideráveis a nível nacional, entre as zonas urbanas (com 82% de cobertura) e as rurais (com apenas 34%) (INE & MISAU:13); sendo o desequilíbrio ainda maior no Niassa, onde, em 1996, a taxa de cobertura de partos institucionais nas zonas rurais teria sido de 25,9%, e nas zonas urbanas de 58,8%. No que respeita às consultas pós-parto, realizaram-se, em 1996, 14.882, o que corresponderia a uma taxa de cobertura de 28% no campo e 46,1% nas zonas urbanas. (Akeesson 1997b:64)

Em 1977, estavam disponíveis 174 camas no total das maternidades da província, mas com notáveis diferenças na distribuição entre os distritos. Citaremos, a título de exemplo, os casos extremos dos distritos de Metarica e Muembe que dispunham apenas de uma cama, ou Mavago e Nipepe que dispunham de duas camas, em comparação com o distrito do Lago que dispõe dum total de 19 camas nas maternidades, de acordo com as estatísticas da DPS.

⁴⁵ Optámos por não utilizar as denominações de “aborto clandestino” e “aborto voluntário” por considerarmos que de certa forma reflectem preconceitos relativamente ao aborto, e preferimos usar as denominações de “aborto fora das unidades sanitárias” e “aborto induzido”, que nos parecem mais isentas.

⁴⁶ Taxa global de fecundidade é o número médio de filhos que teriam as mulheres durante toda a sua vida reprodutiva, se as condições de fecundidade se mantivessem constantes (INE & MISAU 1998:4).

⁴⁷ Embora a mesma fonte e no mesmo documento apresente também a cifra de 16.904 partos.

Parte considerável das entrevistadas nas áreas rurais afirmaram que os seus partos não se tinham realizado nas unidades sanitárias, mas sim em casa. Uma mulher entrevistada em Luchiringo, a poucos quilómetros da cidade de Lichinga, partilhou connosco a sua experiência:

“Não tenho mãe para me ajudar. Tive todos os meus filhos sózinha..... dei partos na machamba, na estrada e também na casa de banho da minha casa. Eu sózinha é que cortei o cordão...”

Nos lugares mais longínquos, só perante partos difíceis e como última alternativa é que se coloca a possibilidade de recorrer a uma unidade sanitária, competindo essa decisão não sómente à parturiente, mas sim ao conjunto da unidade familiar. Muitas vezes, as grávidas já exaustas e em situação crítica têm ainda que ser carregadas pelos familiares durante longos percursos, até às unidades sanitárias, que por não disporem de cuidados obstétricos de emergência, não lhes podem prestar a assistência necessária. Este facto afecta também a credibilidade na eficiência dos serviços de saúde e por conseguinte, pode contribuir para diminuir a afluência de mulheres.

Embora não pretendamos generalizar, referiremos que, no dia em que visitámos a Maternidade de Marrupa, havia três parturientes, duas das quais tinham sido transportadas desde locais distantes, em estado grave; nenhuma das crianças estava viva e a vida das duas parturientes acima mencionadas estava em perigo.

Segundo o IDS (INE & MISAU 1998:6), no Niassa 37% das adolescentes (entre 15 e 19 anos) já seriam mães ou estariam grávidas do primeiro filho, sendo consideravelmente maior a proporção das adolescentes já mães. A título de exemplo, mencionaremos que, em Metangula, indicaram-nos que uma das principais dificuldades “técnicas” com que se depara o pessoal de SMI é precisamente a assistência ao parto de meninas, até com idade inferior a 16 anos (Comunicação pessoal, Rosa Uale, responsável de SMI, Metangula).

7.2.4. Parteiras tradicionais

Tal como nos foi explicado, nas comunidades os partos são um “assunto de mulheres”, sendo geralmente assistidos pelas denominadas parteiras tradicionais. As que entrevistámos - mesmo as que não tinham sido capacitadas pelos serviços de saúde - eram detentoras de saberes vários transmitidos através de gerações, como por exemplo métodos anti-conceptivos, técnicas de reanimação de recém-nascidos (imersão em água fria e/ou “soprar no nariz e na boca da criança”). No entanto, explicaram-nos também que em caso de trabalhos de parto prolongados, costumam exercer pressão sobre o ventre da parturiente (utilizando por exemplo um pilão ou amarrando uma capulana debaixo do peito desta), práticas não recomendáveis pois podem ocasionar rotura uterina e sofrimento fetal. Do mesmo modo, as que não dispõem dos kits providenciados pelo SMI, cortam o cordão umbilical com os meios ao seu alcance, sejam lâminas ou casca de cana-doce não esterilizadas, com todos os riscos que daí podem advir em termos de infecções, tétano e até SIDA.

As parteiras tradicionais entrevistadas referiram que tendem a exercer a actividade no âmbito da sua própria família. Em certas áreas não se confia numa parteira estranha à família, pois se crê que podem causar a esterilidade da parturiente ou fazer com que a criança recém-nascida seja doentia (Comunicação pessoal, Else Hegeraats, MCDI). Contudo, algumas parteiras tradicionais explicaram-nos que

durante a guerra, elas tinham alargado o âmbito das suas actividades e tinham começado a atender outras mulheres.

Os serviços de saúde estão a implementar a nível nacional um programa de treino das parteiras tradicionais; no Niassa essa formação está a cargo da DPS que a efectua em conjunto com várias ONG's. Na impossibilidade de as treinar a todas, solicitam às comunidades que seleccionem algumas que posteriormente passam a exercer a sua actividade no âmbito de toda a comunidade. Com esse objectivo, deveriam receber sistematicamente kits de SMI a fim de desempenharem o seu trabalho de acordo com os preceitos transmitidos nos cursos de formação.

As parteiras tradicionais capacitadas pela DPS tendem a ultrapassar o âmbito familiar prestando um serviço a toda a comunidade, tendo por vezes que percorrer longas distâncias a pé até à casa das parturientes. Exercem a sua actividade em condições precárias, realizam partos de noite sem iluminação e não dispõem de artigos de higiene que lhes permitam garantir um mínimo de assepsia. Ao longo do trabalho de terreno várias parteiras tradicionais se queixaram de não receber os kits de SMI e solicitaram que lhes fosse pelo menos fornecido petróleo de iluminação e sabão.

Uma das parteiras tradicionais que entrevistámos tinha frequentado um curso de formação dado pelos serviços de SMI e queixava-se repetidamente da falta de luvas afirmando que não podia desempenhar adequadamente o seu trabalho e perguntando que alternativa lhe podíamos aconselhar uma vez que não tinha luvas.

7.2.5. DTS/ SIDA

No Niassa as Doenças de Transmissão Sexual (DTS), sobretudo gonorréia e sífilis, têm uma grande incidência, estando esta última associada a grande parte dos abortos e nados mortos nos distritos de Marrupa e Metangula (Comunicação pessoal, Dr. Cesário Celestino, Enf. Rosa Uale). Em Mandimba a situação também é preocupante, sendo sobretudo as mulheres que comparecem nas unidades sanitárias com manifestações destas doenças, tendo-se registado este ano o caso duma criança do sexo feminino, de 8 anos de idade, com sífilis (Comunicação pessoal, Dr. Marco Mena).

Especificamente sobre o SIDA, enquanto em 1997 se tinham notificado a nível provincial um total de 78 casos, no primeiro semestre de 1998 já se tinham registado 81 casos de SIDA (Governo de Província 1998). Trata-se dum aumento de grandes proporções, embora se possa dever tanto a um aumento dos casos de SIDA como a uma maior notificação dos casos, ou à combinação destes factores. De qualquer modo, convém ter presente a actual situação de sub-registo de casos de SIDA e as cifras acima mencionadas referem-se sómente aos casos notificados.

Segundo o IDS, em Moçambique "o nível de conhecimento da existência do SIDA é bastante elevado", 94% dos homens e 82% das mulheres já ouviram mencionar a doença (INE & MISAU 1998:16). Porém, com base no trabalho de campo realizado ficámos com a percepção que as informações sobre o SIDA eram mais generalizadas entre os homens que entre as mulheres. As mulheres entrevistadas ou não tinham informação, ou possuíam noções erradas sobre o SIDA; enquanto grande parte dos homens entrevistados tinham informações correctas e até detalhadas sobre a doença.

Em todas as entrevistas a grupos de homens, pelo menos um senão vários dos homens presentes sabiam como prevenir o SIDA, tendo-se mencionado o uso do

preservativo, a fidelidade a um parceiro, e a não utilização de lâminas usadas; enquanto poucas mulheres tinham alguma noção sobre a prevenção da doença. Relativamente à utilização do preservativo, enquanto algumas mulheres salientaram que era "muito difícil fazer o homem aceitar usar o preservativo", os homens afirmavam reiteradamente que os necessitavam referindo as dificuldades que tinham para os obter. Contudo, o conhecimento é ainda insuficiente, como transparece das afirmações de alguns homens que disseram conhecer o preservativo mas admitiram não saber como utilizá-lo.

Uma importante questão a referir é que de acordo com o normativo costumeiro o contacto sexual com uma mulher que tenha abortado ou parido recentemente constitui tabú cujo desrespeito ocasiona no homem uma doença grave⁴⁸, mas que pode ser curada "tradicionalmente". De acordo com as percepções dos homens entrevistados em diversos distritos da província, essa "doença" e o SIDA seriam a mesma coisa.

7.3. Violência contra a mulher

Entendemos por violência contra a mulher toda e qualquer forma de violência que a atinja especificamente na sua condição de género subordinado, numa sociedade que pauta por sistemas de género assimétricos em termos de poder. Por violência intra-familiar designamos a que é praticada no âmbito de relações familiares, independentemente do género ou idade da vítima, e que não é necessariamente exercida no "espaço físico" da residência familiar.

O Código Penal em vigor em Moçambique pune a violência associada a diversos crimes, mas não contempla actos de violência entre os cônjuges, sendo estes punidos à luz do que está estabelecido sobre ofensas corporais e homicídio em geral. Convém, porém, salientar que se prevê a agravação da pena do agente do crime se o ofendido for ascendente, descendente, esposa, parente ou afim até ao segundo grau. Do mesmo modo, em caso de crime de homicídio voluntário sendo a vítima ascendente do agente criminoso, este é punido com pena superior à de qualquer outro homicídio.

São praticamente inexistentes dados sistematizados sobre violência contra a mulher na província do Niassa. A informação aqui apresentada provém das nossas entrevistas colectivas e individuais com mulheres e dos dados facultados por responsáveis do Hospital de Lichinga e da PRM do Niassa.

Embora estejamos cientes de que apenas parte dos casos de violência contra a mulher são apresentados à polícia, solicitamos ao Estado Maior da Polícia do Niassa, que efectuasse um levantamento dos casos registados a nível provincial. Segundo o Comando Provincial da PRM no Niassa, tinham-se registado no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Julho de 1998, um total de 77 casos de "violência doméstica e sexual"⁴⁹ perpetrados contra mulheres, entre os quais se contam 2 femicídios, 35 ofensas corporais voluntárias qualificadas e 4 violações, verificando-se a maior concentração destes casos policiais na cidade de Lichinga e no distrito de Cuamba.

⁴⁸ Conhecida entre os falantes de Yao por *Xinhela*.

⁴⁹ Limitamo-nos aqui a transcrever a categorização utilizada pela Polícia no seu levantamento, embora estejamos cientes de que as duas categorias se entrecruzam e que uma das formas que pode assumir a violência no âmbito doméstico é precisamente a da violência sexual.

Os enfermeiros do Banco de Socorros do Hospital de Lichinga, Dinis Cascão e Basilio Vasco, este último chefe do referido serviço, embora não tenham adiantado cifras, afirmaram que se registavam muitos casos de violência contra a mulher no âmbito familiar, embora as vítimas só recorressem ao hospital quando feridas de gravidade, necessitando frequentemente de intervenções cirúrgicas de diverso grau. A título de exemplo referiram, que na semana anterior à entrevista se tinham registado dois casos graves, que tinham requerido cirurgia, consistindo um deles na mutilação dos órgãos sexuais da mulher. Acrescentaram também que este tipo de actos violentos envolvendo a mutilação dos genitais da mulher já se tinha verificado anteriormente. Os dois profissionais de saúde referiram também que se apresentavam com certa frequência no Banco de Socorros casos de ingestão de substâncias venenosas por parte de mulheres, e que nem sempre era possível determinar se se tratava de homicídio ou suicídio.

As informações recolhidas entre as entrevistadas evidenciam que os casos de violência se concretizam sobretudo na agressão física da mulher por parte do esposo. No entanto, os enfermeiros acima citados, sublinharam que também se verificam casos em que a agressão é perpetrada por um homem com quem a vítima mantém uma relação amorosa, independentemente do grau de compromisso envolvido. Ao longo das entrevistas as mulheres mencionaram-nos também, que embora os agressores fossem geralmente os esposos, havia também casos em que os pais espancavam as filhas para as obrigar a casar.

De acordo com as entrevistadas as agressões ocorrem geralmente quando há discussões entre o casal sobre a distribuição e uso dos rendimentos, sobre a distribuição do trabalho doméstico nas famílias em que as mulheres são trabalhadoras assalariadas, e quando a mulher se nega a ter relações sexuais com o marido. No caso das discussões sobre a distribuição dos recursos, as mulheres em Mandimba referiram especificamente o exemplo dos rendimentos obtidos com a venda do tabaco, tendo uma delas expressado:

“Basta perguntar alguma coisa sobre esse dinheiro, o homem não fala nada. Você não recebe resposta... só pancada...”

No entanto, na percepção dos dois enfermeiros acima citados, os ciúmes seriam um dos principais motivos dos graves casos de agressões perpetradas pelos homens contra as suas parceiras.

Um outro elemento a acrescentar às circunstâncias em que geralmente se dão os actos de violência, é o da embriaguez. Tanto as mulheres entrevistadas como os referidos profissionais de saúde indicaram que os actos de violência intra-familiar estão muitas vezes associados ao consumo de álcool por parte dos homens.

Para além da agressão física, durante as entrevistas mencionou-se também outra forma de violência intra-familiar, a psicológica, que consiste sobretudo no abuso verbal do homem que desqualifica, insulta e humilha a mulher. Na percepção duma vítima na cidade de Lichinga trata-se da “pior” forma de violência, pois:

“Ninguém entende, a vítima não recebe ajuda. Vale a pena alguém bater-te, é melhor.... você chora e pronto.”

Por considerarmos que uma outra forma de violência que se exerce sobre a mulher é o assédio sexual, incluímos neste capítulo os dados colhidos sobre esta problemática. Assim, enquanto nas cidades de Lichinga e Cuamba nos indicaram que o assédio sexual era uma prática recorrente no contexto do lugar do trabalho,

como referido no capítulo sobre o emprego no sector formal; numa comunidade rural, uma mulher relatou-nos que o régulo intimidava frequentemente as mulheres da aldeia, inclusive a ela própria, a fim de manter relações sexuais.

Quanto ao abuso sexual de menores, relataram-nos vários casos ocorridos na cidade de Lichinga perpetrados, por vezes, pelos próprios familiares (tios, padrastos e pais). Sublinharam-nos que este tipo de casos eram geralmente mantidos em segredo e que por medo, tanto as vítimas como por vezes as suas mães preferiam silenciar o facto.

Um caso extremo de violência contra a mulher é a violação. Segundo as mulheres por nós entrevistadas nas áreas rurais ocorriam violações, mas não frequentemente. Foi-nos relatado um caso em que o perpetrador duma tentativa de violação, ao ser confrontado pelos familiares da vítima afirmou:

"Sim, precisava dela e ainda preciso."

razão que foi considerada plausível pelos familiares.

Uma das entrevistadas numa área rural disse-nos que o marido a violava frequentemente, enquanto ela chorava em silêncio para não despertar os restantes membros da família. A complexa delimitação entre o sexo consentido ou não no âmbito das relações matrimoniais fica bem patente nas palavras desta mulher:

"... é querer... sem querer".

Constatámos que a violência contra a mulher pode ter como desfecho diversas situações. Assim, nalgumas zonas rurais as mulheres entrevistadas afirmavam categoricamente, que a violência intra-familiar não era um problema, e que se eventualmente ocorresse se resolvia expulsando o marido, que deveria então voltar para junto dos seus familiares. Também numa outra zona rural, entrevistadas houve que indicaram que as mulheres podiam recorrer à polícia para se queixar dos maus tratos ou para conseguirem separar-se do marido. De acordo com informações prestadas pela Directora Provincial de Acção Social, os casos de violência intra-familiar resolvem-se geralmente a nível da própria comunidade, pagando por vezes os homens um valor estipulado pelo líder comunitário à família da vítima. No entanto, numa entrevista colectiva realizada na cidade de Cuamba afirmaram-nos que em caso de violência as opções da mulher são mínimas quando já tem filhos com o agressor.

7.4. Conclusões e análise

No Niassa a cobertura sanitária apresenta severas deficiências em termos de infraestruturas e de recursos humanos e materiais. Para além doutro tipo de impedimentos, nomeadamente económicos, a baixa densidade populacional e os padrões de assentamento humano caracterizados pela dispersão e mobilidade da população, dificultam a cobertura e tornam remota a possibilidade de que a rede sanitária atinja todos os aglomerados populacionais. O acesso a cuidados de saúde é também dificultado pela falta de meios económicos dos utentes e pela deficiência das vias de comunicação e escassez de meios de transporte, numa província de grande dimensão territorial.

As dificuldades de acesso aos serviços de saúde que acabamos de referir, associadas, entre outras condições gerais de pobreza, à falta de água potável e saneamento criam condições propícias à propagação de doenças infecciosas e ao

surgimento de epidemias, como por exemplo, a da cólera. Além das graves implicações em termos de saúde pública, estes factos têm consequências directas na carga de trabalho das mulheres, uma vez que o cuidar dos doentes é um dos papéis de género que lhes é atribuído.

No âmbito da nutrição, os índices de baixo peso à nascença e crescimento insuficiente apontam para uma grave situação de malnutrição infantil no Niassa, o que não deixa de ser paradoxal se tivermos em conta o potencial agrícola da província; mas, o facto de estes dados não serem diferenciados por sexo não permite realizar uma análise de género. Contudo, haveria que tomar estas cifras com certa cautela, pois, as taxas acima mencionadas referem-se apenas às crianças nascidas nas unidades sanitárias, e às crianças que aí se apresentam para pesagem, que como já vimos não são a maior parte, e portanto, não traduzem a situação geral. Para além disso, estudos recentes têm vindo a apontar que a relação entre o estado nutricional materno e o baixo peso ao nascer está longe de ser linear⁵⁰. Por outro lado, a atribuição e distribuição dos alimentos na família carece de estudos aprofundados, que permitam detectar eventuais inequidades em termos etários e de género, assim como as suas consequências a nível do crescimento e da saúde individual.

Ainda no âmbito da nutrição importa deter a atenção nas implicações que, a carência dum micronutriente tão vital como o iodo pode acarretar tanto a nível individual como colectivo. Por outro lado, as graves consequências a nível de saúde reprodutiva já referidas, tem também implicações concretas tanto na saúde das mulheres como no aumento da sua carga de trabalho, caso venham a ter que cuidar de crianças portadoras de deficiências. Para além das consequências a nível da saúde individual, a deficiência de iodo, com a dimensão existente em Moçambique, pode causar o incremento considerável do índice de dependência, podendo até, eventualmente, pôr em causa os esforços de desenvolvimento empreendidos e a empreender.

As deficiências que caracterizam o sector de saúde no Niassa revestem-se de particular gravidade no sector materno-infantil, caracterizado pela falta e/ou precariedade das infraestruturas e outros recursos materiais, pela carência de cuidados obstétricos de emergência e de pessoal qualificado.

O facto do SMI ter como grupo alvo sobretudo as mulheres, às quais se dão orientações de diverso tipo, levanta alguns problemas pois as decisões sobre a sua saúde reprodutiva não são tomadas individualmente, mas sim pelo conjunto da família. Por exemplo, os serviços de planeamento familiar no âmbito do SMI são essencialmente dirigidos às mulheres, sem que se ponha em causa a responsabilidade dos dois cônjuges e o papel que ambos devem assumir em relação a esta questão. Do mesmo modo, os métodos anti-conceptivos empregues, tanto "modernos" como "tradicionais" são essencialmente dirigidos às mulheres, sobre cujo corpo recai o peso da contracepção.

Ao longo das entrevistas realizadas verificámos que, as percepções e atitudes relativamente ao controle da fertilidade variam em função do género. Se a influência religiosa foi notória, e manifesta reiteradamente como fundamento das opiniões discordantes dos homens em relação ao planeamento familiar, o mesmo não acontecia com as mulheres que, não só não evocavam preceitos religiosos como expressavam o desejo de controlar a sua fertilidade, que encaravam como fazendo

⁵⁰ Para mais informação, ver Bantje, Han. 1995. Women's Workload and Reproductive Stress. In Bryceson, D. Women Wielding the Hoe.

parte das suas vivências. Nesse sentido, as mulheres contam sobretudo com o conhecimento local sobre a matéria, em grande medida detido pelas parteiras tradicionais e curandeiras, conhecimento esse que importa valorizar e estudar melhor, inclusive as questões sócio-culturais associadas à sua aceitação, uso e disseminação.

O planeamento familiar é uma das áreas em que se verifica o desfasamento entre a legislação vigente datada do período colonial e ainda não revogada, e as práticas do Estado Moçambicano que, apesar de certas restrições, providencia serviços de planeamento familiar, até gratuitamente, através dos serviços de saúde materno-infantil. O aborto é outra área em que se verifica a não revogação da legislação colonial caduca, que o proíbe e pune, ainda que, na prática este seja efectuado nas instalações hospitalares, mediante o preenchimento de determinados pré-requisitos.

Uma dessas condições, o pagamento de 250 000 Mt, no contexto do Niassa, em que a principal fonte de rendimento monetário consiste no "ganho-ganho" pelo qual as mulheres recebem 5 000 Mt por uma manhã de trabalho, converte a realização do aborto nas unidades sanitárias numa possibilidade bastante remota para a maior parte das mulheres, que veem assim restringido logo de partida o seu acesso à interrupção da gravidez em condições sanitárias seguras. Para além disso, devido ao curto espaço de tempo disponível entre a suspeita de gravidez e a realização do aborto, as consultas médicas e os testes de gravidez e de confirmação de idade gestacional têm de ser realizados com celeridade a fim de que não expire o prazo limite. Nesse mesmo prazo as mulheres têm ainda que obter o consentimento dum parente masculino e materializá-lo sob a forma dum documento escrito e assinado, numa sociedade em que o analfabetismo é a regra.

Portanto, as mulheres não podem decidir nem sobre a sua vida nem sobre algo tão constitutivo da sua identidade como é o próprio corpo e a sua reprodução e sexualidade, pois a opinião da gestante (seja qual for a sua idade) não é suficiente para a realização do aborto. Para além disso, não se trata sómente de obter a opinião dum familiar da gestante, trata-se especificamente de obter a autorização dum membro masculino da família, definindo este requisito claramente, uma hierarquização das opiniões das mulheres e dos homens no seio da família. A mensagem parece clara: o controle sobre a reprodução e a sexualidade das mulheres é uma prerrogativa dos homens.

Parece-nos também, que o argumento de que as restrições ao aborto constantes das directrizes do MISAU são um meio de impedir que as mulheres o utilizem como método de planeamento familiar, tem subjacente a noção de que as mulheres que optam pela interrupção da gravidez o fazem com veleidade e sem consciência, nem dos riscos de saúde em que incorrem, nem do estigma social que terão eventualmente que suportar. Por outro lado, se tivermos presente o facto de as mulheres serem socializadas de modo a que a maternidade constitua um elemento fundamental da sua própria identidade, teremos noção de quão difícil deve ser a tomada desta decisão para elas próprias e entenderemos, por que razão essa atitude é geralmente acompanhada de sentimentos de culpa e dos subsequentes danos na saúde mental das mulheres.

Raramente se referem, ou se questionam, os parceiros das mulheres que recorrem ao aborto; são elas as culpabilizadas e é também sobre elas que recai o estigma, numa sociedade que, pautando pela elogia à maternidade não assegura minimamente que essa maternidade possa ser vivida com dignidade. Essa concepção do aborto como algo recriminável e condenável, quanto mais não seja

através da estigmatização, está também presente entre os profissionais de saúde e emerge das suas condutas e atitudes.

O aborto é assim um terreno de contestação e o conjunto de condições requeridas pelo MISAU acaba por funcionar como um mecanismo de discriminação e exclusão, que deixa a maior parte das mulheres sem outro recurso para além da interrupção da gravidez fora das unidades sanitárias, com todos os riscos de saúde inerentes, contribuindo assim para que o aborto seja uma das maiores causas de mortalidade materna em Moçambique.

Numa província com tão baixa densidade populacional como é o Niassa, o problema da elevada mortalidade materna é, tanto uma questão de direitos básicos de saúde, como um imperativo de desenvolvimento. Neste contexto, ganha especial relevância a cobertura dos serviços de SMI que, como já referimos, é bastante deficitária na província e que se caracteriza pela falta gritante de maternidades, pelo menos de salas de parto nas unidades sanitárias. Nalguns casos não só não existe um mínimo de condições materiais para a realização dos partos, com os decorrentes riscos de infecções e contágio, como estes são presenciados pelas outras mulheres e homens hospitalizados, o que constitui uma total invasão da privacidade das parturientes. Mas mesmo para aceder a essas escassas e precárias unidades sanitárias se colocam dificuldades devido às más condições de transitabilidade das vias e à falta de meios de transporte; este conjunto de factores, entre outros, contribui para que a prestação de cuidados de saúde seja deficiente, o que tem consequências notórias a nível das altas taxas de mortalidade materna.

Contudo, a baixa afluência das mulheres a algumas unidades sanitárias em particular, pode eventualmente estar relacionada com outros factores. Há que ter em conta que as questões de saúde reprodutiva estão associadas a crenças, condutas e valores ético-morais específicos de cada cultura. Nesse sentido, o facto de em alguns distritos os cuidados de SMI serem prestados por pessoal do sexo masculino, bem como a não garantia de privacidade durante o parto podem constituir agentes inibidores; do mesmo modo devem-se também considerar factores como a qualidade do atendimento e o respeito em momentos tão sensíveis e simbólicos da vida das mulheres.

Outra questão a considerar são os altos índices de gravidez adolescente verificados na província. Se tivermos em conta os factores de risco associados à gestação precoce, que convertem as adolescentes em grávidas de alto risco obstétrico, poderemos estimar a dimensão deste problema, no que diz respeito à exigência em termos da qualidade dos serviços de saúde, dada a frequência deste tipo de partos que requer de pessoal de nível técnico elevado.

Ainda no âmbito das gestações de alto risco obstétrico, convém assinalar que, a falta de capacidade de previsão deste tipo de partos e a morosidade da família em tomar a decisão de recorrer à unidade sanitária contribuem também para o alto índice de mortes maternas e fetais.

A insuficiência da rede sanitária e as dificuldades de acesso à mesma, que acabamos de referir, contribuem para que, nas áreas rurais, sejam sobretudo as parteiras tradicionais as provedoras de cuidados de saúde reprodutiva. No entanto, é de salientar que, a sua actividade está regulada pelo normativo costumeiro e que, a instituição das parteiras tradicionais não pode ser visualizada fora do contexto sócio-cultural que a gerou. Seria, pois, importante conhecer a adesão das comunidades ao programa e as opiniões das próprias parteiras tradicionais e das ONG's envolvidas,

bem como a eficácia do programa de capacitação da DPS relativamente à redução da mortalidade materna.

Convém ter presente que, ao transmitir conhecimentos, criam-se também expectativas e necessidades que podem ter implicações de vária ordem. Uma parteira tradicional que é treinada e depois não recebe materiais que lhe permitam desempenhar a sua actividade de acordo com os preceitos aprendidos, pode sentir-se insegura, o que pode afectar negativamente o seu desempenho.

Quanto ao SIDA e à sua prevenção importa referir, que as oportunidades de mobilização e de acesso a lugares públicos de disseminação de informação são diferentes de acordo com o género, e podem eventualmente estar na base dos diferentes níveis de conhecimento sobre o SIDA detidos por mulheres e homens. Outra questão a salientar é que, a analogia estabelecida localmente entre o SIDA e uma "doença tradicionalmente curável" pode ter graves implicações em termos da consciência sobre a gravidade da doença, e por conseguinte, implicações negativas quanto à sua prevenção.

Existem ainda poucos estudos sobre a problemática da violência contra a mulher a nível nacional, e não conhecemos nenhum sobre o caso específico do Niassa. A informação colhida no decurso do trabalho de campo não nos permite extrair maiores conclusões do que a necessidade de estudar a questão; privilegiando, talvez, a relação entre a violência contra a mulher no âmbito familiar e a matrilocidade que caracteriza grande parte da região. Do mesmo modo, as questões relativas à mutilação de órgãos sexuais ou o envenenamento carecem de estudos aprofundados.

Entre as várias razões que as entrevistadas apontaram como estando na origem da violência contra a mulher, conta-se o alcoolismo; mas é de sublinhar que as mulheres entrevistadas tinham a percepção de que os homens em estado de embriaguez não eram responsáveis pelos seus actos, não se podendo portanto culpabilizá-los pelas agressões. Tomando em conta, particularmente, as reacções dos familiares perante casos de violência sexual, parece ser socialmente aceitável que para satisfazer as suas "necessidades sexuais", um homem recorra à força e violenta uma mulher para ter acesso ao seu corpo, independentemente da vontade desta.

7.5. Recomendações

Para facilitar o acesso aos serviços de saúde, para além da extensão da rede sanitária, deveriam ser consideradas as possibilidades de adopção doutro tipo de estratégias que permitissem aumentar a cobertura sanitária, como por exemplo a utilização de rádio que facilitasse a evacuação dos casos graves e/ou permitisse dar orientações médicas ao pessoal das zonas mais distantes.

No quadro da medicina preventiva, a fim de melhorar as condições de saneamento e aliviar consequentemente a carga de trabalho das mulheres, seria necessário promover a construção de fontanários, assim como de latrinas melhoradas. Do mesmo modo, haveria que considerar a educação comunitária, (e não somente das mulheres), sobre técnicas de preservação da água para consumo humano, eliminação do lixo, e conservação do meio ambiente.

Em relação à nutrição, haveria que estudar o estado nutricional da população adulta do Niassa, desagregado por género, relacionando-a com os padrões de alimentação em prática. Seria também de estudar, a necessidade e viabilidade de educação

comunitária sobre noções básicas de nutrição, sempre que possível, em conjunto com as ONG's com experiência neste domínio. Quanto à prevalência de anemia entre as mulheres, além de providenciar orientação nutricional específica, haveria que assegurar a distribuição de sal ferroso pelos serviços de saúde em quantidade suficiente. Haveria também que reavaliar qual a melhor estratégia para administração de iodo no caso específico do Niassa, tendo em conta sobretudo as mulheres grávidas e as crianças.

No âmbito da saúde reprodutiva e sexual, afim de assegurar uma maior eficiência, os conhecimentos e orientações divulgados pelos serviços de SMI devem ter como alvo toda a comunidade e não somente a mulher. Consideramos recomendável a valorização do conhecimento local sobre questões reprodutivas, particularmente sobre métodos anti-conceptivos, havendo que realizar estudos que entre outros aspectos avaliassem a sua real eficácia, grau de utilização e aceitação. Haveria que aumentar a informação sobre o planeamento familiar, particularmente nas áreas rurais. A educação pública sobre esta questão deve contemplar tanto mulheres como homens, procurando que a responsabilidade seja assumida por ambos parceiros.

A fim de diminuir o número de gestações indesejadas seria necessário promover a educação sexual e o aconselhamento sobre métodos anti-conceptivos. Do mesmo modo, para diminuir os graves riscos de saúde para as mulheres causados por abortos praticados fora das unidades sanitárias, para além da adopção de medidas a nível nacional (como por exemplo a legalização do aborto, a desburocratização e consequente simplificação do processo, e a adopção dum pagamento não penalizador), haveria que realizar actividades de formação que incorporassem a dimensão de género, contribuindo para a sensibilização do pessoal de saúde e a sua consequente mudança de atitudes em relação às mulheres que recorram ao aborto. Seria também útil estudar o conhecimento local sobre a interrupção da gravidez, assim como avaliar a dimensão e frequência da sua utilização.

A fim de contribuir para a diminuição da mortalidade materna, haveria que dotar de maternidades os distritos de Metarica e Muembe, tal como foi considerado no PES do Niassa para 1999. Para além disso, dotar os distritos de cuidados obstétricos de emergência com recursos cirúrgicos que permitam responder em caso de cesarianas ou hemorragias graves; aumentar o número do pessoal de SMI e promover actividades de formação que para além de elevar o seu nível técnico, contemplatessem a sua sensibilização sobre questões de género, contribuindo assim para uma melhoria da qualidade de atendimento e respeito pela mulher. Por outro lado, seria útil apoiar a implementação do programa do MISAU de construção de "casas de espera"; e assegurar que as unidades sanitárias permitam um mínimo de privacidade às utentes de SMI, em particular às parturientes. Para aumentar a aceitação dos serviços de saúde por parte das mulheres seria também útil assegurar a existência de pessoal do sexo feminino para prestação de cuidados de SMI, a elevação da qualidade de atendimento e o respeito pela utente.

Consideramos também importante a valorização do saber das parteiras tradicionais, cujo trabalho haveria que facilitar e cuja contribuição seria de reconhecer. Contudo, seria necessária uma avaliação geral do programa dirigido às parteiras tradicionais que deveria ter em conta, entre outros factores: o impacto do programa no que diz respeito principalmente à diminuição da mortalidade materna, a coordenação entre a DPS e as ONG's, o relacionamento da DPS e ONG's com as comunidades e as parteiras tradicionais, particularmente no que diz respeito a expectativas, direitos e obrigações dos vários intervenientes no programa.

Por enquanto seria de criar condições para que o seu trabalho fosse sistematicamente monitorizado, e para que tivessem acesso aos kits de SMI, e produtos como o petróleo de iluminação ou velas (para disporem de luz para fazer os partos à noite). A fim de assegurar um mínimo de assépsia neste trabalho seria também de considerar a distribuição de sabão que é escasso nas áreas rurais.

No âmbito das DTS/SIDA consideramos necessário estender o conhecimento sobre as DTS e o SIDA, sobretudo entre as mulheres. A educação pública deveria aprofundar o conhecimento sobre o SIDA e a sua prevenção. Do mesmo modo, para aumentar a sua eficiência em termos de prevenção, os programas de divulgação sobre o SIDA deveriam tomar em conta a realidade sócio-cultural local, entregar esclarecimentos específicos e particularmente desmistificar a analogia entre o SIDA e a já mencionada "doença tradicional" curável. Seria também de estudar estratégias para alcançar particularmente as mulheres nas actividades de educação pública sobre o SIDA, podendo uma delas ser a realização de actividades específicas para as mulheres em locais e horários que lhes convenham.

Em relação à violência contra as mulheres, seria necessário recolher dados e estudar as causas deste fenómeno complexo para um melhor entendimento como base para as acções a planificar. Ao mesmo tempo, seria oportuno apoiar e encorajar os esforços já existentes, relatados no capítulo sobre programas em curso na província, para aumentar a divulgação e o debate sobre o assunto.

8. EDUCAÇÃO

Entre os pré-estudos feitos no âmbito da preparação para o programa da Asdi no Niassa, já existe um trabalho com uma perspectiva de género muito completa sobre o sector de educação, escrito por Gunilla Akesson (1997a in Sida Vol 2). Por isso, este capítulo pretende apenas ser um complemento ao referido trabalho, e não irá repetir o seu conteúdo, tendo em conta que os leitores do presente perfii têm acesso ao texto de Akesson. Apresentamos aqui, primeiro, alguns dados estatísticos mais recentes sobre a abrangência e a qualidade do ensino, e depois os resultados das nossas entrevistas com alguns responsáveis da área, os informadores-chave e os grupos de homens e mulheres, tentando contribuir para a análise das causas da fraca escolarização das raparigas.

8.1. Estatísticas escolares

De acordo com os dados do IAF, 55% dos homens e 84% das mulheres no Niassa não sabe ler nem escrever, e 38% dos homens e 66% das mulheres nunca frequentou a escola⁵¹. 40% dos homens e 77% das mulheres não sabe falar Português⁵².

8.1.1. Taxas de escolarização

No que concerne às taxas de escolarização, o problema é que são indicadores relativos ao tamanho da população, mais precisamente a certas faixas etárias. Desde o recenseamento de 1980 até agora, as cifras apresentadas da população em Moçambique têm sido estimativas e projecções. Os dados preliminares do Censo 1997, que foram publicados em 1998, revelaram quão erradas as projecções tinham sido, estabelecendo a população total de 15,7 milhões, em vez dos estimados 17-18 milhões. Contudo, ainda não foram publicados dados mais pormenorizados, tais como o número de homens e de mulheres por faixas etárias e por províncias. Por isso, não é possível calcular taxas de escolaridade exactas e fiáveis antes de esta informação estar disponível.

No entanto, algumas fontes fornecem estas taxas, embora não desagregadas por género, para o nível do EP1, sem indicar em que dados populacionais se baseiam, e apresentando algumas discrepâncias entre si. A compilação do MINED indica uma taxa bruta de escolarização⁵³, no EP1 no Niassa, de 55%, enquanto a mesma taxa no PES, citando a DPE, é de 69.9%. O PES indica até as taxas a nível de cada distrito. As duas fontes indicam também taxas brutas de admissão⁵⁴ para o EP1 no Niassa, e aqui já são mais próximas, a do MINED é de 86,5% e a do PES de 83,6%. Os dados do PES são os da DPE, de Julho de 1998, e os do MINED foram

⁵¹ Estes dados foram perguntados em relação a todas as pessoas na amostra que tinham sete anos ou mais. Ainda não estava disponível a taxa de analfabetismo por grupos etários, como se requer nos Termos de Referência, mas será publicado brevemente nos resultados do IAF.

⁵² Esta informação recolheu-se em relação a todas as pessoas na amostra que tinham dois anos ou mais.

⁵³ 'Taxa bruta de escolarização do EP1 é a proporção entre o total de alunos frequentando o EP1 e a população do grupo etário oficial para frequentar o mesmo nível (população de 7-11 anos desde 1987 até 1992 e 6-10 anos a partir de 1993).' (MINED 1997)

⁵⁴ 'Taxa bruta de admissão do EP1 é a proporção entre o total de alunos que frequentam a 1ª classe pela primeira vez (novos ingressos) e a população com idade oficial para ingressar na 1ª classe (população de 7 anos até 1992 e 6 anos a partir de 1993).' (MINED 1998)

levantandos no primeiro semestre de 1998, de modo que não existe uma diferença de tempo que possa explicar a discrepância. (MINED 1998:10, Governo da Província 1998:55)

8.1.2. Proporção de raparigas e de professoras

Sendo assim, as cifras disponíveis e utilizáveis indicam os números de alunos desagregados por sexo, e permitem ao menos ver a proporção de raparigas no total de alunos, e de professoras no total de professores, nos diferentes níveis.

Nível	Total Alunos	Raparigas	% Raparigas
EP1	93 472	38 315	41%
EP2	6 421	1 834	29%
EP2 nocturno	496	179	37%
ESG1	2 041	429	21%
ESG1 nocturno	1 059	365	34%
ESG2	388	93	24%
ESG2 nocturno	572	135	24%

Nível	Total Professores	Professoras	% Professoras
EP1	1 952	359	18%
EP2	275	15	5%
ESG1	101	2	2%
ESG2	16	2	12%
ESG2 nocturno	17	0	0%

(MINED 1998⁵⁵)

As outras instituições do ensino público, na província, são a Escola Industrial e Comercial, a Escola de Formação Agrária e o Centro de Formação de Professores Primários (CFPP).

Escola	Total Alunos	Mulheres	% Mulheres
Ramo comercial	222	84	38%
Ramo industrial	504	38	8%
Escola Agrária	135	9	7%
CFPP	236	81	34%

Escola	Total Professores	Professoras	% Professoras
Comercial & industrial	34	3	9%
Escola Agrária	13	0	0%
CFPP	10	0	0%

(MINED 1998)

⁵⁵ Escolhemos utilizar esta fonte, a compilação de estatísticas do MINED, por um lado, porque não nos foram fornecidos dados pela DPE, e por outro, por ser a mais recente e completa. Contudo, outras fontes, tais como o PES do Niassa, baseado na informação da DPE, dá números ligeiramente diferentes.

Também existem, na província, instituições de ensino privado, as chamadas escolas comunitárias das confissões cristãs e as madrassas da comunidade islâmica. Muitos pais nos grupos entrevistados informaram que os seus filhos frequentam tanto a escola oficial como a madrassa. As escolas particulares licenciadas são 120 ao nível do EP1, uma do EP2, e cinco do ESG1, com cerca de 2 500 alunos no total (Governo da Província 1998:60)⁵⁶. A Universidade Católica vai abrir, no próximo ano, uma faculdade de agricultura em Cuamba.

As cifras acima referidas mostram que o sistema educacional está ainda longe de abranger todas as pessoas em idade escolar; ficam de fora sobretudo muitas raparigas, e a maioria das mulheres nunca foi à escola. A maior parte das poucas professoras existentes ficam nas cidades. Em Luchiringo, distrito de Lichinga, as nossas entrevistadas afirmaram: “Nunca vimos uma professora ou uma enfermeira mulher”. De facto, pelo menos nos distritos de Mecula e Mavago, não há nenhuma professora, e a província inteira tem apenas três directoras de escola e nenhuma directora distrital de educação (Comunicação pessoal, Marta Domingos Ali, professora do ensino primário, coordenadora da AMME).

8.1.3. Aproveitamento, desistências e repetências

As seguintes taxas não apresentam o mesmo problema das taxas de escolarização, pois são proporções entre diferentes grupos de alunos. A taxa de aproveitamento⁵⁷ por sexo no EP1, no Niassa em 1995, era de 55,3 para os rapazes e 47,1 para as raparigas, o que é inferior à média nacional, de 59,1 para rapazes e 54,1 para raparigas. A taxa de desistência anual por sexo⁵⁸ no EP1, no Niassa, em 1995, era de 17,9 para raparigas e 17,1 para rapazes. Só Cabo Delgado tem uma taxa mais alta para as raparigas, sendo a média nacional muito mais baixa, 9,9, tanto para raparigas como para rapazes. A taxa de repetência⁵⁹ no EP1 no Niassa, em 1994, era de cerca de 25% para as raparigas e de 23% para os rapazes, sendo mais baixas do que a média nacional de 29% para raparigas e 27% para rapazes. (MINED 1997:16-18)

Tomando em conta estas três taxas, pode-se concluir que a maior parte dos alunos não ficam muitos anos na escola; as repetências e desistências são mais frequentes entre as poucas raparigas e o seu aproveitamento é mais baixo do que o dos rapazes.⁶⁰

O Governo provincial tem-se preocupado com a fraca participação feminina e iniciou um projecto para aumentar a escolaridade das raparigas, como é referido, com mais pormenores, no capítulo sobre os programas em curso na província. O projecto

⁵⁶ Não foi possível obter estas cifras desagregadas por sexo.

⁵⁷ ‘Taxa de aproveitamento é a proporção entre os alunos aprovados e os alunos matriculados no início do ano lectivo.’ (MINED 1997) Estas taxas provinciais não têm desagregação urbano/rural, como se pede nos Termos de Referência.

⁵⁸ ‘Taxa de desistência anual é a proporção entre os alunos que abandonam o ensino entre o início e fim do ano lectivo e os alunos matriculados no início do ano lectivo desse mesmo ano.’ (MINED 1997)

⁵⁹ ‘Taxa de repetência é a proporção entre os alunos que repetem uma determinada classe e os alunos matriculados nessa mesma classe no mesmo ano lectivo.’ (MINED 1997)

⁶⁰ Não houve dados sobre a média de anos de escolarização por género, como foi pedido nos Termos de Referência.

consiste, basicamente, no apoio às famílias das raparigas, para elas continuarem a estudar.

8.2. Razões para a fraca participação das raparigas

Resumindo estudos feitos em Moçambique, o documento conjunto da DPE do Niassa e da Embaixada da Irlanda enumera as seguintes causas para a fraca participação das raparigas na escola a nível do País: as condições precárias nas escolas, a qualidade do ensino, a relevância do currículo, a fraca preparação dos professores, a corrupção e o assédio sexual, a humilhação infringida às raparigas, e a distância entre a casa e a escola. Também menciona os ritos de iniciação, os casamentos prematuros, a sobrecarga de trabalho doméstico, as diferentes formas de exploração sexual das raparigas, a tensão entre a educação formal, tradicional e religiosa, os papéis sociais da mulher e do homem, a consequente preferência em educar o rapaz, os estereótipos masculinos e femininos, o nível baixo das expectativas das raparigas e da sua auto-estima, o abuso sexual, assim como as influências "modernas", tais como o álcool e outras drogas. (DPE/Embaixada da Irlanda 1998, baseado em Zucula 1990, Cabral 1992, FDC 1995, Bagnol 1996, Walker 1996, Cabral 1996)

Muitos destes factores também foram focados pelos nossos informadores-chave e grupos de entrevistados, como passamos a relatar.

8.2.1. Razões económicas e culturais

Além das dificuldades específicas das raparigas, elas também são abrangidas pelos problemas gerais que tocam tanto a elas como aos rapazes, relativos à ida à escola. Os problemas gerais que foram mencionados pelos entrevistados eram a falta de condições da própria escola e a dificuldade de acesso a ela, tanto no caso do EP1, como ainda mais grave no caso do EP2. Para além da distância, há falta de transporte até à escola e/ou o preço deste é alto. Os pais têm também dificuldades no pagamento do lar. O custo do internamento, para 6a e 7a classe é de 63.000 Mt, e para 8a e 9a classe, de 113.000 Mt (Comunicação pessoal, Maria de Fátima, directora do lar feminino do EP2 e da Escola Secundária em Marrupa). Perante a falta de meios, as famílias privilegiam os rapazes, sendo os distritos com mais fraca participação das raparigas Mavago, Majune, Lichinga, Muembe, Lago, Sanga e N'gaúma (Comunicação pessoal, Fernando Rachide, Director Provincial de Educação).

O Director Provincial mencionou como outra razão a influência muçulmana, afirmando que na região de Cuamba, de influência católica, havia maior frequência de raparigas. Por outro lado, outros informantes foram da opinião que pode haver outros factores a considerar, já que, em algumas zonas de influência católica, a situação das desistências não é substancialmente diferente (Comunicação pessoal, Celina Rocha, Diocese Católica).

Ainda de acordo com o Director Provincial, em Marrupa a fraca participação está relacionada com um outro factor, a mobilidade das populações, que migram às vezes por períodos de seis meses, indo alguns até para a Tanzânia. É comum, em toda a província, as famílias se deslocarem para as machambas afastadas, longe do local habitual de residência, em períodos de muito trabalho agrícola, levando com elas os filhos, que assim deixam de poder frequentar a escola. Até mesmo no meio urbano se verifica este movimento: no inquérito do bairro Namacula em Lichinga, 77

das 100 famílias tinham machamba, e 40 delas disseram que se mudavam para a machamba durante o tempo da colheita⁶¹ (SPPF 1995:7-8).

Outros factores mencionados pelo Director Provincial de Educação foram o facto de as famílias quererem libertar-se das raparigas casando-as, e a sobrecarga de trabalho das raparigas, 'a infância negada', tudo isto contribuindo para a baixa auto-estima da rapariga, para o seu baixo aproveitamento, e para a desistência, sobretudo nas 5a, 6a ou 7a classes. Sheik Idrisse, o líder muçulmano, afirmou que as raparigas frequentam a escola menos que os rapazes porque constituem mão-de-obra vital para a família que não prescinde do seu trabalho na machamba e nas tarefas domésticas, julgando a questão das gravidezes prematuras um problema de menor incidência (Comunicação pessoal, Sheik Idrisse, Comunidade Islâmica no Niassa).

Como relata Akesson, muitas vezes, o facto de as raparigas nas zonas rurais terem que ajudar nos trabalhos caseiros dificulta-lhes os estudos e faz repetir anos. Isto leva a que já estejam em idade de casar, antes de terem completado a escola primária. Além disso, a pobreza tende a levar os pais a casarem as filhas cada vez mais cedo para não terem que as sustentar. (Akesson 1997a:49) Há quem diga que, até as próprias raparigas, a partir dos 14 anos, já não têm interesse em continuar na escola, porque querem casar-se (Comunicação pessoal, Florinda Alexandra, professora do EP2, Metangula).

8.2.2. Influência dos ritos

Se bem que não existam dados estatísticos sobre o assunto, de acordo com os responsáveis do sector e Akesson (1997a:48), há muitas ausências e desistências da escola, sobretudo por parte das raparigas, por causa da sua participação nos ritos de iniciação. Como referimos no capítulo sobre a organização social, existem várias razões que fazem com que os ritos sejam organizados em Julho-Agosto, apesar de coincidirem com o ano lectivo. A DPE tenta informar as comunidades, através de comícios, de que os ritos deveriam ser feitos numa outra altura, assim como da necessidade de enviar as raparigas à escola (Comunicação pessoal, Director Provincial de Educação). Além disso, foi-nos informado que a DPE teria estabelecido uma multa de 350 000 Mt caso o aluno desistisse a meio do ano, para impedir as desistências por causa da participação nos ritos (Comunicação pessoal, Marta Ali, e entrevista com grupo de homens, Lichinga cidade).

Após os ritos, muitas raparigas desistem da escola, mas algumas prosseguem os estudos. Foi-nos relatado o exemplo duma rapariga, muito activa e boa aluna, que depois dos ritos voltou a escola, mas com visíveis mudanças de comportamento, abstendo-se de falar ou participar (Comunicação pessoal, Celina Rocha, Diocese Católica). Este tipo de mudanças reflete o impacto dos ritos no comportamento dos jovens, como resultado do tão enfatizado 'mais respeito', conceito bem patente nas nossas entrevistas, e anteriormente referido no capítulo sobre a organização social.

8.2.3. Perspectivas dos pais e das raparigas

Todos os grupos de entrevistados reconheciam a importância da escola, em geral. Os motivos citados prendiam-se com a aquisição de conhecimentos básicos (leitura

⁶¹ Destas cerca de metade fica lá duas semanas ou menos, e a outra metade até três semanas ou mais. Em 13 % dos casos toda a família vai, e em 42 % só uma pessoa, nos restantes casos vai mais do que um mas não todos os membros da família. Dos que vão 58 % são mulheres.

e escrita), acesso ao trabalho e estatuto social. Alguns respondentes salientaram que os estudos dos filhos facilitavam a sua ajuda futura aos próprios pais; outros, que era importante a escolarização, para que os filhos pudessem bastar-se a si próprios. Uma mulher, na cidade de Cuamba, disse que a educação era importante para as raparigas porque “era mais fácil oprimir uma mulher que não estudou”. Em duas respostas (uma de homens e outra de mulheres) era clara a menor importância dada à escolaridade das raparigas. Em Mandimba, os homens entrevistados afirmaram que a escola era importante para as raparigas, quando ainda pequenas, mas que “depois é perder tempo”. A preferência em escolarizar os rapazes revelou-se também num outro contexto: nas entrevistas realizadas sobre as actividades desenvolvidas pelos diversos membros da família, tanto homens como mulheres referiram que os rapazes iam à escola, enquanto que a frequência da escola por parte das raparigas não era, praticamente, mencionada.

Tanto para os pais como para as próprias raparigas, o horizonte profissional da mulher é muito limitado. De acordo com a directora do lar em Metangula, as meninas querem ser professoras ou enfermeiras e não conhecem outras profissões, enquanto que a directora do lar de Marrupa disse: “Estão interessadas de estudar, querem ser professoras.”

8.2.4. Gravidezes e abuso sexual

Todos os nossos entrevistados mencionaram a possibilidade de gravidez como um problema para as raparigas na escola. Foram referenciados, repetidamente, como autores da gravidez professores, colegas, mas também pais de colegas, e outros “namorados”. Referiu-se a existência de assédio às raparigas, por parte de professores e colegas, e que, em caso de gravidez, os professores geralmente não assumem a responsabilidade. Nos únicos casos em que os entrevistados mencionaram propostas para resolver esta questão, uma consistia em separar rapazes e raparigas nas aulas e nos lares e a outra em retirar as raparigas da escola quando crescidas.

Tivemos oportunidade de observar pessoalmente as condições de dois centros internatos. No lar feminino do EP2, de Metangula, duas raparigas dividiam uma cama, havia muito pouco espaço em geral e nenhum espaço para guardar bens ou livros, como gavetas ou estantes, a casa de banho era de capim e ficava no meio do pátio da escola, e as 31 raparigas viviam entre 164 rapazes internos. O internato das raparigas do EP2 e da Escola Secundária em Marrupa só tinha nove alunas na altura da nossa visita, no ano anterior tinha tido 14. O lar tinha um amplo espaço, pois a escola está situada nas antigas barracas militares, mas os quartos não tinham nenhum mobiliário, nem camas. As alunas dormiam em esteiras e pareciam confeccionar as suas próprias refeições.

Fontes da saúde informaram-nos que, de facto, em 1997, quatro estudantes da Escola Secundária de Marrupa, alojadas no centro internato, precisaram de recorrer ao hospital após abortos clandestinos, induzidos por ingestão de ‘medicamentos’.

Ao falar sobre as gravidezes precoces, o grupo de homens entrevistado na cidade de Lichinga fez uma análise sobre o impacto dos desníveis sociais, entre os alunos na escola secundária. Segundo eles, as alunas cujos pais não têm meios para lhes comprar bom vestuário, tal como as colegas de turma, podem recorrer ao uso do sexo para a aquisição deste tipo de artigos. A situação é agravada pela existência, dentro do recinto da escola, dum bar que vende bebidas alcoólicas, tanto a estudantes como a professores, e mesmo a estranhos.

Uma professora também afirmou saber de casos de abuso sexual, em que “se a aluna tem notas fracas, o professor lhe diz que precisa de si”. A DPE tem reconhecido a situação, tendo o Director Provincial abordado o problema publicamente, e tendo-se rescindido os contratos de alguns professores, que se tinham envolvido sexualmente com as suas alunas mediante coerção (Comunicação pessoal, Director Provincial de Educação).

8.3. Conclusões e análise

A fraca participação escolar das raparigas é um problema complexo com diferentes vertentes, que dependem do contexto, mas que derivam principalmente das representações sociais do feminino e do masculino, ou seja, mais uma vez, dos papéis de género. Se bem que difícil, é importante tentar analisar estas razões para encontrar respostas adequadas, pois além de se tratar de uma questão de igualdade de direitos e oportunidades, trata-se do interesse geral: existe uma estreita ligação entre o nível de escolarização e o desenvolvimento. Além de que uma melhor escolarização duma determinada população aumenta, efectivamente, a sua capacidade a nível de recursos humanos e, conseqüentemente, a produtividade nacional, já é de conhecimento geral que o aumento do nível educacional das mulheres melhora a segurança alimentar, a saúde e o bem-estar das famílias e o estado nutricional das crianças. Ademais, a democratização requer a participação de todos, mulheres e homens, o que é difícil sem conhecimentos mínimos, tais como ler e escrever.

Embora tenha havido tendência de associar a fraca participação das raparigas principalmente às questões sócio-culturais, tais como os ritos de iniciação e as influências religiosas, sobretudo do islamismo, pudemos constatar, na base das nossas entrevistas, que um factor preponderante era a sobrecarga de trabalho na machamba e em casa que, de acordo com a divisão do trabalho entre mulheres e homens, recai nas mulheres e, por isso, mesmo nas raparigas. As circunstâncias práticas, tais como a necessidade de se deslocar às machambas distantes por longos períodos ou a falta de poços e moageiras, acentuam o problema.

Além da divisão do trabalho por género, há outros aspectos que são baseados nos papéis de género, tais como a preferência em educar os rapazes, por se considerar que necessitam de profissão para sustentarem a sua família. A importância atribuída à educação informal nos ritos de iniciação, ao casamento e à maternidade, já cedo na vida da mulher, é um outro aspecto que entra em contradição com o direito das raparigas à escolaridade.

Mesmo quando os pais são favoráveis à educação das raparigas, elas têm constrangimentos específicos que os rapazes não têm, sobretudo relacionados com as percepções na área da sexualidade. As representações sociais sobre a sexualidade masculina e feminina e sobre os papéis de género poderão eventualmente contribuir para este problema. Tal como se refere no capítulo sobre a violência contra a mulher, parece ser socialmente aceitável que, para satisfazer as suas ‘necessidades sexuais’, os homens recorram aos meios ao seu alcance, neste caso à autoridade que o seu cargo lhes confere, para exigir e obter os serviços sexuais das mulheres. Este facto ganha ainda maior relevância no caso dos centros internatos, onde o controlo social da família da rapariga quase não se faz sentir.

O risco de gravidez como resultado de relações voluntárias ou involuntárias tem conseqüências negativas sobretudo para a rapariga, pois o rapaz continua a estudar e, segundo os dados recolhidos, é comum que os rapazes e homens não assumam a paternidade e as responsabilidades inerentes, sem que o facto lhes acarrete

maiores problemas. Outro aspecto a ter em conta é que, tanto quanto se saiba, os rapazes não sofrem o constrangimento de sentir medo de serem assediados ou abusados sexualmente na escola. É louvável o reconhecimento do problema do abuso sexual das raparigas por parte da DPE, tendo em conta que não existe ainda, mesmo a nível nacional, um entendimento claro do que significa o abuso de poder por parte do professor.

Além dos problemas na esfera escolar, verificou-se, também, a grande necessidade e interesse na formação extra-escolar, para as pessoas que já não têm idade para frequentar a escola, tal como referido no capítulo sobre a participação. No caso das mulheres há que incluir neste grupo as jovens, devido às percepções que, muitas vezes, elas próprias partilham, não ser conveniente continuar na escola depois de ter mudado de estatuto, após os ritos de iniciação.

Para além de medidas de carácter estratégico, a longo prazo, para alterar as percepções acima referidas, limitantes da escolarização das raparigas, têm de ser concebidas medidas práticas, a curto prazo, para facilitar o acesso das raparigas à educação; as medidas até podem ajudar a conseguir esta mudança de atitudes, desde que sejam bem estudadas e adaptadas no contexto local.

3.4. Recomendações

Baseada na sua análise sobre o sector de educação no Niassa, Akesson apresenta propostas divididas em vários tópicos, entre os quais o acesso e permanência da rapariga na escola, em que recomenda o seguinte:

- financiar bolsas de estudo para raparigas
- estimular as comunidades para o ingresso e permanência das raparigas na escola
- ampliar a rede escolar e melhorar o acesso às escolas do EP2
- melhorar as condições nos centros internatos, sobretudo femininos
- financiar livros escolares para todos os alunos
- possibilitar o Projecto da Educação da Rapariga
- empregar mais professoras no ensino primário

Nas outras actividades, recomenda ainda a organização de cursos de formação vocacional, integrados e adaptados às actividades quotidianas e às rotinas de trabalho das mulheres. (Akesson 1997a:50-53)

Além das propostas de Akesson, com as quais concordamos, debatemos aqui algumas outras ideias, baseadas nas nossas constatações durante o trabalho de campo.

Como já referimos no capítulo sobre a agricultura familiar, será imprescindível tomar medidas para aliviar a carga de trabalho doméstico e na machamba, se se quiser criar condições para uma maior participação escolar das raparigas.

Em relação às desistências e ausências causadas pelas migrações para as machambas distantes para trabalho agrícola, é preciso estudar como conciliar o calendário agrário com o calendário escolar. Também será importante acompanhar o avanço do Projecto da Promoção da Educação da Rapariga na província e avaliar o seu impacto. Já que se trata de uma experiência inédita, seria interessante comparar os seus resultados com os de outras abordagens e outros estudos no País. Em geral, serão necessários mais estudos contextualizados, antes de se tomarem medidas concretas, tal como também recomenda Akesson (1997a:50), por

exemplo, sobre como motivar as próprias raparigas manterem-se na escola, ou sobre quais os constrangimentos, do ponto de vista das próprias raparigas.

Quanto às gravidezes das raparigas, podem ser consequência de relações voluntárias ou de abuso sexual. Para que a maternidade não corte a sua escolaridade, deveria-se encorajar as raparigas a prosseguir os seus estudos, durante a gravidez e depois do parto, ou na escola ou de outras formas, de modo a que a gestação não constitua um impedimento à realização do seu projecto de vida.

Para diminuir a ocorrência de gravidezes indesejadas entre as alunas, é preciso informar os jovens de ambos os sexos sobre a sexualidade e os métodos anticonceptivos, o que também serviria para reduzir a incidência das DTS/SIDA. Mas, para além disso, é preciso promover, entre a juventude, um melhor entendimento sobre a igualdade entre mulheres e homens, sobre os direitos que assistem a mulheres e homens, inclusive o direito de decidir sobre a sua sexualidade, no âmbito da problemática sobre direitos humanos e cidadania. Os próprios professores precisam de ser primeiramente capacitados na matéria, para poderem não só transmitir este tipo de conhecimentos, mas também tornarem-se exemplos vivos de respeito pelos direitos de todos, inclusive das suas alunas. Alguns cursos da formação de professores já contêm um módulo de género; além disso, é no âmbito da ética profissional que se devem abordar os problemas de abuso sexual das alunas pelos professores.

Paralelamente, a escola como instituição deve ser encorajada a continuar e intensificar os seus esforços disciplinares para combater o abuso e o assédio sexual, por exemplo através do fortalecimento da colaboração entre a escola e a comunidade, integrando uma perspectiva de género nesta colaboração e aproveitando a oportunidade para sensibilizar a comunidade sobre a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens.

Em relação às raparigas e mulheres que não tiveram a oportunidade de ir à escola, devem-se considerar alternativas de formação que lhes convenham e que as motivem a participar. Como foi mencionado no capítulo sobre a participação na tomada de decisões, há muita procura de alfabetização por parte das mulheres, o que constitui, de facto, uma prioridade no plano global da DPE. Contudo, são também necessárias outras componentes, para melhorar a vida das pessoas, que podiam fazer parte duma ampla educação comunitária, especificamente concebida para as mulheres tendo em conta as suas necessidades e, se possível, até a zona agro-ecológica e as especificidades sócio-económicas locais, nas diferentes áreas da província (pesca, culturas de rendimento, comércio, etc).

9. DESCRIÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM CURSO OU PLANIFICADOS PARA A PROVÍNCIA

Como não há muitos programas na província que tomem em conta a dimensão de género, apresentaremos aqui um relato que inclui, além das actividades dirigidas especificamente às mulheres, algumas áreas de actividade que são relevantes do ponto de vista de género. Existem outras fontes que dão uma visão mais geral, sendo o Plano Económico e Social Provincial (PES-1999), do Governo Provincial, o relato mais completo sobre os programas do sector público no Niassa. Assim, faz-se aqui primeiro uma listagem dos mais relevantes programas sectoriais do governo provincial, colocando-os no contexto das políticas nacionais e incluindo as intervenções de doadores multi e bilaterais que apoiam programas a nível nacional. A seguir, serão mencionadas as actividades da primeira agência doadora bilateral que iniciou uma parceria com a província, a Embaixada da Irlanda, e finalmente mencionar-se-ão os programas do sector civil. Note-se que não faz parte dos Termos de Referência do presente trabalho uma avaliação sobre as actividades dos diferentes intervenientes, relativamente à sua qualidade ou à sensibilidade de género; por isso nos limitamos a algumas observações gerais.⁶²

9.1. Sector governamental

A nível do Governo Provincial, é a Direcção Provincial de Coordenação da Acção Social (DPAS), a responsável pela coordenação da implementação da Plataforma de Beijing (documento final da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, de 1995). Já foi formulado um plano específico no Niassa, que tem uma componente de educação pública visando alterar as atitudes em relação à igualdade de género, assim como uma componente sobre violência contra a mulher, cujo conteúdo está ainda a ser debatido. Além disso, a DPAS está a iniciar um projecto no distrito de Sanga, para apoiar mulheres chefes de família através da criação de actividades de geração de rendimentos. Este projecto, que inclui 24 beneficiários, dos quais sete são homens, é financiado pela Embaixada da Irlanda. No âmbito do programa ABC (Atendimento Baseado na Comunidade) foram identificadas, em 1997, 830 pessoas com deficiências de várias ordens, das quais 375 de sexo feminino. Foram atendidas 652 das 830, incluindo 215 mulheres ou raparigas, p. ex. com fornecimento de material ortopédico.

Além da DPAS, as Direcções Provinciais de Educação (DPE) e de Saúde (DPS) têm actividades que se inserem em programas nacionais dirigidos às mulheres. Na educação, a nível nacional, como parte do Plano Estratégico de Educação 1999-2003, o Plano de Acção para a Integração da Perspectiva de Género visa estabelecer o equilíbrio de género a todos os níveis do sistema educativo. No Niassa, para promover a educação da rapariga, são apoiadas, desde o início de 1998, as famílias de 60 raparigas, através da DPE com financiamento da Embaixada da Irlanda. Com a mesma finalidade, o Governo da província estabeleceu, no início de 1998, o Gabinete para a Promoção da Educação da Rapariga, para a gestão de um projecto que abrange 150 raparigas, nos distritos de Muembe, Metarica, Sanga, Lago e Lichinga, com fundos da Embaixada da Irlanda, Cooperação Suíça, TDM e Madal. Este projecto suporta os custos escolares das raparigas e apoia financeiramente as suas famílias. O acompanhamento é assegurado por visitas mensais aos lares ou às famílias em que residem as raparigas, quando têm que deixar os seus locais de origem. Para acompanhar o trabalho, foi estabelecido um

⁶² Recorremos a comunicações pessoais dos representantes das respectivas instituições ou relatórios por eles fornecidos e optamos por não referir especificamente às fontes utilizadas em cada caso.

Comité da Promoção da Educação da Rapariga, que é integrado pelos Directores Provinciais de Saúde, Educação, Obras Públicas, Agricultura, Acção Social e Trabalho, sendo o Presidente o Governador da Província e a Secretária Executiva a sua esposa. Criou-se, também, um Núcleo de Género no Departamento Pedagógico da DPE.

Por outro lado, fundos de outros doadores são canalizados através da DPE, para a caixa escolar (que apoia as famílias mais vulneráveis no pagamento de propinas e outros custos escolares), assim como para a distribuição gratuita de livros. Estas medidas podem também ser consideradas como tendo impacto no aumento da escolarização da rapariga, tal como os esforços actuais para aumentar o número de professoras e a extensão da rede escolar.

Na área da saúde, o Programa Nacional de Saúde Materno-infantil (SMI), que inclui a formação de parteiras tradicionais, é implementado pela DPS do Niassa. São ainda implementados os programas de nutrição, de prevenção de DTS/SIDA, e de saúde escolar e do adolescente, que também têm impacto na saúde das mulheres. Importa, porém, ter presente o facto de que todas as actividades da DPS melhoram os serviços oferecidos tanto aos homens como às mulheres, como, por exemplo, a decorrente ampliação da rede sanitária e formação do pessoal da saúde. A maior parte das ONGs activas na província têm programas na área da saúde, que são implementados em parceria com a DPS, sendo a sua maior contribuição na reabilitação e construção de unidades sanitárias, assim como no apoio aos programas de saúde comunitária nos distritos.

A Direcção Provincial de Agricultura e Pescas não tem nenhuma actividade específica dirigida às mulheres, e dos seus 45 extensionistas apenas quatro são mulheres. Dentro dos esforços do Departamento da Extensão para a Mulher, do Ministério da Agricultura e Pescas, os extensionistas têm recebido alguma formação sobre questões de género. Estima-se que as mulheres constituem cerca de um terço dos membros dos grupos de camponeses com que os extensionistas trabalham, nos dois distritos em que funcionam as quatro redes de extensão existentes (Sanga e Lichinga). Os grupos de contacto têm, na totalidade, cerca de 2500 membros, dos quais 250 são os chamados camponeses de contacto. De mesmo modo, o Projecto de Desenvolvimento Agrário do Niassa (PDAN), adscrito ao INDER e financiado com um crédito de 22 milhões de dólares da IFAD, não tem prestado atenção específica à dimensão de género. Dos 15 membros da equipa da Estação de Investigação Agrária, apenas uma é mulher.

Há três anos que a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, UNIDO, tem vindo a implementar um projecto para apoiar e desenvolver as actividades do IDIL (Instituto para o Desenvolvimento da Indústria Local) no Niassa, em Cabo Delgado e Nampula. O objectivo do projecto, ora finalizado, era desenhar e administrar cursos de gestão empresarial, dirigidos aos empresários existentes e potenciais. Dos mais de 300 cursistas cerca de 20% eram mulheres.

Para 1999 está prevista, no Plano da Coordenação da Acção Ambiental, a capacitação de 30 mulheres na gestão de recursos naturais.

Por fim, a Direcção Provincial do Plano e Finanças começou a implementar a nova política estatal, segundo a qual os orçamentos provinciais devem ser elaborados, a partir de 1999, numa forma desagregada por género, mostrando, por exemplo, o total dos salários dos funcionários e das funcionárias, por categoria. No entanto, ainda não estavam disponíveis estes dados.

9.2. Embaixada da Irlanda

Além do futuro programa da Asdi, já existe um doador bilateral com programa específico para a província, a Embaixada da Irlanda. Iniciou as suas actividades no Niassa e em Moçambique em 1996, dando apoio orçamental ao Governo do Niassa através do financiamento duma selecção de actividades, implementadas por várias Direcções Provinciais, entre elas o programa de escolarização da rapariga da DPE, de construção e reabilitação de escolas e de formação de professores, assim como o de apoio às mulheres chefes de família da DPAS. Iniciou-se, também, este ano um programa-piloto de desenvolvimento distrital em Muembe que inclui, além do financiamento, a capacitação dos quadros da administração distrital e de alguns membros das comunidades em gestão e organização participativas.

O plano trianual (1998-2000) da Embaixada da Irlanda, elaborado em colaboração com o Governo provincial, propõe ainda apoio aos sectores de saúde (construção e reabilitação de postos de saúde e financiamento de custos correntes), de água (construção de poços e inventariação das fontes de água), de agricultura (estudo sobre repovoamento pecuário, apoio às mulheres rurais, formação de extensionistas), de estradas, de capacitação, de desminagem, assim como para alguns projectos-piloto a serem definidos. A Irlanda já tem um estudo feito para a integração da perspectiva de género na implementação do seu programa em Moçambique, com recomendações em termos de metodologia e de conteúdos a serem adoptados no programa.

9.3. Sector civil

A nível dos intervenientes do sector civil, destacamos aqui organizações não-governamentais (ONGs), moçambicanas e estrangeiras, e algumas especificamente de mulheres, assim como algumas entidades religiosas.

No Niassa estão presentes algumas ONGs femininas nacionais. A Organização da Mulher Moçambicana, OMM, tem cinco círculos de interesse, três na cidade de Lichinga, um em Chimbonila, distrito de Lichinga, e um em Metangula, distrito do Lago. Os círculos de interesse têm programas de alfabetização, de costura, de demonstrações do uso da 'caixa económica' e de alimentação melhorada às crianças; Promovem também palestras em que, entre outras coisas, abordam a questão da violência doméstica e dos ritos de iniciação em relação à educação da rapariga. A OMM ainda mantém secretárias em todos os distritos, que contribuem para o cumprimento do programa do Governo, mobilizando as mulheres para a educação, agricultura, etc.

A Associação Moçambicana Mulher e Educação, AMME, foi estabelecida na província em 1996, mas a sua implantação é ainda incipiente. Tenta angariar mais membros, enquanto espera instruções e meios da sede nacional para se desenvolver. Existe uma associação local membro da ACTIVA (Associação Moçambicana das Mulheres Empresárias e Executivas), também com uma implementação incipiente. A COMUTRA-Niassa faz parte da COMUTRA nacional, a coligação dos comités de mulher dos sindicatos ligados à OTM, e está em processo de criar comités locais, principalmente nas diferentes direcções provinciais, pois o Governo é a maior entidade empregadora formal das mulheres na província.

Todas estas organizações (excepto a ACTIVA) participaram, em Julho passado, na reunião regional pós-Beijing (Niassa, Cabo Delgado e Nampula), organizada pelo Fórum Mulher, em que se aprovou um plano de acção da região norte para a implementação e acompanhamento das plataformas de acção de Beijing, Cairo e

Copenhaga. No cumprimento deste plano, estas organizações têm-se juntado com algumas outras entidades, tais como a UCA, a Direcção Provincial da Acção Social, e da Cultura e Juventude, para debater e divulgar os conteúdos acima referidos. Estão também inseridas na campanha nacional 'Todos contra Violência', organizando grupos de estudo, seminários e palestras sobre a violência contra a mulher, tendo sido, por exemplo, convidadas a dar uma palestra num seminário da Polícia sobre os direitos humanos.

A Associação da Mulher Rural (AMR) é uma organização local, formada e apoiada pela ACORD, uma das ONG's estrangeiras a actuar na província, como parte do seu programa de desenvolvimento comunitário no distrito do Lago. A AMR tem cerca de 240 mulheres membros, divididas em 17 grupos, que desenvolvem várias actividades, desde o fabrico de batique, costura e tricô até à alfabetização, venda de produtos e criação de animais, com créditos da ACORD. Por enquanto, é a única formação associativa de mulheres ao nível de base, com estatuto legal, na província.

Entre as congregações religiosas que actuam na província destacamos a muçulmana, a anglicana e a católica, que também têm actividades dirigidas às mulheres. A Igreja anglicana, com tradição na província na área de educação, possui vários estabelecimentos de ensino. As 20 paróquias católicas têm, em cada uma das suas 600 comunidades (= grupo de fieis com a sua igreja e organização interna), uma animadora eleita pela comunidade; esta inclui nas suas tarefas a liderança dum grupo de mulheres para trabalho social, tal como aconselhamento em problemas familiares, económicos, etc. e para trabalho de sensibilização junto aos pais sobre a necessidade de escolarização da rapariga. Além disso, a Diocese católica possui uma rede de escolas comunitárias e realiza cursos de alfabetização, e tem, em alguns casos, dado apoio financeiro e logístico para que algumas raparigas continuassem os seus estudos.

Um outro tipo de organização local, de base comunitária, é a União dos Camponeses Agrícolas do Niassa, UCA. É uma rede constituída por 58 associações de camponeses e faz parte da União Nacional dos Camponeses, UNAC. O número total de associados é de 642, dos quais 148 mulheres (23%). Desde a sua formação, em 1991, a UCA actua como representante dos camponeses, canalizando as suas preocupações e defendendo os seus direitos, por exemplo, na questão da legalização de terras. As associações membros têm várias actividades, além das agro-pequárias, tais como carpintaria e olaria, etc. A maioria das associações tem sócios masculinos e femininos, mas existem entre elas três sómente de mulheres. A UCA ajuda as associações a formalizarem-se e oferece cursos em gestão e organização, liderança, técnicas agrárias e pecuárias, e economia doméstica.

A seguir apresentamos as restantes ONG's, nacionais e estrangeiras, que desenvolvem programas de vulto na província e cujo trabalho tivemos a oportunidade de conhecer pessoalmente. Estão incluídas ACORD, CONCERN, IBIS, Kuchijinji, OIKOS, Progresso e Wateraid, sediadas em Lichinga, assim como AAA, Acção Norte-Sul, AMODER, ARO, MCDI e Oxfam, sediadas em Cuamba. Todas elas têm programas integrados nas comunidades e estão conscientes da importância de incluir neles as mulheres, mas as abordagens adoptadas variam.

A ACORD é um consórcio de várias ONGs britânicas, que trabalha no Niassa há já 10 anos. Tem actualmente um projecto de apoio às comunidades costeiras no distrito do Lago, incentivando a criação de pequenas associações e grupos de interesse, tais como a AMR e centros pesqueiros. Apoiava algumas comunidades no distrito de Sanga, sendo a mais longínqua a aldeia 'Segundo Congresso' na fronteira tanzaniana. Tem apoiado o governo provincial, disponibilizando equipamento e

promovendo cursos de formação para os funcionários distritais; tem também organizado seminários de capacitação para comunidades e ONG's locais.

Uma outra ONG britânica, a CONCERN, iniciou as suas actividades no Niassa em 1994 e está actualmente no segundo ano da implementação dum projecto de desenvolvimento integrado, no distrito de Majune. O projecto tem 56 grupos, formados com base no interesse das pessoas, que desenvolvem diferentes actividades. No início alguns grupos eram constituídos só por homens, p. ex. os de repovoamento pecuário, ou só em mulheres, p. ex. os círculos de interesse de nutrição, mas agora já são grupos mistos, com excepção dos grupos de crédito solidário, que ainda têm apenas homens.

A IBIS, da Dinamarca, lançou em 1997 o seu programa PEDAL (Programa de Empoderamento, Desenvolvimento e Apoio Local) nos distritos de N'gaúma, Majune e Marrupa. O programa é implementado em conjunto com o Departamento de Apoio e Controle da Direcção Provincial do Plano e Finanças e com as respectivas administrações distritais. Para facilitar a participação das comunidades, está a apoiar a organização de comités comunitários entre os habitantes dos distritos. O objectivo é aumentar a capacidade de organização e participação das administrações distritais e das comunidades, assim como a interacção democrática entre elas.

Kuchijinji é uma organização local, sob tutela da igreja anglicana do Niassa, que implementa um programa de desenvolvimento rural nos distritos do Lago, Sanga e Lichinga, com componentes de saúde, educação e agropecuária. Além disso, a organização tem, para o seu auto-financiamento, um centro de formação, que pode ser alugado para seminários e outras actividades, e que tem lugar para alojar e capacidade de oferecer refeições a cerca de trinta pessoas.

A OIKOS, uma ONG portuguesa, trabalha na província há sete anos, principalmente no distrito de Lichinga, onde apoia a criação e funcionamento de casas agrárias, um tipo de lojas rurais que vendem insumos agrícolas (adubo, sementes, etc.) e compram a produção da população. Os sócios das casas agrárias, que estão organizadas como associações, são maioritariamente homens, mas há também algumas mulheres. No entanto, há uma associação, em Lucheringo, que só tem mulheres como sócias. Presentemente a OIKOS está também a iniciar um projecto de apoio à pesca artesanal, em Meponda.

A ONG moçambicana Progresso actua nos distritos de Lichinga, Sanga, Muembe e Lago. Tem um programa de reflorestamento, com viveiros onde se produzem também árvores de fruta, para além de um programa de formação de formadores sobre micro-empresas, e um programa de concessão de créditos aos camponeses. Neste último, dos 183 beneficiários 19 eram mulheres. Na área da saúde, a Progresso concede apoio financeiro ao programa alargado de vacinação, implementado pela DPS, e na educação implementa o projecto Melhoria do Ensino da Leitura. Também, está em construção um centro de promoção para auto-emprego, Utukulu, que vai iniciar neste ano cursos de carpintaria, construção e agropecuária, para os quais foram procuradas mulheres através de uma campanha específica de recrutamento.

Wateraid é uma organização britânica, que colabora com o Departamento de Água da Direcção Provincial de Obras Públicas, para construir poços e latrinas melhoradas. As comunidades identificam as suas prioridades e participam com a sua mão-de-obra na construção. Nas reuniões com as comunidades separam-se, às vezes, os homens e as mulheres, para melhor ouvir as opiniões de cada grupo.

O distrito de Cuamba é a área de actuação da Acção Agrária Alemã (AAA) – além de Gurúe na Zambézia e Malema em Nampula – onde desenvolve, desde há três anos, reabilitação e construção de escolas, postos de saúde e pontes, além de incentivar a produção pecuária e a cultura e comercialização do girassol. Ainda apoia a recuperação e instalação de cantinas nas comunidades mais recônditas e isoladas do distrito. Dos 14 cantineiros que receberam treino do IDIL e acompanhamento da AAA quatro são mulheres.

A organização francesa Acção Norte-Sul, que faz parte da Handicap International, iniciou, em 1996, a sua actividade nos distritos de Mecula, Marrupa e Maúa, que, por enquanto, consiste na reabilitação e construção de escolas, postos de saúde e poços. Tendo quase acabado este programa, estão actualmente a planificar um outro, de sensibilização para aumentar a escolarização das raparigas.

A AMODER, Associação Moçambicana para o Desenvolvimento Rural, disponibiliza créditos aos comerciantes locais nos distritos a Sul e Este da província, destinados principalmente à comercialização de produtos agrícolas. Na campanha passada, dos 35 comerciantes que receberam crédito, 16 eram mulheres.

A ARO (Grupos África da Suécia), no seu projecto de Namuno e Niassa Oriental, apoia os distritos de Marrupa e Mecula para aumentar a capacidade de planificação e execução das administrações distritais e a participação das comunidades na tomada de decisões. O projecto inclui treino, troca de experiências e fundos para a construção e reabilitação de infraestruturas. A participação das pessoas ocorre através de seminários distritais anuais, em que são estabelecidos as prioridades e eleitos os grupos coordenadores para cada distrito.

O MCDI (Medical Care Development International) tem como principais actividades a implementação dum projecto de sobrevivência infantil através da melhoria dos serviços prestados pelo sector público de saúde, o apoio ao sector informal de saúde (curandeiros, parteiras tradicionais, etc.) e a promoção da educação comunitária na área da saúde, nos distritos de Cuamba, Mecanheles, Metarica e Maúa.

A Oxfam UK/I (United Kingdom/Ireland) desenvolve, desde 1996, um programa de agricultura no distrito de Nipepe, que tem 106 grupos de cerca de 15 sócios, com um total de 1708 sócios, dos quais 468, ou 27%, são mulheres. Tem também tido algumas actividades especificamente dirigidas às mulheres, tais como formação de parteiras e informação sobre nutrição, e tem auscultado as mulheres, p. ex. através de um inquérito, para tomar em consideração as suas necessidades específicas.

10. GÉNERO E POBREZA: ESTRATÉGIAS E RECOMENDAÇÕES

Neste capítulo final, sintetizaremos brevemente as várias conclusões já apresentadas nos capítulos anteriores, demonstrando a sua convergência com a meta de redução da pobreza. A seguir, apresentaremos as estratégias e respectivas medidas constantes em cada capítulo, numa forma resumida e, por último, as recomendações concretas para a Asdi.

10.1. Género e pobreza no Niassa

Como temos vindo a demonstrar ao longo deste relatório, as mulheres no Niassa têm, em geral, um acesso mais limitado do que os homens à tomada de decisões, aos rendimentos e às possibilidades de educação, crédito e informação, entre outros aspectos. Se bem que o acesso à terra por parte das mulheres não pareça um problema na província, ele é indirecto, através dum familiar masculino. O controlo das mulheres sobre a mão-de-obra, mesmo tratando-se da sua própria, é limitado, assim como o seu controlo sobre os rendimentos, inclusive os adquiridos por elas próprias. Para a maioria, também é limitado até o controlo sobre o seu próprio corpo, no sentido de poder se sentir livre do risco de violência/violação ou de poder decidir sobre o número e espaçamento dos filhos. Para as mulheres que são chefes de família, a situação é ainda mais difícil, devido à falta da contribuição do homem e à estigmatização social de que podem ser alvos.

As causas destas limitações são várias, destacando-se a grande carga de trabalho das mulheres nas tarefas produtivas e sobretudo reprodutivas, definida pelos papéis de género vigentes, que conferem às mulheres uma posição subalterna. Esta carga é acentuada pelas más condições de vida, a baixa produtividade agrícola, a falta de serviços, tais como a educação e saúde, e as longas distâncias e deficientes comunicações. As mulheres são quem mais sente as condições gerais de pobreza e fraco desenvolvimento na província, e a falta de medidas para melhorar a sua condição contribui para perpetuar a pobreza. Por exemplo, uma das razões pelas quais as raparigas não podem estudar é porque têm que ficar em casa para pilar milho e buscar água de longe, na falta de moageira e de poço. Tornam-se, então, em mulheres que, por não terem estudado, não têm possibilidades de melhorar a sua produção, aproveitar os serviços de saúde para as suas crianças ou as oportunidades para gerir rendimentos suplementares. Assim, as suas filhas também não vão poder estudar, porque têm que ficar em casa para pilar milho, etc., o que constitui um círculo vicioso.

Para aliviar a pobreza é imprescindível melhorar as condições das mulheres e incluí-las na tomada de decisões. As estratégias aqui propostas, para promover a posição das mulheres, com base no princípio da igualdade de direitos, coincidem com as propostas já feitas à Asdi para aliviar a pobreza. O pré-estudo principal (SIDA Vol 1:39) propõe, como componentes do programa, medidas para aumentar a produtividade da agricultura familiar, dirigindo meios também às mulheres; para melhorar as infra-estruturas de transporte, comércio e fornecimento de água potável; para melhorar os serviços de saúde; e para promover o equilíbrio de género na escolarização. As metas de redução da pobreza e de democratização coincidem com a meta de igualdade de género, sendo até interdependentes.

Conseguir mudanças nas percepções das pessoas sobre o feminino e o masculino é fundamental para uma maior igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens, mas é um trabalho a longo prazo, e requer medidas a todos os níveis. Medidas locais terão apenas um impacto reduzido se as políticas a nível nacional não tomarem em conta a dimensão de género e os direitos das mulheres. Um dos

exemplos mais pertinentes é a questão sobre o papel que deverá assumir o denominado “poder tradicional” na organização da administração local e na representação das comunidades, se se quiser manter o princípio consagrado na Constituição da igualdade de direitos entre homens e mulheres. Outra necessidade urgente é a revogação da legislação actual sobre o aborto e o planeamento familiar e a promulgação de nova legislação, que consagre os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres, entre os quais o direito ao aborto em condições sanitárias seguras e sem necessidade de autorização de parentes masculinos.

10.2. Resumo das estratégias por capítulo

10.2.1. Organização social e a imagem da mulher

Objectivo: contribuir para políticas e programas de desenvolvimento cada vez mais adequadas e sensíveis ao género

Estratégia: conhecer melhor a realidade sócio-económica e cultural das mulheres e dos homens

Medidas:

- efectuar estudos aprofundados sobre vários aspectos específicos da organização social na província
- no desenho das intervenções, tomar em consideração e estudar os aspectos relevantes da organização social

10.2.2. Poder, democratização e participação

Objectivo: contribuir para uma maior igualdade entre mulheres e homens na tomada de decisões e na participação em geral

Estratégia: aumentar a capacidade dos diferentes intervenientes relativa a métodos de trabalho participativos e sensíveis ao género

Medidas:

- encorajar e apoiar as ONGs e outras instâncias no sentido de aumentarem os seus conhecimentos sobre a planificação de género e sobre as problemáticas da promoção de participação
- encorajar o aparelho de estado a incluir a planificação de género na capacitação dos seus quadros, inclusive a nível distrital
- incentivar os partidos políticos a incluírem mulheres a todos os níveis, e a contemplarem as necessidades das mulheres nos seus programas

Estratégia: aumentar a capacidade de participação das mulheres e dos homens

Medidas:

- incentivar e apoiar uma ampla educação comunitária, tanto para mulheres como homens, sobre os direitos das mulheres, como parte dos

direitos humanos, sobre democracia e cidadania, assim como sobre técnicas de participação e liderança

- aumentar os esforços para oferecer cursos de alfabetização a todos os interessados, tomando em conta as necessidades específicas das mulheres

- promover as organizações de mulheres e a participação das mulheres em actividades e organizações junto com os homens nas comunidades, tomando em conta o contexto específico na formulação das actividades

10.2.3. Actividades económicas: Produção agrícola familiar

Objectivo: apoiar as mulheres na sua tarefa de garantir a segurança alimentar e de adquirir rendimentos através da venda de excedentes

Estratégia: aumentar a produtividade da agricultura familiar

Medidas:

- dirigir serviços de extensão às mulheres, p. ex. aumentando o número de extensionistas mulheres e planificando os horários e calendarização tomando em conta as possibilidades de participação das mulheres
- capacitar as camponesas nos métodos de conservação de alimentos
- disponibilizar insumos adequados, assegurando que eles não aumentam a carga de trabalho das mulheres
- tornar os insumos acessíveis às mulheres encontrando formas de crédito e poupança adequadas a elas
- facilitar o acesso a mão-de-obra adicional, para as mulheres que dela carecem, encontrando formas socialmente aceitáveis e economicamente sustentáveis de as apoiar na comunidade
- reforçar a investigação para identificar outras formas de aumento da produtividade agropecuária, numa perspectiva de género

Objectivo: aumentar o rendimento familiar e o controlo das mulheres sobre este

Estratégia: melhorar o circuito de comercialização de produtos agropecuários e aumentar a participação das mulheres na comercialização

Medidas:

- recuperar e expandir as redes ferroviárias e rodoviárias
- facilitar a venda de excedentes, especificamente para as mulheres, p. ex., estudando possibilidades de organização de vendas colectivas
- para se basear as intervenções, efectuar estudos contextualizados sobre a divisão do trabalho e do poder de decisão intra-familiares, inclusive em casos de culturas de rendimento

Objectivo: rentabilizar o uso do tempo das mulheres

Estratégia: aliviar a carga do trabalho doméstico

Medidas:

- identificar formas viáveis no contexto da comunidade, estudando a necessidade e viabilidade de introduzir, p. ex., moageiras, fontes de água potável, fontes de lenha sustentáveis, tecnologias adaptadas, etc.

10.2.4. Actividades económicas: Sector informal e formal

Objectivo: aumentar as possibilidades de aquisição de rendimentos por parte das mulheres

Estratégia: facilitar o início de actividades sustentáveis de geração de rendimentos para as mulheres

Medidas:

- na criação de oportunidades para actividades económicas, tomar em conta as limitações de tempo e de mobilidade das mulheres, causadas pelas suas outras responsabilidades
- organizar capacitação apropriada às mulheres e ao contexto local
- identificar e criar formas de crédito e poupança, adequadas às mulheres e ao contexto local
- na identificação das actividades, estudar a sua viabilidade em termos de mercado e das experiências anteriores
- assegurar a participação das mulheres do grupo alvo desde a fase de desenho das actividades, para melhor entendimento e contextualização
- estudar o mercado informal para melhor definir o papel e os constrangimentos específicos das mulheres, afim de servir como base para eventuais intervenções

Objectivo: aumentar o emprego das mulheres no sector formal

Estratégia: aumentar as possibilidades das mulheres de obter emprego formal e diminuir a discriminação das mulheres nos postos de trabalho

Medidas:

- afim de basear as políticas na realidade, efectuar um estudo analítico sobre a posição actual das mulheres em relação aos homens na função pública e nas empresas, em termos de chefia, categorias, salários, etc.
- apoiar os comités de mulheres sindicais no seu trabalho de velar pelos interesses das mulheres trabalhadoras
- informar e capacitar as entidades empregadoras sobre a igualdade de género e os direitos das mulheres trabalhadoras, encorajando-as a

priorizar as mulheres na formação dos seus quadros e na promoção das carreiras profissionais, e a introduzir regulamentos internos que complementem a lei no combate contra a discriminação das mulheres

- incluir a perspectiva de género na planificada capacitação dos quadros da função pública

10.2.5. Saúde

Objectivo: promover a saúde na província

Estratégia: facilitar o acesso aos serviços de saúde

Medidas:

- aumentar a cobertura da rede sanitária
- considerar as possibilidades de adopção doutro tipo de estratégias de cobertura, tais como, p.ex., a utilização de rádio

Estratégia: melhorar as condições de saneamento e aliviar a carga de trabalho das mulheres

Medidas:

- promover a construção de fontanários e latrinas melhoradas
- promover a educação comunitária de homens e mulheres sobre técnicas de preservação da água potável, eliminação do lixo e conservação do meio ambiente

Estratégia: melhorar o estado nutricional, sobretudo de mulheres e crianças

Medidas:

- fazer estudos desagregados por género sobre o estado nutricional dos adultos e os padrões de alimentação
- investigar a necessidade e viabilidade de educação comunitária sobre nutrição, aproveitando a experiência existente
- providenciar orientação nutricional específica sobre anemia e assegurar a distribuição do sal ferroso
- reavaliar as estratégias para a administração de iodo, sobretudo para as mulheres grávidas e as crianças

Objectivo: promover a saúde reprodutiva e sexual das mulheres

Estratégia: diminuir o número de gestações indesejadas e diminuir os riscos causados por abortos praticados fora das unidades sanitárias

Medidas:

- promover a educação sexual e o aconselhamento sobre os métodos anti-conceptivos
- aumentar a informação sobre o planeamento familiar, particularmente nas áreas rurais, contemplando tanto homens como mulheres afim de encorajar a responsabilidade de ambos os parceiros
- divulgar os conhecimentos sobre o planeamento familiar não só às mulheres, mas a toda a comunidade
- realizar estudos sobre métodos anti-conceptivos 'tradicionais', para avaliar a sua real efectividade, grau de utilização e aceitação
- estudar o conhecimento local sobre a interrupção da gravidez e avaliar a dimensão da sua utilização
- promover actividades de formação que contemplem a dimensão de género, para contribuir para uma mudança de atitudes do pessoal de saúde em relação às mulheres que tenham recorrido ao aborto

Estratégia: diminuir a mortalidade materna

Medidas:

- construir maternidades nos distritos em que não existem e implementar o programa de construção de casas de espera
- assegurar que as unidades sanitárias tenham material e medicamentos suficientes
- criar serviços que providenciem cuidados obstétricos de emergência nos distritos
- aumentar a quantidade e qualidade de pessoal de SMI
- assegurar a existência de pessoal de sexo feminino para prestação de cuidados de SMI
- promover actividades de formação que contemplem a dimensão de género, contribuindo para uma maior sensibilidade do pessoal e para a consequente elevação da qualidade de atendimento e respeito pela utente
- assegurar que as unidades sanitárias permitam um mínimo de privacidade às utentes de SMI
- efectuar uma avaliação geral do programa dirigido às parteiras tradicionais
- criar condições para uma monitoria sistemática do trabalho das parteiras tradicionais e garantir o seu acesso aos kits de SMI, inclusive artigos de higiene e iluminação

Estratégia: promover a prevenção das DTS/SIDA

Medidas:

- promover uma educação pública aprofundada sobre o SIDA e a sua prevenção, tomando em conta a realidade sócio-cultural local
- identificar estratégias para alcançar particularmente as mulheres

Objectivo: eliminar a violência contra as mulheres

Estratégia: promover as acções contra a violência

Medidas:

- como base para as intervenções, efectuar estudos sobre a ocorrência e causas da violência contra as mulheres
- apoiar e encorajar os esforços existentes para aumentar a divulgação e o debate sobre o assunto

10.2.6. Educação

Além das recomendações de Akesson (1997a):

Objectivo: promover o equilíbrio de género no acesso e permanência na escola

Estratégia: diminuir os constrangimentos das raparigas no acesso e permanência na escola

Medidas:

- aliviar a carga de trabalho doméstico e agrícola
- estudar as possibilidades de conciliar o calendário agrícola com o calendário escolar
- facilitar a possibilidade de continuar a estudar durante a gravidez e depois do parto
- acompanhar e avaliar o Projecto da Promoção da Educação da Rapariga
- efectuar mais estudos contextualizados sobre as razões da fraca participação escolar das raparigas, incluindo as suas próprias vozes, para nesta base planificar e ajustar as acções

Estratégia: diminuir as gravidezes indesejadas e o abuso sexual na escola

Medidas:

- capacitar os jovens de ambos os sexos sobre a sexualidade e os métodos anti-conceptivos

- educar os jovens de ambos os sexos sobre a igualdade entre mulheres e homens e os direitos das mulheres como parte dos direitos humanos
- capacitar e educar os professores na mesma questão, de forma a alcançar uma mudança de atitudes
- encorajar e apoiar a escola para continuar e intensificar o combate ao abuso sexual
- envolver as comunidades numa maior colaboração com a escola, introduzindo a perspectiva de género na colaboração

Objectivo: oferecer capacitação alternativa às mulheres que já não têm possibilidades de frequentar a escola

Estratégia: promover e organizar programas de educação comunitária, adaptados às necessidades das mulheres

Medidas:

- estudar as formas de implementação e desenhar os conteúdos de uma ampla educação comunitária, especificamente dirigida às mulheres e adaptada às suas necessidades, incluindo a alfabetização e outros componentes contextualizados

10.3. Recomendações para a Asdi

Este perfil não é suficiente como instrumento para uma adequada tomada em consideração da perspectiva de género na planificação do programa no Niassa. É um ponto de partida para se conhecer a situação geral na província e para se identificarem as áreas em que mais estudos são necessários, se se quer desenhar intervenções.

Nesta fase podemos recomendar que a Asdi considerasse o seguinte:

- Deveria-se aplicar as formas de institucionalização de género já existentes na Asdi, utilizando para tal os materiais disponíveis e aproveitando o apoio da Rede de Igualdade de Género da Asdi em Estocolmo, para de tal modo assegurar, desde o início, a inserção da perspectiva de género na planificação das intervenções no Niassa, afim de conseguir o 'mainstreaming' da perspectiva de género, requerido na política da Asdi. Na fase actual de elaboração do plano para o programa no Niassa, e com base na análise da competência existente, da natureza das actividades planificadas, da sua envergadura e dos meios globais disponíveis no programa, deveriam ser definidos os objectivos específicos de género e os indicadores para medir a sua realização, a necessidade de pessoal competente, os níveis de conhecimentos de género requeridos das diferentes categorias de pessoal, inclusive dos consultores.
- Para além disso, seria importante definir o que é necessário para operacionalizar os objectivos, em termos de actividades, tais como cursos de formação ou estudos, etc. e das suas consequências orçamentais. Um exemplo concreto seria inserir a perspectiva de género no 'base-line survey' recomendado pelos consultores (SIDA Vol 1:37), desenhando os questionários para a recolha de dados com desagregação por género e aplicando a análise de género na análise dos resultados.

- Para basear as acções em informação adequada, seria útil completar o presente perfil, como já referimos no sub-capítulo sobre as fontes estatísticas, quando estiverem disponíveis os dados ainda não publicados, tais como os resultados a nível da província do Censo 97, do IAF e do IDS, entre outros dados desagregados por género.
- Além de assegurar a competência profissional suficiente e os meios financeiros adequados para a própria Asdi, poderia ser necessário disponibilizar meios para apoiar os parceiros, o Governo provincial, as ONG's, e o sector privado, no sentido de aumentar a sua sensibilidade e os seus conhecimentos sobre a problemática de género, inclusive a capacidade de planificação de género. Para tal, seria necessário planificar e orçamentar actividades, como por exemplo seminários, cursos ou consultorias, consoante as necessidades e os interesses dos diferentes parceiros. Se o Governo provincial será o parceiro que irá implementar o programa, a Asdi deveria capacitar os seus quadros no sentido de saberem implementar a planificação de género nos seus programas, e mesmo de saber requerer sensibilidade de género aos outros programas em curso na província (p. ex. PDAN). Foi reconhecido pelos responsáveis do Governo provincial a falta de capacidade em questões de género, até na própria DPAS, que deveria coordenar, a nível provincial, as acções pós-Beijing.
- Seria útil coordenar as acções com os esforços nacionais no âmbito da implementação da Plataforma de Acção pós-Beijing, do Governo moçambicano.

1. BIBLIOGRAFIA SOBRE GÉNERO E NIASA

ACNUR/PNUD. Dez 1997. Perfis de Desenvolvimento Distrital.

Estes relatórios curtos, de 11 a 15 páginas cada, foram feitos para todos os distritos do país em 1996-97. Contêm informação detalhada sobre as infra-estruturas sócio-económicas, a agricultura, a população, etc, ao nível do distrito, sendo uma parte ainda actual e útil.

ACORD/Bastin, Jacques & Bridget Walker. Abril 1997. Desenvolvimento comunitário no distrito de Lago. Relatório de Avaliação. 37 p.

Esta avaliação inclui informação e recomendações sobre a AMR, a Associação da Mulher Rural, criada pela ACORD no Lago, assim como uma análise e recomendações em relação à abordagem de género da ACORD.

Amaral, Manuel Gama. 1990. O Povo Yao. Subsídios para o estudo de um povo do noroeste de Moçambique. Instituto de Investigação Científica e Tropical, Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, Ministério do Planeamento e da Administração do Território. Lisboa. 493 p.

Esta dissertação antropológica, apesar de ter muito 'bias' colonial e masculino, é útil em que documenta minuciosamente os usos e costumes da etnia Yao, baseando-se nas observações e intercâmbios pessoais do autor ao longo dos anos 60.

Arthur, Maria José. 1998. Percepções sobre a mulher no mundo de trabalho. In Relações de Género em Moçambique: Educação, Trabalho e Saúde. Departamento de Arqueologia e Antropologia. Faculdade de Letras. Universidade Eduardo Mondlane. Pp. 27-38.

Este curto artigo examina as maneiras como os problemas das mulheres na esfera laboral são percebidos pelos novos Comités da Mulher Trabalhadora, criados no seio da OTM e da SLIM, apresentando conceptualizações interessantes.

Arthur, Maria José & Maria Isabel Casas. Jan 1997. PARA A ELABORAÇÃO DE UM PERFIL DE GÉNERO NA PROVÍNCIA DE NAMPULA: Inventário da documentação e considerações sobre os marcos de referência. Southern African Research and Documentation Centre, Embaixada do Reino dos Países Baixos. Maputo. 64 p.

Este documento útil, trabalho preparatório para o perfil de género recentemente publicado sobre a província (Casas et al. 1998), contém uma bibliografia anotada da literatura na área de género e Nampula ou Moçambique em geral, assim como uma caracterização da situação das mulheres e políticas governamentais depois da Conferência de Beijing.

Baden, Sally. Ago 1997. Post-conflict Mozambique: Women's special situation, population issues and gender perspectives to be integrated into skills training and employment promotion. ILO Action Programme on Skills and Entrepreneurship Training for Countries Emerging from Armed Conflict. Training Policies and Systems Branch, International Labour Office, Geneva. 121 p.

Parte dum programa de investigação da Organização Internacional de Trabalho (OIT) sobre capacitação para os países pós-conflito, esta consultoria analisou a história e o impacto do conflito e a situação actual numa perspectiva de género e deu algumas propostas. É útil pois concentra muita informação, em alguns casos também a nível provincial.

Casas, Maria Isabel et al. Out 1998. Perfil de Género da Província de Nampula. Relatório Final. Embaixada do Reino dos Países Baixos. 187 p.

O governo holandês encomendou este perfil afim de ter 'uma fonte de informação para a formulação, elaboração e implementação mais efectiva das políticas de desenvolvimento'. O perfil está fundamentado numa revisão de literatura, enriquecida com as contribuições de algumas pessoas que trabalham na província.

Centro de Estudos da População/UEM/Adam, Yussuf & Humberto Coimbra. Março 1996. A Pobreza na Província de Niassa. Estudos de caso em Metarica e Cuamba. 70 p.

Estes estudos de caso foram feitos no quadro do estudo participativo sobre a pobreza em Moçambique, com o objectivo de 'conhecer a problemática de pobreza, como ela é entendida pelos próprios pobres, as suas causas e as estratégias de sobrevivência'. O relatório apresenta as constatações dos seis locais em que foi feita a investigação no Niassa.

Centro de Estudos da População/UEM/Adam, Yussuf & Humberto Coimbra. Abril 1996. Género e Pobreza. Investigação sobre a Pobreza em Moçambique. 43 p.

O relatório foi elaborado 'a pedido de uma consultora da CEE' para fornecer dados sobre o género recolhidos no decorrer do estudo participativo sobre a pobreza em Moçambique. É uma 'collage' de extratos referentes a questões contidas nos relatórios parciais de investigação. Inclui, assim, algumas observações relativas ao género extraídas do relatório sobre pobreza no Niassa, acima referido.

Comando Provincial da PRM (Polícia da República de Moçambique) do Niassa. Agosto 1998. Informe sobre casos de violência doméstica e sexual.

Um curto relatório compilado por nosso pedido sobre os casos de violência contra mulheres encaminhados à polícia na província.

Compete Consultoria e Formação Lda. Jan 1996. Relatório Final. Levantamento das necessidades de formação do Governo de Niassa. Para a Embaixada da Irlanda. Cap. VI. Situação dos recursos humanos. Pp. 22-30.

Este capítulo contém alguma informação desagregada por sexo sobre os funcionários do aparelho do Estado no Niassa, assim como algumas observações e ideias sobre as possíveis razões da desigualdade nas posições dos homens e das mulheres.

CONCERN WORLDWIDE. N.d. Community Development Programme, Majune District, Niassa Province, Mozambique. 26 p.

Inclui algumas informações sobre aspectos sócio-culturais de género do distrito de Majune (p. 8, 9) e sobre a abordagem de género da CONCERN (p. 15).

Dengo, Adalberto & Antónia Cunha. Março 1998. Relatório da 15a Missão de Acompanhamento no Âmbito do Processo de Apoio à Planificação e Gestão Integrada à Província do Niassa. MISAU/DNPC, Cooperação Suíça. 9 p.

Principalmente uma avaliação da eficiência orçamental da DPS, este relatório também tem anexos com estatística sobre as consultas pré-natais, partos, etc.

Departamento de Estudos da Mulher e Género, CEA/UEM. 1994. Direito à Sucessão e Herança. Projecto de Investigação A Mulher e a Lei na África Austral. Moçambique. 117 p.

O relatório apresenta os resultados, em Moçambique, da segunda fase do projecto de investigação, sobre as práticas do Direito Sucessório, dando também algumas recomendações.

DPAS (Direcção Provincial da Coordenação de Acção Social) – Niassa. Junho 1997. Relatório de Pesquisa. Temas: Fraco poder financeiro da mulher chefe de agregado familiar, vulnerabilidade do idoso, leproso "isolado" na família e na comunidade. Um estudo de caso nos distritos de Majune, N'gauma, Marrupa e Sanga. Pp. 8-12, 19-20.

A parte sobre a mulher chefe do agregado familiar faz um esforço para explorar as razões da relativamente maior pobreza das mulheres solteiras, baseando-se num trabalho de campo feito nos distritos pelo Sector de Investigação e Projectos da Direcção Provincial. Apresenta também umas sugestões da intervenção social para resolver o problema.

DPE (Direcção Provincial de Educação). Julho 1997. Projecto de promoção da educação da rapariga no ensino (versão preliminar)

Esta proposta de projecto, formulada pela DPE, visa apoiar duas raparigas por distrito no EP2, colocadas em famílias educadoras, e apresenta o plano de implementação e a previsão de custos.

DPE (Direcção Provincial de Educação)/Embaixada da Irlanda. Fev 1998. Educação da Rapariga na Província do Niassa. BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO PRIMARIO. Proposta para um Projecto Piloto (1998-2000).

O objectivo da consultoria era estudar, em resposta ao pedido do Governo provincial, a possibilidade de se estabelecer um sistema de atribuição de bolsas a alunas de EP1 e EP2, e apresentar uma proposta para a sua organização. Mas este relatório inclui, também, dados estatísticos e uma análise dos principais constrangimentos à educação da rapariga no Niassa, assim como um resumo das actividades em prol da educação da rapariga no país.

DPS (Direcção Provincial de Saúde). Julho 1998. Relatório das actividades desenvolvidas durante 1o semestre/1998. 30 p.

Inclui alguns dados estatísticos relevantes, tais como taxas de mortalidade materna, de nados mortos, etc., assim como uma listagem das ONGs parceiras da DPS.

Fórum Mulher. Linhas gerais do plano de acção da região norte. Reunião regional – norte de implementação e acompanhamento das plataformas de acção de Beijing, Cairo e Copenhague, 15 – 17 de Julho de 1998. 23 p.

Este documento apresenta em quadros as constatações e recomendações das participantes na reunião sobre os problemas que enfrentam as mulheres. Do Niassa participaram OMM, AMME, COMUTRA e CFA (Centro de Formação Agrária).

Governo da Província do Niassa. Julho 1998. PES-1999. Plano Económico e Social Provincial. (Versão Preliminar) 70 p.

O instrumento de planificação ao nível provincial, que também dá alguns dados sobre os planos realizados em 1997 nos diferentes sectores. O sector da educação, com os números de alunos e professores, é o único, por enquanto, que apresenta dados desagregados por género.

INE (Instituto Nacional de Estatística). 1998a. II Recenseamento Geral da População e Habitação 1997, Resultados Preliminares. 26 p.

Dados ainda não ajustados sobre a população total, homens e mulheres, por distrito.

INE (Instituto Nacional de Estatística). 1998b. Mocambique em números – Mozambique in figures 1997. 55 p.

Inclui alguns dados demográficos e sobre a área de saúde, ao nível da província, baseados no Censo e já ajustados.

INE & MISAU. Maio 1998. Inquérito Demográfico e de Saúde, Moçambique 1997. Relatório resumido. 18 p.

Esta publicação, escrita em português e em inglês, dá os primeiros resultados do grande inquérito demográfico e de saúde efectuado em 1997 em Moçambique, com bastante informação sobre a fecundidade, planeamento familiar e saúde materno-infantil desagregada por província.

Irish Aid. Out 1997. Gender and Development Desk Study. Beneficiary and Institutional Situation Assessment, Inhambane and Niassa Provinces. (Douglas Mason, Helena Zefanias, Gaye Thompson, Sustém Consultores Lda.) 49 p.

Desenha opções para operacionalizar a perspectiva de género no programa da Embaixada da Irlanda. Também inclui introduções breves sobre a análise de género, a política de género do governo moçambicano e a legislação moçambicana, assim como uma apresentação resumida sobre a situação das mulheres em Moçambique, em Inhambane e no Niassa, baseadas num estudo literário. Por isso, é leitura útil e inspiradora, e complementa o presente perfil de género.

Irish Aid. Jan 1998. Mozambique-Ireland. Three Year Plan for Development Cooperation 1998-2000. 51 p.

Este plano trianual do programa de desenvolvimento da Embaixada da Irlanda inclui a parte sobre o Niassa, que apresenta o programa nos diferentes sectores e curtas antecedenças para cada um, incluindo actividades para aumentar o acesso das raparigas à escola e os rendimentos das mulheres pobres.

Jacobson, Ruth. Nov 1994. Dancing towards a Better Future? Gender and the 1994 Mozambican Elections. Report prepared for NORAD. 53 p.

Inclui alguns dados estatísticos sobre a proporção de mulheres candidatas e eleitas por província, assim como uma análise, ao nível do país, sobre o processo eleitoral numa perspectiva de género.

Lerma Martinez, Fransisco. 1989. O Povo Macua e a sua Cultura. (Tese de doutoramento em Missiologia na Pontifícia Universidade de Roma. 1987) Ministério da Educação. Instituto de Investigação Científica Tropical. Lisboa. 320 p.

Um estudo sobre a organização social dos Macuas do Niassa, que explica, entre outras coisas, o conteúdo e significado dos ritos de passagem e a visão religiosa. Baseado nas observações do autor durante a sua vida como missionário entre os Macuas no Niassa 1971-85.

Loforte, Ana, Isabel Casimiro & Percina Sitoi. 1988. O Estatuto da Mulher em Moçambique. OMM/UNICEF. 76 p.

Este documento pretende “apresentar dados que contribuam para uma análise do estatuto da Mulher em Moçambique [...] avançando propostas de estratégias” por forma a mulher “participar em pé de igualdade com o homem no desenvolvimento do país.”

Macy, Priscilla. Mar 1996. Women and Income Generation in the District of Cuamba, Mozambique. 48 p.

Este é um estudo qualitativo que focalisa o envolvimento na economia e as formas de geração de rendimento entre as mulheres no distrito de Cuamba. A autora entrevistou detalhadamente mais de 60 mulheres ao longo dos dois anos que vivia em Cuamba.

Macy, Priscilla. Jun 1997. Women's Lives in the District of Cuamba, Mozambique. 105 p.

Um documento mais amplo do que o anterior, relatando os resultados das entrevistas e observação pela autora sobre a vida das mulheres no distrito de Cuamba, incluindo vários aspectos, tais como casamento e maternidade, trabalho das mulheres, etc. É um estudo qualitativo, com largas citações das entrevistas, dando voz às próprias mulheres.

Medeiros, Eduardo. 1997. História de Cabo Delgado e do Niassa (C. 1836-1929). Patrocinado pela Cooperação Suíça. 252 p.

Contem algumas informações sobre a mulher, a família e a organização social dos diferentes grupos étnicos do Niassa, nas páginas 45-6, 80 & 165.

Medeiros, Eduardo. 1985. O Sistema Linhageiro Macua-Lomwé. Faculdade de Letras/UEM. 50 p.

Explica detalhadamente o desenvolvimento da organização social Macua, inclusive a matrilinearidade, a hierarquia chefal e as unidades familiares.

MICAS (Ministério para a Coordenação da Acção Social). 1997. Plano de Acção do Governo Pós-Beijing 1997-2000. 49 p.

O plano do Governo moçambicano das medidas para aumentar a igualdade entre homens e mulheres, por áreas, preparado no contexto da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, de 1995. Este plano deveria servir de base para os planos ao nível das províncias.

MINED (Ministério da Educação). Set 1997. Indicadores Educacionais. Ensino primário. Direcção de Planificação. 35 p.

Uma pequena brochura, que também existe em inglês, agregando vários indicadores sobre a cobertura e qualidade da educação primária, na sua maioria desagregados por sexo, província e região.

MINED (Ministério da Educação). Julho 1998. Estatística da Educação. Levantamento Escolar – 1998. Direcção de Planificação. 55 p.

Uma compilação extensiva de estatística sobre escolarização nos diferentes níveis por província e por sexo.

MISAU (Ministério da Saúde)/Repartição de Nutrição. 1996-98. Boletim de Nutrição. No.s 29-32.

Publicação semestral que relata os dados recolhidos pelos técnicos de nutrição nas províncias, utilizando sobretudo dois indicadores, a taxa de Crescimento Insuficiente e a taxa de Baixo Peso à Nascimento.

MISAU/Repartição da Nutrição. Fev 1997. Perfil Distrital de Segurança Alimentar e Nutrição, para Nipepe, Mecanhelas, Lago, Sanga, Mecula. Ca 10 p. cada um.

Recolhidos pelos técnicos provinciais de nutrição, estes perfis contêm também informação qualitativa sobre o nível de vida das famílias pobres e mais 'ricos' e as suas estratégias de sobrevivência. Já foram compilados os dados para os restantes distritos do Niassa, mas ainda não foram publicados.

Oxfam UK/I. Neeffes, Koos & Dan Mullins. Set 1996. Relatório de Pesquisa Comunitária para o Programa de Segurança Alimentar. Nipepe e Cuamba. Rascunho. Paragr. 3.2. Benefícios para Mulheres e Aspectos de Género. Pp. 5-6.

Este capítulo analisa brevemente os problemas das mulheres rurais e propõe algumas medidas para contribuir à sua solução.

Pitcher, Anne M. Dez 1996. Conflict and Cooperation: Gendered Roles and Responsibilities within Cotton Households in Northern Mozambique. In African Studies Review. Vol 39, No 3, pp. 81-112.

Este artigo relata investigação sobre a divisão de trabalho e de poder nas famílias com culturas alimentares e algodão em Nampula, baseada em 33 entrevistas no posto administrativo de Netia, sublinhando a colaboração intra-familiar na produção, em vez de conflito.

SPPF (Serviço Provincial de Planeamento Físico do Niassa). 1995. Análise dos inquéritos sobre aspectos sociais e económicos do Bairro Namacula. 19 p.

Apresenta os dados recolhidos em 10% dos agregados familiares num bairro de Lichinga e contem algumas informações interessantes sobre o ponto de vista de género e para as quais há poucas outras fontes, tais como as distâncias para as machambas e para buscar lenha, rendimentos familiares, acesso à água e saneamento, etc.

2. Material de referência consultado

Bryceson, Deborah (ed.). 1995. Women Wielding the Hoe. Lessons from Rural Africa for Feminist Theory and Development Practice. Berg Publishers. Oxford/Washington, D.C. 282 p.

Caplan, Pat (ed.). 1987. The Cultural Construction of Sexuality. Routledge. London & New York. 239 p.

Corrêa, Sonia. 1994. Population and Reproductive Rights. Feminist Perspectives from the South. Zed Books Ltd. London & New Jersey. Kali for Women. New Delhi. In association with DAWN. 136 p.

Elson, Diane (ed.). 1995. Male bias in the development process. Manchester University Press. Manchester & New York. 288 p.

Figueroa Perea, Juan Guillermo & Eduardo Liendro Zignoni. 1995. La Presencia del Varon en la Salud Reproductiva. In Ciências Sociais e Medicina. Atualidades e Perspectivas Latino-Americanas. Hardy, Duarte Osis & Crespo (ed.). Centro de Pesquisas das Doenças Materno-Infantis de Campinas. CEMICAMP. 348 p.

Ginsburg, Faye & Rayna Rapp. 1991. The Politics of Reproduction. In Annual Review of Anthropology. Vol. 20, pp. 311-43.

Kaufman, M. 1997. Differential Participation: Men, Women and Popular Power. In Community Power and Grassroots Democracy. Ed. Kaufman, M. & H. Alfonso. Zed Books. London.

Moser, Caroline. 1993. Gender planning and development. Theory, practice and training. Routledge. London & New York. 285 p.

National Research Council (NRC). 1989. Contraception and Reproduction: Health consequences for women and children in the developing world. National Academy Press. Washington.

Sen, Gita & Rachel C. Snow. 1994. Power and Decision. The Social Control of Reproduction. Harward Series on Population and International Health. Harward University Press. Boston, Massachusetts. 345 p.

SIDA. April 1997. Sida's Action Programme for promoting equality between women and men in partner countries. Policy. Department for Policy and Legal Services. 8 p.

3. Pré-estudos da ASDI para o programa do Niassa

Promoting sustainable poverty reduction at local level. Some options for cooperation between Mozambique and Sweden in Niassa or Cabo Delgado. A pre-feasibility study carried out by a joint Mozambican-Swedish team in Maputo, Cabo Delgado and Niassa, April 28 – May 30, 1997. VOLUME 1, MAIN REPORT: TOWARDS A PROGRAMME OF POVERTY REDUCTION IN NORTHERN MOZAMBIQUE (IN NIASSA or CABO DELGADO). 68 P.

Redução da pobreza ao nível local. Algumas opções para a cooperação entre Moçambique e a Suécia na província do Niassa. Relatório de um estudo de pré-viabilidade efectuado por uma equipe sueca-moçambicana em Maputo, Cabo Delgado e Niassa, de 28 de Abril a 30 de Maio, 1997. VOLUME 2, RELATÓRIOS SOBRE OS SECTORES NO NIASSA. Tradução em português. Adaptação da versão original. 76 p.

Promoting sustainable poverty reduction at local level. Some options for cooperation between Mozambique and Sweden in Niassa or Cabo Delgado. A feasibility study carried out by a joint Mozambican-Swedish team in Maputo, Cabo Delgado and Niassa, April 28 – May 30, 1997. VOLUME 3A. REPORTS FROM THE PROVINCE OF NIASSA AND ITS DISTRICTS BY THE PROVINCIAL GOVERNMENT.

CPP (Comissão Provincial do Plano). Abril 1995. Informações gerais sobre a Província do Niassa. 51 p. In VOLUME 3A.

Akesson, Gunilla. 1997a. Educação no Niassa. In VOLUME 2, pp. 29-53.

Akesson, Gunilla. 1997b. O sector da saúde no Niassa. In VOLUME 2, pp.61-74.

COMPETE. Julho 1998. ESTUDO SOBRE O APOIO À SOCIEDADE CIVIL NO NIASSA. Governo de Moçambique/Asdi, Suécia. Documento inicial de trabalho. Kristjan Suurna. 19 p.

4. Outras referências bibliográficas

Os seguintes materiais são os residuais que não pertencem na bibliografia comentada por não conterem informação relevante do ponto de vista de género, mas que obtivemos no processo de identificar material referente ao género. Não foi a nossa intenção de coleccionar, p. ex., material sobre os projectos de cada ONG, mas já que estão disponíveis, apresentam-se aqui estas referências, porque podem ser úteis para alguém.

CONCERN WORLDWIDE. 1998 (May). Interim Progress Report for the EU, Project Summary on Majune Community Development Programme.

Governo da Província do Niassa. Outubro 1995. Seminário 'Niassa 2000'

IBIS. Abr 1997. PEDAL. Programa de Empoderamento, Desenvolvimento e Apoio Local. Proposta de Projecto. Lichinga, Niassa. 48 p.

Muacorica, António. Estágio actual do programa MOZAGRIUS. In Savana 17.7 98, p.7.

NET (Núcleo de Estudos de Terra/UEM). Levantamento preliminar sócio-económico nas áreas abrangidas pelo Programa Mosagrius. 11 p.

OIKOS. Dez 1995. Lichinga Integrated Rehabilitation Project. Phase III. Interim Activities' Report.

OIKOS. Lichinga 91. Projecto de desenvolvimento integrado.

Progresso. Julho 1998. Relatório da componente de formação pedagógica, do projecto "Melhoria do ensino da leitura", Cabo Delgado, Niassa e Manhica, Abril 97 – Maio 98. 10 p.

Progresso. Maio 1998. Relatório de actividades e contas 1997. 20 p.

Progresso. Maio 1998. Programa de desenvolvimento 1998-2000. 23 p.

Progresso. Agosto 1997. Relatório da componente da formação pedagógica do projecto "Melhoria do ensino da leitura", Cabo Delgado e Niassa, Nov 95 – Março 97. 14 p.

Progresso. Abril 1997. Relatório de actividades e contas 1996. 17 p.

Progresso. Abril 1995. Programa de desenvolvimento 1995-1997. 13 p.

Progresso, Boavida Machava. Março 1995. Reflorestamento com as Comunidades e uso de Técnicas Agrosilviculturais Província do Niassa. 23 p.

INSTITUIÇÕES E PESSOAS CONTACTADAS

LICHINGA CIDADE

Direcção Provincial da Coordenação de Acção Social

Arminda da Costa, Directora Provincial

Rosina Nhenga, Chefe do Departamento de Género, Família....

Direcção Provincial de Agricultura e Pescas

Inocêncio Sotomane, Director Provincial

Silvestre Tapwale, Chefe do Departamento da Economia Agrária

Virgílio Sabune, Chefe do Departamento da Extensão

Direcção Provincial de Educação

Fernando Rachide, Director Provincial

Direcção Provincial de Obras Públicas e Habitação

Fernando Januário, Substituto do Director Provincial

Sr. Eusébio, Chefe do Departamento de Água e Saneamento

Direcção Provincial de Plano e Finanças

Jão Albino Júnior, Director Provincial

Anseimo J. Zimba, Assessor do Governo Provincial

Direcção Provincial de Saúde

Ussene Isse, Director Provincial substituto

Judite Balói, Chefe Provincial de SMI

Ruth Belmiro, Chefe da Secção de Nutrição

Sra Fátima, Chefe do Núcleo de Estatística e Planificação

Hospital Distrital de Lichinga

Basílio Vasco, Enfermeiro-chefe do Banco de Socorros

Dinis Cascão, enfermeiro do Banco de Socorros (Cooperante....)

Direcção Provincial de Trabalho

António Malôa, Director Provincial

Delegação Provincial do Instituto Nacional de Estatística

Augusto Tarson, Delegado Provincial

IDIL (Instituto de Desenvolvimento da Indústria Local)

António Cololo, Director

Oscar Pino, Assessor do projecto do UNIDO

Delegação Provincial do INDER

Ian Larkins, Coordenador do Projecto de Desenvolvimento Agrário

Garreth Davis, Investigador

Comando da Polícia

Bento Bartolomeu, Chefe do Estado Maior

Gabinete para a Promoção da Educação da Rapariga

Joana Maurício, Coordenadora

Representação da Embaixada da Irlanda

Nélia Phiri, Oficial de Desenvolvimento Rural

Conselho Islâmico
Sheik Idrisse

Diocese Católica
Dom Luis Conzaga Ferreira da Silva, Bispo da Diocese no Niassa
Ana Celina Rocha Carrigy, Projecto Educação

Cáritas
Irmã Teresa Balela
Manuela Aires Nascimento, Programa de Repatriação

Diocese Anglicana
João Jaime

ACORD
Rafael Cândido, Coordenador
Ariana Lins

ACTIVA
Gracinda Sampaio, Coordenadora provincial

AMME (Associação Moçambicana Mulher e Educação),
Marta Domingos Ali, Coordenadora provincial

COMUTRA (Comités de Mulher da OTM)
Deolinda Celeste Simão, Secretária

CONCERN
Olga Paulina Muthambe, Coordenadora

IBIS
Poul Brandt, Coordenador
Isaac Munlo, Assessor do projecto PEDAL

Kuchijinji
Sr. Saide, Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Rural

OIKOS
Jão de Deus Batista, Coordenador

OMM
Amélia Caetano, Secretária Provincial

PROGRESSO
Bernabé Uelo, Coordenador
Sr. Abasse
Felicitas Kaomba

UCA (União dos Camponeses Agrícolas)
Paulino Imede, Presidente
e um grupo de oficiais

Wateraid,
Ana Jamia Mapira, Oficial de Desenvolvimento Social

CUAMBA CIDADE

Direcção Distrital da PIC
Maico José

AAA (Acção Agrária Alemã)
Sr. Salimo

Acção Norte-Sul
João Batista, Coordenador
Sra Angelina

AMODER
Ia Petersson, Supervisora da Representação em Cuamba

MCDI (Medical Care Development International)
Elsa Heggerats

Oxfam
Jenny Yates, Coordenadora Provincial

MARRUPA, sede distrital

IBIS
René Silva, Supervisor Distrital

Escola EP2
Sr. Director da escola
Maria de Fátima, Directora do lar feminino

Hospital Distrital
Cesário Celestino, Director Distrital de Saúde
Isabel Alberto, Chefe de SMI no distrito

DISTRITO DO LAGO

Delegação da A/CORD em Metangula
Pedro Uane, Coordenador Distrital
Sra Graça, Oficial de Programas de Género
Sr. Zefanias, Oficial de Programas

AMR (Associação da Mulher Rural)
Grupo de sócias em Chuwanga

Associação 'Khaiko'
Grupo de sócios em Meluluca

Escola EP2 de Metangula
Sr. Director da escola
Florinda Alexandre, Directora do lar feminino

Maternidade de Metangula
Rosa Faliote Wale, Parteira Responsável de SMI

DISTRITO DE LICHINGA

Casa Agrária de Chimbunila
Manuel Binale, Presidente

MAPUTO

INE (Instituto Nacional de Estatística)
Paulo Alberto Mabote, Director de Censos e Inquéritos
Elísio Mazive, Técnico de Estatística Demográfica
Cristóvão Muahio, Técnico de Estatística Demográfica

Ministério da Saúde,
Lurdes Fidalgo, Chefe da Secção de Nutrição

Embaixada da Irlanda
Patrick Empey, Adido para Desenvolvimento e Cooperação
José Kaput, Oficial de Projectos

Fórum Mulher
Cidia Monteiro, Coordenadora

CONCERN
Patricia McLaughlin, Coordenadora

Progresso
Elizabeth Sequeira, Directora Executiva

TRABALHO DE CAMPO, LUGARES DE ENTREVISTAS E AS SUAS CARACTERÍSTICAS

- Teste de campo: 10.08. Aldeia de Licole, distrito de Sanga, acesso através da Kuchijinji. Predominantemente falantes de Yao e muçulmanos, agricultura de subsistência com alguma venda da produção. A 30-40 km de Lichinga, na estrada alcatroada para o Lago.
1. 13.08. Comunidade em Macaloge, distrito de Sanga, acesso através da ACORD. Predominantemente falantes de Yao e muçulmanos, agricultura de subsistência com alguma venda de produção. A algumas dezenas de km para o norte de Unango, sede distrital de Sanga.
 2. 14.08. Aldeia de Luchiringo, distrito de Lichinga, acesso através da OIKOS. Predominantemente falantes de Yao e muçulmanos, agricultura de subsistência com alguma venda. As mulheres entrevistadas são membros da Casa Agrária apoiada pela OIKOS. A 30 km de Lichinga com estrada em condições razoáveis.
 3. 15.08. Lichinga cidade, acesso através da OMM. Grupos heterogéneos, com diferentes línguas, religiões e ocupações, incl. funcionárias/os do Governo. As mulheres entrevistadas são membros da OMM.
 4. 18.08. Aldeia de Meluluca, distrito do Lago, acesso através da ACORD. Predominantemente falantes de Nyanja. Pesca no Lago. Os homens entrevistados fazem parte do futuro centro pesqueiro apoiado pela ACORD. A duas horas de barco para o sul de Metangula, sede distrital do Lago, sem acesso rodoviário.
 5. 21.08. Lúrio, distrito de Cuamba, acesso através da MCDI. Predominantemente falantes de Macua, católicos e muçulmanos. Além de culturas de alimentação, também algodão. A 25 km a leste da cidade de Cuamba, perto da estrada para Nampula.
 6. 22.08. Cuamba cidade. Grupos heterogéneos, com diferentes línguas e religiões, vendedoras/es do mercado e trabalhadoras de hotel.
 7. 24.08. Aldeia de Napua, distrito de Marrupa, acesso através da IBIS. Predominantemente falantes de Macua e muçulmanos. Além de culturas de alimentação, algodão. A aldeia tem um comité que faz parte do projecto PEDAL da IBIS. A 10 km da sede distrital de Marrupa a direcção de Mecula, com difícil acesso rodoviário.
 8. 26.08. Povoação de Naucheche, distrito de Mandimba. Falantes de Macua e Yao, predominantemente muçulmanos. Além de culturas de alimentação, tabaco. Perto da sede distrital de Mandimba, na estrada principal entre Lichinga e Cuamba.

PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DE DEBATE SOBRE O PERFIL DE GÉNERO DO
NIASSALichinga, 28.08.1998

Arminda da Costa	Direcção Provincial de Acção Social, tel: 2656
Rosina Nhenga	Direcção Provincial de Acção Social, tel: 2656
Fátima Amado	Direcção Provincial de Saúde, tel: 2348
Felicitas Kaomba	Progresso, tel: 2417
Marta Domingos Ali	AMME, tel: 2940
Bento Bartolomeu	Comando Provincial da PRM, tel: 2231
Angime Taimo	CILM (Conselho Islâmico)
Paulino Imede	UCA
Cristina Jorge	Gab. para a Promoção da Educação da Rapariga, tel: 3349
Alice Chapola	Diocese Anglicana, tel: 3231
Ana Celina Rocha Carrigy	Projecto Educação, Diocese Católica, tel: 2238
Olga Paulina Muthembe	CONCERN, tel: 2437
Deolinda Alfeu	Gabinete do Governador, tel: 2214
Abide Dias	Embaixada da Irlanda, tel: 2841
Sebastião J. Santos	Direcção Provincial de Educação, tel: 2940
Gracinda Sampaio	Activa
Lopes Alimo	Assistente de investigação

Maputo, 14.09.1998

Anselmo J. Zimba	PNUD/Direcção Provincial de Plano e Finanças, tel: 2849
João Albino Júnior	Direcção Provincial de Plano e Finanças, tel: 2946
Inocêncio Sotomane	Direcção Provincial de Agricultura e Pescas, tel: 2432
Maude Svensson	Embaixada da Suécia, tel: (01) 490091
Erik Aberg	" " "
Gösta Werner	" " "
Carl Svensson	" " "

Lichinga, 26.11.1998

Joana Maurício	Gab. para a Promoção da Educação da Rapariga, tel: 3349
João Albino Júnior	Direcção Provincial de Plano e Finanças, tel: 2946
João de Deus	OIKOS, tel: 2325
Felicitas Kaomba	Progresso, tel: 2417
Augusto Tarson	Delegação Prov. Instituto Nacional de Estatística, tel: 2744
João Renade	Direcção Provincial de Agricultura e Pescas, tel: 2432, 2557
Amélia Albino	Kuchijinj, tel: 2336
Paulino Imede	UCA
Rosina Nhenga	Direcção Provincial de Acção Social, tel: 2656
Carlos Matos Mindoso	Comando Provincial da PRM, tel: 2228
António Cololo	IDIL, tel: 2313, 2425
Martinho Ambrósio	Direcção Provincial de Saúde, tel: 2348
Ariana Lins	ACORD, tel: 2759
Maria Rita Alves	ACORD, tel: 2759
Gracinda Sampaio	Activa, tel: 2634, ext. 208
Nelliah Bianca Phiri	Embaixada da Irlanda, tel: 2841
Helena Ndala	
Fernando Rachide	Direcção Provincial de Educação, tel: 2940, 2423

1. ENTREVISTA COLECTIVA/ MULHERES

Se quiserem, é possível aumentar o tamanho da machamba ou mudar de machamba? Há conflitos por causa de terras? Entre quem? Os conflitos tem aumentado ou diminuído? Quem participa na resolução desses conflitos? E como se resolvem?

Como obtiveram as vossas machambas? Conhecem casos de mulheres que tenham tido problemas em conseguir machambas? O que é que aconteceu com as mulheres deslocadas? O que acontece com as viúvas? E com as divorciadas? E as mães solteiras? Como se resolvem estas situações?

Existe alguma ajuda para melhorar a colheita? (ex.: irrigação, utensílios, fertilizante, sementes melhoradas, conselhos/ extensionistas, empréstimos/crédito) Se há, quem a recebe?

Na família o que é que a mulher cultiva? E o que é que o homem cultiva? Têm machambas separadas? Se sim, a mulher ajuda o homem na machamba dele? Os filhos e as filhas ajudam o homem na machamba dele? O homem ajuda a mulher na machamba dela? Os filhos e as filhas ajudam a mulher na machamba dela?

Quem decide o que é que a mulher faz na machamba? (o que é que produz? Prioridades na distribuição do tempo, etc.)

Na família quais são as tarefas das mulheres? E quais as tarefas dos homens? Que animais estão sob responsabilidade do homem? Que animais estão sob responsabilidade da mulher? Quais as tarefas dos rapazes antes dos ritos? Quais as tarefas dos rapazes depois dos ritos? Quais as tarefas das raparigas antes dos ritos? Quais as tarefas das raparigas depois dos ritos? Tem havido mudanças? Conhece casos diferentes?

A última colheita deu para alimentar a família? Deu para vender? O que é que venderam os homens? O que é que venderam as mulheres? Foi necessário fazerem deslocações? Para onde se deslocaram os homens? E como se deslocaram os homens? Para onde se deslocaram as mulheres? E como se deslocaram as mulheres?

O que é que se faz com o rendimento obtido pelos homens? O que é que se faz com o rendimento obtido pelas mulheres? Quem decide o que fazer com os rendimentos?

Onde é que se guarda a colheita? Existem vários tipos de celeiros? Quem guarda/administra/ os diversos celeiros? Porquê?

Como é que se decide o que se come, o que se vende/troca, e o que se guarda? Quando a comida é pouca, como é que se divide entre os membros da família? Porquê?

Há casos de homens que trabalham nas machambas de outras pessoas? (Se não surgir na resposta incluir perguntas sobre possíveis migrações) Se sim, quem passa a fazer o trabalho que esse homem fazia na família/ na machamba da família?

Há casos de mulheres que trabalhem nas machambas de outras pessoas? (Se não surgir na resposta incluir perguntas sobre possíveis migrações) Se sim, quem passa a fazer o trabalho que essa mulher fazia na sua machamba? Quem passa a fazer o trabalho que a mulher fazia em casa (ex: cozinhar, lavar a roupa, apanhar lenha/ água, tomar conta das crianças)?

Além da machamba o que é que os homens fazem para obter/ aumentar o rendimento? E o que é que as mulheres fazem para obter/aumentar os rendimentos?

2. ENTREVISTA COLECTIVA/ HOMENS

A última colheita deu para alimentar a família? Deu para vender? O que é que venderam os homens? O que é que venderam as mulheres? Foi necessário fazerem deslocacoes? Para onde é que se deslocaram os homens? Como é que se deslocaram os homens? Para onde é que se deslocaram as mulheres? Como é que se deslocaram as mulheres? O que é que se faz com o rendimento obtido pelos homens? O que é que se faz com o rendimento obtido pelas mulheres? Quem decide o que fazer com os rendimentos?

Na família o que é que a mulher cultiva? E o que é que o homem cultiva? Têm machambas separadas? Se sim, a mulher ajuda o homem na machamba dele? Os filhos e as filhas ajudam o homem na machamba dele? O homem ajuda a mulher na machamba dela? Os filhos e as filhas ajudam a mulher na machamba dela?

Quem decide o que é que as mulheres fazem na machamba? (o que é que produz/ prioridades / distribuicao do tempo...)

Onde é que se guarda a colheita? Existem varios tipos de celeiros? Quem guarda/administra os diversos celeiros? Porquê?

Como é que se decide o que se come, o que se vende/troca, e o que se guarda? Quando a comida é pouca como é que se divide entre os membros da família? Porquê?

Na família quais são as tarefas das mulheres? E quais as tarefas dos homens? Que animais estão sob responsabilidade do homem? Que animais estão sob responsabilidade da mulher? Quais as tarefas dos rapazes antes dos ritos? Quais as tarefas dos rapazes depois dos ritos? Quais as tarefas das raparigas antes dos ritos? Quais as tarefas das raparigas depois dos ritos? Tem havido mudanças? Conhece casos diferentes?

Há casos de homens que trabalham nas machambas de outras pessoas? (Se não surgir na resposta incluir perguntas sobre possíveis migrações) Se sim, quem passa a fazer o trabalho que esse homem fazia na família/ na machamba da família?

Há casos de mulheres que trabalhem nas machambas de outras pessoas? (Se não surgir na resposta incluir perguntas sobre possíveis migrações) Se sim, quem passa a fazer o trabalho que essa mulher fazia na sua machamba? Quem passa a fazer o trabalho que a mulher faziam em casa (cozinhar, lavar a roupa, apanhar lenha/ água, tomar conta das crianças)?

Acha importante/útil os rapazes irem à escola? Porque? Acha importante/útil as raparigas irem à escola? Porque? A que escolas vão os rapazes? A que escolas vão as raparigas? Há problemas com a ida dos rapazes a essas escolas (tomar em conta escolas públicas/ madrassas/ ... escolas das missões cristãs/ católicas)? Quais são os problemas? Há problemas com a ida das raparigas a alguma/ algumas dessas escolas? Quais são os problemas? Como pensam que se poderiam resolver esses problemas?

As raparigas são incomodadas na escola ou no caminho para a escola? Por quem?

Já ouviram falar duma doença chamada SIDA? O que é que sabem sobre ela? Sabem como prevenir? Sabem o que é camisinha? Para que serve?

3. ENTREVISTA INDIVIDUAL INFORMADORA CHAVE/ MULHER

Identificacao (Nome, Local de Origem, Tempo de residencia no local da entrevista, Nivel de escolaridade, Ocupação, Lingua, Religiao)

As mulheres pensam sobre quantos filhos gostavam de ter?

Conhece mulheres que nalgum momento da sua vida nao quiseram engravidar? O que é que fizeram? ? A quem é que se dirigiram?

Conhece algum caso duma mulher que tenha ficado grávida e que depois tenha "tirado a barriga"? O que é que sabe sobre isso? Quem ajuda as mulheres nessa situação? Como é que se faz para "tirar a barriga"? Depois disso essa mulher nao teve problemas? Se uma mulher tiver problemas o que é que faz? Pode ir ao hospital? É bem tratada no hospital?

Existem mulheres "chefes de familia"/que nao vivem com um homem? Com quem vivem? A situação delas é diferente da das outras mulheres? Como?

Conhece casos de mulheres victimas de violencia dalguém da sua familia? Quem é o agressor/a? O que é que acontece nesses casos? Estes casos tem aumentado ou diminuido? Como se resolve este assunto?

Conhece casos de violencia sexual contra a mulher, violacao por exemplo? Quem sao geralmente as victimas dos actos de violacao? idade? Quando e onde acontecem a maior parte dos casos de violacao? Estes casos tem aumentado ou diminuido? O que sucede nestes casos?

Uma mulher pode andar segura na rua/caminhos? Uma mulher nao é incomodada no servico/nas machambas?

Uma rapariga pode transitar com segurança pelas ruas/ caminhos?

As raparigas sao incomodadas na escola? Por quem?

Que problemas enfrentam as mulheres professoras? Como se poderiam resolver? O que se deveria fazer para aumentar o numero de mulheres professoras? Quais pensa que sao os problemas que determinam a baixa frequencia escolar das raparigas?

4. ENTREVISTA INDIVIDUAL INFORMADOR CHAVE/ HOMEM

Identificação (Nome, Idade, Nível de escolaridade: (Foi à escola? frequentou a escola até que classe/nível ?), Ocupação/ Profissão, Local de Origem, Tempo de permanência no local onde decorre a entrevista, Língua, Religião

Se quiserem é possível aumentar o tamanho/ mudar de machamba? Há conflitos/ problemas por causa de terras? Esses conflitos são entre quem? Os conflitos têm aumentado ou diminuído? Como se resolvem esses conflitos? Quem participa na resolução desses conflitos?

Quando há um problema na aldeia quem é que o resolve? As mulheres também ajudam a resolver problemas graves? Como?

Há situações/problemas que só as mulheres é que tratam/resolvem? Quem são as mulheres que participam na resolução desses problemas? Em que instâncias as mulheres resolvem esses problemas?

Como é que se obtêm as machambas? Conhecem casos de mulheres que tenham tido problemas em obter machambas? O que é que aconteceu com as mulheres deslocadas? O que acontece com as viúvas? E com as divorciadas? E as mães solteiras? Como se resolvem estas situações?

Existe alguma ajuda para melhorar a colheita? (ex: irrigação, utensílios, fertilizante, sementes melhoradas, conselhos/extensão, crédito/empréstimos) Se há quem recebe essa ajuda?

Quando se casam os homens entregam/dão algo / trabalham para a família da mulher? Sempre foi assim? Para onde vão viver depois do casamento?

Existe divórcio? Quais as razões mais frequentes de divórcio? Quando se verifica um divórcio com quem ficam as crianças? Com quem ficam os bens? Sempre foi assim ou tem havido mudanças?

Quando o marido falece o que é que acontece? O que é que acontece com a viúva? E com os filhos? E com os bens? Sempre foi assim ou tem havido mudanças?

Quando a mulher falece o que é que acontece? O que é que acontece com o viúvo? E com os filhos? E com os bens? Sempre foi assim ou tem havido mudanças?

Existem mulheres que são "chefes de família" / não vivem com um homem? Com quem vivem? A situação delas é diferente da das outras mulheres? Como?

Os homens pensam sobre quantos filhos gostavam de ter? Falam com as mulheres sobre isso? Se sim qual a reação delas?

Além da machamba o que é que os homens fazem para obter/aumentar o rendimento? E o que é que as mulheres fazem para obter/aumentar o rendimento?

5. ENTREVISTA INDIVIDUAL / MULHER

Identificação (Nome, Naturalidade/ Local de Origem, Tempo de permanência no local, Nível de escolaridade, Ocupação, Língua, Religião)

Ao longo da entrevista ir recolhendo a opinião das entrevistadas sobre como se poderiam resolver os problemas mencionados.

Acha importante/útil os rapazes irem à escola? Porque? Acha importante/útil as raparigas irem à escola? Porque? A que escolas vão os rapazes? A que escolas vão as raparigas? Há problemas com a ida dos rapazes a essas escolas (tomar em conta escolas públicas/ madrassas/ ...escolas das missões cristãs/ católicas) ? Quais são os problemas? Há problemas com a ida das raparigas a alguma/ algumas dessas escolas? Quais são os problemas? Como pensam que se poderiam resolver esses problemas?

Uma rapariga pode transitar com segurança pelas ruas/ caminhos? As raparigas são incomodadas na escola? Por quem?

Existe divórcio? Quais as razões mais frequentes do divórcio? Quando se verifica um divórcio com quem ficam as crianças? Em caso de divórcio o que é que acontece com os bens? Tem havido mudanças?

Quando morre o marido que é que acontece com a viúva? E com os filhos? E os bens? Tem havido mudanças?

Quando a mulher morre o que é que acontece? Com o viúvo? com os filhos? com os bens? Tem havido mudanças?

Já ouviu falar numa doença chamada SIDA? O que é que sabe sobre ela? Sabe como prevenir? Sabe o que é camisinha ? Para que serve?

Quantos filhos tem? Onde é que teve os seus filhos? Se não teve o parto na maternidade quem a ajudou?

Alguma vez pensou sobre quantos filhos gostava de ter? falou com o seu marido sobre isso? Se sim qual foi a reacção dele?

Conhece mulheres que nalgum momento da sua vida não quiseram engravidar? O que é que fizeram? ? A quem é que se dirigiram?

Conhece algum caso numa mulher que tenha ficado grávida e que depois tenha "tirado a barriga"? O que é que sabe sobre isso? Quem ajuda as mulheres nessa situação? Como é que se faz para "tirar a barriga"? Depois disso essa mulher não teve problemas? Se uma mulher tiver problemas o que é que faz? Pode ir ao hospital? É bem tratada no hospital?

Conhece casos de mulheres vítimas de violência de alguém da sua família? Quem é o agressor/a? O que é que acontece nesses casos? Estes casos têm aumentado ou diminuído? Como se resolve este assunto?

Conhece casos de violência sexual contra a mulher, violação por exemplo? Quem são geralmente as vítimas dos actos de violação? idade? Quando e onde acontecem a maior parte dos casos de violação? Estes casos têm aumentado ou diminuído? O que sucede nestes casos?

Uma mulher pode transitar com segurança pelas ruas/caminhos? Uma mulher não é incomodada no serviço/nas marchas?

Lei n° 19/97
de 1 de Outubro

Como meio universal de criação de riqueza e do bem-estar social, o uso e aproveitamento da terra é direito de todo o povo moçambicano.

O desafio que o país enfrenta para o seu desenvolvimento, bem como a experiência na aplicação da Lei n° 6/79, de 3 de Julho, Lei de Terras, mostram a necessidade da sua revisão, de forma a adequá-la à nova conjuntura política, económica e social e garantir o acesso e a segurança de posse da terra, tanto dos camponeses moçambicanos, como dos investidores nacionais e estrangeiros.

Pretende-se, assim, incentivar o uso e o aproveitamento da terra, de modo a que esse recurso, o mais importante de que o país dispõe, seja valorizado e contribua para o desenvolvimento da economia nacional.

Nestes termos e ao abrigo do preceituado no n° 1 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

(Definições)

Para efeitos da presente Lei, entende-se por:

1. *Comunidade local*: agrupamento de famílias e indivíduos, vivendo numa circunscrição territorial de nível de localidade ou inferior, que visa a salvaguarda de interesses comuns através da protecção de áreas habitacionais, áreas agrícolas, sejam cultivadas ou em pousio, florestas, sítios de importância cultural, pastagens, fontes de água e áreas de expansão.
2. *Direito de uso e aproveitamento da terra*: direito que as pessoas singulares ou colectivas e as comunidades locais adquirem sobre a terra, com as exigências e limitações da presente Lei.
3. *Domínio público*: áreas destinadas à satisfação do interesse público.
4. *Exploração familiar*: actividade de exploração da terra visando responder às necessidades do agregado familiar, utilizando predominantemente a capacidade de trabalho do mesmo.
5. *Licença especial*: documento que autoriza a realização de quaisquer actividades económicas nas zonas de protecção total ou parcial.
6. *Mapa de uso da terra*: carta que mostra toda a ocupação da terra, incluindo a localização da actividade humana e os recursos naturais existentes numa determinada área.
7. *Ocupação*: forma de aquisição do direito de uso e aproveitamento da terra por pessoas singulares nacionais que, de boa fé, estejam a utilizar a terra há pelo menos dez anos, ou pelas comunidades locais.
8. *Pessoa colectiva nacional*: qualquer sociedade ou instituição constituída e registada nos termos da

legislação moçambicana, com sede na República de Moçambique, cujo capital social pertença, pelo menos em cinquenta por cento, a cidadãos nacionais, sociedades ou instituições moçambicanas, privadas ou públicas.

9. *Pessoa colectiva estrangeira*: qualquer sociedade ou instituição constituída nos termos de legislação moçambicana ou estrangeira, cujo capital social seja detido em mais de cinquenta por cento por cidadãos, sociedades ou instituições estrangeiras.
10. *Pessoa singular nacional*: qualquer cidadão de nacionalidade moçambicana.
11. *Pessoa singular estrangeira*: qualquer pessoa singular cuja nacionalidade não seja moçambicana.
12. *Plano de exploração*: documento apresentado pelo requerente do pedido de uso e aproveitamento da terra, descrevendo o conjunto das actividades, trabalhos e construções que se compromete a realizar, de acordo com um determinado calendário.
13. *Plano de uso da terra*: documento aprovado pelo Conselho de Ministros, que visa fornecer, de modo integrado, orientações para o desenvolvimento geral e sectorial de determinada área geográfica.
14. *Plano de urbanização*: documento que estabelece a organização de perímetros urbanos, a sua concepção e forma, parâmetros de ocupação, destino das construções, valores patrimoniais a proteger, locais destinados à instalação de equipamento, espaços livres e o traço esquemático da rede viária e das infra-estruturas principais.
15. *Propriedade da terra*: direito exclusivo do Estado, consagrado na Constituição da República de Moçambique, integrando, para além de todos os direitos do proprietário, a faculdade de determinar as condições do seu uso e aproveitamento por pessoas singulares ou colectivas.
16. *Requerente*: pessoa singular ou colectiva que solicita, por escrito, autorização para o uso e aproveitamento da terra ao abrigo da presente Lei.
17. *Titular*: pessoa singular ou colectiva que tem o direito de uso e aproveitamento da terra, ao abrigo de uma autorização ou através de ocupação.
18. *Título*: documento emitido pelos Serviços Públicos de Cadastro, gerais ou urbanos, comprovativo do direito de uso e aproveitamento da terra.
19. *Zona de protecção da natureza*: bem do domínio público, destinado à conservação ou preservação de certas espécies animais ou vegetais, da biodiversidade, de monumentos históricos, paisagísticos e naturais, em regime de manejo preferencialmente com a participação das comunidades locais, determinado em legislação específica.

ARTIGO 2

(Âmbito)

A presente Lei estabelece os termos em que se opera a constituição, exercício, modificação, transmissão e extinção do direito de uso e aproveitamento da terra.

CAPÍTULO II

PROPRIEDADE DA TERRA E DOMÍNIO PÚBLICO

ARTIGO 3

(Princípio geral)

A terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida ou, por qualquer outra forma, alienada, hipotecada ou penhorada.

ARTIGO 4

(Fundo Estatal de Terras)

Na República de Moçambique, toda a terra constitui o Fundo Estatal de Terras.

ARTIGO 5

(Cadastro Nacional de Terras)

1. O Cadastro Nacional de Terras compreende a totalidade dos dados necessários, nomeadamente para:

- a) conhecer a situação económico-jurídica das terras;
- b) conhecer os tipos de ocupação, uso e aproveitamento, bem como a avaliação da fertilidade dos solos, manchas florestais, reservas hídricas de fauna e de flora, zonas de exploração mineira e de aproveitamento turístico;
- c) organizar eficazmente a utilização da terra, sua protecção e conservação;
- d) determinar as regiões próprias para produções especializadas.

2. O Cadastro Nacional de Terras procede à qualificação económica dos dados definidos no número anterior do presente artigo, de modo a permitir fundamentar a planificação e a distribuição dos recursos do país.

ARTIGO 6

(Domínio público)

São do domínio público as zonas de protecção total e parcial.

ARTIGO 7

(Zonas de protecção total)

Consideram-se zonas de protecção total as áreas destinadas a actividades de conservação ou preservação da natureza e de defesa e segurança do Estado.

ARTIGO 8

(Zonas de protecção parcial)

Consideram-se zonas de protecção parcial:

- a) o leito das águas interiores, do mar territorial e da zona económica exclusiva;
- b) a plataforma continental;
- c) a faixa da orla marítima e no contorno de ilhas, baías e estuários, medida da linha das máximas preia-mares até 100 metros para o interior do território;
- d) a faixa de terreno até 100 metros confinante com as nascentes de água;

e) a faixa de terreno no contorno de barragens e albufeiras até 250 metros;

f) os terrenos ocupados pelas linhas férreas de interesse público e pelas respectivas estações, com uma faixa confinante de 50 metros de cada lado do eixo da via;

g) os terrenos ocupados pelas auto-estradas e estradas de quatro faixas, instalações e condutores aéreos, superficiais, subterrâneos e submarinos de electricidade, de telecomunicações, petróleo, gás e água, com uma faixa confinante de 50 metros de cada lado, bem como os terrenos ocupados pelas estradas, com uma faixa confinante de 30 metros para as estradas primárias e de 15 metros para as estradas secundárias e terciárias;

h) a faixa de dois quilómetros ao longo da fronteira terrestre;

i) os terrenos ocupados por aeroportos e aeródromos, com uma faixa confinante de 100 metros;

j) a faixa de terreno de 100 metros confinante com instalações militares e outras instalações de defesa e segurança do Estado.

ARTIGO 9

(Licenças especiais para o exercício de actividades nas zonas de protecção total e parcial)

Nas zonas de protecção total e parcial não podem ser adquiridos direitos de uso e aproveitamento da terra, podendo, no entanto, ser emitidas licenças especiais para o exercício de actividades determinadas.

CAPÍTULO III

DIREITO DE USO E APROVEITAMENTO DA TERRA

ARTIGO 10

(Sujeitos nacionais)

1. Podem ser sujeitos do direito de uso e aproveitamento da terra as pessoas nacionais, colectivas e singulares, homens e mulheres, bem como as comunidades locais.

2. As pessoas singulares ou colectivas nacionais podem obter o direito de uso e aproveitamento da terra, individualmente ou em conjunto com outras pessoas singulares ou colectivas, sob a forma de co-titularidade.

3. O direito de uso e aproveitamento da terra das comunidades locais obedece aos princípios da co-titularidade, para todos os efeitos desta Lei.

ARTIGO 11

(Sujeitos estrangeiros)

As pessoas singulares e colectivas estrangeiras podem ser sujeitos do direito de uso e aproveitamento da terra, desde que tenham projecto de investimento devidamente aprovado e observem as seguintes condições:

- a) sendo pessoas singulares, desde que residam há pelos menos cinco anos na República de Moçambique;
- b) sendo pessoas colectivas, desde que estejam constituídas ou registadas na República de Moçambique.

ARTIGO 12**(Aquisição)**

O direito de uso e aproveitamento da terra é adquirido por:

- a) ocupação por pessoas singulares e pelas comunidades locais, segundo as normas e práticas costumeiras no que não contrariem a Constituição;
- b) ocupação por pessoas singulares nacionais que, de boa fé, estejam a utilizar a terra há pelo menos dez anos;
- c) autorização de pedido apresentado por pessoas singulares ou colectivas na forma estabelecida na presente Lei.

ARTIGO 13**(Titulação)**

1. O título será emitido pelos Serviços Públicos de Cadastro, gerais ou urbanos.

2. A ausência de título não prejudica o direito de uso e aproveitamento da terra adquirido por ocupação nos termos das alíneas a) e b) do artigo anterior.

3. O processo de titulação do direito de uso e aproveitamento da terra inclui o parecer das autoridades administrativas locais, precedido de consulta às respectivas comunidades, para efeitos de confirmação de que a área está livre e não tem ocupantes.

4. Os títulos emitidos para as comunidades locais são nominativos, conforme a denominação por elas adoptada.

5. As pessoas singulares, homens e mulheres, membros de uma comunidade local podem solicitar títulos individualizados, após desmembramento do respectivo terreno das áreas da comunidade.

ARTIGO 14**(Registo)**

1. A constituição, modificação, transmissão e extinção do direito de uso e aproveitamento da terra estão sujeitas a registo.

2. A ausência de registo não prejudica o direito de uso e aproveitamento da terra adquirido por ocupação, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 12, desde que devidamente comprovado nos termos da presente Lei.

ARTIGO 15**(Prova)**

A comprovação do direito de uso e aproveitamento da terra pode ser feita mediante:

- a) apresentação do respectivo título;
- b) prova testemunhal apresentada por membros, homens e mulheres, das comunidades locais;
- c) peritagem e outros meios permitidos por lei.

ARTIGO 16**(Transmissão)**

1. O direito de uso e aproveitamento da terra pode ser transmitido por herança, sem distinção de sexo.

2. Os titulares do direito de uso e aproveitamento da terra podem transmitir, entre vivos, as infra-estruturas, construções e benfeitorias nela existentes, mediante escritura pública precedida de autorização da entidade estatal competente.

3. Nos casos referidos no número anterior, a transmissão é averbada no respectivo título.

4. No caso de prédios urbanos, com a transmissão do imóvel transmite-se o direito de uso e aproveitamento do respectivo terreno.

5. O titular do direito de uso e aproveitamento da terra pode constituir hipoteca sobre os bens imóveis e as benfeitorias que, devidamente autorizado, edificou no terreno ou sobre os quais legalmente tenha adquirido o direito de propriedade.

ARTIGO 17**(Prazo)**

1. O direito de uso e aproveitamento da terra para fins de actividades económicas está sujeito a um prazo máximo de 50 anos, renovável por igual período a pedido do interessado. Após o período de renovação, um novo pedido deve ser apresentado.

2. Não está sujeito a prazo o direito de uso e aproveitamento da terra:

- a) adquirido por ocupação pelas comunidades locais;
- b) destinado à habitação própria;
- c) destinado à exploração familiar exercida por pessoas singulares nacionais.

ARTIGO 18**(Extinção do direito de uso e aproveitamento da terra)**

1. O direito de uso e aproveitamento da terra extingue-se:

- a) pelo não cumprimento do plano de exploração ou do projecto de investimento, sem motivo justificado, no calendário estabelecido na aprovação do pedido, mesmo que as obrigações fiscais estejam a ser cumpridas;
- b) por revogação do direito de uso e aproveitamento da terra por motivos de interesse público, precedida do pagamento de justa indemnização e/ou compensação;
- c) no termo do prazo ou da sua renovação;
- d) pela renúncia do titular.

2. No caso de extinção do direito de uso e aproveitamento da terra, as benfeitorias não removíveis reverterão a favor do Estado.

CAPÍTULO IV**EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS****ARTIGO 19****(Plano de exploração)**

O requerente de um pedido de direito de uso e aproveitamento da terra deve apresentar um plano de exploração.

ARTIGO 20**(Licenciamento e direito de uso e aproveitamento da terra)**

A aprovação do pedido do direito de uso e aproveitamento da terra não dispensa a obtenção de licenças ou outras autorizações exigidas por:

- a) legislação aplicável ao exercício das actividades económicas pretendidas, nomeadamente agro-pecuárias

- ou agro-industriais, industriais, turísticas, comerciais, pesqueiras e mineiras e à protecção do meio ambiente;
- b) directrizes dos planos de uso da terra.

ARTIGO 21

(Prazo das licenças)

As licenças terão o seu prazo definido de acordo com a legislação aplicável, independentemente do prazo autorizado para o exercício do direito de uso e aproveitamento da terra.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIAS

ARTIGO 22

(Áreas não cobertas por planos de urbanização)

Em áreas não cobertas por planos de urbanização, compete:

1. Aos Governadores Provinciais:

- a) autorizar pedidos de uso e aproveitamento da terra de áreas até ao limite máximo de 1000 hectares;
- b) autorizar licenças especiais nas zonas de protecção parcial;
- c) dar parecer sobre os pedidos de uso e aproveitamento da terra relativos a áreas que correspondam à competência do Ministro da Agricultura e Pescas.

2. Ao Ministro da Agricultura e Pescas:

- a) autorizar os pedidos de uso e aproveitamento da terra de áreas entre 1000 e 10 000 hectares;
- b) autorizar licenças especiais nas zonas de protecção total;
- c) dar parecer sobre os pedidos de uso e aproveitamento da terra relativos a áreas que ultrapassem a sua competência.

3. Ao Conselho de Ministros:

- a) autorizar pedidos de uso e aproveitamento da terra de áreas que ultrapassem a competência do Ministro da Agricultura e Pescas, desde que inseridos num plano de uso da terra ou cujo enquadramento seja possível num mapa de uso da terra;
- b) criar, modificar ou extinguir zonas de protecção total e parcial;
- c) deliberar sobre a utilização do leito das águas territoriais e da plataforma continental.

ARTIGO 23

(Municípios e de Povoação e Administradores de Distrito)

Competem aos Presidentes dos Conselhos Municipais e de Povoação e aos Administradores de Distrito, nos locais onde não existem órgãos municipais, autorizar pedidos de uso e aproveitamento da terra nas áreas cobertas por planos de urbanização e desde que tenham serviços públicos de cadastro.

ARTIGO 24

(Comunidades locais)

1. Nas áreas rurais, as comunidades locais participam:

- a) na gestão de recursos naturais;
- b) na resolução de conflitos;
- c) no processo de titulação, conforme o estabelecido no nº 3 do artigo 13 da presente Lei;
- d) na identificação e definição dos limites dos terrenos por elas ocupados.

2. No exercício das competências referidas nas alíneas a) e b) do nº 1 do presente artigo, as comunidades locais utilizam, entre outras, as normas e práticas costumeiras.

CAPÍTULO VI

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PEDIDOS DE USO E APROVEITAMENTO DA TERRA

ARTIGO 25

(Autorização provisória)

1. Após a apresentação do pedido de uso e aproveitamento da terra, é emitida uma autorização provisória.

2. A autorização provisória tem a duração máxima de cinco anos para as pessoas nacionais e de dois anos para as pessoas estrangeiras.

ARTIGO 26

(Autorização definitiva)

Desde que cumprido o plano de exploração dentro do período de autorização provisória, é dada a autorização definitiva de uso e aproveitamento da terra e emitido o respectivo título.

ARTIGO 27

(Revogação da autorização provisória)

No término da autorização provisória, constatado o não cumprimento do plano de exploração sem motivos justificados, pode a mesma ser revogada, sem direito a indemnização pelos investimentos não removíveis entretanto realizados.

CAPÍTULO VII

PAGAMENTOS

ARTIGO 28

(Taxas)

1. Os titulares do direito de uso e aproveitamento da terra estão sujeitos ao pagamento de taxas, cujo valor é determinado tendo em conta a localização dos terrenos, a sua dimensão e a finalidade do seu uso e aproveitamento, a saber:

- a) taxa de autorização;
- b) taxa anual, a qual poderá ser progressiva ou regressiva, de acordo com os investimentos realizados.

2. São fixadas taxas preferenciais para os cidadãos nacionais.

ARTIGO 29

(Utilização gratuita da terra)

O uso e aproveitamento da terra é gratuito quando se destina:

- a) ao Estado e suas instituições;
- b) às associações de utilidade pública reconhecidas pelo Conselho de Ministros;
- c) às explorações familiares, às comunidades locais e pessoas singulares que as integram;
- d) às cooperativas e associações agro-pecuárias nacionais de pequena escala.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 30

(Representação e actuação das comunidades locais)

Os mecanismos de representação e actuação próprios das comunidades locais, no que respeita aos direitos de uso e aproveitamento de terra são fixados por lei.

ARTIGO 31

(Planos de uso da terra)

Os princípios para elaboração e aprovação de planos de uso da terra são definidos por lei.

ARTIGO 32

(Aplicação da Lei)

1. Os direitos de uso e aproveitamento da terra, sejam adquiridos por ocupação ou por aprovação de um pedido, passam a reger-se pela presente Lei, salvaguardados os direitos adquiridos.

2. A resolução de conflitos sobre a terra é feita em foro moçambicano.

ARTIGO 33

(Regulamentação)

Compete ao Conselho de Ministros aprovar a regulamentação da presente Lei.

ARTIGO 34

(Legislação anterior)

São revogadas as Leis n.º 6/79, de 3 de Julho, e n.º 1/86, de 16 de Abril, e a demais legislação anterior contrária à presente Lei.

ARTIGO 35

(Entrada em vigor)

A presente Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 31 de Julho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, em exercício,
Abdul Carimo Mahomed Issé.

Promulgada, a 1 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Lei n.º 20/97

de 1 de Outubro

A Constituição do nosso país confere a todos os cidadãos o direito de viver num ambiente equilibrado, assim como o dever de o defender. A materialização deste direito passa necessariamente por uma gestão correcta do ambiente e dos seus componentes e pela criação de condições propícias à saúde e ao bem-estar das pessoas, ao desenvolvimento sócio-económico e cultural das comunidades e à preservação dos recursos naturais que as sustentam.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

(Definições)

Para efeitos da presente Lei:

1. *Actividade*: é qualquer acção, de iniciativa pública ou privada, relacionada com a utilização ou a exploração de componentes ambientais, a aplicação de tecnologias ou processos produtivos, planos, programas, actos legislativos ou regulamentares, que afecta ou pode afectar o ambiente;
2. *Ambiente*: é o meio em que o Homem e outros seres vivem e interagem entre si e com o próprio meio, e inclui:
 - a) o ar, a luz, a terra e a água;
 - b) os ecossistemas, a biodiversidade e as relações ecológicas;
 - c) toda a matéria orgânica e inorgânica;
 - d) todas as condições sócio-culturais e económicas que afectam a vida das comunidades.
3. *Associações de Defesa do Ambiente*: são pessoas colectivas que têm como objecto a protecção, a conservação e a valorização dos componentes ambientais. Estas associações podem ter âmbito internacional, nacional, regional ou local.
4. *Auditoria Ambiental*: é um instrumento de gestão e de avaliação sistemática, documentada e objectiva do funcionamento e organização de sistema de gestão e dos processos de controlo e protecção do ambiente.
5. *Avaliação do Impacto Ambiental*: é um instrumento de gestão ambiental preventiva e consiste na identificação e análise prévia, qualitativa e quantitativa, dos efeitos ambientais benéficos e perniciosos de uma actividade proposta.
6. *Biodiversidade*: é a variedade e variabilidade entre os organismos vivos de todas as origens incluindo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos, assim como os complexos ecológicos dos quais fazem parte; compreende a diversidade dentro de cada espécie, entre as espécies e de ecossistemas.

LEI DE TRABALHO

- 4.. Nos casos de comprovada ilicitude da rescisão do contrato de trabalho nos termos no nº 2 elevam-se para o dobro as indenizações devidas.
5. A impugnação da justa causa de rescisão deve ser feita no prazo de trinta dias e será decidida pelos órgão de jurisdição laboral de harmonia com as circunstâncias do caso.

NOTA:

Para culminar o regime de cessação importava estabelecer sanções para as rescisões ilícitas, aproveitando, para tal, algumas regras já existentes - veja-se os números 6 e 7 do artigo 25 da Lei 8/85.

ARTIGO 70 (Certificado de trabalho)

1. Sempre que cesse a relação de trabalho, independentemente do motivo da cessação, a entidade empregadora deve passar ao trabalhador um certificado de trabalho donde conste nomeadamente a indicação do tempo durante o qual este esteve ao seu serviço, níveis de capacidades profissionais adquiridos e cargo ou cargos que desempenhou.
2. O certificado não pode conter quaisquer outras referências, salvo pedido escrito do trabalhador nesse sentido.
3. Se o trabalhador não estiver de acordo com o teor da informação, pode, no prazo de trinta dias, recorrer aos órgãos de jurisdição laboral para que se façam as modificações apropriadas, se for caso disso.

NOTA:

O artigo 35 da Lei 8/85, designadamente o seu nº 2 extravaça claramente o âmbito do diploma, pois trata de relações entre duas entidades que não são parte da relação individual de trabalho, tendo, por isso, sido eliminado.

SECÇÃO IX CONDIÇÕES PARTICULARES DE TRABALHO

ARTIGO 71 (Princípios gerais)

1. À mulher trabalhadora devem ser assegurados pela sociedade e pelo Estado todos os direitos e oportunidades, em completa igualdade com o homem, criando-se as condições adequadas à sua integração no processo de trabalho, possibilitando o desenvolvimento da sua capacidade criadora, ao mesmo tempo que se protege a sua função como mãe e educadora.
2. A educação, formação e capacitação profissional dos jovens constitui obrigação da sociedade e do Estado, devendo, para isso, criarem-se as condições

para a sua integração no processo de trabalho, harmonizando as suas capacidades aspirações pessoais com os interesses da reconstrução e desenvolvimento do País.

3. As pessoas deficientes deverão ser asseguradas condições especiais para a sua formação ou reabilitação profissional no sentido de lhes ser garantida a possibilidade de exercer uma profissão no interesse da sociedade e da sua realização pessoal, em função das suas capacidades e aptidões.

NOTA:

Este artigo foi retirado, com as necessárias adaptações, do texto preambular da Lei 8/85 e visa garantir às mulheres, aos menores com idade mínima de emprego e aos deficientes, o direito ao trabalho, a livre escolha de profissão e outros direitos laborais consagrados na CRM e nas Convenções da OIT.

ARTIGO 72 (Protecção da maternidade e paternidade)

1. As mães trabalhadoras, em condições idênticas aos pais, têm direito à protecção das entidades empregadoras no exercício da sua função social de manutenção, educação e cuidados de saúde dos filhos, sem prejuízo da sua realização profissional.
2. Pela sua função reprodutora, são garantidos às mães direitos especiais relacionados com a maternidade e o cuidado dos filhos na primeira infância.

NOTA:

O presente artigo surge na sequência e de conformidade com os princípios constitucionais e as normas internacionais ratificadas pela A.R., designadamente a Convenção das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher e as Convenções da OIT relativas à igualdade entre homens e mulheres em matéria de remuneração, emprego e profissão, todas visando, por um lado, prevenir e, gradualmente eliminar as diversas formas de discriminação com base no sexo que ainda persistem na nossa sociedade (apesar da Lei) e, por outro lado, definir o enquadramento legal, assegurando, à partida, a efectiva igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, através de mecanismos de actuação que viabilizem a sua aplicação prática.

ARTIGO 73 (Direitos especiais da mulher trabalhadora)

1. Durante o período de gravidez e após o parto são assegurados à mulher trabalhadora, os seguintes direitos:

- a) Não desempenhar, sem diminuição do salário, trabalhos clinicamente desaconselháveis ao seu estado;
- b) Não prestar trabalho nocturno, nem extraordinário ou ser deslocada do local habitual de trabalho, a não ser a seu pedido e no interesse do seu estado;
- c) Interromper o trabalho diário para aleitação da criança em dois períodos de meia hora sem perda de salário até ao máximo de um ano;
- d) Não ser despedida, sem justa causa, durante a gravidez e até um ano após o parto;
- e) Beneficiar, além das férias normais, de uma licença de sessenta dias, a qual pode ter início vinte dias antes da data provável do parto.
2. É proibido às entidades empregadoras ocupar mulheres em trabalhos pesados, trabalhos executados em condições insalubres, trabalhos subterrâneos ou outros que sejam prejudiciais à sua saúde ou à sua função genética.
3. São consideradas faltas justificadas e não determinam perda de quaisquer direitos, salvo quanto à remuneração, as ausências ao trabalho da mulher trabalhadora até 30 dias por ano, para prestar assistência inadiável e imprescindível em caso de doença ou acidente a filhos menores.
4. A mulher trabalhadora deve informar a entidade empregadora do seu estado e apresentar os comprovativos médicos que lhe forem solicitados para o exercício dos direitos previstos no presente artigo.

NOTAS:

1. Embora se reafirme nas disposições anteriores o princípio da igualdade entre homens e mulheres, a prática comum entre nós dita que a função de protecção dos filhos, incluindo adoptados e enteados, sobrinhos e outros menores dependentes, em caso de doença ou acidente, é atribuída à mulher e raras vezes ao homem.
2. Quanto à matéria do nº 2, ela nunca chegou a ser regulamentada nos termos do previsto no nº 2 do artigo 154 e da alínea a) do artigo 155 da Lei 8/85. Existem já indicações na legislação de vários países; importa é que em momento oportuno as autoridades competentes se pronunciem e promovam legislação adequada.

ARTIGO 74

(Protecção da dignidade da mulher trabalhadora)

1. A mulher trabalhadora deve ser respeitada e qualquer acto contra a sua dignidade é punido por lei.
2. Os trabalhadores que no local de trabalho praticarem actos que atentem contra a dignidade de uma mulher trabalhadora serão sujeitos a procedimento disciplinar.
3. É vedado à entidade empregadora despedir, aplicar sanções ou por qualquer forma prejudicar a mulher trabalhadora por motivo de alegada discriminação ou de exclusão, presumindo-se abusiva, até prova em contrário, a aplicação de qualquer medida disciplinar.
4. A violação do disposto no número anterior confere à mulher trabalhadora o direito à indemnização, nos termos da presente Lei e elevada ao dobro.

NOTA:

Na sequência do que já previa o artigo 156 da Lei 8/85, os números 3 e 4 deste artigo visam contribuir para os esforços (que seguramente não surtirão efeito apenas pela Lei) tendentes a tornar eficazes as medidas que se adoptam contra a discriminação no mundo do trabalho, em razão do sexo, desencorajando e penalizando, desta feita, a prática de actos com que directa ou indirectamente se coarctam o exercício do direito ao trabalho pela mulher.

ARTIGO 75

(Direito ao trabalho de pessoas deficientes)

1. As entidades empregadoras devem promover o emprego em postos de trabalho ou tarefas compatíveis de cidadãos cuja capacidade de trabalho foi alterada em consequência de acidente, doença prolongada ou por outras razões, criando as condições necessárias que lhes permitam o exercício de uma actividade socialmente útil.
2. O Estado, em coordenação com as associações sindicais e de empregadores, bem como as organizações representativas de deficientes estimulará e apoiará, no quadro da promoção do emprego e pelos meios e recursos disponíveis, as acções tendentes a proporcionar a sua reconversão profissional e integração em postos de trabalho adequados às capacidades residuais das pessoas deficientes.

ARTIGO 76

(Regulamentação específica)

Poderão ser estabelecidas, por diploma legal ou instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, medidas especiais de promoção e protecção do emprego e de prestação de actividade dos trabalhadores com reduzida capacidade de trabalho, e criação dos seus recursos pessoais e das capacidades das empresas.

SECÇÃO III

Efeitos do registo

Artigo 1 669.º

(Atendibilidade do casamento)

O casamento cujo registo é obrigatório não pode ser invocado, seja pelos cônjuges ou seus herdeiros, seja por terceiro, enquanto não for lavrado o respectivo assento, sem prejuízo das excepções previstas neste código.

Artigo 1 670.º

(Efeito retroactivo do registo)

1. Efectuado o registo, e ainda que venha a perder-se, os efeitos civis do casamento retrotraem-se à data da sua celebração.
2. Ficam, porém, ressalvados os direitos de terceiro que sejam compatíveis com os direitos e deveres de natureza pessoal dos cônjuges e dos filhos, a não ser que, tratando-se de casamento católico celebrado em *Portugal*, a sua transcrição tenha sido feita dentro dos sete dias subsequentes à celebração.

CAPÍTULO IX

Efeitos do casamento quanto às pessoas e aos bens dos cônjuges⁽¹⁾

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1 671.º

“(Deveres recíprocos dos cônjuges)”

Os cônjuges estão reciprocamente vinculados pelos deveres de fidelidade, coabitação e assistência.

⁽¹⁾ Caducaram todos os preceitos que estabeleciam a supremacia marital, por força do art. 67.º da Constituição.

Artigo 1 672.º

(Residência da mulher)

1. A mulher deve adoptar a residência do marido, excepto:
 - a) Se tiver justificada repugnância pela vida em comum, por virtude de maus tratos infligidos por ele ou do comportamento indigno ou imoral que ele tenha;
 - b) Se tiver de adoptar residência própria, em consequência do exercício de funções públicas ou de outras razões ponderosas.
 - c) Se estiver pendente acção de declaração de nulidade ou anulação do casamento, de separação judicial de pessoas e bens ou de divórcio.
2. É lícito à mulher exigir judicialmente que o marido a receba na sua residência, salvo nos casos previstos na alínea c) do n.º 1.

Artigo 1 673.º

(Dever de assistência)

1. O dever de assistência importa para os cônjuges não só a obrigação de socorro e auxílio mútuos, mas também a de prestação de alimentos e a contribuição para as despesas domésticas.
2. Estando os cônjuges separados de facto, só aquele a quem não for imputável a separação pode exigir o cumprimento do dever de assistência.
3. Mantém-se, todavia, em relação a ambos este dever, se a separação resultou de acordo e não teve como causa facto imputável a um deles.

Artigo 1 674.º

(Poder marital)

O marido é o chefe da família, competindo-lhe nessa qualidade representá-la e decidir em todos os actos da vida conjugal comum, sem prejuízo do disposto nos artigos subsequentes.

Artigo 1 675.º

(Direito ao nome)

1. A mulher tem o direito de usar os apelidos do marido até ser proferido divórcio ou, em caso de viuvez, até passar a segundas núpcias.

2. O repúdio da herança ou legado só pode ser feito com o consentimento de ambos os cônjuges, a menos que vigore o regime da separação de bens.

Artigo 1 684.º

(Forma do consentimento conjugal e seu supratimento)

1. O consentimento conjugal, nos casos em que é legalmente exigido, e bem assim a outorga de poderes para a prática dos actos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 1 682.º, devem ser especiais para cada um dos actos.
2. A forma do consentimento é a exigida para a procuração.
3. O consentimento pode ser judicialmente suprido, havendo injusta recusa, ou impossibilidade, por qualquer causa, de o prestar.

Artigo 1 685.º

(Disposições para depois da morte)

1. Cada um dos cônjuges tem a faculdade de dispor, para depois da morte, dos bens próprios e da sua meação nos bens comuns, sem prejuizo das restrições impostas por lei em favor dos herdeiros legítimos.
2. A disposição que tenha por objecto coisa certa e determinada do património comum apenas dá ao contemplado o direito de exigir o respectivo valor em dinheiro.
3. Pode, porém, ser exigida a coisa em espécie:
 - a) Se esta, por qualquer título, se tiver tornado propriedade exclusiva do disponente à data da sua morte;
 - b) Se a disposição tiver sido previamente autorizada pelo outro cônjuge por forma autêntica ou no próprio testamento;
 - c) Se a disposição tiver sido feita por um dos cônjuges em benefício do outro.

Artigo 1 686.º

*(Estatuto do casamento)

1. A mulher não pode exercer o comércio sem o consentimento do marido, salvo se for administradora de todo o património do casal ou vigiar o regime da separação de bens.

2. Falecido o marido ou decretada a separação judicial de pessoas e bens, pode a mulher ser privada pelo tribunal do direito ao nome do marido, quando pelo seu comportamento se mostre indigna dele.

3. Tem legitimidade para o pedido o próprio marido no caso de separação, e os parentes deste até ao quarto grau no caso de viuvez.

Artigo 1 676.º

(Outros direitos da mulher)

1. A mulher não necessita do consentimento do marido para exercer profissões liberais ou funções públicas, nem para publicar ou fazer representar as suas obras ou dispor da propriedade intelectual.
2. O exercício de outras actividades lucrativas, mediante contrato com terceiro, não depende igualmente do consentimento do marido; mas é lícito ao marido, se não tiver dado o seu consentimento e este não tiver sido judicialmente suprido, ou não vigorar entre os cônjuges o regime da separação de bens, denunciar a todo o tempo o contrato, sem que por esse facto possa ser compelido qualquer dos cônjuges a uma indemnização.

Artigo 1 677.º

(Governo doméstico)

1. Pertence à mulher, durante a vida em comum, o governo doméstico, conforme os usos e a condição dos cônjuges.
2. Ambos os cônjuges devem contribuir, em proporção dos respectivos rendimentos e proventos, para as despesas domésticas correspondentes à condição económica e social da família; se o marido não entregar o que lhe é devido para este efeito, pode a mulher exigir que lhe seja directamente entregue a parte dos rendimentos ou proventos do marido, que o tribunal fixar.

Artigo 1 678.º

(Administração dos bens do casal)

1. A administração dos bens do casal, incluindo os próprios da mulher e os bens dotais, pertence ao marido, como chefe da família.

3. É lícita, contudo, a participação dos dois cônjuges na mesma sociedade de capitais, bem como a dação em cumprimento feita pelo cônjuge devedor ao seu consorte.

Artigo 1715.º

(Excepções ao princípio da imutabilidade)

1. São admitidas alterações ao regime de bens:
 - a) Pela revogação das disposições mencionadas no artigo 1700.º, nos casos e sob a forma em que é permitida pelos artigos 1701.º a 1707.º;
 - b) Pela constituição de dote feita por terceiro em favor da mulher na constância do matrimónio;
 - c) Pela simples separação judicial de bens;
 - d) Pela separação judicial de pessoas e bens;
 - e) Em todos os demais casos, previstos na lei, de separação de bens na vigência da sociedade conjugal.
2. As alterações à convenção antenupcial ou ao regime legal de bens previstas no número anterior é aplicável o disposto no artigo 1711.º

Artigo 1716.º

(Caducidade das convenções antenupciais)

A convenção caduca se o casamento não for celebrado dentro de um ano, ou se, tendo-o sido, vier a ser declarado nulo ou anulado, salvo o disposto em matéria de casamento putativo.

secção IV

Regimes de bens

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1717.º

(Regime de bens supletivo)

Na falta de convenção antenupcial, ou no caso de caducidade, invalidade ou ineficácia da convenção, o casamento considera-se celebrado sob o regime da comunhão de adquiridos.

Artigo 1718.º

(Remissão genérica para uma lei estrangeira ou revogada ou para usos e costumes locais)

O regime de bens do casamento não pode ser fixado, no todo ou em parte, por simples remissão genérica para uma lei estrangeira, para um preceito revogado, ou para usos e costumes locais.

Artigo 1719.º

(Partilha segundo regimes não convencionados)

1. É permitido aos esposados convencionar, para o caso de dissolução do casamento por morte de um dos cônjuges, quando haja descendentes comuns, que a partilha dos bens se faça segundo o regime da comunhão geral, seja qual for o regime adoptado, sem prejuízo do disposto quanto aos bens dotais.
2. O disposto no número anterior não prejudica os direitos de terceiro na liquidação do passivo.

Artigo 1720.º

(Regime imperativo da separação de bens)

1. Consideram-se sempre contraídos sob o regime da separação de bens:
 - a) O casamento celebrado sem precedência do processo de publicações;
 - b) O casamento celebrado por quem tenha completado sessenta anos de idade, sendo do sexo masculino, ou cinquenta, sendo do sexo feminino;
 - c) O casamento celebrado por quem tenha filhos legítimos, ainda que maiores ou emancipados.
2. O disposto no número anterior não obsta a que os nubentes façam entre si doações, ou o futuro marido constitua um dote em benefício da mulher.

SUBSECÇÃO II

(Regime da comunhão de adquiridos)

Artigo 1721.º

(Normas aplicáveis)

Se o regime de bens adoptado pelos esposados, ou aplicado supletivamente, for o da comunhão de adquiridos, observar-se-á o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 1729.º

(Bens doados ou deixados em favor da comunhão)

1. Os bens havidos por um dos cônjuges por meio de doação ou deixa testamentária de terceiro entram na comunhão, se o doador ou testador assim o tiver determinado; entende-se que essa é a vontade do doador ou testador, quando a liberalidade for feita em favor dos dois cônjuges conjuntamente.
2. O disposto no número anterior não abrange as doações e deixas testamentárias que integrem a legítima do donatário.

Artigo 1730.º

(Participação dos cônjuges no património comum)

1. Os cônjuges participam por metade no activo e no passivo da comunhão, sendo nula qualquer estipulação em sentido diverso.
2. A regra da metade não impede que cada um dos cônjuges faça em favor de terceiro doações ou deixas por conta da sua meação nos bens comuns, nos termos permitidos por lei.

Artigo 1731.º

(Instrumentos de trabalho)

Se os instrumentos de trabalho de cada um dos cônjuges tiverem entrado no património comum por força do regime de bens, o cônjuge que deles necessite para o exercício da sua profissão tem direito a ser neles encabeçado no momento da partilha.

suscepção III

Regime da comunhão geral

Artigo 1732.º

(Estipulação do regime)

Se o regime de bens adoptado pelos cônjuges for o da comunhão geral, o património comum é constituído por todos os bens presentes e futuros dos cônjuges, que não sejam exceptuados por lei.

Artigo 1733.º

(Bens incommunicáveis)

1. São exceptuados da comunhão:
 - a) Os bens doados ou deixados, ainda que por conta da legítima, com a cláusula de incommunicabilidade;
 - b) Os bens doados ou deixados com a cláusula de reversão ou fideicomissária, a não ser que a cláusula tenha caducado;
 - c) O usufruto, o uso ou habitação, e demais direitos estritamente pessoais;
 - d) As indemnizações devidas por factos verificados contra a pessoa de cada um dos cônjuges ou contra os seus bens próprios;
 - e) Os seguros vencidos em favor da pessoa de cada um dos cônjuges ou para cobertura de riscos sofridos por bens próprios;
 - f) Os vestidos, roupas e outros objectos de uso pessoal e exclusivo de cada um dos cônjuges, bem como os seus diplomas e a sua correspondência;
 - g) As recordações de família de diminuto valor económico.
2. A incommunicabilidade dos bens não abrange os respectivos frutos nem o valor das benfeitorias úteis.

Artigo 1734.º

(Disposições aplicáveis)

São aplicáveis à comunhão geral de bens, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à comunhão de adquiridos.

suscepção IV

Regime da separação

Artigo 1735.º

(Domínio da separação)

Se o regime de bens imposto por lei ou adoptado pelos esposados for o da separação, cada um deles conserva o domínio e fruição de todos os seus bens presentes e futuros, podendo dispor deles livremente.

CÓDIGO CIVIL

TÍTULO IV

Da adoção

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1973.º

(Constituição)

O vínculo de adoção constitui-se por sentença judicial, correndo a acção respectiva perante o tribunal de menores.

Artigo 1974.º

(Requisitos gerais)

1. A adoção apenas será decretada quando se verificarem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Apresentar reais vantagens para o adoptando;
 - b) Ter o adoptando menos de catorze anos, ou ter menos de vinte e um e não se encontrar emancipado, quando desde idade não superior a catorze anos tenha estado, de facto ou de direito, ao cuidado do adoptante;
 - c) Ter o adoptante mais de trinta e cinco anos de idade.
2. Quando o adoptando tenha mais de catorze anos, é ainda necessário o seu consentimento, a menos que ele não esteja no uso da suas faculdades mentais.

Artigo 1975.º

(Adoção pelo tutor ou administrador legal de bens)

O tutor ou administrador legal de bens só pode adoptar o menor depois de aprovadas as contas da tutela ou administração de bens e saldada a sua responsabilidade.

Artigo 1976.º

(Espécies de adoção)

1. A adoção é plena ou restrita, consoante a extensão dos seus efeitos.

2. A adoção restrita pode a todo o tempo, a requerimento dos adoptantes, ser convertida em adoção plena, desde que se verifiquem os requisitos para esta exigidos.

Artigo 1977.º

(Apelidos do adoptado)

O adoptado tem o direito de usar os apelidos dos adoptantes.

Artigo 1978.º

(Registo da adoção e da sua revogação)

A adoção e a sua revogação serão averbadas oficiosamente no assento de nascimento do adoptado.

CAPÍTULO II

Adoção plena

Artigo 1979.º

(Efeitos)

Pela adoção plena o adoptado adquire a situação de filho legítimo e como tal é considerado para todos os efeitos legais, sem prejuízo do disposto no artigo 1984.º

Artigo 1980.º

(Requisitos)

A adoção plena só será decretada quando, além dos requisitos estabelecidos no artigo 1974.º, se verificarem os previstos nos dois artigos subsequentes.

Artigo 1981.º

(Quem pode adoptar plenamente)

1. Só podem adoptar plenamente duas pessoas unidas por casamento há mais de dez anos, não separadas judicialmente de pessoas e bens e sem descendentes legítimos.
2. Sendo o adoptando filho ilegítimo de um dos adoptantes, não é exigível quanto a estes a idade mínima de trinta e cinco anos.

2. Igual relação pode ser exigida pelo tribunal sempre que o adoptado, sendo menor ou incapaz, adquira novos bens ou haja sub-rogação dos existentes.

Artigo 1998.º

(Prestação de contas pelos adoptantes)

O adoptante deve prestar contas da sua administração sempre que a prestação lhe seja exigida pelo tribunal, a requerimento do Ministério Público, dos pais naturais, ou do próprio adoptado depois de atingir a maioridade ou ter sido emancipado.

secção II

Revogação da adopção restrita

Artigo 1999.º

(Casos de revogação)

1. A adopção só pode ser revogada nos casos previstos nos artigos seguintes.
2. É aplicável à acção de revogação o disposto no n.º 3 do artigo 1986.º

Artigo 2000.º

(Revogação)

A adopção é revogável a requerimento do adoptante ou do adoptado, quando se verificar alguma das ocorrências que justificam a deserdação dos herdeiros legítimos.

Artigo 2001.º

(Revogação a requerimento de outras pessoas)

Sendo o adoptado menor, a revogação da adopção pode ser decretada a pedido dos pais naturais, do Ministério Público ou da pessoa a cujo cuidado estava o adoptado antes da adopção, quando se verificar alguma das seguintes circunstâncias:

- a) Deixar o adoptante de cumprir os deveres inerentes ao poder paternal;
- b) Tornar-se a adopção, por qualquer causa, inconveniente para a educação ou os interesses do adoptado.

Artigo 2002.º

(Efeitos da revogação)

1. Os efeitos da adopção cessam com o trânsito em julgado da sentença que a revoga.
2. Se, no caso de a revogação ser pedida pelo adoptante ou pelo adoptado, a sentença transitar em julgado depois da morte do requerente, o adoptado e seus descendentes, ou o adoptante, conforme os casos, haver-se-ão por excluídos da sucessão, legítima ou testamentária, de quem requereu a revogação, e devolverão aos herdeiros os bens recebidos e os sub-rogados no lugar destes, sem prejuízo das disposições testamentárias do requerente posteriores ao pedido de revogação.
3. A doação feita ao adoptado ou a seus descendentes pelo adoptante, ou a este pelo adoptado, caduca no caso de a revogação ter sido pedida, respectivamente, pelo adoptante ou pelo adoptado, excepto se o doador, depois de pedida a revogação, confirmar a liberalidade por documento autêntico ou autenticado.

TÍTULO V

Des alimentos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 2003.º

(Noção)

1. Por alimentos entende-se tudo o que é indispensável ao sustento, habitação e vestuário.
2. Os alimentos compreendem também a instrução e educação do alimentado no caso de este ser menor.

Artigo 2004.º

(Medida dos alimentos)

1. Os alimentos serão proporcionados aos meios daquele que houver de prestá-los e à necessidade daquele que houver de recebê-los.
2. Na fixação dos alimentos atender-se-á, outrossim, à possibilidade de o alimentando prover à sua subsistência.

Artigo 2 005.º

(Modo de os prestar)

1. Os alimentos devem ser fixados em prestações pecuniárias mensais, salvo se houver acordo ou disposição legal em contrário, ou se ocorrerem motivos que justifiquem medidas de excepção.
2. Se, porém, aquele que for obrigado aos alimentos mostrar que os não pode prestar como pensão, mas tão-sòmente em sua casa e companhia, assim poderão ser decretados.

Artigo 2 006.º

(Desde quando são devidos)

Os alimentos são devidos desde a proposição da acção ou, estando já fixados pelo tribunal ou por acordo, desde o momento em que o devedor se constituiu em mora, sem prejuízo do disposto no artigo 2 273.º

Artigo 2 007.º

(Alimentos provisórios)

1. Enquanto se não fixarem definitivamente os alimentos, pode o tribunal, a requerimento do alimentando, ou officiosamente se este for menor, conceder alimentos provisórios, que serão taxados segundo o seu prudente arbitrio.
2. Não há lugar, em caso algum, à restituição dos alimentos provisórios recebidos.

Artigo 2 008.º

(Indisponibilidade e impenhorabilidade)

1. O direito a alimentos não pode ser renunciado ou cedido, bem que estes possam deixar de ser pedidos e possam renunciar-se as prestações vencidas.
2. O crédito de alimentos não é penhorável, e o obrigado não pode livrar-se por meio de compensação, ainda que se trate de prestações já vencidas.

Artigo 2 009.º

(Pessoas obrigadas a alimentos)

1. Estão vinculados à prestação de alimentos, pela ordem indicada:
 - a) O cônjuge ou o ex-cônjuge;
 - b) Os descendentes;
 - c) Os ascendentes;
 - d) Os irmãos;
 - e) Os tios, não tendo o alimentando mais de dezasseis anos de idade.
2. Entre as pessoas designadas nas alíneas b) e c) do número anterior, a obrigação defere-se segundo a ordem da sucessão legítima.
3. Se algum dos vinculados não puder prestar os alimentos ou não puder saldar integralmente a sua responsabilidade, o encargo recai sobre os onerados subsequentes.

Artigo 2 010.º

(Pluralidade de vinculados)

1. Sendo várias as pessoas vinculadas à prestação de alimentos, respondem todas na proporção das suas quotas como herdeiros legítimos do alimentando.
2. Se alguma das pessoas assim oneradas não puder satisfazer a parte que lhe cabe, o encargo recai sobre as restantes.

Artigo 2 011.º

(Doações)

1. Se o alimentando tiver disposto de bens por doação, as pessoas designadas nos artigos anteriores não são obrigadas à prestação de alimentos, na medida em que os bens doados pudessem assegurar ao doador meios de subsistência.
2. Neste caso, a obrigação alimentar recai, no todo ou em parte, sobre o donatário ou donatários, segundo a proporção do valor dos bens doados; esta obrigação transmite-se aos herdeiros do donatário.

Artigo 2 012.º

(Alteração dos alimentos fixados)

Se, depois de fixados os alimentos pelo tribunal ou por acordo dos interessados, as circunstâncias determinantes da sua fixação se

modificarem, podem os alimentos taxados ser reduzidos ou aumentados, conforme os casos, ou podem outras pessoas ser obrigadas a prestá-los.

Artigo 2013.º

(Cessação da obrigação alimentar)

1. A obrigação de prestar alimentos cessa:
 - a) Pela morte do obrigado ou do alimentado;
 - b) Quando aquele que os presta não possa continuar a prestá-los ou aquele que os recebe deixe de precisar deles;
 - c) Quando se verifique algum dos factos que legitimam a deserção.
2. A morte do obrigado ou a impossibilidade de este continuar a prestar alimentos não priva o alimentado de exercer o seu direito em relação a outros, igual ou sucessivamente onerados.

Artigo 2014.º

(Outras obrigações alimentares)

1. À obrigação alimentar que tenha por fonte um negócio jurídico são aplicáveis, com as necessárias correções, as disposições deste capítulo, desde que não estejam em oposição com a vontade manifestada ou com disposições especiais da lei.
2. As disposições deste capítulo são ainda aplicáveis a todos os outros casos de obrigação alimentar imposta por lei, na medida em que possam ajustar-se aos respectivos preceitos.

CAPÍTULO II

Disposições especiais

secção I

Obrigação alimentar relativamente a cônjuges

Artigo 2015.º

(Princípio geral)

Na vigência da sociedade conjugal, os cônjuges são reciprocamente obrigados à prestação de alimentos nos termos do artigo 1.673.º

Artigo 2016.º

(Separação judicial de pessoas e bens e divórcio)

No caso de separação judicial de pessoas e bens ou de divórcio, têm direito a alimentos:

- a) O cônjuge não culpado, se a separação ou divórcio tiver sido decretado por culpa exclusiva de um deles;
- b) O cônjuge não considerado principal culpado, quando haja culpa de ambos;
- c) Qualquer dos cônjuges, quando ambos sejam igualmente culpados ou haja separação por mútuo consentimento.

Artigo 2017.º

(Casamento declarado nulo ou anulado)

Tendo sido declarado nulo ou anulado o casamento, o cônjuge de boa fé conserva o direito a alimentos após o trânsito em julgado ou o averbamento da decisão respectiva.

Artigo 2018.º

(Apanágio do cônjuge sobrevivente)

1. Falecendo um dos cônjuges, o viúvo tem direito a ser alimentado pelos rendimentos dos bens deixados pelo falecido.
2. São obrigados, neste caso, à prestação dos alimentos os herdeiros ou legatários a quem tenham sido transmitidos os bens, segundo a proporção do respectivo valor.
3. O apanágio deve ser registado, quando onere coisas imóveis, ou coisas móveis sujeitas a registo.

Artigo 2019.º

(Cessação da obrigação alimentar)

Em todos os casos referidos nos artigos anteriores, cessa o direito a alimentos se o alimentado contrair novo casamento ou se tornar indigno do benefício pelo seu comportamento moral.

Obrigações alimentar dos parentes

Artigo 2020.º

(Descendentes e ascendentes)

O direito a alimentos é recíproco entre descendentes e ascendentes legítimos, e também entre os pais e o filho ilegítimo reconhecido voluntariamente ou os descendentes legítimos deste.

Artigo 2021.º

(Reconhecimento judicial)

No caso de reconhecimento judicial, só o filho ou seus descendentes legítimos têm direito a alimentos.

Artigo 2022.º

(Irmãos)

O direito a alimentos é recíproco entre irmãos legítimos e entre irmãos germanos ilegítimos.

Artigo 2023.º

(Tios)

Os tios são obrigados a alimentos, sendo o alimentando filho legítimo de irmão legítimo ou de irmão germano daqueles.

CÓDIGO CIVIL

LIVRO V

DIREITO DAS SUCESSÕES

TÍTULO I

Das sucessões em geral

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 2024.º

(Noção)

Diz-se sucessão o chamamento de uma ou mais pessoas à titularidade das relações jurídicas patrimoniais de uma pessoa falecida e a consequente devolução dos bens que a esta pertenciam.

ARTIGO 2025.º

(Objecto da sucessão)

1. Não constituem objecto de sucessão as relações jurídicas que devam extinguir-se por morte do respectivo titular, em razão da sua natureza ou por força da lei.
2. Podem também extinguir-se à morte do titular, por vontade deste, os direitos renunciáveis.

ARTIGO 2026.º

(Títulos de vocação sucessória)

A sucessão é deferida por lei, testamento ou contrato.

obrigado a contribuir para o cumprimento do legado de alimentos ou pensão vitalícia.

3. O usufrutuário de coisas determinadas não é obrigado a contribuir para os sobreditos alimentos ou pensão, se o encargo lhe não tiver sido imposto expressamente.

ARTIGO 2074.º

(Direitos e obrigações do herdeiro em relação à herança)

1. O herdeiro conserva, em relação à herança, até à sua integral liquidação e partilha, todos os direitos e obrigações que tinha para com o falecido, à excepção dos que se extinguem por efeito da morte deste.

2. São imputadas na quota do herdeiro as quantias em dinheiro de que ele é devedor à herança.

3. Se houver necessidade de fazer valer em juízo os direitos e obrigações do herdeiro, e este for o cabeça-de-casal, será nomeado à herança, para esse fim, um curador especial.

CAPÍTULO VII

Petição da herança

ARTIGO 2075.º

(Acção de petição)

1. O herdeiro pode pedir judicialmente o reconhecimento da sua qualidade sucessória, e a consequente restituição de todos os bens da herança ou de parte deles, contra quem os possua como herdeiro, ou por outro título, ou mesmo sem título.

2. A acção pode ser intentada a todo o tempo, sem prejuízo da aplicação das regras da usucapião relativamente a cada uma das coisas possuídas, e do disposto no artigo 2059.º

ARTIGO 2076.º

(Atenção a favor de terceiro)

1. Se o possuidor de bens da herança tiver disposto deles, no todo ou em parte, a favor de terceiro, a acção de petição pode ser também proposta contra adqui-

rente, sem prejuízo da responsabilidade do disponente pelo valor dos bens alienados.

2. A acção não procede, porém, contra terceiro que haja adquirido do herdeiro aparente, por título oneroso e de boa fé, bens determinados ou quaisquer direitos sobre eles; neste caso, estando também de boa fé, o alienante é apenas responsável segundo as regras do enriquecimento sem causa.

3. Diz-se herdeiro aparente aquele que é reputado herdeiro por força de erro comum ou geral.

ARTIGO 2077.º

(Cumprimento de legados)

1. Se o testamento for declarado nulo ou anulado depois do cumprimento de legados feito em boa fé, fica o suposto herdeiro quite para com o verdadeiro herdeiro entregando-lhe o remanescente da herança, sem prejuízo do direito deste último contra o legatário.

2. A precedente disposição é extensiva aos legados com encargos.

ARTIGO 2078.º

(Exercício da acção por um só herdeiro)

1. Sendo vários os herdeiros, qualquer deles tem legitimidade para pedir separadamente a totalidade dos bens em poder do demandado, sem que este possa opor-lhe que tais bens lhe não pertencem por inteiro.

2. O disposto no número anterior não prejudica o direito que assiste ao cabeça-de-casal de pedir a entrega dos bens que deva administrar, nos termos do capítulo seguinte.

CAPÍTULO VIII

Administração da herança

ARTIGO 2079.º

(Cabeça-de-casal)

A administração da herança, até à sua liquidação e partilha, pertence ao cabeça-de-casal.

ARTIGO 2080.º

(A quem incumbe o cargo)

1. O cargo de cabeça-de-casal defere-se pela ordem seguinte:

- a) Ao cônjuge sobrevivente, se for herdeiro ou tiver meação em bens do casal.
- b) Ao testamenteiro, salvo declaração do testador em contrário;
- c) Aos herdeiros legais;
- d) Aos herdeiros testamentários.

2. De entre os herdeiros legais, preferem os parentes legítimos aos ilegítimos e, de entre uns e outros, os mais próximos em grau.

3. De entre os herdeiros legais do mesmo parentesco e grau, ou de entre os herdeiros testamentários, preferem os que viviam com o falecido há pelo menos um ano à data da morte.

4. Em igualdade de circunstâncias, preferem os herdeiros do sexo masculino e, de entre os do mesmo sexo, o mais velho.

ARTIGO 2081.º

(Herança distribuída em legados)

Tendo sido distribuído em legados todo o património hereditário, servirá de cabeça-de-casal, em substituição dos herdeiros, o legatário mais beneficiado; em igualdade de circunstâncias, observar-se-ão as preferências do n.º 4 do artigo anterior.

ARTIGO 2082.º

(Incapacidade da pessoa designada)

1. Se o cônjuge, o herdeiro ou o legatário que tiver preferência for incapaz, exercerá as funções de cabeça-de-casal o seu representante legal.

2. O curador é tido como representante do inabilitado para o efeito do número anterior.

ARTIGO 2083.º

(Designação pelo tribunal)

Se todas as pessoas referidas nos artigos anteriores se escusarem ou forem removidas, é o cabeça-de-casal designado pelo tribunal, oficiosamente, a requerimento de

qualquer interessado, ou a pedido do Ministério Público, se houver lugar a inventário obrigatório.

ARTIGO 2084.º

(Designação por acordo)

As regras dos artigos precedentes não são imperativas; por acordo de todos os interessados, e do Ministério Público, se houver lugar a inventário obrigatório, podem entregar-se a administração da herança e o exercício das demais funções de cabeça-de-casal a qualquer outra pessoa.

ARTIGO 2085.º

(Escusa)

1. O cabeça-de-casal pode a todo o tempo escusar-se do cargo:

- a) Se tiver mais de setenta anos de idade;
- b) Se estiver impossibilitado, por doença, de exercer convenientemente as funções;
- c) Se residir fora da comarca cujo tribunal é competente para o inventário;
- d) Se o exercício das funções de cabeça-de-casal for incompatível com o desempenho de cargo público que exerça.

2. O disposto neste artigo não prejudica a liberdade de aceitação da testamentaria e consequente exercício das funções de cabeça-de-casal.

ARTIGO 2086.º

(Remoção do cabeça-de-casal)

1. O cabeça-de-casal pode ser removido, sem prejuízo das demais sanções que no caso couberem:

- a) Se dolosamente ocultou a existência de bens pertencentes à herança ou de doações feitas pelo falecido, ou se, também dolosamente, denunciou doações ou encargos inexistentes;
- b) Se não administrar o património hereditário com prudência e zelo;
- c) Se, havendo lugar a inventário obrigatório, o não requereu no prazo de três meses a contar da data em que teve conhecimento da abertura da sucessão, ou não

2. O prazo, porém, para o exercício do direito, havendo comunicação para a preferência, é de dois meses.

TÍTULO II

Da sucessão legítima

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 2131.º

(Abertura da sucessão legítima)

Se o falecido não tiver disposto válida e eficazmente, no todo ou em parte, dos bens de que podia dispor para depois da morte, são chamados à sucessão desses bens os seus herdeiros legítimos.

ARTIGO 2132.º

(Categorias de herdeiros legítimos)

São herdeiros legítimos os parentes, o cônjuge e o Estado, pela ordem e segundo as regras constantes do presente título.

ARTIGO 2133.º

(Ordem da sucessão)

A ordem por que são chamados os herdeiros, sem prejuízo do disposto no título da adopção, é a seguinte:

- a) Descendentes;
- b) Ascendentes;
- c) Irmãos e seus descendentes;
- d) Cônjuge;
- e) Outros colaterais até ao sexto grau;
- f) Estado.

ARTIGO 2134.º

(Preferência de classes)

Os herdeiros de cada uma das classes de sucessíveis preferem aos das classes imediatas.

ARTIGO 2135.º

(Preferência de graus de parentesco)

Dentro de cada classe os parentes de grau mais próximo preferem aos de grau mais afastado.

ARTIGO 2136.º

(Sucessão por cabeça)

Os parentes de cada classe sucedem por cabeça ou em parte iguais, salvo as excepções previstas neste código.

ARTIGO 2137.º

(Ineficácia do chamamento)

1. Se os sucessíveis da mesma classe e grau não puderem ou não quiserem aceitar, são chamados os imediatos sucessores.

2. Se, porém, apenas algum ou alguns dos parentes não puderem ou não quiserem aceitar, a sua parte acrescerá à dos outros parentes da mesma classe e grau.

ARTIGO 2138.º

(Direito de representação)

O disposto nos três artigos anteriores não prejudica o direito de representação, nos casos em que este tem lugar.

CAPÍTULO II

Sucessão dos descendentes

ARTIGO 2139.º

(Descendentes do primeiro grau)

1. A partilha entre filhos faz-se por cabeça, dividindo-se a herança em tantas partes quantos forem os herdeiros, salvo o disposto no número seguinte.

2. Concorrendo à sucessão filhos legítimos ou legítimos e filhos ilegítimos, cada um destes últimos tem direito a uma quota igual a metade da de cada um dos outros

ARTIGO 2140.º**(Descendentes do segundo grau e seguintes)**

1. Se algum ou alguns dos filhos legítimos, legitimados ou ilegítimos não puderem ou não quiserem aceitar a herança, são chamados à sucessão, por direito de representação, os seus descendentes.

2. Havendo representantes legítimos ou legitimados e ilegítimos, o quinhão de cada estirpe representada por algum descendente legítimo ou legitimado será duplo do das estirpes representadas só por descendentes ilegítimos; dentro de cada estirpe em que concorram descendentes legítimos ou legitimados e descendentes ilegítimos é aplicável à fixação das respectivas quotas o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

CAPÍTULO III**Sucessão dos ascendentes****ARTIGO 2141.º****(Ascendentes do primeiro grau)**

Na falta de descendentes, são chamados à sucessão o pai e a mãe, em partes iguais, ou só um deles, quanto à totalidade, se o outro já não existir.

ARTIGO 2142.º**(Ascendentes do segundo grau e seguintes)**

Na falta de pais, são chamados os ascendentes do segundo grau e seguintes, preferindo sempre os parentes mais próximos aos mais remotos, sejam legítimos ou ilegítimos.

CAPÍTULO IV**Sucessão dos irmãos e seus descendentes****ARTIGO 2143.º****(Irmãos legítimos e descendentes legítimos destes)**

Na falta de parente em linha recta, são chamados à sucessão os irmãos legítimos e, representativamente, os descendentes legítimos destes.

ARTIGO 2144.º**(Irmãos ilegítimos e descendentes destes)**

Na falta de irmãos legítimos e descendentes legítimos destes, são chamados à sucessão os irmãos ilegítimos e, representativamente, os descendentes destes e os descendentes ilegítimos de irmãos legítimos.

ARTIGO 2145.º**(Irmãos germanos e unilaterais)**

Concorrendo à sucessão irmãos germanos e irmãos consanguíneos ou uterinos, o quinhão de cada um dos irmãos germanos, ou dos descendentes que o representam, é igual ao dobro do quinhão de cada um dos outros.

CAPÍTULO V**Sucessão do cônjuge****ARTIGO 2146.º****(Usufruto do cônjuge sobrevivivo)**

Sendo a sucessão deferida aos irmãos ou seus descendentes nos termos do capítulo anterior, o cônjuge sobrevivivo tem direito, como legatário legítimo, ao usufruto vitalício da herança.

ARTIGO 2147.º**(Chamamento do cônjuge)**

Na falta de parentes das três primeiras classes de sucessíveis, é chamado à sucessão da totalidade da herança o cônjuge sobrevivivo.

ARTIGO 2148.º**(Cônjuge divorciado ou separado judicialmente de pessoas e bens)**

Se à data da morte do autor da sucessão o cônjuge se encontrar divorciado ou separado judicialmente de pes-

Este artigo contém uma norma absurda e injustificável, que não tem paralelo em outros códigos. Se se trata dos casos em que a contravenção é punida com multa, a regra não tem sentido. Tratando-se daqueles casos em que é punida com prisão, a regra não é aplicável ao caso. Então, será forçoso tomar em conta as circunstâncias que acompanham a contravenção, para determinar a medida da pena, como foi decidido no ac. do S.T.J. de 24 de Maio de 1954; E.M.J., 43, 200.

Ver anot. ao art. 3.º

ARTIGO 34.º

(Circunstâncias agravantes. Enumeração taxativa)

São unicamente circunstâncias agravantes:

- 1.º — Ter sido cometido o crime com premeditação;
- 2.º — Ter sido cometido o crime em resultado de dádava ou promessa;
- 3.º — Ter sido cometido o crime em consequência de não ter o ofendido praticado ou consentido que se praticasse alguma acção ou omissão contrária ao direito ou à moral;
- 4.º — Ter sido cometido o crime como meio de realizar outro crime;
- 5.º — Ter sido precedido o crime de ofensas, ameaças, ou condições de fazer ou não fazer alguma coisa;
- 6.º — Ter sido o crime precedido de crime frustrado ou de tentativa;
- 7.º — Ter sido o crime pactuado entre duas ou mais pessoas;
- 8.º — Ter havido convocação de outro ou outras pessoas para o cometimento do crime;
- 9.º — Ter sido o crime cometido com auxílio de pessoas, que poderiam facilitar ou assegurar a impunidade;
- 10.º — Ter sido o crime cometido por duas ou mais pessoas;
- 11.º — Ter sido cometido o crime com espera, emboscada, disfarce, surpresa, traição, aleivosia, excesso de poder, abuso de confiança ou qualquer fraude;
- 12.º — Ter sido cometido o crime com arrombamento, escalamento ou chaves falsas;
- 13.º — Ter sido cometido o crime com vno, inundação, incêndio,

- 14.º — Ter sido cometido o crime com o emprego simultâneo de diversos meios ou com insistência em o consumir, depois de malogrados os primeiros esforços;
- 15.º — Ter sido cometido o crime entrando o agente ou tentando entrar em casa do ofendido;
- 16.º — Ter sido cometido o crime na casa de habitação do agente, quando não haja provocação do ofendido;
- 17.º — Ter sido cometido o crime em lugares sagrados, em tribunais ou em repartições públicas;
- 18.º — Ter sido cometido o crime em estrada ou lugar ermo;
- 19.º — Ter sido cometido o crime de noite, se a gravidade do crime não aumentar em razão de escândalo proveniente da publicidade;
- 20.º — Ter sido cometido o crime por qualquer meio de publicidade ou por forma que a sua execução possa ser presenciada, nos casos em que a gravidade do crime aumente com o escândalo da publicidade;
- 21.º — Ter sido cometido o crime com desprezo de funcionário público no exercício das suas funções;
- 22.º — Ter sido cometido o crime na ocasião de incêndio, naufrágio, terramoto, inundação, óbito, qualquer calamidade pública ou desgraça particular do ofendido;
- 23.º — Ter sido cometido o crime com quaisquer actos de crueldade, espoliação ou destruição, desnecessários à consumação do crime;
- 24.º — Ter sido cometido o crime, prevalecendo-se o agente da sua qualidade de funcionário;
- 25.º — Ter sido cometido o crime, tendo o agente a obrigação especial de o não cometer, de obstar a que seja cometido ou de concorrer para a sua punição;
- 26.º — Ter sido cometido o crime, havendo o agente recebido benefícios do ofendido, quando este não houver provocado a ofensa que haja originado a perpetração do crime;
- 27.º — Ter sido cometido o crime, sendo o ofendido ascendente, descendente, esposo, parente ou afim até segundo grau por direito civil, mestre ou discípulo, tutor ou tutelado, amo ou doméstico, ou de qualquer maneira legítimo superior ou inferior do agente;
- 28.º — Ter sido cometido o crime com manifesta superioridade, em razão da idade, sexo ou armas;

29.^a — Ter sido cometido o crime com desprezo do respeito devido ao sexo, idade ou enfermidade do ofendido;

30.^a — Ter sido cometido o crime, estando o ofendido sob a imediata protecção da autoridade pública;

31.^a — Ter resultado do crime outro mal além do mal do crime;

32.^a — Ter sido aumentado o mal do crime com alguma circunstância de ignomínia;

33.^a — Haver reincidência, ou sucessão de crimes;

34.^a — Haver acumulação de crimes.

Ao contrário do que sucede em muitos códigos estrangeiros e do que, entre nós, sucedia com o Código de 1852, é taxativa a enumeração das circunstâncias agravantes. Em leis avulsas, prevêem-se outras circunstâncias que agravam a culpa ou a ilicitude. Nomeadamente, o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, especifica outras agravantes, além das do art. 34.º do Código Penal, nas infracções contra a saúde pública ou antieconómicas; o n.º 4 da Base XLVI da Lei n.º 2 132, de 26 de Maio de 1967 e o art. 204.º do Decreto n.º 47 847, de 14 de Agosto do mesmo ano, estabelecem que constituem circunstâncias agravantes das infracções à disciplina da caça: a) O cometimento da infracção por duas ou mais pessoas; b) A sua prática durante a noite ou em coutadas ou reservas de caça e c) O emprego de substâncias venenosas ou tóxicas.

Circ. 1.^a

A nossa lei inspirou-se no sistema francês, em que a agravação por premeditação se fundamenta numa resolução criminosa que persiste por largo espaço de tempo, reveladora de forte vontade criminosa. O conceito de premeditação fixado no art. 352.º é válido para todos os casos, e não só para o do art. 351.º É orientado hoje largamente dominante, na doutrina e na jurisprudência. Veja-se, sobre este ponto, a anotação ao art. 352.º

Circ. 2.^a

O motivo do crime é, em regra, reprovável, pelo que, também em regra, não constitui agravante. No caso da circ. 2.^a do art. 34.º trata-se de uma reprovabilidade excepcional, assim se compreendendo a inclusão como agravante. É uma agravante pessoal, inerente à culpa, portanto intransmissível aos participantes.

«Quem pratica um crime por dádiva ou promessa, ou seja, por um preço pago por outrem de antemão ou oferecido, para depois, revela uma particular baixaza de sentimentos e, portanto, uma particular capacidade criminosas» Prof. Eduardo, Correia, *Direito Criminal*, II, pág. 377.

duas prerrogativas. Ver ainda o art. 115.º, § único, quanto às medidas, de segurança que podem ser aplicadas provisoriamente.

Art. 8.º Se os arguidos forem incriminados também por crimes contra a segurança do Estado, a medida de segurança a que se refere o artigo anterior será aplicada, em processo penal, pelo tribunal competente para o julgamento daqueles crimes, ainda que impropriedade a acusação quanto a eles.

Art. 9.º Se houver só lugar à aplicação da medida de segurança prevista no art. 7.º, o processo será instruído como processo de segurança, e julgado pelos juízes criminais de Lisboa e do Porto, que serão igualmente competentes para julgar os processos complementares correspondentes.

§ 1.º Da decisão final proferida nos processos de segurança e complementares poderão, tanto a acusação como a defesa, reclamar para o tribunal plenário, que resolverá definitivamente em acórdão.

§ 2.º Cabe à Polícia Internacional e de Defesa do Estado apresentar as propostas, quer para a aplicação das medidas de segurança, quer para os fins referidos no artigo 5.º, com observância do prazo neste fixado.

§ 3.º O director da Polícia Internacional e de Defesa do Estado poderá aplicar provisoriamente a medida de segurança, nos termos dos artigos 50.º e seguintes do Dec.-Lei n.º 35 007, de 13 de Outubro de 1945.

Nota — A Polícia Internacional e de Defesa do Estado foi substituída pela Direcção Geral de Segurança — Dec.-Lei n.º 49 401, de 24 de Novembro de 1969.

Ver nota ao art. 7.º

3. Numerosas leis avulsas prescrevem sobre interdição de exercício, profissão, indústria ou comércio:

— Sobre interdição do exercício da medicina, ver o art. 27.º do Dec.-Lei n.º 32 171, de 29 de Julho de 1942, em anotação ao art. 236.º;

— Sobre interdição do direito de caçar, os arts. 205.º, 210.º n.º 2, 211.º n.º 2, 213.º n.º 2 e 214.º n.º 2 do Decreto n.º 47 847, de 14 de Agosto de 1967, em anotação ao art. 254.º;

— Sobre inibição da faculdade de conduzir veículos automóveis, processo art. 61.º do Código da Estrada;

— Sobre interdição da profissão farmacêutica, ver Dec.-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968.

ARTIGO 71.º

(Aplicação de medidas de segurança)

São aplicáveis medidas de segurança:

1.º — Aos vadios, considerando-se como tais os indivíduos mais de dezasseis anos e menos de sessenta que, sem terem rendimento com que provejam ao seu sustento, não exercitem habitualmente alguma profissão ou mester em que ganhem efectivamente a sua vida e

de necessidade de força maior que os justifique de se acharem nessas circunstâncias.

2. — Aos indivíduos aptos a ganharem a sua vida pelo trabalho, que se dediquem, injustificadamente, à mendicidade ou explorem a mendicidade alheia.

3. — Aos rufiões que vivam total ou parcialmente a expensas de mulheres prostituídas.

4. — Aos que se entreguem habitualmente à prática de vícios contra a natureza.

5. — Aos prostitutas que sejam causa de escândalo público ou habitualmente frequentadas por prostitutas, quando desobedeçam repetidamente às prescrições regulamentares e policiais.

6. — Aos que mantenham ou dirijam casas de prostituição ou habitualmente frequentadas por prostitutas, quando desobedeçam repetidamente às prescrições regulamentares e policiais.

7. — Aos que favoreçam ou excitam habitualmente a depravação ou corrupção de menores, ou se dediquem ao aliciamento à prostituição, ainda que não tenha misido condenados por quaisquer factos dessa natureza.

8. — Aos indivíduos suspeitos de adquirirem usualmente ou servirem de intermediários na aquisição ou venda de objectos furtados, ou produto de crimes, ainda que não tenham sido condenados por receptadores, se não tiverem cumprido as determinações legais ou instruções policiais destinadas à fiscalização dos receptadores.

9. — A todos os que tiverem sido condenados por crimes de associação de malfeitores ou por crime cometido por associação de malfeitores, quadrilha ou bando organizado.

§ 1.º — O internamento, nos termos do n.º 2.º e § 2.º do artigo 70.º, só poderá ter lugar pela primeira vez quanto aos indivíduos indicados nos n.ºs 1.º, 2.º, 7.º e 9.º.

Aos indivíduos indicados nos n.ºs 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º será imposta, pela primeira vez, a caução de boa conduta ou a liberdade vigiada e, pela segunda, a liberdade vigiada com caução elevada ao dobro, ou o internamento.

§ 2.º — Os delinquentes que forem alcoólicos habituais e pre-dispostos pelo alcoolismo para a prática de crimes, ou abusem de estupefacientes, poderão cumprir a pena em que tiverem sido condenados e ser internados após esse cumprimento em estabelecimento

especial, em prisão-asilo ou em casa de trabalho ou colónia agrícola por período de seis meses a três anos.

O internamento só pode ser ordenado na sentença que tiver co-denado o delinquente.

§ 3.º — Em relação aos estrangeiros, as medidas de segurança poderão ser substituídas pela expulsão do território nacional.

§ 4.º — A aplicação de medidas de segurança que não devam se impostas em processo penal conjuntamente com a pena aplicável qualquer crime ou em consequência da inimizabilidade do delinquente, e bem assim a prorrogação e substituição de medidas de segurança, tem lugar em processo de segurança ou complementar, no termos da respectiva legislação processual.

1. A redacção actual foi introduzida pelo Dec.-Lei n.º 39 688, de 5 de Junho de 1954, com a rectificação de 29 do mesmo mês, excepto a do § 2.º, que foi introduzida pelo Dec.-Lei n.º 184/72, de 31 de Maio. Anteriormente, o art.º 71.º preceituava sobre a pena de demissão, em moldes semelhantes aos do actual artigo 65.

2. Sobre medidas de segurança aplicáveis a delinquentes condenados por crime contra a segurança do Estado ou que usem o terrorismo como meio de acção vejam-se o artigo 175.º e o Dec.-Lei n.º 40 550, de 12 de Março de 1956, transcrita na parte que interessa, em anotação ao art. 70.º

Sobre expulsão de estrangeiros, Vide anot. ao art. 151.º

Sobre vadios e mendigos, vejam-se os artigos 256.º e 260.º

3. A matéria de prostituição é hoje regulada pelo Decreto-Lei n.º 44 575 de 19 de Setembro de 1962, que proibiu o respectivo exercício a partir de 1 de Janeiro de 1963:

Artigo 1.º

1. É proibido o exercício da prostituição a partir de 1 de Janeiro de 1963.

2. Para os efeitos do número anterior, consideram-se prostitutas as raparigas e mulheres que habitualmente se entregam à prática de relações sexuais ilícitas com qualquer homem, deles obtendo remuneração ou qualquer outro proveito económico.

3. As prostitutas são equiparadas aos vadios, para o efeito de aplicação de medidas de segurança. Aos menores de 16 anos aplicar-se-ão as medidas de protecção, assistência ou educação previstas no Dec.-Lei n.º 44 288, de 20 de Abril de 1962.

Art. 2.º

1. São punidos com a pena de prisão até um ano e multa correspondente todos os indivíduos que conscientemente fomentem, favoreçam ou de algum

modo facilitem o exercício da prostituição ou nela intervenham com fins lucrativos.

2. São aplicáveis as medidas de segurança previstas no art. 70.º do Código Penal aos indivíduos que habitualmente se entreguem às actividades referidas no número anterior, ainda que não tenham sido condenados por quaisquer factos dessa natureza, observando-se o regime da primeira parte do § 1.º do artigo 71.º daquele Código.

Art. 3.º

1. Com ressalva do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, serão encerradas pelas autoridades policiais todas as casas onde se exerça a prostituição ou qualquer das actividades referidas no artigo anterior, com despejo e apreensão de todos os bens aí encontrados.

2. Os bens apreendidos serão entregues à Direcção-Geral da Assistência, que os venderá em hasta pública, revertendo o respectivo produto para o Fundo de Socorro Social, com destino a estabelecimentos de prevenção e regeneração de raparigas e mulheres.

Art. 4.º

1. As mulheres que à data da publicação deste diploma se encontrem matriculadas são autorizadas a continuar nas casas onde se tem legalmente exercido a prostituição até 1 de Janeiro de 1963, caducando a partir desta data a validade das matriculas, com subsequente apreensão dos respectivos livretes.

2. Os livros e quaisquer outros documentos respeitantes às matriculas de que trata o número anterior permanecerão em poder das autoridades competentes, pelo mesmo prazo, para o efeito de serem facultados elementos a quaisquer serviços do Estado que os solicitem, com as restrições estabelecidas na base V da Lei n.º 1911, de 23 de Maio de 1935.

3. Findo o prazo referido nos números precedentes, os livros, livretes e demais documentos referidos serão queimados, lavrando-se auto a remeter, no prazo de vinte dias, à Direcção-Geral de Administração Política e Civil do Ministério do Interior.

Aponta-se a seguinte jurisprudência sobre este diploma:

— O n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei n.º 44 579 não pune a conduta daqueles que, mediante remuneração, mantêm relações sexuais com prostitutas (ac. da Rel. de Lisboa de 6 de Maio de 1964; *B. M. J.*, 141, 208);

— A criada ou empregada de uma casa onde se exerce habitualmente a prostituição e no exercício do seu mister recebe remuneração pode achar-se incursa no art. 2.º do Dec.-Lei n.º 44 579, pois que, desse modo, intervém no exercício da prostituição com fim lucrativo (ac. da Rel. de Lisboa de 28 de Outubro de 1964; *B. M. J.*, 141, 216); No mesmo sentido, o ac., também da Rel. de Lisboa, de 21 de Abril de 1965; *Jur das Rel.*, 2, 276;

— Nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei n.º 44 579, consideram-se prostitutas as raparigas e mulheres que habitualmente se entregam à prática de rela-

ções sexuais ilícitas com qualquer homem, deles obtendo remuneração ou qualquer outro proveito económico. Assim, a habitualidade é requisito a considerar na declaração de perigosidade prevista naquele diploma, e sem ela não é possível a aplicação de qualquer medida de segurança (ac. da Rel. de Lisboa de 9 de Julho de 1965; *Jur. das Rel.*, 4, 559);

— O Dec.-Lei n.º 44 579 sujeitou as prostitutas a medida de segurança pelo simples exercício de prostituição, que tal diploma considerou sempre actividade ilegal e perigosa. No regime do Código Penal, art. 71.º, n.º 5, só lhes era aplicável medida de segurança quando tivessem o comportamento aí descrito, pois a lei só considerava então certos perigos inerentes ao exercício dessa actividade (ac. do S. T. J. de 23 de Novembro de 1966; *B. M. J.*, 161, 297).

Veja-se a anotação ao art. 75.º sobre a perda dos bens que serviram para o exercício da prostituição e respectivo âmbito.

Ver Reflexões sobre o decreto que aboliu a prostituição — estudo do Dr. Adriano Pereira Leitão; *Just. Port.*, 30, 98.

4. Quanto a tráfico e uso de estupefacientes regula hoje, fundamentalmente, o Dec.-Lei n.º 420/70, transcrito em anotação ao art. 248.º

ARTIGO 72.º

(Alteração do estado de perigosidade)

A alteração do estado de perigosidade, determinante da prorrogação das penas ou de aplicação de medidas de segurança, tem por efeito a substituição dessas penas ou medidas de segurança por outras correspondentes à natureza da alteração, nos termos seguintes:

1.º — Poderá ser substituída a prorrogação da pena aos delinquentes de difícil correcção pela prorrogação da pena como anormais perigosos, bem como a prorrogação da pena de anormais perigosos pela prorrogação da pena como delinquentes de difícil correcção, em consequência da alteração da classificação anterior dos reclusos ou por se demonstrar praticamente mais eficaz a sujeição a regime diverso do inicialmente determinado;

2.º — Poderá ser aplicada a medida de segurança do n.º 1.º do artigo 70.º aos delinquentes a quem tenha sobrevido anomalia mental durante a execução da pena, ou aos delinquentes anormais perigosos, nos termos da parte final do corpo do artigo 68.º;

3.º — A prorrogação das penas aplicadas a delinquentes de difícil correcção ou anormais perigosos poderá, nos casos que especialmente o justifiquem, ser substituída por qualquer das medidas de segurança previstas nos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 70.º;

ARTIGO 357.º

(Concurso de outras agravantes)

Se em algum dos casos declarados nesta e na antecedente secção concorrerem outras circunstâncias agravantes, observar-se-ão as regras gerais.

Trata-se de um preceito inútil, pois a solução é a que resulta, inequivocamente, dos princípios gerais.

SECÇÃO III

Aborto

ARTIGO 358.º

(Aborto)

Aquele que, de propósito, fizer abortar uma mulher pejada, empregando para este fim violências ou bebidas, ou medicamentos, ou qualquer outro meio, se o crime for cometido sem consentimento da mulher, será condenado na pena de prisão maior de dois a oito anos.

§ 1.º — Se for cometido o crime com consentimento da mulher, será punido com a pena de dois a oito anos de prisão maior.

§ 2.º — Será punida com a mesma pena a mulher que consentir e fizer uso dos meios subministrados, ou que voluntariamente procurar o aborto a si mesma, seguindo-se efectivamente o mesmo aborto.

§ 3.º — Se, porém, no caso do parágrafo antecedente, a mulher cometer o crime para ocultar a sua desonra, a pena será a de prisão.

§ 4.º — O médico ou cirurgião ou farmacêutico que, abusando da sua profissão, tiver voluntariamente concorrido para a execução deste crime, indicando ou subministrando os meios, incorrerá respectivamente nas mesmas penas, agravadas segundo as regras gerais.

Para conhecer do crime de aborto, nos termos do artigo 45.º do Código Penal, é competente a comarca em que se praticaram as últimas abortivas, embora a expulsão do feto ocorra em outra comarca.

(Assento de 21 de Fevereiro de 1941; *Diário do Governo*, I série, de 5 de Março de 1941).

A agravação da pena de aborto, a que se refere o § 4.º do artigo 358.º do Código Penal, abrange todos os indivíduos que exerçam profissões auxiliares de medicina. (Art. 10.º do Dec-Lei n.º 32 171, de 29 de Julho de 1942).

O objecto do crime de aborto é o feto no ventre materno. O feto começa com a fecundação, e desde esse momento, diz Luiz Osório, *Notas*, 2.ª ed., III, pág. 93, é possível o crime de aborto, ainda que não seja possível a prova dele. A não existência do crime e possibilidade da sua prova tem lançado grande controvérsia nesta matéria. O aborto é punível em qualquer momento da gestação uterina. O óvulo fecundado só atinge normalmente o útero, e neste se implanta, alguns dias após a fecundação. Vejam-se, sobre este aspecto, as fontes de informação fornecidas pelo Dr. Alcides de Almeida; *O Aborto Consensual*, pág. 36.

A lei exige que a mulher se encontre pejada, o que significa que deve estar forçada o feto, por implantação uterina do ovo. Quanto ao mais, trata-se de questões de prova, com sede mais apropriada na perícia médica, sendo de excluir a fixação de qualquer prazo rígido.

Não importa que o feto seja ou não viável, sem prejuízo do que adiante se dirá quanto ao aborto terapêutico.

Aborto é a expulsão prematura do produto da concepção, ou a sua destruição no ventre materno, violentamente provocada, não sendo elemento do crime estar ou não o feto vivo, a sua idade, viabilidade ou formação regular (ac. do S.T.J. de 9 de Novembro de 1955; *B.M.J.*, 52, 419 e segs.). No mesmo sentido, os acórdãos de 2 de Março de 1934, *Rev. de Leg. e de Jur.*, 66.º, pág. 393 e de 9 de Junho de 1939, *Cal. Oficial*, 35.º, pág. 251; Lopes Vieira, *Medicina Judiciária e Pericial*, pág. 481 e Alcides de Almeida, *ob. cit.*, pág. 44.

2. Os meios de execução do crime de aborto podem ser quaisquer que para o efeito tenham potencialidade causal. A enumeração feita no artigo é exemplificativa, como bem se intui do emprego da expressão *ou qualquer outro meio*, e visou uma referência especial a alguns meios, para eliminar dúvidas que, quanto a eles, pudessem surgir. Assim, os meios podem ser medicamentosos, físicos ou psíquicos.

3. Não sendo os meios idóneos, ou não se encontrando a mulher grávida, estar-se-á perante um caso de tentativa impossível (veja-se a anotação respectiva, no art. 11.º). A jurisprudência dos tribunais superiores tem-se debruçado com frequência sobre esta figura jurídica, considerando que não é punível. Vejam-se, entre outros, os acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 17 de Julho de 1883, 18 de Outubro de 1944, 9 de Maio de 1956 e de 12 de Março de 1958, respectivamente in *Rev. de Leg. e de Jur.*, 25.º, pág. 479; *Bol. Oficial*, V, pág. 333 e *B.M.J.*, n.º 57, pág. 209 e 75, pág. 459.

Sobre idoneidade absoluta e idoneidade relativa dos meios no crime de aborto, e sobre crime impossível de parto, além das fontes de informação já mencionadas, vejam-se os Drs. Manso-Preto; *Parceres do Ministério Público*, págs. 285, e segs. e Herlander Martins; *Scientia Juridica*, XII, n.º 64, pág. 471.

5. O elemento subjectivo, no crime de aborto, é o dolo, em qualquer das suas formas. É indiferente o móbil do crime.

A negligência ou mera culpa não é punida, como resulta claramente da expressão de *propósito*, usada no art. 358.º, e da redacção actual do art. 110.º

6. Aborto terapêutico.

O problema do aborto terapêutico surge quando um diagnóstico médico prevê que, com a continuação da gravidez, surgirá a morte da mãe ou que, pelo menos, a vida desta correrá sério perigo. É questão que há muito preocupa a Igreja Católica, a medicina, os sociólogos e os juristas. A Igreja tem sempre condenado a interrupção directa do processo generativo já iniciado, sobretudo o aborto directamente querido, mesmo que por motivos terapêuticos. Pio XII, no *Discurso às Partieiras*, em 21 de Outubro de 1951, e Paulo VI na *Encíclica Humanae Vitae*, de 29 de Julho de 1968, reafirmaram esta posição, de modo inequívoco.

O Papa Paulo VI, em carta dirigida em 12 de Outubro de 1970 ao Dr. James Farrugia, secretário-geral da Associação Internacional das Federações Médicas Católicas, já referida na anot. 9, b), ao art. 349.º, reafirmou a condenação do aborto pela Igreja Católica. A carta considera que, com excepção da legítima defesa, nunca se o que for poderá autorizar um homem a tirar a vida a outro. Classifica o aborto como *crime abominável* e lembra que desde os primeiros séculos da Igreja tem sido considerado como homicídio e que hoje nada permite encará-lo de maneira diferente. A partir do momento em que uma criança adquira as características da vida, esta não é menos autónoma pelo facto de estar a desenvolver-se num ambiente privilegiado, lê-se na carta. A Igreja tem a consciência de que existem casos desesperados, nos quais a vida da mãe pode parecer ameaçada, mas continua a não permitir o aborto terapêutico. Prossegue a carta, «Uma sociedade que, sob os mais variados pretextos, se decide a favor da legalização do aborto, está a agir contra os esforços feitos ao longo de séculos de civilização».

A proibição não abrange, porém, o aborto indirecto, ou seja a operação necessária em mulher grávida, de que resulta a morte do feto.

Do ponto de vista jurídico, o caso terá que ser resolvido através de uma solução ou conflito de deveres.

É certo que não pode pensar-se numa diferenciação qualitativa entre vidas humanas (Maurach; *Lehrbuch*, pág. 240 e Prof. Eduardo Correia; *Direito Criminal*, Lições, II, pág. 95). Mas aqui haverá que ponderar que o feto ainda não tem vida autónoma; não é *vita*, é *species vitae*, embora algo mais do que *potio vitae* *matris*, como era designado em Roma. A personalidade adquire-se no momento do nascimento completo e com vida (art. 66.º do Código Civil), e o aborto é punido de modo acentuadamente menos severo do que o homicídio. Daqui se intui que, na colisão entre os deveres específicos de salvar a mãe e de salvar o feto, a lei dá prioridade ao primeiro. Para se encontrar esta solução, pode mesmo argumentar-se com a expressão *abusando da sua profissão*, usada no § 4.º do art. 358.º.

O aborto terapêutico foi recentemente tratado pelo Dr. Boaventura dos Santos; *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, vol. XLIII e seguintes, 1970. Prof. Figueiredo Dias, *O Problema da Consciência da Illicitude em Direito Penal*.

431-433. Veja-se também a citada obra do Dr. Alcides de Almeida, págs. 137 e segs.

Parece, por outro lado, que o aborto terapêutico exige sempre o consentimento da abortada, e que não se verificam os pressupostos esquematicamente descritos, quando não existe perigo de morte ou pelo menos de uma lesão muito grave e permanente. De outro modo, e já que a gravidez e o parto comportam sempre algum risco para a vida e para a saúde da mulher, cair-se-ia em excessos que a lei não pode, nem quer seguramente consentir.

6. O aborto *eugénico* destina-se a evitar o nascimento de seres tarados ou portadores de graves defeitos físicos. Não é permitido. Veja-se a anotação ao art. 349.º, quanto à eutanásia.

7. Igual tratamento deve ter o *aborto sentimental*, ou seja o praticado pela mulher que engravidou em virtude de relações sexuais que foi obrigada a praticar. Pode, porém, o caso ter o tratamento privilegiado do § 3.º do art. 358.º, se se verificarem os respectivos pressupostos. Em situações extremas, poderá ainda configurar-se uma situação de não exigibilidade.

7. A atenuação prevista no § 3.º, para a mulher que comete o crime para ocultar a sua desonra, porque referente à culpa, não é extensiva aos outros agentes da infração. É neste sentido a jurisprudência uniforme do Supremo Tribunal de Justiça, como se deduz, além de outros, dos acórdãos de 22 de Fevereiro de 1960, 4 de Janeiro e 22 de Outubro de 1961, e de 27 de Julho de 1963; *B.M.J.*, respectivamente n.ºs 94, pág. 139; 103, pág. 503, 111, pág. 303 e 129, pág. 227.

O Dr. Alcides de Almeida; *loc. cit.* págs. 93-95, discorda, porém, desta orientação.

8. Entende-se geralmente que a morte da abortada constitui a circunstância agravante geral do n.º 31.º do art. 34.º do Código Penal (ter resultado outro mal além do mal do crime). Neste sentido, os acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 22 de Junho de 1955, 17 de Dezembro de 1958 e de 22 de Novembro de 1961; *B.M.J.*, respectivamente n.ºs 49, pág. 236; 82, pág. 253 e 111, pág. 303.

9. Jurisprudência:

— Na repressão penal do aborto visa-se proteger a espécie humana, a vida e a saúde da mãe, e evitar a diminuição da população (ac. do S.T.J. de 26 de Outubro de 1955; *B.M.J.*, 51, 337).

— Há crime frustrado de aborto quando são ministrados ingredientes e praticadas manobras abortivas, porque o aborto não é um crime formal, nem de simples perigo, desde que a destruição do feto se não seguiu por circunstâncias independentes da vontade do agente (ac. do S.T.J. de 22 de Outubro de 1943, *Bol. Oficial*, 3.º, pág. 414).

— A parteira que, em tais circunstâncias (aborto impossível), pratica manobras abortivas de que resultem lesões na mulher, além da infração prevista nos arts. 14.º n.º 1, alínea a), 13.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 32 171, de 29 de Julho de 1942, comete ainda o crime de ofensas corporais voluntárias. O § 2.º do art. 12.º deste diploma

só pode funcionar se as ofensas corporais resultarem de tratamento definido no mesmo art. 12.º (ac. do S.T.J., de 9 de Janeiro de 1956; *B.M.J.*, 57, 209);

— Quem pratica o aborto e, seguidamente, ministra à mulher abortada tratamento exigido pelas manobras abortivas que sofreu (exercício ilegal da medicina), comete uma só infracção, na forma continuada (ac. do S.T.J. de 18 de Janeiro de 1967; *B.M.J.*, 163, 196);

— No crime de aborto protege-se a normalidade das gestações e dos nascimentos; a vida intra-uterina da pessoa em formação, mas que ainda não nasceu. No crime de homicídio, o bem jurídico protegido é a vida humana. Porque se trata de bens jurídicos inerentes às pessoas e que não coincidem, pratica os crimes de homicídio e de aborto aquele que, intencionalmente, mata uma mulher pejada e a faz abortar (ac. do S.T.J., de 12 de Março de 1969; *B.M.J.*, 185, 194).

CÓDIGO COMERCIAL

TÍTULO II

Da capacidade comercial e dos comerciantes

CAPÍTULO I

Da capacidade comercial

ARTIGO 7.º

(Capacidade para a prática de actos de comércio)

Toda a pessoa, nacional ou estrangeira, que for civilmente capaz de se obrigar, poderá praticar actos de comércio, em qualquer parte destes *reinos* e seus *domínios*, nos termos e salvas as excepções do presente Código.

ARTIGO 8.º

(Capacidade do menor emancipado)

O menor, que pela emancipação fica habilitado a administrar os seus bens, poderá praticar actos de comércio, como se fosse maior.

ARTIGO 9.º

(Capacidade comercial das mulheres)

A *mulher* que praticar qualquer acto de comércio por conta própria ou associada com outrem, nos casos em que tal lhe é permitido, não pode reclamar contra o que dele derivar, benefício algum concedido pela lei nacional ou estrangeira às pessoas do seu sexo.

ARTIGO 10.º

(Pagamento das dívidas comerciais do marido)

O pagamento das dívidas comerciais do *marido*, que tiver de ser feito pela meação dele nos bens comuns, pode ser exigido antes de dissolvido o matrimónio ou de haver separação, sendo,

porém, a *mulher* citada para, querendo, requerer separação judicial de bens no decêndio posterior à penhora.

§ 1.º Requerendo a *mulher* separação judicial de bens, seguirá esta por apenso ao processo da execução, conservando-se este suspenso até à partilha, efectuando-se o pagamento só depois de concluída esta, unicamente pelos bens da meação do marido, ficando sem efeito a penhora que tiver recaído nos bens pertencentes à meação da *mulher*.

§ 2.º A importância de qualquer pagamento realizado nos termos deste artigo, quando a *mulher* não tiver requerido a separação, nem assumido expressamente a responsabilidade pela dívida exigida, será levada à conta da meação do marido a todo o tempo em que haja lugar a separação de meações.

ARTIGO 11.º

(Responsabilidade pelas obrigações mercantis do cônjuge separado)

Pelas obrigações mercantis que contrair o cônjuge separado judicialmente de pessoas e bens, ou simplesmente de bens, respondem todos os seus bens não dotais, podendo, para actos de comércio, empenhá-los, vendê-los, hipotecá-los e aliená-los de qualquer forma, sem autorização do outro cônjuge.

ARTIGO 12.º

(Regime internacional da capacidade comercial)

A capacidade comercial dos *portugueses* que contraem obrigações mercantis em país estrangeiro, e a dos estrangeiros que as contraem em território *português*, será regulada pela lei do país de cada um salvo quanto aos últimos naquilo em que for oposta ao direito público *português*.

CAPÍTULO II

Dos comerciantes

ARTIGO 13.º

(Quem é comerciante)

São comerciantes:

- 1.º As pessoas que, tendo capacidade para praticar actos de comércio, fazem deste profissão;
- 2.º As sociedades comerciais.

ARTIGO 14.º

(Proibição da profissão do comércio)

É proibida a profissão do comércio:

- 1.º As associações ou corporações que não tenham por objecto interesses materiais;
- 2.º Aos que por lei ou disposições especiais não possam comerciar.

ARTIGO 15.º

(Dívidas comerciais do marido, contraídas sem outorga da mulher)

As dívidas provenientes de actos comerciais contraídas só pelo marido comerciante, sem outorga da mulher, presumir-se-ão aplicadas em proveito comum dos cônjuges.

ARTIGO 16.º

(Actos permitidos à mulher casada, comerciante)

A mulher casada, que devidamente autorizada nos termos da lei civil for comerciante, pode, sem autorização especial do marido, estar em juízo, empenhar bens mobiliários e hipotecar os seus bens próprios não dotais, contanto que seja por causa do seu trato.

TERMS OF REFERENCE

Gender Profile for Niassa

1) Background

Gender equality has been taken on as the sixth development goal for Swedish development co-operation. This implies that gender aspects should be mainstreamed into all development programme supported by Sweden.

One part of the Country Development Programme on which Sweden and Mozambique have agreed will be channelled to the northern part of Mozambique, mainly to the province of Niassa.

To secure an active and equally based participation from women as well as men, a profile to outline the present situation in the province and to suggest further channels for enhancing women's position shall be undertaken. The profile will, together with other studies undertaken, form the basis for sector-wise plans of operation prior to and parallel with project implementation.

2) Objectives

Four parts should be included in the profile:

1) A commented bibliography over all documented material from Niassa with connection to gender aspects. The bibliography by Netherlands in relation to gender studies in Nampula and the bibliography done by Pamela Rebelo on request of the embassy should be consulted to not duplicate effort.

2) A Study containing base line data, and an outline of the present situation of women and men in the province.

Part 3) should be a description of policies and ongoing/ planned programmes in the province, this description should include different levels; community initiatives, national and international Ngo's and the national and provincial government policies.

On basis of part 1, 2 and 3 it should be possible to make an analysis of the current situation in the province. Further, with basis in this analysis it should be possible to identify aspirations, channels and strategies for enhancing women's participation and influence and to give concrete recommendations on how the gender aspects can be integrated in the Swedish development co-operation with Niassa.

3) Scope of Work

Work should be initiated by doing the bibliography. In part 2 effort should be put into including the following base line- data:

SOCIAL SYSTEM / FAMILY STRUCTURE

- * prevailing kinship pattern (matrilineal/ patrilineal)

- * marriage settlement (patrilocal/ matrilineal etc.)
- * implication of settlement and kinship pattern for divorce
- * access to children in case of divorce or death
- * right to land and land use- patterns

NUTRITION

- * Food Consumption (calorie intake per person per day) by sex
- * adults suffering from malnutrition, by sex (height/ weight for age)
- * birth weight of new-born babies

HEALTH /FERTILITY

- * Live birth rate
- * Life expectancy at birth by sex
- * female and male child mortality rate age 0-5
- * female and male child mortality rate age 0-1
- * female and male survival rates, ages 6-14 and 15-45,
- * Maternal mortality rate
- * break down of female and male population by age (e.g. 0-14, 15-24, 25-39, 40- 59, 60-)
- urban/ rural
- * population growth rate
- * acceptance of contraceptives by men and women.
- * Frequency of STD's/HIV/AIDS
- * laws and regulations abortion, clandestine abortion, physical abuse, prostitution and birth control.

LIVING CONDITIONS

- * access to safe drinking water rural urban (%)
- * access to sanitation facilities, rural/urban (%)
- * violence against women, inside and outside the family
- * geographical mobility (transportation who use transport for what purpose)

PARTICIPATION IN DECISION MAKING

- * representation and participation of women in formal government legislative and administrative (public service) bodies at provincial and district level.
- * representation and participation of women in traditional decision making structures
- * prevailing customs and social attitudes regarding the decision-making pattern at households and community level.
- * legislation on women's participation in decision making bodies
- * percent of population voting by sex.

KNOWLEDGE/ SKILLS

- * literacy rate female/ male, by age
- * enrolment levels in primary, secondary education, by sex
- * enrolment levels in other education, by subject, by sex

- * average length of formal schooling and drop out rate by sex Urban /rural ratio.
- * enrolment of women and men in short term professional training programmes
- * female teachers and female directors at different levels of schools.
- * ratio of female beneficiaries of demonstration, extension and community development programmes
- * male female ratio of relevant extension staff and their training background
- * factors contributing to participation rates of female in formal and non- formal education and training programmes.

EMPLOYMENT

- * breakdown of total population and active population, by sex
- * percent of total labour force in agriculture and industry by sex.
- * percent of total population in professional and administrative occupations by sex .
- * unemployment rate by sex
- * underemployment rate by sex
- * female and male participation in formal labour force and occupation by age (e.g. 15-24, 25-44, 45-54)
- * percent of women in non- traditional occupations
- * external and internal migration patterns, seasonal or permanent by sex (returnees, work migration, urban migration)
- * percent of female and male rural and urban heads of household
- * informal economy, positions and roles of women and men
- * Labour legislation related to women (maternity leave, child care provision etc.)

MEANS OF PRODUCTION

- * access to and control over land, labour, capital, water, credit, information, public services, revenues, by sex
- * female head of household's access to and control over resources and revenues, urban/rural
- * property rights of women and men (lands assets)
- * cultural and legal constraints preventing women 's access to available resources and services

INCOME

- * legislation on equal pay for equal work (theory an practice)
- * ratio of female to male wages
- * distribution of and control of income (money, in kind) within the household.

IMAGE

- * image of the women in the society (formal/ informal)
- * prevailing costumes and social attitudes regarding the behaviour of women
- * historical and current image of women in religions and religious attitudes toward the role and stereotypes of women

ORGANISATION BUILDING

- * history of women's movement and; analysis of role in society
- * women's organisation at various levels (women specific, mainstream)

- * legislation on women's organisation building e.g. co-operatives.

WORK LOAD

- * sexual division of labour (rural/ urban)
- * work time distribution of rural men and women in hours pr day.

Non- available baseline data should be identified and commented upon. The areas where data is lacking should be tried covered by fieldwork and discussed in the report.

While the part 1 and 2 are based on already existing data part 3 and 4 will be a broader process involving local communities, government institutions and donors. It is suggested that reference groups are established for consultations for part 3 and 4 and for the phase of writing up.

For the analysis the changing situation with ending of the war and the returning of refugees and dislocated population should be taken into consideration as well as the including of the three different ethnic groups Macua, Nhanja and Yao and religious influence.

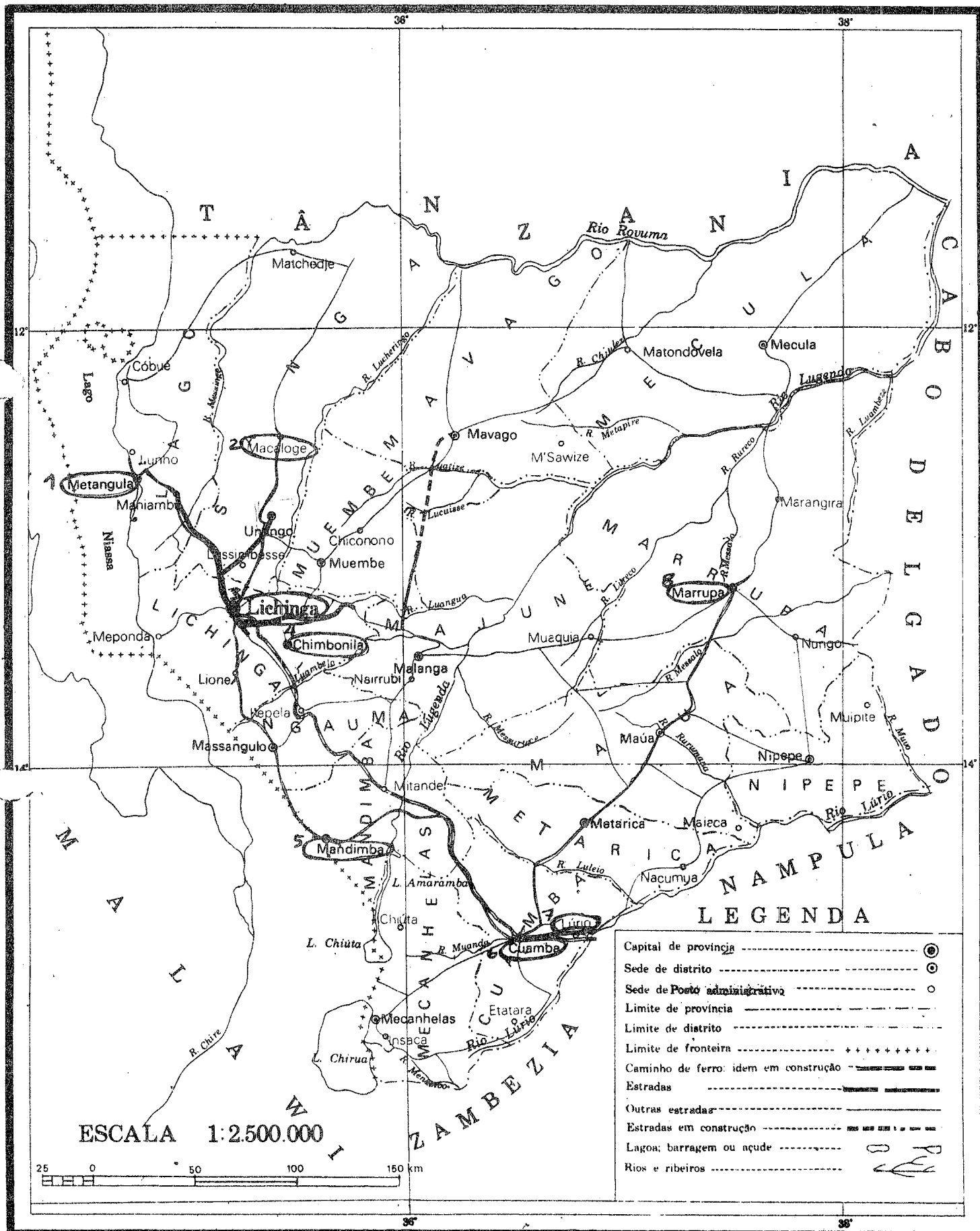
Point of convergence should be on gender related poverty, with a focus on disadvantaged groups such as female headed households and disabled.



REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

ANEXO VIII

Província de Niassa





AGÊNCIA SUECA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO

S-105 25 Stockholm, Suécia

Tel: +46 (0)8-698 50 00. Fax: +46 (0)8-20 88 64

Homepage: <http://www.sida.se>